PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025	FOLHA nº ____/ 001

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16 /2025 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

AUTUAÇÃO

SECRETARIA INTERESSADA: OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Nesta data, autuei o presente processo.

Em 31 de julho 2025.

VALOR: R$ 353.389,33 (trezentos e cinquenta três mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação

2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 324/2025

Solicitante: Romulo Ramalho Farias **Data da Solicitação:** 27/06/2025
Organograma: 0600000000 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR
Local de Entrega: RUA VICENTE INÁCIO FILHO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.
Justificativa: Será implantada uma rede coletora de esgoto que inclui as ligações prediais e a rede de recalque necessária para atender essas 17 unidades residenciais. O esgoto coletado será direcionado à Estação Elevatória de Esgoto (EEE), responsável pelo bombeamento do esgoto até um poço de visita (PV) da rede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), que encaminhará o efluente para a Lagoa de Tratamento, promovendo o tratamento adequado antes do descarte final.
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	22039367-1	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.	353.389,3300	353.389,33

Preço Total: 353.389,33

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
219 - 06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA URBANA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	176.694,66
219 - 06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA URBANA	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	176.694,67

Bandeirantes, 27 de Junho de 2025.

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.06.30 10:03:55 -03'00'

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Juridica

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.977/2.025

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam nomeados para a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, conforme Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratações, os seguintes membros:

- **WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES;**
- **FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA;**
- **MARIANE ALVES DOS SANTOS;**
- **MARCOS DE MORAES.**

Art. 2º - Revogam-se a disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1977/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Juridica

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.975/2025

Súmula: Nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeiam-se os servidores **MARIANE ALVES DOS SANTOS, FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA, WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES e MARCOS DE MORAES** para exercerem a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Bandeirantes/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomeiam-se os servidores **ALLAN CÉSAR DE ARRUDA, ADEMAR RIBEIRO RICHTER JUNIOR e JOSÉ MÁRCIO URBANO** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.971/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº_____ Rubrica_____

Bandeirantes, 02 de Julho de 2025.

Ilmo. Srª

CLAUDIA JANZ DA SILVA

Secretária de Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR",** conforme documentação em anexo.

Atenciosamente,

Andreia França

ANDREIA DE SOUZA FRANÇA
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº_____ Rubrica_____

Bandeirantes, 02 de Julho de 2025.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

CLAUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

Bandeirantes, 02 de Julho de 2025

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei: ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.***

Encaminha-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;

2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;

3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;

4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

008

Número do 000003836/2025

Assunto: MEMORANDO / OFICIO

Requerente: ROMULO RAMALHO FARIAS **CPF/CNPJ do requerente:** 04950606905

Local de protocolização: 002006000 - Protocolo **Data de protocolização:** 02/07/2025 às 09:08:17

Observação: A/C LICITAÇÃO
MEMORANDO n°277/2025 - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 277/2025 Bandeirantes, 27 de Junho de 2025

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Solicitamos a V.Sa.

Que sejam tomadas as devidas providências quanto à abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Em anexo contém os seguintes documentos:

I. Termo de Referência;
II. Estudo técnico preliminar – ETP;
III. Documento de Formalização de demanda (DFD);
IV. Mapa de Análise de Riscos;
V. Lista de verificação;
VI. Solicitação de compra;
VII. Quadro de Composição do BDI;
VIII. Planilha Orçamentária (PO), Planilha de Cotações, Planilha de Composições e Cartilha Global;
IX. Cronograma Físico-Financeiro e Descrição das etapas;
X. Memoriais Descritivos;
XI. ART e RRT;
XII. Projeto Arquitetônico e projetos complementares;

1

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.06.27 15:44:04 -03'00'

ROMULO RAMALHO FARIAS
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
Eng. Civil CREA-PR 179716/D
Portaria 14.387/2024

Ilma. Sra.
CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Secretaria): SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Responsável pela Demanda: RÔMULO RAMALHO FARIAS

Objeto:
(x) Serviço não continuado;
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
( ) Material de consumo;
(x) Material permanente / equipamento.

Forma de Contratação sugerida:
Modalidades da Lei n.º 14.133/2021;
( ) Pregão Eletrônico;
(x) Concorrência Eletrônica;
( ) Dispensa/Inexigibilidade;
( ) Adesão à IRP de outro Órgão.

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Será implantada uma rede coletora de esgoto que inclui as ligações prediais e a rede de recalque necessária para atender essas 17 unidades residenciais. O esgoto coletado será direcionado à Estação Elevatória de Esgoto (EEE), responsável pelo bombeamento do esgoto até um poço de visita (PV) da rede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), que encaminhará o efluente para a Lagoa de Tratamento, promovendo o tratamento adequado antes do descarte final.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.	UND	01

'3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:
05 dias úteis, a ser determinado em contrato.

4. Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: **R$ 353,389,33** (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos)

4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 219 - 0000
I) Gestão/Unidade: [6.002 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS];
II) Fonte de Recursos: [0000 – RECURSOS LIVRES];
III) Programa de Trabalho: [0438 – INFRAESTRUTURA URBANA];
IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];
V) Plano Interno: [2.045 – INFRAESTRUTURA URBANA

4.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 219 - 0511
I) Gestão/Unidade: [6.002 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS];
II) Fonte de Recursos: [0511 – TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO];
III) Programa de Trabalho: [0438 – INFRAESTRUTURA URBANA];
IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];
V) Plano Interno: [2.045 – INFRAESTRUTURA URBANA

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

a) Fiscal Técnico, titular e substituto: LEONARDO ANDRÉ ROSSATO (titular) THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS (substituto)
b) Assessoria de Planejamento, titular e substituto: THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS (titular) LEONARDO ANDRÉ ROSSATO (substituto).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

c) Gestor do Contrato, titular e substituto: RÔMULO RAMALHO FARIAS (titular) LEONARDO ANDRÉ ROSSATO (substituto).

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 27 de Junho de 2025.

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.06.27 15:28:10 -03'00'

ROMULO RAMALHO FARIAS
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
CREA 179716/D
Portaria 14.387/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - INFORMAÇÕES GERAIS:

1. **Processo Administrativo/Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

2. **Setor Requisitante:** SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

3. **Equipe de Planejamento da Contratação:**

Servidor(a)	Função
Rômulo Ramalho Farias	Secretário de Obras
Claudia Janz da Silva	Secretária de Administração

II - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput,§1º e incisos do Decreto Municipal):

Atualmente, 17 famílias residentes na Rua Vicente Inácio Filho, no município de Bandeirantes – PR, utilizam fossas sépticas para tratamento de esgoto, sistema este inadequado e que não atende às normas ambientais vigentes nem às necessidades da comunidade. A ausência de uma rede coletora de esgoto adequada gera riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Diante disso, será implantada uma rede coletora de esgoto que inclui as ligações prediais e a rede de recalque necessária para atender essas 17 unidades residenciais. O esgoto coletado será direcionado à Estação Elevatória de Esgoto (EEE), responsável pelo bombeamento do esgoto até um poço de visita (PV) da rede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), que encaminhará o efluente para a Lagoa de Tratamento, promovendo o tratamento adequado antes do descarte final.

Essa intervenção visa proporcionar uma solução sanitária eficiente e sustentável, atendendo às exigências legais e melhorando a qualidade de vida da população local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1°, II):
A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PAC) de 2025 em seq. 21OB da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, havendo disponibilidade orçamentária para execução de tal serviço.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1°, III):
3.1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.



Local da Obra - Imagem Google Earth

3.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Rua Vicente Inácio Filho – Vila Maria - Bandeirantes-PR.
3.3. NATUREZA DO SERVIÇO: obrigação de natureza não continuada ou contratada por escopo.
3.4. DETALHAMENTO DO OBJETO: Execução da rede coletora de esgoto e ramais totalizando 145 metros e rede de recalque totalizando 215m. Será implantado uma Estação Elevatória de Esgoto e cercada uma área de 10x20m2 de alambrado para abrigar a Estação Elevatória de Esgoto e o sistema elétrico. Deverão ser fornecidos materiais para essa execução, emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, despesas com impostos para emissão de notas ficais, mão de obra de Execução e Gestão e Gerenciamento da Obra, conforme projeto em anexo.

3.4.1. A obra deverá ser executada em estrita conformidade com projetos (prancha), planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, termo de referência, edital e demais documentos que venham estar vinculados ao processo de contratação.

3.4.2. A definição da metodologia executiva a ser adotada, deverá estar de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

3.4.3. O responsável técnico da empresa contratada, deverá coordenar a execução dos serviços em questão e será o preposto e interlocutor com a fiscalização da contratante;

3.4.4. A contratada deve utilizar materiais novos, de primeira qualidade, que atendam às condições estipuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. Caso a contratada utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas ou de fabricantes sem renome no mercado para o tipo de material específico), caberá à mesma comprovar, através de testes ou atestados técnicos, estarem os mesmos de acordo com as normas técnicas, caso solicitado pela fiscalização.

3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida subcontratação.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S: Atentando-se para o valor estimado da contratação não será possível à participação de microempreendedor Individual, face ao disposto no Art.48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

3.7. DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS: Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, desde que estas preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como deverá constar do registro junto ao CREA/PR, bem como que não conste dentre as atividades elencadas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a AGU e o MPT (Proc. n. 01082-2002-020-10-00-0, 20ª Vara do Trabalho, Brasília/DF).

3.8. CONSÓRCIO: Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

3.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional apresentando a documentação abaixo:

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA;

Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, de serviços similares ao que se pretende contratar (art. 67, §3º da Lei 14.133/2023)

3.10. DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE:

3.10.1.A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

c) Dar destinação sustentável a todos os resíduos produzidos, privilegiando o reuso e a reciclagem dos materiais utilizados;

d) Todos os materiais e insumos utilizados no serviço e que forem desnecessários após a conclusão (tais como restos de produtos, embalagens, rejeitos, etc.), deverão ser recolhidos pela CONTRATADA e dado a destinação correta de acordo com a legislação.

e) Os materiais e equipamentos a serem utilizados devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;

3.10.2. Além dos apontamentos acima a CONTRATADA deve atender as normativas fixadas em Decreto Municipal nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023 referente aos critérios de sustentabilidade, em especial o disposto em Arts. Art. 361, Art. 363 e 364.

3.11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, sendo ele: Sr(a). **LEONARDO ANDRÉ ROSSATO.**

3.11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
3.11.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3.11.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
3.11.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
3.11.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
3.11.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
3.11.13. O gestor do contrato, **Sr. RÔMULO RAMALHO FARIAS**, Secretário de Obras, acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
3.11.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
3.11.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
3.11.16. Os gestores dos contratos, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
3.11.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará

os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.11.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.11.19. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.11.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.11.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.11.22. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, 02 (dois) servidores designados pelo Poder Público CONTRATANTE, a partir da efetiva entrega do objeto em tela (mediante o recebimento definitivo dos bens).

3.11.23. Todos os acessórios e materiais, necessários à instalação e bom funcionamento da Rede Coletora de Esgoto e Recalque, que inclui a Estação Elevatória de Esgoto (EEE); quanto a área cercada e a casa de energia; que eventualmente não constam no projeto ou nas especificações, deverão estar contemplados na execução/instalação do serviço, tais como fitas para a vedação de emendas, registros e válvulas, tubos e bombas, dentre outros, estarão inclusos no processo licitatório.

3.12. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.12.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 03/2025;

3.12.2. Data início da execução: Até 30 (dias) dias após publicação da ordem de serviços;

3.12.3. Estimada de disponibilização do bem/serviço: 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato.

3.12.4. O contrato será de natureza continuada, com vigência de 12 (doze) meses.

3.123.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados.

3.13. GARANTIA DOS SERVIÇOS: 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor.

3.14. REQUISITOS LEGAIS: A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

3.14.1. Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

3.14.2. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

3.14.3. Lei n° 6.496, DE 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

3.14.4. NBR 9050/2015 - ABNT, Lei 10.098/2000, Decreto 5.296/2004 e Decreto 6.949/2009 (acessibilidade);

3.14.5. Na cartilha "Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas", do Tribunal de Contas da União (TCU);

3.14.6. Lei nº 19.449 - 05 de abril de 2018 que dispõe quanto as diretrizes técnicas previstas nas Notas Técnicas Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná;

3.14.7. Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

3.14.8. Decreto Municipal nº 3.537/2023

III - PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (ARTIGO 15, §1º, V E VI):

1. **Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V):**

Neste contexto, há 02 (dois) cenários a serem analisados:

a) Execução da obra pelo próprio município;

b) Execução indireta de obras e serviços de engenharia.

O **primeiro cenário** de execução da obra pelo próprio município (execução direta) é inviável diante da escassa mão de obra de pedreiros, pintores, ocupante de cargos de provimento efetivo. Não há equipamentos e ferramentas adequadas e necessárias suficientes para execução de todos os serviços que serão realizados e que são indispensáveis com vistas a preservar o patrimônio público.

O **segundo cenário**, execução indireta mediante contratação de empresa para realização dos serviços, melhor se amolda aos anseios da administração posto que permitirá atingir os melhores valores para execução, considerando a ampla concorrência e a existência de empresas que teriam interesse em participar do processo licitatório com esse fim, motivo pelo qual será o adotado para a presente.

Os serviços que serão executados compreendem aqueles descritos em anexos inclusos ao presente e intitulados PROJETO BASICO/MEMORIAL DESCRITIVO e PLANILHA ORÇAMENTARIA – PO.

Considerando a escolha do **segundo cenário**, as normas pátrias delimitam que a aquisição por meio de licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar, entre empresas qualificadas, aquelas que apresentarem a proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, atende-se, neste cenário, princípios corolários do direito administrativo, quais sejam a legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

O dever de licitar encontra-se insculpido no art. 37, XXI da Constituição Federal, configurando limitação imposta à administração pública, em todos os seus níveis, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa na aquisição de bens ou contratação de serviços pelo Poder Público.

Nesse sentido, os procedimentos necessários à escorreita realização dos certames licitatórios e das contratações entre a administração pública e os particulares estão previstos na Lei nº. 14.133/2021.

O Art.18 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) dispôs que na etapa preparatória será definido o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, vez que a escolha do procedimento licitatório, é fundamental para que o município possa realizar um certame juridicamente seguro, rápido e eficaz que seja efetuada análise de como a contratação poderá se dar, vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> [...]
>
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Temos que a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), prevê 5 (cinco) modalidades de licitação: pregão; concorrência; concurso; leilão; diálogo competitivo.

O artigo 6º da NLLC, que prevê diversas definições, assenta, em seu inciso XLI, que o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de

maior desconto. Não obstante, o mesmo dispositivo prevê, no inciso XXXVIII, que a concorrência é modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

O artigo 29 de mesmo comando legal dispõe que a concorrência e pregão seguem o mesmo rito processual, previsto em seu artigo 17, devendo-se adotar o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Entretanto, o parágrafo único do artigo 29 faz a seguinte ressalva: "o pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea 'a'do inciso XXI do caput do artigo 6º desta Lei".

A referida alínea "a" conceitua o "serviço comum de engenharia" como todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

Um cotejo literal dos dispositivos mencionados da NLLC leva à conclusão de que 1) o pregão é aplicável aos serviços comuns de engenharia, mas 2) é também possível a adoção da concorrência, afinal, o inciso XXXVIII é expresso ao admiti-la para a contratação dos serviços em tela.

Sendo assim, a contratação do serviço será realizada mediante licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço, nos termos do inciso XXXVIII do art 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

> Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:
> XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
> a) menor preço;
> (...)
> art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
> No presente caso, não será adotado Sistema de Registro de Preços.

Quanto ao regime de execução face o disposto em artigo 46 da NLLP, diante do projeto aprovado quando da formalização do convênio haverá o de ser o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - REGIME UTILIZADO em contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total" (artigo 6º, XXIX), onde o

valor a ser pago vem definido de forma fixa, no contrato e deve ser obedecido o cronograma físico financeiro (valor fixo mensal para a prestação de serviços).

2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1° VI):

O orçamento de referência da obra ou serviço de engenharia deve trazer o detalhamento do preço total de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação. Normalmente, tal orçamento é composto por duas planilhas: sintética e analítica.

A planilha sintética traz os custos unitários de referência e os quantitativos de cada serviço necessário à plena execução da obra – chegando ao custo total de referência do serviço. Os custos totais de referência de todos os serviços são então somados, chegando ao custo final de referência da obra – sobre o qual incide o valor percentual do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), a fim de obter o preço global de referência da obra, que guiará a aceitação das propostas dos licitantes.

Já a planilha analítica traz as composições de custo unitário de cada serviço inserido na planilha sintética – registrando a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida do referido serviço.

O detalhamento acima é preexistente no Sistema SINAPI, o que torna desnecessária a juntada de cada uma das planilhas analíticas.

O índice SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil) é uma ferramenta pública fornecida pela Caixa Econômica Federal, que fornece preços de insumos e composições para todos os estados brasileiros sendo atualizada várias vezes no decorrer do ano.

Além dos custos, as composições disponibilizadas pelo SINAPI possuem quantidades e consumos relativamente condizentes com a prática, pois mensuram a quantidade de mão de obra e material necessários para executar o m2, m, m3 de determinado serviço.

O artigo 23 da Lei 14.133/2021, em § 2º, assim dispõe:

Art.23

(...)

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para

serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

A tramitação do processo de execução da Rede de Esgoto e Recalque da Rua Vicente Inácio Filho, no município de Bandeirantes-PR, se utilizou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), quando da planilha orçamentaria que segue inclusa ao presente, vez que a Caixa Econômica Federal figura como instituição mandatária do Ministério no contrato de repasse do valor, não havendo prejuízo em tal ato diante do disposto em inciso I, §2º do Art.23 da Lei 14.133/2021, vez que usualmente utilizada pela entidade federal.

Por se tratar de obra de construção a teor do contido em planilha orçamentária e projeto Básico, bem como demais critérios do convênio, o VALOR ESTIMADO para a contratação é de **R$ 353,389,33 (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos)**

IV - Detalhamento da Solução Escolhida:

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII):

A solução principal estudada neste Estudo Técnico Preliminar é em regra referente a análise de alternativas à Execução da rede coletora de esgoto e ramais totalizando 145 metros e rede de recalque totalizando 215m. Assim como a implantação de uma Estação Elevatória de Esgoto e a área de 10x20m2 cercada de alambrado para abrigar a Estação Elevatória de Esgoto e o sistema elétrico. Que deverão ser fornecidos materiais para essa execução, emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, despesas com impostos para emissão de notas ficais, mão de obra de Execução e Gestão e Gerenciamento da Obra. além dos elementos indispensáveis para seu funcionamento efetivo.

A execução da rede de Esgoto e Recalque com EEE supracitada é um projeto complexo que exige mão de obra especializada, sendo assim o município não possui uma equipe suficiente para realizar obra deste porte, o que poderia comprometer a qualidade da obra e gerar atrasos na entrega.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta mediante processo licitatório por CONCORRÊNCIA.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto Básico.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15,§1º, VIII):

Os elementos técnicos e econômicos do objeto não justificam o seu parcelamento. Sob a perspectiva técnica, o não parcelamento é justificado por se tratar de uma obra de revitalização da área onde os serviços prestados estão sempre correlacionados a outras atividades e que necessitam de uma execução em sequência lógica e objetiva, a fim de garantir a qualidade do resultado no tempo de obra estipulado, para que não tragam prejuízo a comunidade local. E ainda, a centralização da responsabilidade em uma única empresa é mais adequada, pois possibilita o acompanhamento de eventuais problemas e soluções com a devida atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado. Do ponto de vista econômico, a divisibilidade do objeto torna-se desinteressante ao licitante em virtude da natureza dos serviços. Não seria atraente ao licitante um objeto, que devido ao seu parcelamento, representaria um pequeno vulto financeiro frente a uma mobilização relativamente grande de equipe, máquinas e equipamentos. Para a administração, a indivisibilidade do objeto permite um melhor gerenciamento do contrato, a possibilidade de economia de escala e, por conseguinte, a eficiência global dos serviços. Assim sendo, de acordo com os elementos técnicos e econômicos da presente contratação, não há razão para fragmentar inadequadamente os serviços. Este entendimento atende ao princípio da economicidade e eficiência.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1°, XI):

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

4. Resultados pretendidos (art. 15, §1°, IX):

A contratação demandada no presente implicará na resolução de problema identificado, será realizado a Rede Coletora e Recalque, que irá atender 17 unidades habitacionais com esgoto, unidades essas que atualmente não gozam desse serviço, que usam o sistema de fossa séptica. Como o sistema atual de esgoto não atende essas casas, usando do modo tradicional; essa rede que será construída usando da Estação Elevatória irá atender de forma eficiente essas famílias, proporcionando um tratamento mais adequado ao esgoto gerado.

Destaca-se que a rede de tratamento de esgoto é crucial para a saúde pública e ao meio ambiente, pois coleta, transporta e trata os dejetos humanos e de outras atividades que podem gerar resíduos. Reduz o risco de doenças de veiculação hídrica, protege a saúde da população e contribui para a preservação de recursos hídricos. Essa solução proporcionará benefícios significativos à população do município, melhorando a qualidade de vida, além de valorizar os imóveis residenciais.

5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X):

5.1. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);

5.2. Elaboração do Edital de Licitação, entre outros.

5.3. Elaboração de contrato;

5.4. Acompanhamento da execução do contrato e realizar as medições, através de fiscal de contrato (técnico e administrativo);

5.5. Capacitação: A administração deverá providenciar capacitação para os fiscais e gestor de contrato, para a plena execução da função.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII):

Quanto aos critérios de sustentabilidade socioambiental, é fundamental que as contratações de obras públicas considerem aspectos relacionados à preservação do meio ambiente, ao desenvolvimento social e à promoção da sustentabilidade. A adoção desses critérios contribui para a construção de um futuro mais sustentável e consciente, além de trazer benefícios para a sociedade como um todo. Alguns aspectos relevantes a serem considerados para a contratação:

6.1. A CONTRATADA deve atender as normativas fixadas em Decreto Municipal nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023 referente aos critérios de sustentabilidade, em especial o disposto em Arts. Art. 361, Art. 363 e 364;

6.2. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

6.3. No caso de uso de madeira, esta deverá ser de reserva ambiental autorizada pelo IBAMA, (ter Documento de Origem Florestal - DOF, conforme IN nº 112 de 2006 e orientações da Instrução Normativa nº 187 de 2008, ambas do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS);

6.4. A Contratada deverá também dispor e apresenta o Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em nome do fabricante dos produtos ofertados.

6.5. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.6. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.7. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

6.8. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima do recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais

como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

6.9. A CONTRATADA deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ARTIGO 15,§1º, XIII):

A contratação demandada no presente implicará na resolução do problema identificado; será realizado a Rede Coletora de Esgoto e Recalque, que permitirá a que 17 unidades habitacionais tenham acesso ao sistema de esgoto sanitário. Que contribuirá para a saúde pública e o meio ambiente.

Destaca-se que a sistema de esgoto sanitário contribui para redução de doenças, melhora a qualidade de vida, preteje o meio ambiente, proporcionando benefícios significativos à população do município, que além de melhorar a qualidade de vida, valoriza os imóveis residenciais, contribuindo assim para o desenvolvimento do munícipio.

Analisando apenas os critérios de conveniência e oportunidade (discricionariedade administrativa) e sem adentrar nos méritos da análise de legalidade, cuja competência é da Procuradoria Jurídica Municipal, entendemos pela viabilidade da contratação da obra em questão, que deve se dar através de certame licitatório CONCORRÊNCIA regido pela Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021, o critério de julgamento MENOR PREÇO, e o regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Por fim, caso o Ordenador de Despesas acate as conclusões e levantamentos realizados neste estudo técnico, o setor competente poderá utilizar as informações presentes neste planejamento prévio para realizar o Projeto Básico/ Termo de referência da licitação a ser realizada.

Bandeirantes, 27 de Junho de 2025.

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.06.27 15:30:07 -03'00'

ROMULO RAMALHO FARIAS
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
CREA 179716/D
Portaria 14.387/2024

PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.	UND	01	R$353,389,33

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

O prazo de execução da contratação é de 90 (noventa) dias contados da publicação da Ordem de Serviço no diário oficial, em remessa única.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico, apêndice deste Termo de Referência.

2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP:

II) Data de publicação no PNCP:

III) Id do item no PCA: [SO0205]

IV) Classe/Grupo: [OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA]

V) Identificador da Futura Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. [Art. 361 Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local

III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados, e ou de reflorestamento.

Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT;

II. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

IV. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§1° A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§2° O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3° O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Subcontratação

4.2. ***Não é admitida a subcontratação do objeto contratual como um todo.***

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do serviço é de 90 (DIAS), contados do(a) PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO NO DIÁRIO OFICIAL, em remessa ÚNICA.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

[RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Art. 618 (Código Civil)

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (15) dias úteis, contados a partir da data da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato

para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. (VISITA SEMANAL IN LOCO)

6.12.2. (SOLICITAÇÃO PARA MEDIÇÃO PROTOCOLADA PELA EMPRESA)

6.12.3. (CONFERENCIA DA MEDIÇÃO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS)

6.12.4. (JUNÇÃO DA MEDIÇÃO, NOTA FISCAL E OUTROS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM CONTRATO)

6.12.5. (SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MEDIÇÃO)

6.13 A fiscalização do contrato será realizada pelos seguintes servidores:
Fiscal Técnico: LEONARDO ANDRÉ ROSSATO.
Fiscal Administrativo: THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS.

6.13.1 Gestor do contrato: RÔMULO RAMALHO FARIAS.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de **15** dias ÚTEIS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15** quinze dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. A medição será realizada e autorizada pelo fiscal de contrato e seguirá para liquidação juntamente com a Nota Fiscal.

7.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ***IPCA*** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO], e pelo regime de execução [EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL].

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual]* ou *[Municipal/]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/] ou [Municipal/]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual] ou [Municipal/]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Capacidade Técnica Operacional

8.24. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

8.24.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

8.24.2. Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.

8.24.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea "b" do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

8.25. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

8.25.1. A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

8.26. A vistoria técnica terá por finalidade:

8.26.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

8.26.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

8.27. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição do "RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)", no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

8.29. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

8.30. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

8.31. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;

8.32. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

8.33. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

8.33.1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

8.33.2. Certidão do CREA;

8.33.3. Contrato Social;

8.33.4. Contrato de prestação de serviços;

8.33.5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

8.34. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA", de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao objeto do processo licitatório.

8.35. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

Justificativa da não participação de consórcio

8.36. Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 14 e 15 da Lei n.° 14.133/21.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Justificativa da não participação de Cooperativas

8.37. A exclusão de cooperativas como participantes do processo licitatório fundamenta-se nas seguintes razões:

Aspectos Legais: As cooperativas são regidas por normas específicas (Lei n° 5.764/1971) e possuem características jurídicas e tributárias próprias que podem gerar desequilíbrios em relação aos demais concorrentes.

Vínculos Trabalhistas: A vedação de vínculos empregatícios entre cooperados e cooperativas (art. 442 da CLT) pode inviabilizar a execução de atividades que demandem relações formais de trabalho.

Capacidade Técnica e Operacional: Muitas cooperativas não atendem plenamente aos critérios técnicos exigidos para a execução de serviços de maior complexidade, comprometendo a eficiência da contratação.

A medida visa assegurar a legalidade, isonomia e qualidade na execução contratual, em consonância com os princípios da Administração Pública.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 353,389,33** (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 219 - 0000

I) Gestão/Unidade: [06.002 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS];

II) Fonte de Recursos: [0000 – Recursos Livres];

III) Programa de Trabalho: [0438 - INFRAESTRUTURA URBANA];

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];

V) Plano Interno: [2045 – INFRAESTRUTURA URBANA].

10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 219 - 0511

I) Gestão/Unidade: [06.002 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS];

II) Fonte de Recursos: [0000 – Recursos Livres];

III) Programa de Trabalho: [0438 - INFRAESTRUTURA URBANA];

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];

V) Plano Interno: [2045 – INFRAESTRUTURA URBANA].

10.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 27 de Junho de 2025.

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.06.27 15:32:16 -03'00'

ROMULO RAMALHO FARIAS
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
CREA 179716/D
Portaria 14.387/2024

MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS - OBRAS DE ENGENHARIA	
Setor Requisitante (Unidade):	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.	**Data: 27/06/2025**
Metodologia utilizada: Lei nº 14.133/21; Decreto 3.537/2023	

Este documento contém os riscos comumente enfrentados pelas Secretarias e Departamentos do Poder Executivo Municipal quando contratação de obras e serviços de engenharia sendo detalhado, para cada etapa do processo licitatório e os principais controles preventivos e corretivos para mitigá-los.

Para melhor utilização do documento, lembre-se que cada unidade, aqui compreendida secretarias e departamentos, contém as suas próprias peculiaridades, apresentando riscos específicos que não necessariamente outras unidades possuem. Além disso, os controles propostos para mitigar os riscos também são específicos, dependendo da realidade de cada órgão/entidade.

1

A regra constante do art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, define que o planejamento da contratação deverá ser instruído com a "análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual".

O Decreto Municipal nº 3.537/2023, em Art.186, §8º, I, dispõe que "o gerenciamento de riscos se materializa no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;

II - ao final da elaboração do projeto de que trata o inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento;

III - após a fase de seleção do fornecedor; e

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Há necessidade de identificar a melhor solução a ser contratada, retirá-la do ambiente abstrato, que somente enxerga as condições ideais de execução, e identificar quais circunstâncias supervenientes podem prejudicar o desenvolvimento da licitação e o alcance dos fins pretendidos com a contratação é o objeto do mapa de risco, como predispõe a legislação mencionada acima.

Neste contexto a elaboração da presente analise leva em conta a atual posição do processo de planejamento de contratação de obras e serviços para a execução de UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

Ressalte-se que a tramitação do processo de execução da Rede Coletora de Esgoto e Recalque da Rua Vicente Inácio Filho, estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, bem como as premissas previstas em Lei Federal nº 14.133/21 - Nova lei de Licitação.

Logo, no tocante a contratação de obras e serviços de engenharia para contratação de pessoa jurídica para execução da Rede Coletora de Esgoto e Recalque da Rua Vicente Inácio Filho, os riscos identificados na fase de planejamento da contratação quando da formalização da demanda e estudo técnico preliminar, são os que seguem:

1. **Planejamento da Contratação**

1.1. Riscos na fase de Formalização da Demanda

1.1.1 Não formalização da oficialização da demanda;
1.1.2 Oficialização da demanda não efetuada pelo requisitante;
1.1.3 Seleção de equipe inadequada para o planejamento da contratação;
1.1.4 Designação de servidores sem capacidade técnica para desempenho da atividade de fiscalização contratual.

1.2. Riscos na etapa de estudo técnico preliminar

1.2.1. Contratações desalinhadas com o plano de contratação anual;
1.2.2. Definição de requisitos da contratação insuficientes, levando a contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos (financeiro, pessoal) públicos;
1.2.3. Quantidades e especificações indevidas ou incorretas;
1.2.4. Pesquisa de mercado insuficiente ou com problemas;
1.2.5. Indisponibilidade de recursos orçamentários e/ou financeiros
1.2.6. Ausência de justificativa de cotas para ME/EPP E COOPERATIVAS
1.2.7. Baixa prioridade nas aquisições e contratações sustentáveis

1.3. Riscos Na Etapa De Seleção Do Fornecedor

1.3.1. Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnação;
1.3.2. Licitação deserta ou fracassada;
1.3.3. Apresentação de recurso;

1.4. Riscos Na Etapa De Gestão Contratual

1.4.1. Atraso no início do contrato;
1.4.2. Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato;
1.4.3. Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada;
1.4.4. Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato;
1.4.5. Desconformidades na execução do objeto;
1.4.6. Pagamentos indevidos por serviços parcialmente executados ou não executados;

1.1. RISCOS NA FASE DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA **Descrição do Risco: 1.1.1. Não formalização da oficialização da demanda**					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Ausência da formalização da demanda que origina a contratação, levando a contratação que					

não atende a uma necessidade da organização, com consequente desperdício de recursos públicos.
Ação Preventiva: Alta administração pública deverá normatizar situação criando obrigatoriedade de que todas as contratações da organização sejam iniciadas com a formalização da demanda por meio de documento assinado pelo requisitante.
Responsável: Autoridade competente
Ação de Contingência: A alta administração da contratação deverá oficiar ao requisitante, para que este proceda ao preenchimento do documento padronizado de Documento de Formalização da Demanda (DFD) orientando quanto a necessidade que este contenha informações claras sobre qual a necessidade da contratação em termos de negócio e identifique precisamente o ator que declarou esta necessidade.
Responsável: Autoridade competente
1.1. RISCOS NA FASE DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA **Descrição do Risco: 1.1.2 Oficialização da demanda não efetuada pelo requisitante**
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato

Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto

Dano: Contratação iniciada por outro o ator que não seja o efetivo requisitante, levando a contratação de uma solução que não atenda à necessidade de negócio que a desencadeou, com consequente necessidade de muitos ajustes para que a solução contratada atenda às necessidades ou abandono da solução contratada.
Ação Preventiva: Requisitante deve ser a autora do Documento de Formalização da Demanda (DFD); Identificar corretamente os setores responsáveis; Verificar corretamente a demanda.; envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.
Responsável: Autoridade competente
Ação de Contingência: Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos. Não formalização da equipe de planejamento, devolução a área demandante. Informação a alta administração da necessidade que o requisitante elabore o DFD.
Responsável: Autoridade competente
1.1. RISCOS NA FASE DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA **Descrição do Risco: 1.1.3. Seleção de equipe inadequada para o planejamento da contratação**
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato

Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	( ) Alto	(X) Muito Alto

Dano: Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.
Ação Preventiva: Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual; Designar equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.
Responsável: Autoridade competente

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

Ação de Contingência: Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas; Quando o processo já está em andamento substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento; Capacitação continuada dos servidores que possuam perfil para integrarem a equipe de planejamento; Designar membros com mais experiência em contratações.
Responsável: Autoridade competente; Equipe de planejamento
1.1. RISCOS NA FASE DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA **Descrição do Risco: 1.1.4. Designação de servidores sem capacidade técnica para desempenho da atividade de fiscalização contratual.**
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato

Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	( ) Alto	(X) Muito Alto

Dano: Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.
Ação Preventiva: Designar fiscal com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento e demais fase executórias da licitação.
Responsável: Autoridade competente
Ação de Contingência: Quando da seleção do fiscal do contrato a unidade demandante deve preferencialmente buscar selecionar aquele que tiver conhecimento do objeto a ser licitado, no tocante a obras e serviços conhecimento integralmente de termos de anteprojeto de engenharia ou projeto básico e demais estudos, os projetos de engenharia, bem como os termos do contrato. Quando o processo já está em andamento verificar da possibilidade de substituir fiscal que demonstre não ter conhecimento técnico.
Responsável: Requisitante da demanda; Equipe de planejamento

1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Descrição do Risco: 1.2.1.** Contratações desalinhadas com o plano de contratação anual
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato

Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto

Dano: Descumprimento de formalidade legal.
Ação Preventiva: Deve-se justificar no ETP a ausência da previsão no PAC da solução e proceder à compatibilização do Plano Anual de Contratações Vigente.
Responsável: Equipe de planejamento
Ação de Contingência: Revisar o ETP, mediante justificativa e submeter posterior aprovação da autoridade competente.
Responsável: Equipe de planejamento
1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Descrição do Risco: 1.2.2.** Definição de requisitos da contratação insuficientes, levando a contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos (financeiro, pessoal) públicos

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

049

(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Descumprimento de formalidade legal.					
Ação Preventiva: Equipe de planejamento da contratação elabora quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verifica se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Equipe de planejamento somente inicia elaboração do termo de referência ou projeto básico após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.					
Responsável: Equipe de planejamento					
1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Descrição do Risco: 1.2.3.** Quantidades e especificações indevidas ou incorretas					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Contratação e execução deficiente do objeto.					
Ação Preventiva: Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando as áreas internas e externas corretamente.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Complementação das informações nos Estudos Preliminares e correção da inconsistência durante a elaboração do Termo de Referência.					
Responsável: Equipe de planejamento; Requisitante da demanda					
1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Descrição do Risco: 1.2.4.** Pesquisa de mercado insuficiente ou com problemas					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Não atendimento ao princípio da economicidade. Contrato sobre precificado ou inexequível.					
Ação Preventiva: Acompanhar as normas e legislação vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado, realizar pesquisa de preço, utilizar variadas fontes de preços e manter a pesquisa de mercado atualizada.					
Responsável: Equipe de planejamento					

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

Ação de Contingência: Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado; Refazer e revalidar a pesquisa de mercado, sempre com um olhar crítico sobre a pesquisa anterior para não repetir os erros.					
Responsável: Equipe de planejamento					
1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Descrição do Risco: 1.2.5.** Indisponibilidade de recursos orçamentários e/ou financeiros					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Impossibilidade de contratar a solução descrita no Termo de Referência, com possibilidade de ocorrer a não contratação e realização do serviço.					
Ação Preventiva: Diálogo prévio e gestão com vistas ao provimento dos recursos necessários a contratação.					
Responsável: Equipe de planejamento; Requisitante da demanda; Autoridade competente					
Ação de Contingência: Realizar planejamento orçamentário a fim de consumar a aquisição da solução pretendida.					
Responsável: Autoridade competente					
1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Descrição do Risco: 1.2.6.** Ausência de justificativa de cotas para ME/EPP E COOPERATIVAS					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Descumprimento de formalidade legal.					
Ação Preventiva: Incluir em ETP tópico especifico para tratar do tema.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Reforçar da necessidade de atribuir tratamento benéfico às microempresas e empresas de pequeno porte.					
Responsável: Equipe de planejamento					
1.2. RISCOS NA ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Descrição do Risco: 1.2.7.** Baixa prioridade nas aquisições e contratações sustentáveis					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Ausência de aferição de critérios de sustentabilidade ambiental e qualificação energética nos processos licitatórios.					

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

Violação ao desenvolvimento sustentável e não observância da Lei n. 12.305/2010 para aquisições e contratações governamentais de produtos reciclados e recicláveis, assim como de bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
Ação Preventiva: Criação da Comissão de Gestão Socioambiental, a fim de elaborar Plano de Logística Sustentável.
Responsável: Equipe de planejamento
Ação de Contingência: Corrigir tempestivamente as deficiências detectadas nos estudos preliminares; Secretaria de Meio Ambiente estimular a reflexão para o consumo consciente e fomentar a adoção de critérios de sustentabilidade nas compras e contratações.
Responsável: Equipe de planejamento; Autoridade Competente

1.3. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR					
Descrição do Risco: 1.3.1. Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnação					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso na contratação; retrabalho.					
Ação Preventiva: Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos e instituições.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório. Ajuste e republicação do edital.					
Responsável: Coordenação de Gestão Documental					
1.3. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR					
Descrição do Risco: 1.3.2 Licitação deserta ou fracassada					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	( ) pouco provável	(X) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Impossibilidade de contratação; retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação.					
Ação Preventiva: Divulgar amplamente a licitação; proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Ampliar a divulgação do edital, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços.					
Responsável: Equipe de planejamento					
1.3 RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR					

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

052

Descrição do Risco: 1.3.3. Apresentação de recurso					
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores ( ) Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	(X) Médio	( ) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso na contratação.					
Ação Preventiva: Realizar adequada instrução processual; realizar boa condução do certame.					
Responsável: Equipe de planejamento, Pregoeiro					
Ação de Contingência: Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos.					
Responsável: Pregoeiro					
1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL **Descrição do Risco: 1.4.1.** Atraso no início do contrato					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	(X) Médio	( ) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso na disponibilização da solução.					
Ação Preventiva: Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato.					
Responsável: Fiscais e gestores do contrato					
Ação de Contingência: Solicitar apoio temporário de outros parceiros na prestação do serviço.					
Responsável: Equipe de planejamento					
1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL **Descrição do Risco: 1.4.2.** Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.					
Ação Preventiva: Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.					
Responsável: Diretorias envolvidas					
Ação de Contingência: Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda.					
Responsável: Diretorias envolvidas					
1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL **Descrição do Risco: 1.4.3.** Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores					

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

(X) Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Não disponibilização da solução desejada.					
Ação Preventiva: Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência.					
Responsável: Fiscais e gestor do contrato					
1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL **Descrição do Risco: 1.4.4.** Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores (X) Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	(X) Raro	( ) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.					
Ação Preventiva: Previsão de exigência de experiência profissional.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Solicitação de substituição dos profissionais.					
Responsável: Fiscais e gestor do contrato					
1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL **Descrição do Risco: 1.4.5.** Desconformidades na execução do objeto					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores (X) Gestão do Contrato					
Probabilidade: (*Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023*)	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: (*Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023*)	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Não atendimento às necessidades de negócio.					
Ação Preventiva: Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos produtos e serviços entregues.					
Responsável: Equipe de planejamento					
Ação de Contingência: Aplicar glosas e sansões.					
Responsável: Fiscais					
1.4 RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO CONTRATUAL **Descrição do Risco: 1.4.6.** Pagamentos indevidos por serviços parcialmente executados ou não executados					

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Danos ao erário.					
Ação Preventiva: Estabelecer, durante a execução do contrato, as definições de preparado e pronto de cada entrega.					
Responsável: Fiscais					
Ação de Contingência: Aplicar glosas e sansões.					
Responsável: Fiscais					

1.5 RISCOS NA ETAPA DE EXECUÇÃO DA OBRA **Descrição do Risco: 1.5.1.** Atraso na entrega de materiais devido a problemas de fornecedores					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	( ) pouco provável	(X) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso na obra.					
Ação Preventiva: Contratação de fornecedores com boa reputação e avaliação prévia; cláusulas contratuais com prazos definidos; planejamento logístico detalhado.					
Responsável: Contratada					
Ação de Contingência: Aplicação de multa por atraso; negociação com novos fornecedores; ajuste no cronograma da obra.					
Responsável: Fiscal do Contrato					
1.5 RISCOS NA ETAPA DE EXECUÇÃO DA OBRA **Descrição do Risco: 1.5.2.** Inadequada destinação dos resíduos gerados na obra, resultando em multas ambientais					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso na obra					
Ação Preventiva: Elaboração e implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS); monitoramento regular das práticas de descarte.					
Responsável: Contratada					
Ação de Contingência: Revisão imediata do PGRS; contratação emergencial de serviços de descarte especializado.					
Responsável: Fiscal do Contrato					

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

1.5 RISCOS NA ETAPA DE EXECUÇÃO DA OBRA **Descrição do Risco: 1.5.3.** Interrupção das atividades devido a condições climáticas extremas (chuvas intensas, ventos fortes).					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	( ) pouco provável	( ) provável	(X) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	(X) Médio	( ) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso na obra					
Ação Preventiva: Planejamento alternativo para atividades internas em dias de chuvas; monitoramento climático diário; cronograma com margens de ajuste.					
Responsável: Contratada e Fiscal do Contrato					
Ação de Contingência: Readequação do cronograma; negociação de extensão de prazo, se necessário.					
Responsável: Fiscal do Contrato					
1.5 RISCOS NA ETAPA DE EXECUÇÃO DA OBRA **Descrição do Risco: 1.5.4.** Elevação de custos de materiais e insumos durante a execução da obra.					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	( ) pouco provável	(X) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Atraso na obra e elevação de custos					
Ação Preventiva: Análise de mercado antes da contratação; cláusula de reajuste baseada em índices oficiais; matriz de alocação de riscos clara.					
Responsável: Contratada e Fiscal do Contrato					
Ação de Contingência: Reavaliação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; renegociação com fornecedores.					
Responsável: Fiscal do Contrato					
1.5 RISCOS NA ETAPA DE EXECUÇÃO DA OBRA **Descrição do Risco: 1.5.5.** Não conformidade técnica dos serviços executados em relação ao projeto aprovado.					
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores **(X)** Gestão do Contrato					
Probabilidade: *(Art.186, §5º do Decreto 3.537/2023)*	( ) Raro	(X) pouco provável	( ) provável	( ) muito provável	( ) praticamente certo
Impacto: *(Art.186, §6º do Decreto 3.537/2023)*	( ) muito baixo	( ) baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano: Qualidade da execução					
Ação Preventiva: Monitoramento técnico contínuo; realização de inspeções regulares; checklist detalhado para cada etapa da execução.					

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Responsável: Contratada e Fiscal do Contrato
Ação de Contingência: Retrabalho às custas da contratada; aplicação de penalidades contratuais; supervisão mais frequente.
Responsável: Contratada e Fiscal do Contrato

Bandeirantes (PR), 27 de Junho de 2025.

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905

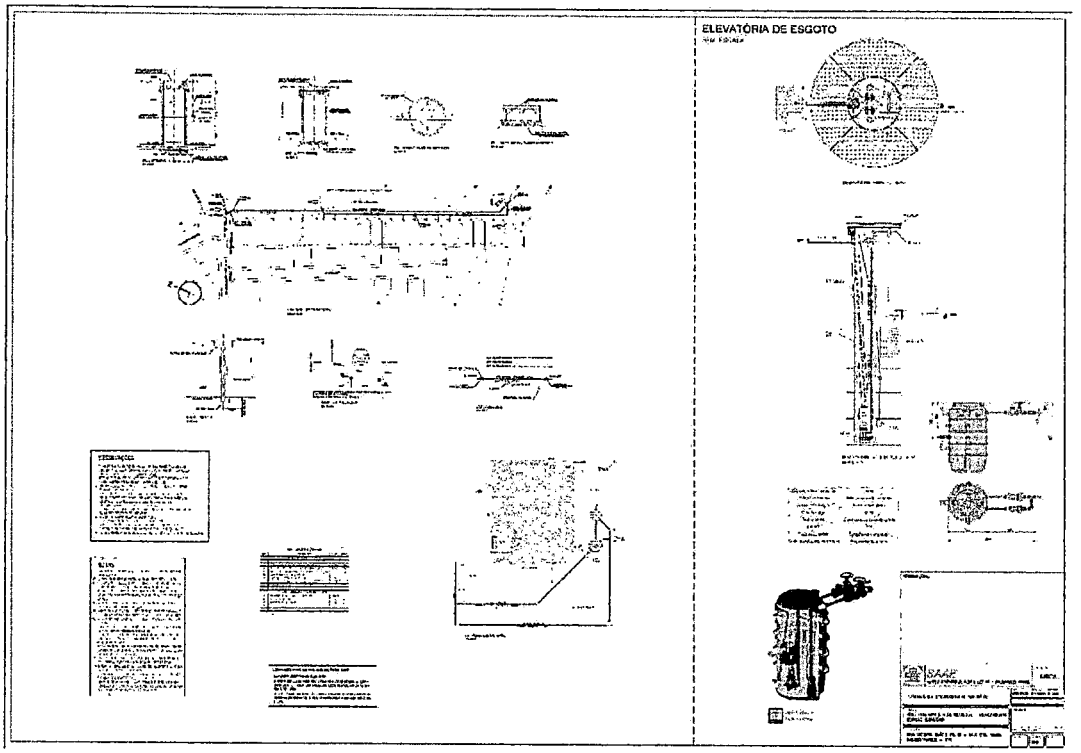
Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.06.27 15:27:19 -03'00'

ROMULO RAMALHO FARIAS
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
CREA 179716/D
Portaria 14.387/2024

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

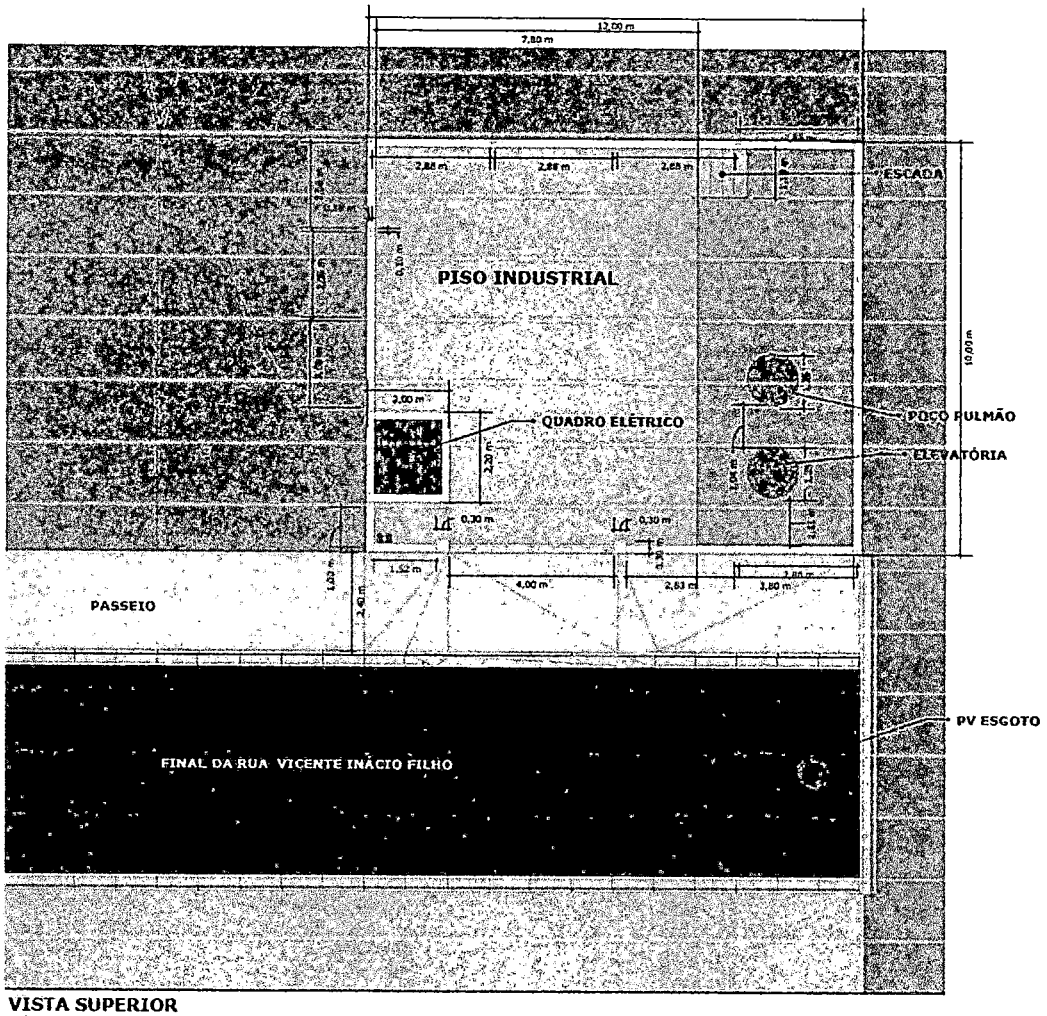
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXOS:



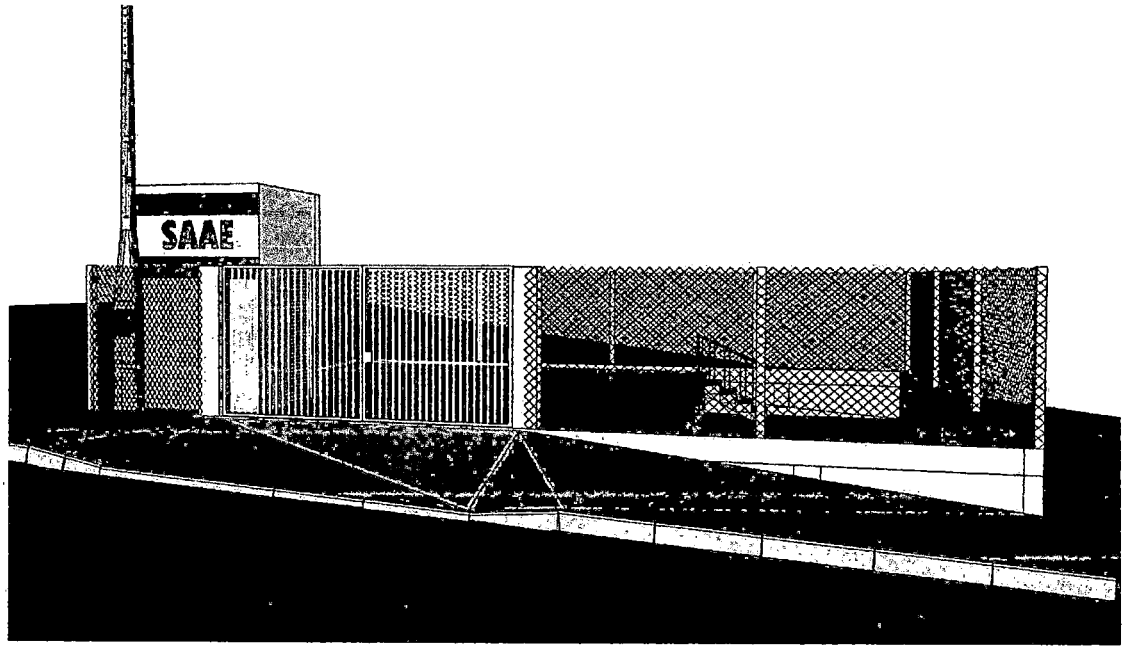
PROJETO ARQUITETÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



VISTA SUPERIOR
ESCALA: 1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Projeto em 3D – Local cercado para Estação Elevatória e Sistema Elétrico.

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES
CNPJ: 76.235.753/0001-48

Obra
PROJETO ESGOTO RUA VICENTE INÁCIO FLHO

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Paraná
DERPR - 10/2024 - Paraná

B.D.I.
23,3%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição		Quant.	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1	7.813,04	2,21 %
2	SERVIÇOS PRELIMINARES		1	4.737,45	1,34 %
3	DEMAIS SERVIÇOS - REDE COLETORA E RECALQUE		1	21.744,55	6,15 %
4	DEMAIS SERVIÇOS - POÇOS DE VISITA		1	801,66	0,23 %
5	REDE DE ESGOTO - MATERIAL		1	44.461,65	12,58 %
6	MÃO DE OBRA		1	2.345,02	0,66 %
7	ELETRICA		1	3.332,97	0,94 %
8	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO		1	226.813,68	64,18 %
9	MURO DE ARRIMO E ESTRUTURAS		1	32.478,45	9,19 %
10	CASA DE ENERGIA		1	8.310,46	2,35 %
11	LIMPEZA FINAL DA OBRA		1	550,40	0,16 %

Total sem BDI	286.623,50
Total do BDI	66.765,83
Total Geral	353.389,33

IVAN CESAR DE CARVALHO:04202719964

Digitally signed by IVAN CESAR DE CARVALHO:04202719964
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR ONLINE SUL, ou=Videoconferencia, ou=14695517000157, cn=IVAN CESAR DE CARVALHO:04202719964
Date: 2025.06.18 10:20:21 -03'00'

Ivan Carvalho
Setor de Engenharia

090

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES
CNPJ: 76.235.753/0001-48

Obra
PROJETO ESGOTO RUA VICENTE INÁCIO FLHO

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Paraná
DERPR - 10/2024 - Paraná

B.D.I.
23,3%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	100,00%		
		7.813,04	7.813,04		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%		
		4.737,45	4.737,45		
3	DEMAIS SERVIÇOS - REDE COLETORA E RECALQUE	100,00%	50,00%	50,00%	
		21.744,55	10.872,28	10.872,28	
4	DEMAIS SERVIÇOS - POÇOS DE VISITA	100,00%	50,00%	50,00%	
		801,66	400,83	400,83	
5	REDE DE ESGOTO - MATERIAL	100,00%	30,00%	40,00%	30,00%
		44.461,65	13.338,50	17.784,66	13.338,50
6	MÃO DE OBRA	100,00%	30,00%	40,00%	30,00%
		2.345,02	703,51	938,01	703,51
7	ELÉTRICA	100,00%		50,00%	50,00%
		3.332,97		1.666,49	1.666,49
8	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	100,00%		50,00%	50,00%
		226.813,68		113.406,84	113.406,84
9	MURO DE ARRIMO E ESTRUTURAS	100,00%	40,00%	30,00%	30,00%
		32.478,45	12.991,38	9.743,54	9.743,54
10	CASA DE ENERGIA	100,00%	30,00%	40,00%	30,00%
		8.310,46	2.493,14	3.324,18	2.493,14
11	LIMPEZA FINAL DA OBRA	100,00%			100,00%
		550,40			550,40
Porcentagem			**15,1%**	**44,75%**	**40,15%**
Custo			**53.350,11**	**158.136,81**	**141.902,39**
Porcentagem Acumulado			**15,1%**	**59,85%**	**100,0%**
Custo Acumulado			**53.350,11**	**211.486,92**	**353.389,33**

IVAN CESAR DE CARVALHO:04202719964

Digitally signed by IVAN CESAR DE CARVALHO:04202719964
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB v5, ou=AR ONLINE SUL, ou=Videoconferencia, ou=14695517000157, cn=IVAN CESAR DE CARVALHO:04202719964
Date: 2025.06.18 10:17:52 -03'00'

Ivan Carvalho
Setor de Engenharia

062

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES
CNPJ: 76.235.753/0001-48
OBRA: PROJETO ESGOTO RUA VICENTE INÁCIO FLHO

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)X(1+DF)X(1+L)}{(1-I)} - 1$$

COD	DESCRIÇÃO	%
GRUPO A	**BENEFÍCIO**	
S+G	Garantia/seguros	0,80%
L	Lucro	**8,00%**
	Total grupo A	8,80%
GRUPO B	**DESPESAS INDIRETAS**	
AC	Administração Central	3,00%
DF	Despesas financeiras	**0,60%**
R	Riscos	**1,00%**
	Total grupo B	4,60%
GRUPO C	**IMPOSTOS - I**	
I	COFINS	5,00%
I	ISS	2,00%
I	PIS	0,65%
	Total grupo C	**7,65%**

BDI..... 23,30%

IVAN CESAR DE CARVALHO:04202719964

Digitally signed by IVAN CESAR DE CARVALHO:04202719964
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR ONLINE SUL, ou=Videoconferencia, ou=14695517000157, cn=IVAN CESAR DE CARVALHO:04202719964
Date: 2025.04.30 14:42:36 -03'00'

Ivan Carvalho
Setor de Engenharia

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES
CNPJ: 76.235.753/0001-48

Obra
PROJETO ESGOTO RUA VICENTE INÁCIO FLHO

Bancos **B.D.I.**
SINAPI - 05/2025 - Paraná 23,3%
DERPR - 10/2024 - Paraná

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		**1**		**7.813,04**	**7.813,04**	**2,21 %**
1.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	468,8	11,64	14,35	6.727,28	1,90 %
1.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	144	6,12	7,54	1.085,76	0,31 %
2			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**4.737,45**	**4.737,45**	**1,34 %**
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4	471,27	581,07	2.324,28	0,66 %
2.2	97054	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SINALIZADOR NOTURNO LED. AF_03/2024	UN	10	31,66	39,03	390,30	0,11 %
2.3	00010776	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	3	546,87	674,29	2.022,87	0,57 %
3			**DEMAIS SERVIÇOS - REDE COLETORA E RECALQUE**		**1**		**21.744,55**	**21.744,55**	**6,15 %**
3.1	90101	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	612,5	14,67	18,08	11.074,00	3,13 %
3.2	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	609,05	14,21	17,52	10.670,55	3,02 %
4			**DEMAIS SERVIÇOS - POÇOS DE VISITA**		**1**		**801,66**	**801,66**	**0,23 %**
4.1	90101	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	24	14,67	18,08	433,92	0,12 %

IVAN CESAR DE CARVALHO:04202719964
Digitally signed by IVAN CESAR DE CARVALHO:04202719964
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ot=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID IFBVS, ou=AR ONLINE SUL, 4\u=Videoconferencia, oa=14695517000157, cn=IVAN CESAR DE CARVALHO:04202719964
Date: 2025.09.18 10:31:07 -03'00'

- - / AP
/ engenharia@saaebandeirantes.com.br

4.2	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	20,99	14,21	17,52	367,74	0,10 %
5			**REDE DE ESGOTO - MATERIAL**		**1**		**44.461,65**	**44.461,65**	**12,58 %**
5.1	00041936	SINAPI	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362)	M	145	75,90	93,58	13,569,10	3,84 %
5.2	00036365	SINAPI	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	91,4	38,70	47,71	4,360,69	1,23 %
5.3	00001200	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	17	9,31	11,47	194,99	0,06 %
5.4	00020180	SINAPI	TE, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	17	83,49	102,94	1,749,98	0,50 %
5.5	97978	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	4	1.069,02	1,318,10	5,272,40	1,49 %
5.6	00012544	SINAPI	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITAS, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,80 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	8	189,99	234,25	1,874,00	0,53 %
5.7	00009825	SINAPI	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	215	50,67	62,47	13,431,05	3,80 %
5.8	00006240	SINAPI	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX. 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	4	812,95	1,002,36	4,009,44	1,13 %
6			**MÃO DE OBRA**		**1**		**2,345,02**	**2,345,02**	**0,66 %**
6.1	90733	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	323,8	3,84	4,73	1,531,57	0,43 %
6.2	90734	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	145	4,55	5,61	813,45	0,23 %
7			**ELÉTRICA**		**1**		**3,332,97**	**3,332,97**	**0,94 %**
7.1	101505	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA, AEREA, TRIFASICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1	2.200,54	2,713,26	2,713,26	0,77 %
7.2	00041195	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 8,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	1	502,61	619,71	619,71	0,18 %
8			**ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO**		**1**		**226,813,68**	**226,813,68**	**64,18 %**

IVAN CESAR DE CARVALHO:04202719964

Digitally signed by IVAN CESAR DE CARVALHO:04202719964
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB v5, ou=AR ONLINE SUL, ou=Videoconferencia, ou=14695170001?7, cn=IVAN CESAR DE CARVALHO:04202719964
Date: 2025.06.18 11:31:31 -03'00'

- - / AP
/ engenharia@saaebandeirantes.com.br

8.1	98522	SINAPI	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	44	190,42	234,78	10,330,32	2,92 %
8.2	00004948	SINAPI	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M²	8	1,160,91	1,431,40	11,451,20	3,24 %
8.3	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	8	59,61	73,49	587,92	0,17 %
8.4	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	40	14,79	18,23	729,20	0,21 %
8.5	103913	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	m²	104	121,69	150,04	15,604,16	4,42 %
8.6	102098	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	m²	32,25	2,081,65	2,529,68	81,582,18	23,09 %
8.7	00000001	Próprio	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO EM PEAD/PRFV/PEMD. BOMBA SUBMERSA 220V. EEE(Q=1,1M3/H e HM=13mca). QUADRO ELÉTRICO COM PARTIDA DIRETA E CESTO DE RETENÇÃO DE SÓLIDO EM INOX. POÇO PULMÃO(RAC) - 2600L EM PEAD/PRFV/PEMD.	UN	1	80,003,36	98,644,14	98,644,14	27,91 %
8.8	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	1,68	1,244,31	1,534,23	2,577,50	0,73 %
8.9	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	3,2	578,01	712,68	2,280,57	0,65 %
8.10	95001	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	1,92	93,54	115,33	221,43	0,06 %
8.11	94266	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	14	57,11	70,41	985,74	0,28 %
8.12	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	37,37	46,07	368,56	0,10 %
8.13	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	30,80	37,97	303,76	0,09 %
8.14	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	36,17	44,59	356,72	0,10 %
8.15	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	29,72	36,64	293,12	0,08 %
8.16	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	36,91	45,51	273,06	0,08 %
8.17	88242	SINAPI	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	30,30	37,35	224,10	0,06 %

IVAN CESAR DE CARVALHO:04202719964

Digitally signed by IVAN CESAR DE CARVALHO:04202719964
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB VS, ou=AR ONLINE SUL, ou=Videoconferencia, ou=11695512000157, cn=IVAN CESAR DE CARVALHO:04202719964
Date: 2025.06.18 10:31:47 -03'00'

- - / AP
/ engenharia@saaebandeirantes.com.br

9			**MURO DE ARRIMO E ESTRUTURAS**		**1**		**32.478,45**	**32.478,45**	**9,19 %**
9.1	101206	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	m³	60	13,10	16,15	969,00	0,27 %
9.2	101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	26	89,11	122,20	3.177,20	0,90 %
9.3	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	2,25	137,96	170,10	382,72	0,11 %
9.4	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	60,75	9,37	23,88	1.450,71	0,41 %
9.5	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	142	5,77	19,44	2.760,48	0,78 %
9.6	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	42	77,02	94,96	3.988,32	1,13 %
9.7	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	12,264	664,21	818,97	10.043,84	2,84 %
9.8	104111	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,29	24,29	29,94	457,78	0,13 %
9.9	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	45,6	11,65	14,36	654,81	0,19 %
9.10	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	3,76	97,90	120,71	453,86	0,13 %
9.11	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	0,82592	962,52	1.211,44	1.000,55	0,28 %
9.12	92448	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	0,8625	192,91	237,85	205,14	0,06 %
9.13	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3,23	15,87	19,56	63,17	0,02 %
9.14	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12	13,24	16,32	195,84	0,06 %

IVAN CESAR DE CARVALHO:04202719964

Digitally signed by IVAN CESAR DE CARVALHO:04202719964
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR ONLINE SUL, ou=Videoconferencia, ou=14695517000157, cn=IVAN CESAR DE CARVALHO:04202719964
Date: 2025.06.18 10:32:17 -03'00'

- - / AP
/ engenharia@saaebandeirantes.com.br

990

9.15	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	0,2415	610,75	753,05	181,86	0,05 %
9.16	103334	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	23,12	169,14	208,54	4.821,44	1,36 %
9.17	102073	SINAPI	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	m³	0,34	3.987,74	4.916,88	1.671,73	0,47 %
10			**CASA DE ENERGIA**		**1**		**8.310,46**	**8.310,46**	**2,35 %**
10.1	103333	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	18,33	145,99	180,00	3.299,40	0,93 %
10.2	95622	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	37,42	16,94	20,88	781,32	0,22 %
10.3	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	3,15	49,65	61,21	192,81	0,05 %
10.4	00004500	SINAPI	VIGA *7,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	6	13,81	17,02	102,12	0,03 %
10.5	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	6	63,22	77,95	467,70	0,13 %
10.6	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	8	50,71	62,52	500,16	0,14 %
10.7	00039804	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	1	142,83	176,10	176,10	0,05 %
10.8	00038194	SINAPI	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	1	5,60	6,90	6,90	0,00 %
10.9	00038773	SINAPI	LUMINARIA DE TETO PLAFON,PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	1	6,56	8,08	8,08	0,00 %
10.10	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100	4,95	6,10	610,00	0,17 %
10.11	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30	7,57	9,33	279,90	0,08 %
10.12	00002689	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	20	3,47	4,27	85,40	0,02 %
10.13	105921	SINAPI	LUMINARIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	4	49,88	61,50	246,00	0,07 %

IVAN CESAR DE CARVALHO:04202719964
Digitally signed by IVAN CESAR DE CARVALHO:04202719964
Dn: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=ARONLINE SRL, ou=Videoconferência, ou=1: 29553700157, cn=IVAN CESAR DE CARVALHO:04202719964
Date: 2025.06.19 10:32:23 -03'00'

- - / AP
/ engenharia@saaebandeirantes.com.br

10.14	00038077	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	1	16,43	20,25	20,25	0,01 %
10.15	00007528	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	2	9,87	12,16	24,32	0,01 %
10.16	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	25	18,01	22,20	555,00	0,16 %
10.17	00039259	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	40	13,85	17,07	682,80	0,19 %
10.18	00039245	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS	M	20	11,04	13,61	272,20	0,08 %
11			**LIMPEZA FINAL DA OBRA**		**1**		**550,40**	**550,40**	**0,16 %**
11.1	99801	SINAPI	LIMPEZA DE PISO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO , AF_04/2019	m²	80	5,58	6,88	550,40	0,16 %

Total sem BDI	**286,623,50**
Total do BDI	**66,765,83**
Total Geral	**353,389,33**

IVAN CESAR DE CARVALHO:04202719964

Digitally signed by IVAN CESAR DE CARVALHO:04202719964
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR ONLINE SUL, ou=Videoconferencia, ou=14695517000157, cn=IVAN CESAR DE CARVALHO:04202719964
Date: 2025.06.18 10:26:43 -03'00'

Ivan Carvalho
Setor de Engenharia

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

TABELA DE COTAÇÃO DE INSUMOS / SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTEMPLADOS PELAS TABELAS SINAPI

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R$
	DATA DA COTAÇÃO		16/06/25	16/06/25	16/06/25	
	EMPRESA		DELTA	AQUASTAR	PUMPS BRASIL	
	CONTATO		Dep. Comercial - Nadina Rodriguez	Dep. Comercial - Eduardo Arruda	Dep. Comercial - Lana Ozioni	
	TELEFONE / E-MAIL / SITE		(43) 99912-5150	(41) 3292-5653	(19) 3859-2626	
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	
COT 001	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO EM PEAD/PRFV/PEMD. BOMBA SUBMERSA 220V. EEE(Q=1,1M3/H e HM=13mca). QUADRO ELÉTRICO COM PARTIDA DIRETA E CESTO DE RETENÇÃO DE SÓLIDO EM INOX. POÇO PULMÃO(RAC) - 2600L EM PEAD/PRFV/PEMD.	Un	R$ 78,250,00	R$ 83,255,00	R$ 78,435,00	R$ 80,003,36

IVAN CESAR DE CARVALHO:04202719964

Digitally signed by IVAN CESAR DE CARVALHO:04202719964
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, cu=AR ONLINE SUL, ou=Videoconferencia, ou=4695517000157, cn=IVAN CESAR DE CARVALHO:04202719964
Date: 2025.06.17 16:26:30 -03'00'

PUMPS BRASIL LTDA
www.pumpsbrasil.com.br

CNPJ: 20.348.164/0001-11
Inscrição Estadual: 708.095.540.110

AVENIDA LINO BUZATTO, 824
JARDIM PINHEIROS
Valinhos - SP - CEP: 13274-440
Telefone: (19) 3859-2626

PROPOSTA COMERCIAL Nº 15533

Informações do Cliente

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Contato: IVAN
CNPJ: 75.624.478/0001-91
Bandeirantes - PR - CEP: 86360000
Telefone: (43) 99919-0139

AVENIDA COM LUIZ MENEGHEL, 992 - CENTRO

Email: engenharia@saaebandeirantes.com.br

Itens da PROPOSTA COMERCIAL

Código	Descrição	NCM	Qtde	Unit.	Valor total
PED.CDE.2900.5 0.1	ESTAÇÃO COMPACTA MASTER 2900L TUBO 50 PP PN-6 BARR EXT - FIXA C/ PEDESTAL 2" EEE(Q=1,1M3/H e HM=13mca > EQUIPADA C/ 02 BOMBAS SUBM SULZER MOD. PIRANHA 09-2D - 2,7CV - 220V TRIF BARRILETE EXTERNO C/ TUBO E CONEXÕES PPP PN-06 C/ SOLDA POR TERMO FUSÃO - 02 PEDESTAIS DN50 ROSCA - TUBO GUIA GALVANIZADO - 02 VÁLVULAS DE RETENÇÃO FLANGEADAS - 02 REGISTRO DE GAVETA C/ VOLANTE - 03 CHAVES BÓIA COM 5,0M DE CABO - SISTEMA DE IÇAMENTO COM 02 LANCES DE CORRENTE E MANILHAS EM AÇO ZINCADO - SISTEMA DE ANCORAGEM DA TUBULAÇÃO DE RECALQUE - CESTO DE GRADEAMENTO INTERNO INOX - PAINEL DE COMANDO E COMUTAÇÃO PARTIDA DIRETA	3925.10.00	1,00 PC	60.995,0000	60.995,00
TQP2900	TANQUE PULMÃO MASTER 2900L	3925.10.00	1,00 PC	17.500,0000	17.500,00
				Subtotal:	78.495,00
				IPI:	0,00
				ICMS ST:	0,00
				Total:	78.495,00

Vencimentos 1/28

Parcela	1	2
Vencimento	17/06/2025	14/07/2025
Valor	39.247,50	39.247,50

Outras Informações

PROPOSTA COMERCIAL - incluído em: 16/06/2025 às 13:58:51

Previsão de Faturamento: 16/06/2025

Vendedor: LANA ALICE OGIONI

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: DESPACHO EM ATÉ 20 DIAS APÓS PEDIDO FORMALIZADO
EQUIPAMENTO PADRÃO - STANDARD NÃO INCLUSO TESTES

PAGAMENTO: NEGOCIÁVEL

FRETE FOB

GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, 12 MESES PELO FABRICANTE - POSTO ATA

PUMPS BRASIL LTDA
www.pumpsbrasil.com.br
CNPJ: 20.348.164/0001-11
Inscrição Estadual: 708.095.540.110
AVENIDA LINO BUZATTO, 824
JARDIM PINHEIROS
Valinhos - SP - CEP: 13274-440
Telefone: (19) 3859-2626

PROPOSTA COMERCIAL Nº 15533

PRAZO DE PAGAMENTO MEDIANTE APROVAÇÃO FINANCEIRA

Transportador

Transportadora	Telefone	Frete por Conta	Placa do Veículo	UF	Código ANTT
RETIRADO PELO PROPRIO DESTINATARIO		Destinatário (FOB)			

Volumes Transportados

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Líquido (Kg)	Peso Bruto (Kg)
0				90,000	90,000

Número do Lacre	Valor do Frete	Valor do Seguro	Outras Despesas	Veículo próprio
	0,00	0,00	0,00	Não

Local de Entrega

CNPJ/CPF	Nome/Razão Social		Inscrição Estadual
CEP	Endereço	Número	Complemento
Bairro	Cidade	Estado	Telefone

AQUASTAR	**AQUASTAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** Rodovia BR-277 Curitiba Ponta Grossa, 1455 Rondinha - Campo Largo/PR - CEP: 83608-000 Telefone: (41)3292-5653 27.542.591/0001-85	**Orçamento nº**	**3414**
		Data de Emissão:	16/06/2025
		Tipo:	Expressa
		Vendedor:	Arthur Macarini Junior
		Digitador:	Eduardo Arruda

Cliente

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	IE / RG	Referência
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	75.624.478/0001-91		AQS-04174_02
Endereço		**Contato**	**Telefone**
AVENIDA COM LUIZ MENEGHEL 992 CENTRO - BANDEIRANTES/PR - CEP: 86360000		ROMYN FARIAS	43 - 9 9671-6227

Transportadora	Peso Bruto	Volumes	Condição de Venda
Não selecionado	0,000	2	à Vista

Item	ID	Código	Descrição do Produto / Serviço	NCM	Qtde.	Unid.	Valor Unitário sem impostos	IPI	ICMS ST + FCPST	Valor Unitário c/ impostos	Total
1	355	01020TPAZUA001	RAC 2000L	39251000	1,0000	UN	18.285,0000	0,00	0,00	18.285,00	18.285,00
2	354	01011TPAZUA001	RAC 2600L	39251000	1,0000	UN	16.465,0000	0,00	0,00	16.465,00	16.465,00

Outras informações

PRAZO DE ENTREGA ESTIPULADO (EM DIAS): 8 uteis - RESPONSAVEL: Ivan - TELEFONE: 43 9913-5150 - TIPO DE FRETE: CIF

Observações

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

GARANTIA DO EQUIPAMENTO: 12 MESES

Total dos Produtos:	34.750,00
Desconto:	0,00
Frete:	0,00
IPI:	0,00
Substituição Tributária:	0,00
Fundo de Pobreza ST:	0,00
Valor Total R$:	34.750,00

220

	AQUASTAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Orçamento nº	3413
AQUASTAR	Rodovia BR-277 Curitiba Ponta Grossa, 1455	Data de Emissão:	16/06/2025
	Rondinha - Campo Largo/PR - CEP: 83608-000	Tipo:	Expressa
	Telefone: (41)3292-5653	Vendedor:	Arthur Macarini Junior
	27.542.591/0001-85	Digitador:	Eduardo Arruda

Cliente

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	IE / RG	Referência
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	75.624.478/0001-91		AQS-04174_02
Endereço		**Contato**	**Telefone**
AVENIDA COM LUIZ MENEGHEL 992 CENTRO - BANDEIRANTES/PR - CEP: 86360000		ROMYN FARIAS	43 - 9 9671-6227

Transportadora	Peso Bruto	Volumes	Condição de Venda
Não selecionado	0,000	1	à Vista

Item	ID	Código	Descrição do Produto / Serviço	NCM	Qtde.	Unid.	Valor Unitário sem impostos	IPI	ICMS ST + FCPST	Valor Unitário c/ impostos	Total
1	1327	AQ26075TBPA 007 —	AQUALIFT 2600L - BOMBA DUPLA TRITURADORA PEAD 75 2CV TRIF 380V max 18mca	72042100	1,0000	UN	66.800,0000	0,00	0,00	66.800,00	66.800,00

Outras informações

PRAZO DE ENTREGA ESTIPULADO (EM DIAS): 7 uteis - RESPONSAVEL: Ivan - TELEFONE: 43 9913-5150 - TIPO DE FRETE: CIF

Observações

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

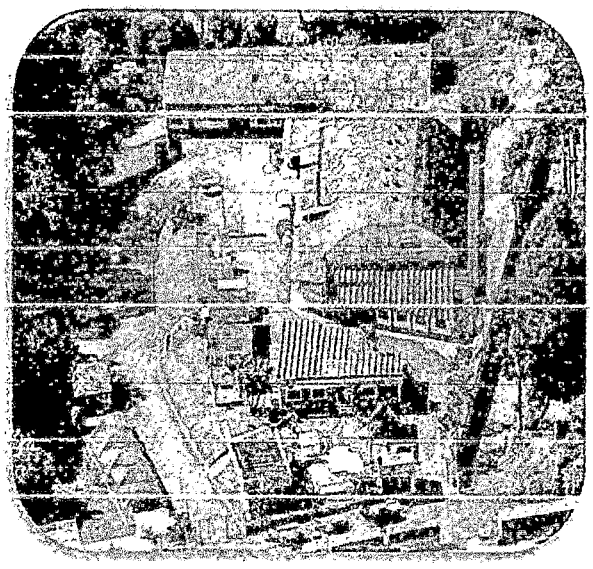
GARANTIA DO EQUIPAMENTO: 12 MESES

Total dos Produtos:	66.800,00
Desconto:	0,00
Frete:	0,00
IPI:	0,00
Substituição Tributária:	0,00
Fundo de Pobreza ST:	0,00
Valor Total R$:	66.800,00

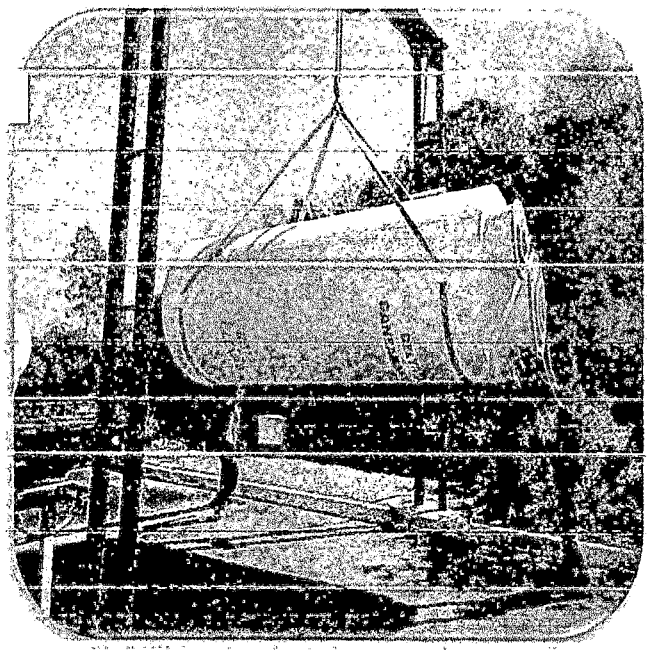
073

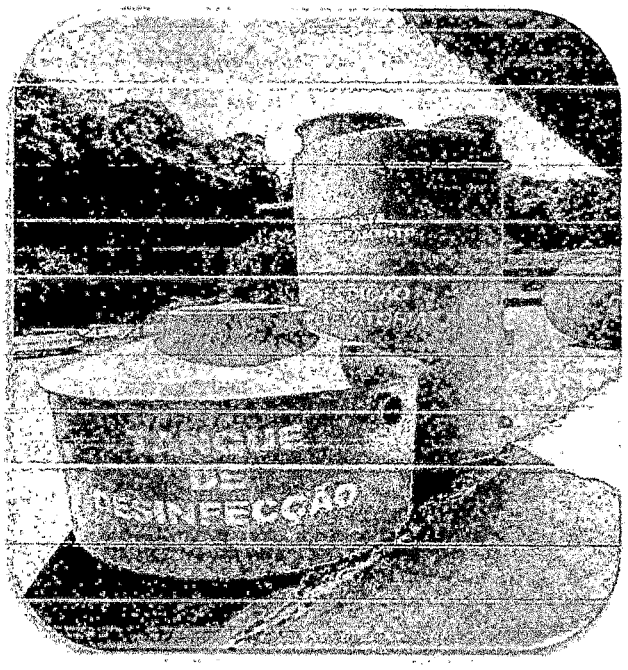
Delta
saneamento ambiental

Estações Elevatórias de Esgoto









Atibaia, 16 de junho de 2025.
A/C: Sr. Ivan Carvalho
Cel.: (43) 99913-5150
Ref. empresa: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 75.624.478/0001-91
AVENIDA COM LUIZ MENEGHEL 992 CENTRO - BANDEIRANTES/PR cep: 86360-016

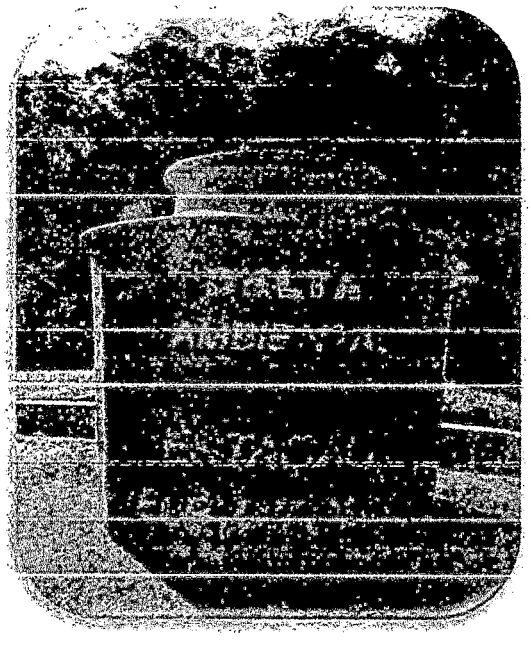
Elevatória de Esgoto - Informações:
Tipo de efluente: Exclusivamente doméstico
Descarte: Não informado
Informações recebidas:
Dados básicos de projeto:
Vazão Média (Qmédia): 17 unidades x 5 hab./unidade x 160 l/hab.dia ; 13.600 l/dia

Altura Manométrica (Hm): 13 mca

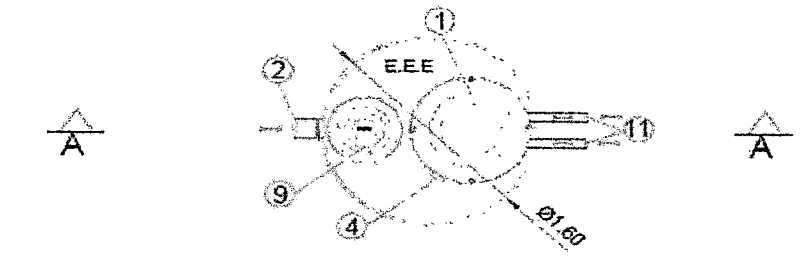
Profundidade de chegada da rede: 3m

Equipamentos **Detalhamento de Tanque para EEE – Estação Elevatória de Esgotos:**

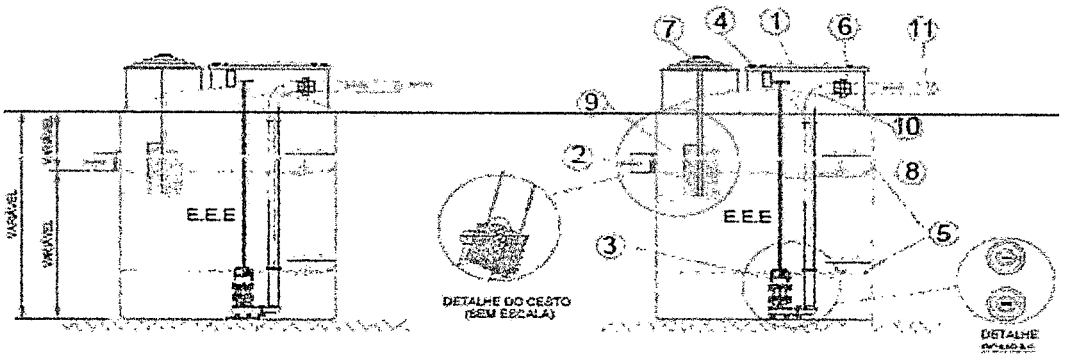
Consiste em tanque de PRFV (plástico reforçado de fibra de vidro) com volume total de 8m³ e nessa estação existem **duas bombas submersas,** que funcionam de forma alternada. Além disso, a estação elevatória também conta com um quadro de comando e uma sirene, que será automaticamente acionada caso alguma bomba submersa apresente pane (salienta-se: tudo de forma automática).
Fotos abaixo meramente ilustrativas.







VISTA SUPERIOR



CORTE AA CORTE AA

Dimensões do Reservatório:

Plástico Reforçado em Fibra de Vidro
Altura do Duto em fibra para acesso as bombas: dependerá da profundidade de chegada do efluente.
Diâmetro do Duto: 0,86 cm

Instruções:

I. Todas as elevatórias devem ser instaladas em base de concreto devidamente dimensionada conforme características de solo local e considerando a carga de trabalho (peso cheio do equipamento).

II. A depender da cota de entrada, pode ser necessário prever caixaria de alvenaria.

III. A parte superior do equipamento não pode receber terra em cima, devendo ficar livre e acessível para a limpeza do cesto gradeado e eventuais manutenções das bombas submersas.

➢ Planilha Orçamentária:

Equipamentos	Quantidade	Preço Unitário	Total
EEE – Estação Elevatória de Esgoto Bruto com cesto gradeado interno. **Volume útil: 1m³** **Volume total: 8m³** *+ 02 Bombas submersíveis 300T 1 cv 440v trifásica para atender 1,1m³/h e 13mca (cota de chegada -3,00m).* *+ Painel de comando* **Medidas:** 4,00m H + 0,40m tampa x 1,60m diam.	01 unid	R$ 68.450,00	R$ 68.450,00
alor total			**R$ 68.450,00**

desenhos técnicos e dimensional devem ser validados pela equipe técnica na aquisição.

Não faz parte de nosso escopo de fornecimento:

Frete; movimentações com munck;
Serviços civis;
Material de Instalação hidráulica e elétrica;
Mão de obra de instalação Hidráulica de interligação; elétrica;
Despesas com projetos e registros;
Válvula de retenção na conexão de saída;
Tanque pulmão de armazenamento;
Gerador de energia; Tanque de escape;
Projeto + ART;

➢ Planilha Opcional

Projeto da EEE + ART Contendo: memorial descritivo e de cálculo, ART, desenhos em CAD com detalhamento do sistema da ETE. ***Projeto entregue em vias digitais***	01 unid	R$ 9.900,00
Tanque Pulmão **Volume: 3m³** **Medidas:** 1,03m H + 0,45m tampa x 2,16m d x 1,90m diam	01 unid	R$ 9.800,00

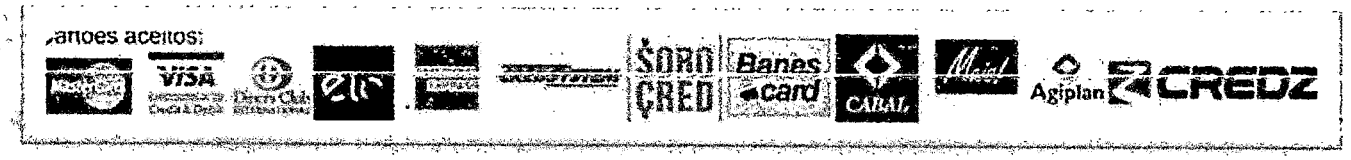
Segue relação materiais que acompanham nossa Elevatória:

- *2 Curvas longa soldável DN 60 x 90º conectadas no tubo*
- *2 União PVC Soldável DN 60 conectadas no tubo*
- *1 Bóia de Nível liga/desliga*
- *01 Painel de Comando Simples.*
- *Chave geral ligado/desligado/automático*

OBS GERAIS:

Formas de pagamento Grupo Delta Vinil:

1) Sinal 50% do valor total do pedido e 50% a contra-entrega, na liberação do produto;
2) Parcelamento em até 4 vezes (sinal /30 /60/90 dias);
3) Trabalhamos com Cartão BNDES;
4) Condições especiais, consulte-nos;
5) Cartão de crédito.



❖ **Todos os impostos pertinentes estão inclusos. Empresa é optante pelo SIMPLES NACIONAL.**

Prazo de entrega: 30 dias após confirmação do pedido (sinal)

Validade da proposta: 30 dias a contar da data d eapresentação desta

Frete: FOB – por conta do cliente.

Constitui parte integrante ao fornecimento dos equipamentos o ***Manual de Instalação, Operação e Manutenção***, além do ***Certificado de Garantia de 06 anos – para peças em fibra***.

Os equipamentos elétricos – bombas submersas e painel de comando – tem garantia conforme seus respectivos fabricantes, de 1 ano contra defeitos de fabricação.

O funcionamento eficiente dos equipamentos está condicionado a sua utilização dentro dos parâmetros apresentados para execução do orçamento.

Instalação não inclusa. A Delta Ambiental fornece todo o suporte e orientações para proceder à instalação dos equipamentos.

A garantia cobre especificamente defeitos de fabricação, sendo assim, é imprescindível que sejam seguidas rigorosamente às orientações de nosso Manual que acompanha os produtos.

VANTAGENS DA FIBRA DE VIDRO - DELTA AMBIENTAL

As grandes diferenças entre a fibra de vidro e o polipropileno

Além dos diferenciais de tipo de tratamento e modalidade de execução ***filament widding***, todos os equipamentos da **DELTA AMBIENTAL** são fabricados em **FIBRA DE VIDRO**, cuja qualidade e resistência são comprovadamente muito superiores quando comparadas ao polipropileno, polietileno e demais materiais eventualmente usados na confecção de tanques e ETEs.

Entre os diferenciais da FIBRA DE VIDRO, podemos citar:

- A fibra possui densidade maior que o polipropileno (fibra de vidro 2,68 x polipropileno 0,92), oferecendo maior resistência a impactos e durabilidade.

*** Vale citar que o polipropileno perde suas características originais em um curto espectro de temperatura, tornando-se um material extremamente vulnerável, com estrutura molecular muito quebradiça, pois abaixo de 15ºC cristaliza (o que gera uma alta vulnerabilidade com relação a impactos, podendo facilmente causar rupturas) e acima de 50ºC, amolece;

- Garantia documentada de 06 anos contra defeitos de fabricação - *o dobro do tempo oferecido em tanques de polipropileno;*

- Garantia de eficiência e funcionalidade do sistema;

- Resistência química a compostos corrosivos gerados comumente nas ETEs pela presença de esgoto;

- Alta resistência química a todo tipo de solventes e ácidos (é usado um tipo de resina específica para cada tipo de efluente a ser armazenado);

- Totalmente atóxico;

- A possibilidade de combinar diferentes tipos de resinas e fibras na confecção dos tanques, permite que o produto seja infinitamente melhor que o polipropileno. Devido a essas combinações possíveis, atingimos maior resistência mecânica, para atender de forma personalizada sua necessidade, dependendo da exigência e condições de trabalho do equipamento solicitado;

- Toda a indústria de alto desempenho, como a náutica, automobilística, aeronáutica, utiliza-se de compostos de fibra de vidro, pois este é o material utilizado em situações de alta exigência em todos os aspectos. Nada comparado ao polipropileno, sendo até mais resistente que o aço carbono;

- Proteção UV.

Não deixe de nos consultar em caso de quaisquer dúvidas, tenha a certeza sempre de estar adquirindo o melhor produto, com a melhor relação custo-benefício do mercado.

ALGUMAS PARCERIAS REALIZADAS

- *Hotel Jardim do Alchymist Restaurante Ltda*
- *Marusan do Brasil Empreendimentos Ltda*
- *Modine do Brasil Sistemas Térmicos Ltda*
- *Construtora Mosaico Ltda*
- *Defa Construtora e Incorporadora Ltda*
- *Baptista de Almeida Comércio e Indústria Ltda*
- *Hotel Tauá Atibaia*
- *Terra Forte Empreendimentos*
- *Mineração Curimbaba*
- *Nova Casa Construtora*
- *LSM Incorporações Imobiliárias*
- *Constremac Construções Ltda*
- *NG Engenharia*
- *J Dantas Eng*
- *Egesa Engenharia*
- *Comercial Zaragoza - Supermercado SPANI Atacadista*
- *Isofarma Industrial Farmacêutica Ltda*
- *São João Energia Ambiental – Biogás (São Paulo)*
- *Concel – Construtora Camilo Empreendimentos (Maranhão)*
- *Hotel Amazon Embassador*
- *Do Sítio Hirama Com Verduras Ltda EPP (Paulínia / SP)*
- *ADNIPO – Assembléia Igreja Nipo Brasileira (Atibaia / SP)*
- *Rossetti Equipamentos Rodoviários Ltda (Guarulhos / SP)*
- *Indústria de Metais e Óxidos Suzano Ltda (Guarulhos / SP)*
- *Sandesco (Camanducaia / MG)*
- *Frossard e Almeida Materiais Construções Ltda (Juiz de Fora / MG)*
- *Acqua Brasil (Bragança Ltda)*
- *FA Rodrigues (Ilha Bela)*
- *Bruma Pneus – Atibaia / SP*
- *COGEME do Brasil S/A - Cabreúva / SP*
- *EIT - Empresa Industrial Técnica S/A - São Desidério / BA*
- *Associação Paulista Central Igreja Adventista - Campinas / SP*
- *Chicago Pneumátic Brasil Ltda - São Paulo / SP*
- *CAEMCO - Casarão Empresa de Construções Ltda - Parauapebas / PA*
- *Sun Chemical do Brasil - Guarulhos / SP*
- *Novo Espaço Edificações Moduladas LTDA*

Departamento Comercial
Nadina Rodriguez
(11) 2119-0100/ (11) 4411.0016/ 94922.0462/ 11 4411.1942
Rodovia Fernão Dias, Km 41,5 - Atibaia/SP.
www.deltasaneamento.com.br

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720252353246 001

1. Responsável Técnico

IVAN CESAR DE CARVALHO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1721696440**
Carteira: **PR-211838/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** CNPJ: **76.235.753/0001-48**

R FREI RAFAEL PRONER, 1457
SETOR 4 - BANDEIRANTES/PR 86360-055

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 10/02/2025
Valor: R$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R VICENTE INACIO FILHO, S/N
SETOR 5 - BANDEIRANTES/PR 86360-250

Data de Início: 03/03/2025 **Previsão de término:** 05/05/2025

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento, Projeto, Projeto arquitetônico] *de instalação de sistema de esgoto sanitário*	215,00	METRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REDE COLETORA DE ESGOTO E REDE DE RECALQUE DA RUA VICENTE INÁCIO FILHO

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por IVAN CESAR DE CARVALHO, registro Crea-PR PR-211838/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 28/04/2025 e hora 08h12.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - CNPJ: 76.235.753/0001-48

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 103,03 **Registrada em : 29/04/2025** **Valor Pago: R$ 103,03**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANÁLISE CRÍTICA DE PESQUISA DE PREÇO

Para a composição do orçamento da obra de **EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA,** no Município de Bandeirantes-PR, foi adotada como referência a base de dados do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil (SINAPI), fornecida pela Caixa Econômica Federal em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O SINAPI é amplamente reconhecido como um dos principais referenciais para orçamentos de obras públicas no Brasil, garantindo que os valores praticados estejam de acordo com o mercado e proporcionando maior transparência e equidade na contratação. A utilização dessa base visa assegurar a adequação do orçamento aos padrões técnicos e financeiros exigidos para obras de engenharia, além de atender às exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O levantamento de custos foi realizado considerando os insumos e composições unitárias disponibilizados pelo SINAPI, contemplando mão de obra, materiais, equipamentos e outros custos indiretos necessários para a execução dos serviços previstos no projeto. Dessa forma, o valor estimado reflete a realidade do mercado e possibilita uma contratação justa e equilibrada.

Assim, a utilização da base SINAPI confere confiabilidade ao orçamento, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e compatível com as práticas do setor da construção civil, atendendo plenamente aos princípios da economicidade, legalidade e transparência.

Bandeirantes, 27 de junho de 2025.

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.06.27 15:46:24 -03'00'

ROMULO RAMALHO FARIAS
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
CREA 179716/D
Portaria 14.387/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizada a cotação de preços para a Estação Elevatória de Esgoto em PEAD/PRFV/PEMD junto a três fornecedores especializados, uma vez que **o item não consta na base da Tabela SINAPI**, o que justifica a adoção de pesquisa de mercado direta.

Os valores obtidos foram os seguintes:

Com base nesses dados, obteve-se:

Fornecedor	Valor Unitário (R$)
DELTA	**R$ 78.250,00**
AQUASTAR	**R$ 83.265,00**
PUMPS BRASIL	**R$ 78.495,00**

- **Menor valor cotado: R$ 78.250,00**
- **Maior valor cotado:** R$ 83.265,00
- **Valor médio:** R$ 80.003,36
- **Variação percentual entre o maior e o menor valor: 6,41%**

A diferença percentual observada entre o maior e o menor valor encontra-se **dentro de uma margem considerada aceitável para o setor**, demonstrando coerência entre as propostas obtidas. Os fornecedores consultados são atuantes no ramo e possuem capacidade técnica para o fornecimento do objeto proposto, conferindo **validade à média apurada como valor de referência.**

Portanto, adota-se o valor médio de **R$ 80.003,36** como parâmetro para fins de planejamento orçamentário, fundamentando-se na viabilidade econômica, regularidade da cotação e inexistência do item na Tabela SINAPI.

Bandeirantes, 27 de Junho de 2025

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.06.27 15:45:13 -03'00'

RÔMULO RAMALHO FARIAS
Engenheiro Civil - CREA 179716/D -
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Portaria 14.387/2024

Ilmo. Sr. Weslley Rodrigo Pires
Diretor da Divisão de Licitações

Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços.

A presente justificativa tem por objetivo embasar a realização de pesquisa de preços referente a serviços específicos de engenharia civil, como etapa preliminar e essencial ao processo de planejamento, orçamento e/ou contratação de serviços especializados.

Considerando a natureza técnica e a complexidade envolvida nos serviços de engenharia civil, torna-se indispensável que a pesquisa de preços seja realizada com base em especificações técnicas claras e compatíveis com o objeto a ser executado, o que exige a atuação de profissional habilitado na área. A adoção de preços genéricos, desatualizados ou incompatíveis com as condições reais de execução pode comprometer não apenas a exequibilidade do orçamento, como também a qualidade, a economicidade e a legalidade do processo de contratação.

A elaboração dessa pesquisa, portanto, deve ser atribuída a um engenheiro civil ou profissional com atribuições compatíveis, devidamente registrado no CREA.

Assim, diante da complexidade e especificidade dos serviços de engenharia civil em questão, a realização de pesquisa de preços técnica e especializada é imprescindível, sendo a participação de engenheiro civil.

Assim submeto minha justificativa de pesquisa de preços.

Bandeirantes, 30 de julho de 2025.

Hercules Augusto Garcia Figueira
Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços
Portaria nº 15.186/2025

085

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
E
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE ESGOTO
BANDEIRANTES – PR
Setor de Engenharia e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

REDE COLETORA DE ESGOTO E REDE DE RECALQUE
E
OBRA CIVIL

Bandeirantes/PR
2025

INDICE

1. OBJETO 3
2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA 3
3. DIRETRIZES GERAIS 3
4. OBRA CIVIL 4
4.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA 4
4.2 SERVIÇOS PRELIMINARES 4
4.3 INFRA ESTRUTURA 4
4.4 ESTRUTURA 5
4.5 ALVENARIA 5
4.6 REVESTIMENTO 5
4.7 PISO 6
4.8 GRAMA 6
4.9 ESQUADRIA 6
4.10 COBERTURA 7
4.11 PINTURA 7
4.12 ELÉTRICA 7
4.13 INSTALAÇÃO DA CERCA METÁLICA / PORTÃO DE ACESSO 7
4.14 ESCADA DE SERVIÇO 8
4.14 ARREMATES E LIMPEZA DA OBRA 9
4.15 DESCRIÇÃO TÉCNICA 9
5. REDE COLETORA E RECALQUE 9
5.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA 9
5.2 SERVIÇOS INICIAIS 10
5.3 ESCAVAÇÕES 10
5.4 PAVIMENTOS /CALÇADAS 11
5.5 LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO 11
5.6 REDE COLETORA DE ESGOTO 12
5.7 POÇO DE VISITA CONVENCIONAL 13
5.8 INSPEÇÃO DE QUALIDADE 14
5.9 REDE DE RECALQUE 15
5.9 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – ESPECIFICAÇÕES 15
5.10 SERVIÇOS COMPLEMENTARES 16
5.11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO 16

1. OBJETO

Contratação de empresa no ramo de Construção civil para implantação da rede coletora de esgoto, incluindo as ligações prediais e a rede de recalque. Também a construção de uma edificação em alvenaria sem laje e fechamento da área da Estação Elevatória de Esgoto com obras civis e mourões de concreto e tela de arame galvanizado na área urbanizada do município de Bandeirantes – PR.

2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

A obra será realizada na Rua Vicente Inácio Filho, no município de Bandeirantes – Paraná, sendo:

REDE COLETORA E REDE DE RECALQUE: Obra de implantação de rede coletora de esgoto e a Rede de Recalque da Estação Elevatória de Esgoto bruto do perímetro urbano.

OBRA CIVIL: Edificação de casa de abrigo em alvenaria sem laje. No local será edificada uma casa de abrigo nas dimensões de 2,00 m por 2,00 m e o fechamento do perímetro com gradil. Em virtude da necessidade de instalação de um Painel Elétrico, grupo gerador de energia entre outros equipamentos que irá controlar o funcionamento da estação elevatória de esgoto.

3. DIRETRIZES GERAIS

Este é o documento que será utilizado de base para a contratação de empresas especializadas do ramo de construção civil, com fornecimento de equipamentos, insumos, materiais e mão-de-obra para obras de edificação de casa de abrigo, visando a instalação de unidade operacional Estação Elevatória de Esgoto EEE. Todos os materiais para a obra serão responsabilidade da contratada. Incluindo fornecimento, transporte, manuseios de carga/descarga, armazenamento temporário e aplicação.

E também, contratação de empresa construtora especializada em instalações hidráulicas de Rede Coletora de Esgoto para realizar serviços de execução de rede coletora de esgoto, incluindo ligações prediais e a Rede de Recalque com fornecimento de material, mão de obra, máquinas e equipamentos. Conforme projetos, detalhes, memorial descritivo, especificações técnicas, orçamento e cronograma. Os materiais para a obra serão responsabilidades da contratada. Incluindo fornecimento, transporte, manuseios de carga/descarga, armazenamento temporário e aplicação.

O processamento do certame (processo licitatório) será guiado pela Lei Federal n° 14.133/2021 e pelas exigências e especificações técnicas determinadas pelo Departamento de Obras do Município e pelo corpo técnico do SAAE. Assim sendo, as empresas que se propuserem a fornecer esta prestação de serviços, o farão atendendo a todas as exigências da lei e as estabelecidas neste documento.

4. OBRA CIVIL

4.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA

A parte de construção civil que trata esta parte do empreendimento, considera os serviços que envolvem basicamente, edificação de casa de abrigo em alvenaria, preparo de terreno e fornecimento e instalação de alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado.

As especificações a seguir, compreendem características da obra a serem edificadas, possuindo detalhamentos específicos os quais podem ser verificados nos projetos e orçamentos anexos. A obra será executada de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas de edificações da ABNT, obedecendo aos projetos, memoriais, orçamento e cronograma. Não poderão ser feitas modificações sem a aprovação da CONTRATANTE.

4.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação das estacas será iniciada após a definição do "greide", e deverá ser feita cuidadosamente, observando especialmente que o nível da viga baldrame indicado no projeto deverá se referir à parte mais alta do terreno, nas adjacências de cada edifício. Deverá ser locado um contêiner pela contratada para utilização de escritório banheiro e almoxarifado.

A contratada deverá produzir e instalar a placa da obra seguindo modelo pedido na tabela, e o local será indicado pela fiscalização.

4.3 INFRA ESTRUTURA

A contratada deverá fazer o nivelamento do local para casa de energia (obra civil); local que também será instalado a estação elevatória e poço pulmão, fazendo a movimentação da terra conforme projeto; fazendo as perfurações para as estacas brocas, as vigas baldrames, executando o muro de arrimo de acordo com o projeto, também usando as referências dos materiais da planilha de orçamento. Todos os serviços de infra estrutura será por conta da empresa contratada, incluindo materiais e mão de obra.

A contratada deverá executar a entrada da energia nas normas da concessionária (COPEL), com todo os acessórios necessária para ligação da rede elétrica.

A caixa do medidor será fixada no posto de concreto depois revestido de alvenaria, chapiscado e emboçado (massa única). O revestimento terá que ser feito aplicação de fundo selador e aplicação de pintura padrão SAAE.

Deverá ser deixado na parte inferior do padrão de energia, com o espaço de instalação do kit cavalete para entrada de água pronto para receber o hidrômetro do SAAE.

4.4 ESTRUTURA

A estrutura deverá ser executada conforme Projeto Estrutural específico, toda as armações de aço e dimensões estão especificadas nos detalhes constantes nas peças gráficas, devendo respeitar as dimensões e formas das peças da estrutura.

O concreto deverá ter resistência característica (FCK) mínima especificada em projeto. Qualquer inconsistência de informações ou incompatibilidade com o projeto arquitetônico, a fiscalização deverá ser oportunamente comunicada, devendo as eventuais adaptações serem verificadas e aceitas pelo departamento de obras da prefeitura de Bandeirantes ou Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, através da divisão de engenharia, e respeitando todos os critérios da norma brasileira de Projeto de Estruturas de Concreto, NBR-6118.

4.5 ALVENARIA

Antes de iniciar com a alvenaria, deverá ser executada a impermeabilização dos elementos estruturais com pintura impermeabilização com tinta asfáltica. Na execução de impermeabilização de elementos de fundação é necessário o preparo da superfície. Antes de iniciar a aplicação da argamassa impermeabilizante, é necessário certificar-se de que o baldrame esteja firme, coeso e com as superfícies livres de resíduos de produtos desmoldantes. Os cantos devem ser arredondados, formando meia-cana. O tempo de cura da argamassa deve ser rigorosamente respeitado. Só então pode-se prosseguir, com a aplicação de duas demãos de tinta asfáltica seguindo as normas técnicas da ABNT NBR 9574: Execução de impermeabilização.

As paredes internas e externas serão de alvenaria de tijolos furados 9 x 14 x 19 cm, para a os abrigos com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:4:12 com utilização de aditivo impermeabilizante até 1,5 metros.

Todas as fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas, com as paredes levantadas uniformes, evitando as amarrações para ligações posteriores.

Os paramentos deverão ser perfeitamente planos e verticais. A argamassa que se estender entre os tijolos deverá ter a espessura entre 0,50 cm e 1,50 cm, com o cuidado de evitar juntas abertas.

Os pilares para sustentação das vigas poderão ser executados quando na execução da alvenaria, sendo utilizado com amarração.

4.6 REVESTIMENTO

- **Chapisco:** Para melhorar a aderência com a camada seguinte, as paredes deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3.
- **Emboço:** Emboço ou Massa Única, deverá ser iniciado após a completa pega

do chapisco, depois de embutidas todas as tubulações nas paredes e colocados os caixilhos. Deverá ser áspero e desempenado para facilitar a aderência do reboco e tornar as superfícies completamente planas e verticais. A espessura do emboço deverá ser de no máximo 2,0 cm e traço 1:2:8 (cimento, cal, areia), nos revestimentos externos e 1:2:8 no emboço interno. Esse revestimento será executado nas paredes internas e externas. A argamassa deverá ser perfeitamente homogênea. Nas paredes externas deverá ser feito desempenamento com cimento e areia fina peneirada, como também nas paredes internas.

4.7 PISO

O enchimento para o nivelamento do piso será executado com material de boa qualidade, energicamente nivelado e compactado em camadas inferiores a 20 cm por vez. Deverá ser executado um lastro de brita apiloada de 3 cm sobre terreno devidamente nivelado e compactado, seguido do contrapiso e regularização do piso com alisamento. EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022.

Casos em que o aterro passível de recalque, quer seja pela sua altura ou composição (sua ou de subleito), a laje de piso deverá ser armada e integrada a estrutura da viga baldrame. Vem em projeto as dimensões da área com piso. Área de piso da área cercada 80m2, calçada, rampa de entrada e passeio 24m2.

4.8 GRAMA

A área que será instalada a estação elevatória e o poço pulmão, também chamado de RAC (Reservatório de Acumulação de Efluentes) deverá ter grama no local, totalizando 40 m2. Toda o preparo do local e o plantio da grama é por responsabilidade da empresa contratada. PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024.

4.9 ESQUADRIA

A porta deverá ser assentada com máximo de cuidado perfeitamente prumada e nivelada. A porta será instalada na casa de abrigo do painel elétrico, a porta será dotada de 03 (três) dobradiças de ferro, com fechadura, com maçaneta e espelhos cromados.

As portas terão abertura para o lado externo. A mesmas terá dimensões de 0,80 m de largura por 2,10 m de altura.

Acabamento: Com pintura na cor Azul França, espessura mínima de 120 micra. PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE

4.10 COBERTURA

A cobertura será de telha de fibrocimento, com telhado embutido, com calha e rufo. Inclinação e materiais seguir as especificações do projeto e planilha.

4.11 PINTURA

Pintura interna: Será aplicada a pintura em tinta acrílica em cores branca nos padrões SAAE nas paredes. Como resultado desta aplicação o aspecto dessa superfície deve ser completamente plano e uniforme, com painéis perfeitamente requadrados e de contornos bem-acabados.

Pintura externa: As paredes receberão a aplicação de tinta 100% acrílica nas cores Padrão da Autarquia SAAE, administradora do sistema, sendo o resultado desta aplicação uma superfície plana e uniforme, com os painéis perfeitamente reenquadrados e contornos bem-acabados.

4.12 ELÉTRICA

Fornecimento e instalação do eletroduto adequado a partir da caixa de passagem na base do padrão de medição Copel, com o ponto de alimentação do quadro de acionamento instalado no interior da Casa de Abrigo em alvenaria. A casa de abrigo deverá conter uma luminária conforme tabela de orçamento, também terá

O eletroduto não poderá possuir emendas e/ou descontinuidades, devendo ser utilizado acessórios adequados e homologados pelos órgãos competentes, prever ainda ações objetivando facilitar a passagem dos cabos e manutenções.

A casa terá uma luminária de teto em Plafon com lâmpada LED 10W bivolt branca. Para iluminação externa será instalado 4 luminárias refletoras de LED para iluminação pública de 200W, que será instalado de forma distribuída do lado externo da casa de energia. Todo o fornecimento e instalação por conta da empresa contratada.

A ligação da Estação Elevatória de Esgoto EEE deverá ser realizada com o eletroduto e cabos compatíveis com o equipamento, seguindo os materiais da planilha de orçamentos. Toda a ligação da Estação elevatória será executada aterrada, seguindo as orientações e acompanhada pelo Engenheiro Elétrico do SAAE de Bandeirantes.

4.13 INSTALAÇÃO DA CERCA METÁLICA / PORTÃO DE ACESSO
Informações do Alambrado

a) Dimensão: O Alambrado terá 44m lineares e altura de 2m, malha 8*8cm.
b) Estrutura: Mourão de concreto reto, seção quadrada 10x10cm, H=2,30m.

c) Composição: tela de arame galvanizada revestida em pvc, quadrangular / losangular, fio 2,11 mm (14 bwg), bitola final = *2,8* mm, malha *8 x 8* cm, h = 2 m;
d) Deverá ser instalado concretado junto a viga baldrame.

PORTÃO DE ACESSO

a) Características: Portão de abrir / giro, em gradil de metalon redondo de 3/4" vertical, com requadro, acabamento natural - completo
b) Dimensões: Vão de 4 metros e altura de 2 metros.
c) Estrutura: Será instalado em 2 pilares laterais conforme projeto.
d) Acessórios: Deverá conter dobradiças metálicas, trava bico de papagaio, trava superior entre as folhas e pino de travamento de piso.
e) Acabamento: Com pintura na cor Azul França, espessura mínima de 120 micra. PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE

MONTAGEM/INSTALAÇÃO

Para a instalação é necessário a anuência e/ou acompanhamento técnico da Autarquia para definição do posicionamento e/ou formato adequado, conforme peculiaridades do sistema e às condições locais.

Os pilares de sustentação do portão deverão ser chumbados no concreto lançado sobre perfuração do solo através de escavação a trado conforme projeto, os mourões deverão ser chumbados junto a viga baldrame, espaçadas conforme projeto ou orientações do fabricante.

Para a confecção da base, deve estar incluso todo material, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários e suficientes para execução da tarefa, sob responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada.

A fixação do alambrado deverá ser realizada seguindo as orientações do fabricante.

O SAAE realizará o acompanhamento com equipe de servidores designados em todas as etapas de instalação, podendo também ser acompanhado por profissionais do departamento de obras da cidade de Bandeirantes-PR.

4.14 ESCADA DE SERVIÇO

Construção de uma escada de serviço com 4 degraus e dimensões conforme projeto. Para a instalação é necessário a anuência e/ou acompanhamento técnico da Autarquia para definição do posicionamento e/ou formato adequado, conforme peculiaridades do sistema e às condições locais. A escada deverá ter acabamento com chapisco e emboço.

Deverá conter um corrimão de ferro seguindo as normas da ABNT. O corrimão deverá ser chumbado junto a escada e deverá ter acabamento com na cor Azul França, espessura mínima de 120 micra. Com pintura na cor Azul França, espessura mínima de 120 micra. PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE

4.14 ARREMATES E LIMPEZA DA OBRA

A limpeza deve ser precedida de eventuais retoques corretivos na pintura e eliminação de vestígios de tintas e argamassas, como também a eliminação de detritos externos. Seguem-se arremates compreendendo cromagem danificada, além disso serão feitos: lubrificação e testes das fechaduras, esquadrias, instalações e, finalmente limpeza geral de todas as superfícies.

4.15 DESCRIÇÃO TÉCNICA

O processamento do certame (processo licitatório) será guiado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas exigências e especificações técnicas determinadas pelo Departamento de Obras do Município e pelo corpo técnico do SAAE. Assim sendo, as empresas que se propuserem a fornecer esta prestação de serviços, o farão atendendo a todas as exigências da lei e as estabelecidas neste documento.

5. REDE COLETORA E RECALQUE

5.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA

As instalações de ligação de esgoto são definidas como um conjunto de peças, conexões, equipamentos e outros dispositivos necessários para a ligação das saídas de esgoto domiciliares à rede coletora, através de ramais prediais internos e ramais prediais externos.

O ramal predial externo compreende a tubulação que vai do coletor à rede com o emprego de TE PVC JE BBP, curvas e tubulação. Deve possuir declividade mínima suficiente para garantir o fluxo dos líquidos até a rede coletora, a qual, respeitada a declividade mínima, conduzirá o efluente através da gravidade para a estação de tratamento de esgoto (ETE).

Após a assinatura do contrato deverá ser feita uma reunião com os responsáveis pela obra onde serão apresentados os fiscais diretos da obra pelo Saae e os responsáveis pela execução dos serviços pela Empreiteira afim de ser apresentadas as diretrizes de trabalho da Autarquia.

A obra/serviço será executada de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas de edificações da ABNT, e obedecendo aos projetos. Não poderão ser feitas modificações sem a aprovação do Setor de Engenharia do SAAE.

É obrigatório o cumprimento da legislação referente a Higiene e Segurança do Trabalho, NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Especialmente sobre o uso de EPI's e EPC's.

Os responsáveis e agentes operários que irão trabalhar no canteiro de obra/serviço deverão estar devidamente uniformizados e identificados com o nome da empresa contratada.

Os serviços não aprovados pela fiscalização ou que apresentarem defeito de execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do construtor.

Os custos com mobilização/desmobilização de máquinas e equipamentos são de responsabilidade exclusiva da empreiteira.

Para cada ligação predial de esgoto, o SAAE irá disponibilizar, a ser entregue pela contratada, uma notificação comunicando sobre a obra. Na notificação, impressa em 02 (duas) vias, estará identificado o endereço do imóvel, número da ligação de água, quadra, lote e demais dados. No momento da identificação do local onde será disponibilizada a ligação predial de esgoto, uma das vias deverá ser entregue ao morador, a outra, deverá ser assinada e datada pelo mesmo, e devolvida ao fiscal da obra, indicado pelo SAAE.

5.2 SERVIÇOS INICIAIS

A área de execução dos serviços deverá ser previamente isolada e sinalizada com telas plásticas, cones, placas de identificação de obra com logotipo da Empreiteira a serviço do Saae e outros equipamentos necessários para garantir a segurança dos pedestres, veículos, operários e demais envolvidos.

Em função das condições locais do terreno, excepcionalmente, poderá ser adotada solução especial, desde que, indicada ou aprovada previamente e expressamente autorizados pelo setor de engenharia do SAAE.

As calçadas de concreto deverão ser preparadas para a escavação, sendo cortadas com equipamento adequado a fim de minimizar os danos ao pavimento do passeio público existente.

Antes do início da obra deve ser feita a correta sinalização da mesma a fim de evitar a ocorrência de acidentes.

5.3 ESCAVAÇÕES

Escavações mecânicas: As escavações serão principalmente executadas mecanicamente com escavadeira hidráulica de porte adequado, sendo indicado a utilização de miniescavadeira hidráulica, com acompanhamento de escavação manual, objetivando especialmente a preservação da infraestrutura existente, a tubulação de rede de abastecimento de água e outras estruturas subterrâneas, e ainda obter melhor assentamento da tubulação e dos ramais prediais.

Em valas com profundidades superiores a 1,25 metro deverão ser escoradas conforme preceitos da NR-18 do MTE – Ministério de Trabalho e Emprego.

A largura da vala para assentamento dos ramais domiciliares deve ser de, no máximo, 80 cm. Para as valas de assentamento da rede, a vala não deverá exceder a largura de 80 cm, podendo ocorrer larguras maiores em caso de necessidade de compatibilidade com o sistema de escoramento.

Todas as escavações deverão ao final da jornada de trabalho estar reaterradas, ou seja, só poderá ser escavado o que for efetivamente instalado e finalizado naquele dia. Poderá a pavimentação do passeio ser executado em data posterior, com limite de 15 (quinze) dias úteis a contar do momento da intervenção. Quando houver pavimento para ser executado e conforme conveniência do local, deverá ser aplicado material granular, preferencialmente pó de pedra para fechamento provisório das valas escavadas que ainda estiverem aguardando a execução do serviço de reposição do pavimento do passeio público.

Reaterro da vala: o serviço deverá ser executado em camadas de 20 à 30 cm e compactados com soquete vibratório (Sapo) sem controle do grau de compactação, a fim de evitar deformações futuras ao passeio público.

Para evitar deformações nas travessias, deverá ser executado a compactação hidráulica, com areia e/ou outro material granular, para preenchimento dos espaços vazios entre o tubo coletor instalado e o furo.

5.4 PAVIMENTOS /CALÇADAS

A reposição deverá ser executada compatível com a pavimentação existente, e seu acabamento semelhante ao anterior. Mantendo inclusive as características construtivas do pavimento, e com qualidade compatível.

Quando da possibilidade de aproveitamento do material existente, deverá ser tomado os cuidados necessários para a sua reutilização, e dessa forma minimizar os impactos e/ou interferência nas propriedades do pavimento recuperado.

O fornecimento e aplicação dos materiais necessários para reposição dos diferentes tipos de pavimento são de responsabilidade da empresa contratada. (E não será admitido que a empresa realize qualquer forma de cobrança ao proprietário do imóvel sobre o serviço de recuperação do passeio).

No caso de geração de entulhos, o material de descarte é de responsabilidade da empreiteira, ficando responsável ainda pela destinação adequada, sempre respeitando a legislação ambiental. Incluindo a carga/transporte até o destino final.

Quando no passeio público não existir pavimentação e sim recobrimento gramado, o mesmo deverá ser retirado com técnica adequada para que possa ser replantado no mesmo local após a instalação da tubulação e fechamento da vala, serviço o qual deverá ser executado em tempo adequado que não cause a morte da grama.

Para considerar como finalizado o serviço de reposição das calçadas, os entulhos e a limpeza deverão ter sido realizados. Inclusive com utilização de água quando necessário. A pavimentação do passeio deverá ser executada e limpa no prazo limite de 15 (quinze) dias úteis a contar do momento da intervenção.

Como consta na planilha orçamentária, será feito uma nova recomposição não somente no fechamento das valas, mas em toda a rua que integra a regra de esgoto e recalque. RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA).

5.5 LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO

Na execução desse serviço deverão ser seguidos as recomendações e o projeto apresentado. Com fornecimento de material, mão de obra, insumos e equipamentos para execução de todos os serviços de implantação da ligação, desde a conexão com o ramal do cliente até o ponto de lançamento na rede. Inclui placas de sinalização, levantamento de pavimentos de passeios e ruas, escavação, reaterro; reposição de pavimento de passeio.

Os materiais hidráulicos serão fornecidos e aplicados pela empresa contratada.

O LPE deverá ser executado com tubos de diâmetro nominal mínimo de 100 mm e declividade mínima de 2 %.

A conexão de ligação com a rede coletora será através de TE PVC JE BBP, conectado perpendicularmente ao coletor e na vertical. Com tampa de fechamento através de um CAP PVC JE DN 100, posicionado no passeio público.

A ligação do ramal interno (LRI) é a conexão da saída de esgotos interna da edificação ao ramal localizado no passeio. De acordo com o tipo e o diâmetro da tubulação de saída será feita através de adaptadores e conexões necessárias.

Para fins de cadastro, a contratada se encarregará de especificar detalhadamente para cada LPE, quais as conexões instaladas, qual a profundidade da escavação, entre outras informações que se julgarem pertinentes ao conjunto do serviço para estes fins. O setor de cadastro técnico da Autarquia é responsável por fornecer à Contratada a ficha para preenchimento das informações em campo. É obrigatório a empreiteira fornecer o projeto "as built" ao final da obra executada.

5.6 REDE COLETORA DE ESGOTO

A execução do serviço deve ser feita rigorosamente de acordo com o projeto, especificações e ordens de serviço apresentadas.

A rede deve ser executada com TUBO DE PVC RIGIDO JEI OCRE – NBR-7362 DN 150 (REDE COLETORA), adequado para redes públicas de coleta de esgoto, respeitando a localização, inclinação, profundidade e demais itens apontados no projeto.

O material deve ser o TUBO de ESGOTO LISO utilizado para execução de sistemas enterrados de condução de esgoto não pressurizado, fabricado por processo de extrusão com junta elástica embutida, a partir de composto constituído por resina de PVC mais aditivos (estabilizantes térmicos, cargas minerais, lubrificantes, pigmentos e outros auxiliares de processamento) e isento de plastificantes, PVC Rígido (PVC-U), o tubo será de parede lisa e maciça, pigmentado na cor ocre e tal pigmento deverá estar uniformemente disperso no composto de PVC, não serão admitidas variações de cor em um mesmo tubo ou dentro de um mesmo lote de tubos apresentado ao SAAE, o uso de materiais reciclados provenientes de fontes externas é vetado pelo SAAE, somente resíduos gerados pelo próprio fabricante e originados da fabricação do mesmo tipo de tubo e com a mesma formulação do composto utilizado para este tipo de tubulação poderão ser aproveitados, os tubos serão fabricados em barras de comprimento igual a 6,0 metros e suas extremidades serão com bolsa e ponta para junta elástica do tipo integrada. A fabricação, os ensaios para caracterização do composto e para verificação da qualidade do processo produtivo e do produto acabado deverão estar rigorosamente conformes com todas as exigências das normas da ABNT NBR 7362 Partes 1 e 2, da NBR 9051 e da norma da SABESP NTS 187 e respectivas referências normativas das

mesmas.

Os materiais hidráulicos e os que serão utilizados na execução dos poços de visita em ambos os trechos de obra serão fornecidos pela contratada, ficando a mesma também responsável pelo fornecimento de mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários para a adequada execução da obra.

Para assentamento da tubulação e montagem das ligações é obrigatório a utilização de Pasta Lubrificante própria para este tipo de material, sendo vetado utilização de graxas, óleos ou qualquer outro lubrificante que possam prejudicar a integridade dos anéis de borracha presentes nos tubos e conexões.

5.7 POÇO DE VISITA CONVENCIONAL

O poço de visita [PV] destina-se a conexão de coletores com diâmetro DN 800 mm, com altura nominal limitada a 4,00 m. A câmara e chaminé são coincidentes e compostas de anéis de DN 800 PB, laje de redução superior e anéis de ajuste, quando necessário, para apoio do tampão. O PV é executado da seguinte forma:

Escavação adicional – atingida a cota correspondente à geratriz inferior interna da tubulação efluente do PV (altura nominal), o terreno deve ser ainda cuidadosamente escavado de modo a permitir a execução da base e assentamento da laje de fundo pré- moldada.

Parte inferior do PV – O fundo de PV de esgoto é instalado sobre o solo compactado, deve ser executada uma base de concreto não estrutural de 5 cm. Sobre o concreto deve ser assentada a laje de fundo pré-moldada, cuja superfície deve ser nivelada. Após o assentamento da laje e dos anéis de concreto, deve ser realizada a execução do canal de condução e direcionamento do fluxo de esgoto, utilizando argamassa de cimento e areia sem adição de cal, interna e externamente. Nestes casos, deve ser perfurado o anel pré-moldado, no qual são conectadas essas tubulações. Não são admitidos furos nos anéis para entrada de tubulações com diâmetros maiores que DN 200.

Anéis pré-moldados da câmara – os anéis devem ser escolhidos em função da altura pretendida para o PV e sucessivamente assentados com juntas de argamassa de cimento e areia. Na altura da linha de contato do primeiro anel deve ser feito um cordão de argamassa com espessura de 10 cm, a 45°, em todo o perímetro externo do anel. Imediatamente após o assentamento de cada anel, este deve ser escorado em três pontos, verificando-se em seguida a sua verticalidade. Os anéis rompidos para receber tubulações devem ter o furo com diâmetro que permita o rejuntamento em torno de 2 cm com argamassa em todo o perímetro do Adaptador PVC PB JEJA, deixando-se no lado externo e interno um cordão da mesma argamassa a 45°, de base mínima de 5 cm.

Calhas e almofadas – após a conclusão das paredes, devem ser executadas as calhas de fundo do PV, com auxílio de gabaritos, obedecendo à conformação indicada no projeto para cada caso. Concluída a confecção da forma, deve ser lançado concreto não estrutural, formando a almofada, até a altura correspondente a ¾ do diâmetro da tubulação de saída do PV, com uma inclinação na ordem de 10% no sentido da calha principal, alisando-se a superfície com colher

de pedreiro. Após o endurecimento do concreto da almofada, as calhas devem ser moldadas na forma circular definitiva, com argamassa de cimento e areia. A mesma argamassa deve ser utilizada para o acabamento da superfície da almofada e revestimento das paredes de alvenaria. Não é admitido o enchimento das almofadas com cacos de tijolos, restos de calçadas, pedras, etc.

Laje de redução superior pré-moldada – atingida a altura preestabelecida para a câmara, deve ser assentada a laje de redução superior, para apoio do tampão, com argamassa de cimento e areia.

Tampão – o assentamento do conjunto caixilho tampão sobre a laje de redução deve ser executado utilizando-se um cordão de argamassa de cimento e areia, com espessura acabada variando de 1 a 4 cm. A circunferência externa do caixilho recebe um cordão da mesma argamassa até a altura do tampão e até igualar o diâmetro externo dos anéis da chaminé. Em locais não pavimentados sujeitos a tráfego, o caixilho deve ser chumbado sobre a laje de redução ou anel de ajuste, para evitar deslocamento horizontal. A fim de possibilitar o nivelamento do tampão com o terreno, é admitida a execução de um apoio, com altura máxima de 22 cm, utilizando-se as duas formas alternativas descritas a seguir:

- com anel de ajuste pré-moldado de concreto assentado com argamassa de cimento e areia traço 1:3 em volume.
- com alvenaria executada com diâmetro interno de 620 mm, com tijolos maciços ou paver de 8 x 10 x 20 cm. Neste caso a mesma deve ser revestida interna e externamente.

Toda argamassa utilizada para execução dos PV's deve ser de cimento e areia traço 1:3 em volume, com impermeabilizante de pega normal.

Os materiais utilizados na construção dos PV's serão fornecidos pela Contratada. Inclusive as máquinas e equipamentos para manuseio e montagem.

Para a execução deste equipamento deve ser observado os preceitos da ABNT NBR-16085 – Poços de visita e poços de inspeção para sistemas enterrados — Requisitos e métodos de ensaio.

5.8 INSPEÇÃO DE QUALIDADE

Todo material a ser aplicado na obra será submetido a inspeção de qualidade. O SAAE, através do responsável técnico pela fiscalização, verificará todos os produtos que estão sendo adquiridos para confrontamento dos mesmos com as normas técnicas aplicáveis. O produto final deverá garantir a qualidade da matéria prima, do processo produtivo e do produto final. A garantia se dará pela comprovação da realização de todos os ensaios previstos nas normas técnicas aplicáveis a esta especificação técnica. A inspeção deverá ser executada em fábrica ou condicionada a recebimento de laudos e certificados dos ensaios devidamente reconhecidos por laboratório credenciado dos materias e insumos utilizados na fabricação. A inspeção em fábrica implicará na execução de todos os exames e ensaios previstos nesta especificação técnica na presença dos Inspetores efetivos do SAAE e ainda emissão dos relatórios técnicos com os resultados obtidos. A inspeção nas dependências da autarquia ou canteiro de obras implicará na

execução dos exames visuais e dimensionais e na verificação de todos os certificados e laudos emitidos pelo fabricante (que acompanham obrigatoriamente o produto) para comprovar a qualidade da matéria prima, processo produtivo e produto final, conforme referido anteriormente.

O transporte e a entrega dos produtos relativos à obra são de inteira responsabilidade da empresa contratada, incluindo documentação fiscal, seguro, frete e descarga.

As não conformidades passíveis de recusa devem ser incluídas todas aquelas previstas nas normas técnicas da ABNT, incluindo outras instituições referidas nesta especificação técnica e/ou não contempladas neste documento.

Os produtos, tubos e conexões, fabricados para atender às exigências das normas aplicáveis, deverão ser entregues ao SAAE com a documentação completa que comprove que tais produtos atendem plenamente esta norma técnica da ABNT. Assim sendo os produtos deverão vir acompanhados de laudos (ou certificados) técnicos que apresentem todos os resultados obtidos nos ensaios executados para a caracterização do composto.

Os produtos recusados em fábrica deverão ser substituídos imediatamente pelo fornecedor e novos ensaios serão executados para comprovar a qualidade deste produto apresentado em substituição utilizando-se sempre como referência as normas anteriormente citadas.

Os produtos recusados no SAAE deverão ser retirados e substituídos por outros conformes com as normas técnicas anteriormente referidas. As despesas (todas) oriundas desta substituição serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada. Não cabe à Autarquia qualquer tipo de ônus devido a produto recusado, e neste caso específico, o prazo estipulado para substituição não deverá ultrapassar os limites previstos no cronograma definido para a obra.

5.9 REDE DE RECALQUE

A extensão total da linha de recalque será de 215,00 m, e será executada em TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665), destinados à condução de esgoto pressurizado. A contratada dever fornecer um as built indicando as coordenadas da rede a cada 100 metros e também a cada mudança de direção. A execução deverá seguir o projeto executivo e também as normas técnicas vigentes.

5.9 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – ESPECIFICAÇÕES

A Estação elevatória de esgoto deverá atender as especificações do projeto. Deverá ser em material PEAD ou PRFV ou PP, desde que atenda as especificações de qualidade quanto ao seu destino de uso. Com BOMBA SUBMERSA 220V. EEE(Q=1,1M3/H e HM=13mca). Com QUADRO ELÉTRICO COM PARTIDA DIRETA E CESTO DE RETENÇÃO DE SÓLIDO EM INOX. Deverá conter também um POÇO PULMÃO que será usado como reservatório de acúmulo (RAC) em material PEAD ou PRFV ou PP - 2600L OU SIMILAR

que atenda as especificações do projeto, com especificações de qualidade quanto ao seu destino de uso.

Todos os itens para funcionamento da Estação Elevatória de Esgoto devem estar incluídos e por conta da empresa contratada. Deverá ser incluído na EEE todo o conjunto para o recalque, contendo 1 conjunto de barrilete, com 2 válvulas de retenção DN75 ou compatível, 2 válvulas gaveta Euro 23 DN75 ou compatível. Deverá ter 1 retorno para o poço pulmão contendo 1 válvula gaveta Euro 23 DN75 ou compatível.

Seguir como modelo de referência a Estação Elevatória de Esgoto AQUALIFT 2600L.

5.10 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Em todos os serviços de escavação, a contratada deve seguir as Instruções de Segurança e demais normas internas do SAAE, a NBR 9061 – Segurança de escavação a céu aberto, bem como a Norma Regulamentadora nº 18 [NR-18] da Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações.

O escoramento deve ser inspecionado com frequência, principalmente após chuvas ou outras ocorrências que aumentam o risco de desabamento. Os pontaletes devem ser cravadas pranchas de 4,00 x 20,00 cm ou 4,00 x 0,3 m, dispostas verticalmente, espaçadas de no máximo 1,35 m (eixo a eixo), travadas horizontalmente por estroncas de no mínimo 5,00 x 10,00 cm ou madeira roliça com diâmetro mínimo de 10 cm, ou ainda metálicas espaçadas verticalmente de 1,00 m.

Ao final da obra a empresa contratada, deverá verificar todas as ligações que foram executadas pela mesma, para o assentamento do terreno, verificação de calçadas e limpeza total no canteiro de obras.

5.11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Em todos os serviços de escavação, a contratada deve seguir as Instruções de Segurança e demais normas internas do SAAE, a NBR 9061 – Segurança

- O pagamento desses serviços será feito mediante medições, de acordo com os critérios de medição adotados, e em consonância com o estabelecimento em contrato e a respectiva planilha orçamentária (proposta vencedora do certame).
- Somente serão considerados concluídos os serviços onde estejam perfeitamente limpos,

com os entulhos removidos e teste hidráulicos entre outros que forem necessários para testar o funcionamento de todo o sistema.

- Nos preços dos serviços estarão compreendidas todas as despesas referentes a mão de obra e transporte de materiais, encargos sociais, tributos e tarifas.
- Devido à grande variedade de tipos e formas dos pavimentos e suas alterações, a fiscalização poderá adotar um critério de semelhança para caracterizar os fatores extraordinários não constantes na planilha orçamentária.
- Não será considerado no critério de medição, material estocado em canteiro de obra e sim, apensa o que foram executados;
- Referente as redes coletoras, serão medidos apenas trecho de PV a PV, sendo assim todo os PVs do trecho deveram estar concluídos, caso contrário, o trecho não será medido.
- As ligações prediais, a contratada deverá preencher um formulário fornecido pela proponente em duas vias, colher a assinatura do morador o qual irá indicar o local que irá querer o seu ramal de esgoto. Sendo que, sem este formulário devidamente preenchido pela contrata, ficará suspensa a medição até a apresentação do mesmo.
- Rede de recalque será medida por metro executado com apresentação de um as built da locação da rede a cada 100 metros e cada mudança de direção.
- Será executado apensa uma medição em período definido conforme critérios mencionados a cima.
- Obrigatoriedade da entrega do diário de obra;

Bandeirantes, 02 de Maio de 2025.

IVAN CESAR DE CARVALHO:04202719964

Digitally signed by IVAN CESAR DE CARVALHO:04202719964
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR ONLINE SUL, ou=Videoconferencia, ou=14695517000157, cn=IVAN CESAR DE CARVALHO:04202719964
Date: 2025.05.05 09:19:19 -03'00'

IVAN CESAR DE CARVALHO

Engenheiro Civil CREA-PR 211.838/D

Chefe do Setor de Engenharia do SAAE

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720252353246

1. Responsável Técnico

IVAN CESAR DE CARVALHO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1721696440**

Carteira: **PR-211838/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

CNPJ: **76.235.753/0001-48**

R FREI RAFAEL PRONER, 1457
SETOR 4 - BANDEIRANTES/PR 86360-055

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 10/02/2025

Valor: R$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R VICENTE INACIO FILHO, S/N
SETOR 5 - BANDEIRANTES/PR 86360-250

Data de Início: 03/03/2025 **Previsão de término:** 05/05/2025

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento, Projeto, Projeto arquitetônico] *de instalação de sistema de esgoto sanitário*	215,00	METRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REDE COLETORA DE ESGOTO E REDE DE RECALQUE DA RUA VICENTE INÁCIO FILHO

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por IVAN CESAR DE CARVALHO, registro Crea-PR PR-211838/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 28/04/2025 e hora 08h12.

Itacelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - CNPJ: 76.235.753/0001-48

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

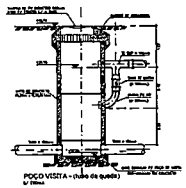
Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

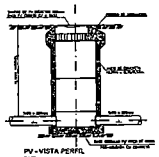
Valor da ART: R$ 103,03 **Registrada em : 29/04/2025** **Valor Pago: R$ 103,03**

ELEVATÓRIA DE ESGOTO

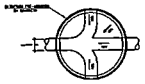
SEM ESCALA



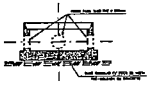
POÇO VISITA - (tubo de queda)



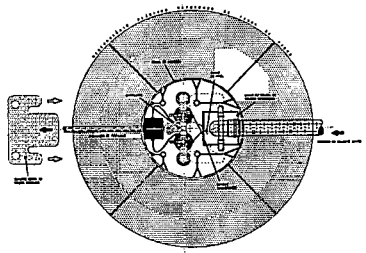
PV - VISTA PERFIL



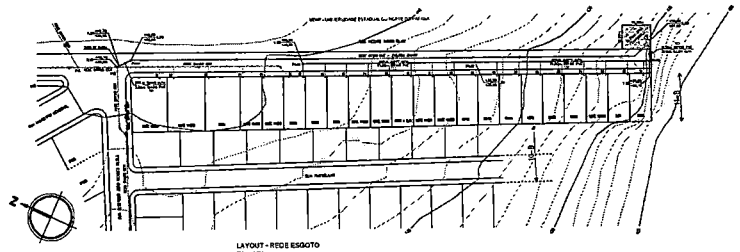
PV - BASE CIRCULAR DIFERIOR



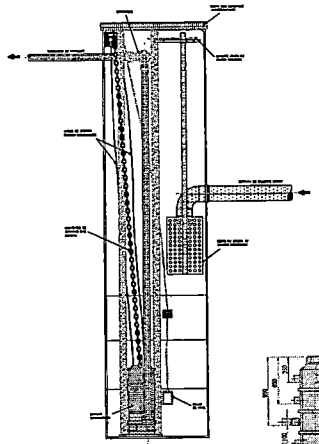
PV - DETALHE DA PARTE INFERIOR



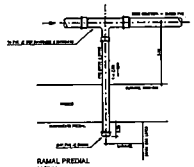
RESERVATÓRIO FIBRA DE VIDRO



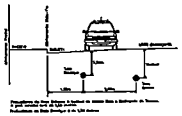
LAYOUT - REDE ESGOTO



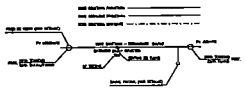
RESERVATÓRIO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE



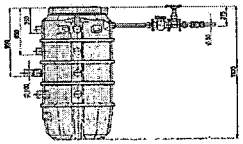
RAMAL PREDIAL

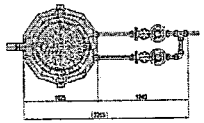


CORTE VIA PÚBLICA



CONVENÇÕES







OBSERVAÇÕES

- ANTES DO INÍCIO DO SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO, CONSULTAR O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, PARA IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE LANÇAMENTO E LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO.
- SERÃO PROTEGIDAS "IN-SITU" OS POÇOS DE VISITA EXISTENTES, QUE NÃO ESTEJAM NOCIVOS SANEAMENTO DAS UNIDADES AUTÔNOMAS.
- PARA INTERFERÊNCIAS NO TRAÇADO DA REDE PROJETADA, CONSULTAR O PROJETISTA.
- UNIDADES EM METROS EM CHEIA.
- PREVER ESCORAMENTO ADEQUADO ONDE NECESSÁRIO, PARA EVITAR ACIDENTES.
- PARA ELABORAÇÃO DESTE PROJETO FORAM UTILIZADAS AS SEGUINTES NORMAS DA ABNT:
  - NBR 9649 Projeto de Rede Coletora de Esgoto Sanitário
  - NBR 8160 Projeto de Redes Coletoras de Esgoto Sanitário.
- AS REDES ALIMENTADORAS PARA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DEVEM PREVER ACESSOS PARA MANUTENÇÃO.
- OS POÇOS TERÃO DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,20m.
- OS SISTEMAS DEVERÃO SER IMPERMEÁVEIS PELO S.A.A.E.
- PREVER ELEVATÓRIA DO S.A.A.E. PARA EXCESSO DE REDE COLETORA.
- AS REDES PODERÃO PODERÃO SER ALTERADAS APÓS A EXECUÇÃO DO ESGOTO.
- O S.A.A.E. PODERÁ FAZER ALTERAÇÕES NO PROJETO DURANTE A OBRA, SE FOR NECESSÁRIO.

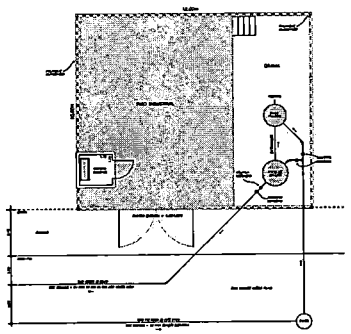
NOTAS

1. O RECOBRIMENTO MÍNIMO DA REDE DE ESGOTO É DE 1,20m NO PASSEIO E 1,20m NAS RUAS.
2. A DISTÂNCIA DA REDE DE ESGOTO AO ALINHAMENTO PREDIAL É 1,20m.
3. A EXTENSÃO DA REDE DE ESGOTO É MEDIDA E DE RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA, E DEVE SER FEITA COM PRECISÃO DE 0,10m.
4. O SAAE TEM DIREITO DE VISTORIAR AS OBRAS DE ARRUAMENTO DO MESMO MODO COMO A PRAÇA DE ESCAVAÇÃO EXECUTADAS PELOS PARTICULARES, SE ESTIVEREM DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA CARTA DE APROVAÇÃO DE APROVAÇÃO DO SAAE.
5. AREIA, A ESCAVAÇÃO, AS VALAS DEVEM SER MEDIDAS NO SOLO, ATRAVÉS DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE MEDIÇÃO.
6. A LINHA DE ASSENTAMENTO DA REDE DE ESGOTO DEVE SER LOCALIZADA E DE LIVRE ACESSO PARA MANUTENÇÃO DO SAAE, EM TODA A SUA EXTENSÃO.
7. A TERRAPLANAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PARA EXECUÇÃO DAS REDES DE ESGOTO.
8. TODOS OS PONTOS DE ESGOTO SERÃO ENCERRADOS PELO RESPONSÁVEL/ LOCATÁRIO/PROPRIETÁRIO DO EMPREENDIMENTO.
9. A EXECUÇÃO DOS PROJETOS E OBRAS COMPLEMENTARES EXISTENTES SOLICITAR O PARECER DE VIABILIDADE ESTABELECIDOS PELO SANEAR, DE ESGOTO DE SANEAMENTO DO SAAE.
10. É DE RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL/LOCATÁRIO/PROPRIETÁRIO CONSERVAR E APRESENTAR AO SAAE TODAS AS LIGAÇÕES E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EXECUTADOS AS VISTAS.
11. INDEPENDENTE DAS CARGAS DE SERVIÇOS DE ESGOTO, TEM NO MÍNIMO DE CADA TERRENO SITUADA AOS CONSTRUÍDAS PELA RUA DE ESGOTO.
12. QUALQUER DE LIGAÇÃO DE OBRA EXISTE NÃO ESPECIFICADO DE LUGAR PELO EXECUTANTE PODERÁ INTERFERÊNCIAS.
13. O COMPRIMENTO DE CADA TRECHO INDICADO EM PROJETO É REFERIDO À DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE PV A PV, OU S A PV.
14. TODOS OS CASOS OMISSOS E INFRAÇÕES AS EXIGÊNCIAS, INTERPRETAÇÕES, ELEMENTARES SERÃO OBRAS COMPLEMENTARES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL/LOCATÁRIO/PROPRIETÁRIO.

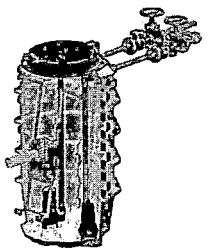
Item	DESIGNAÇÃO	Quant.	Unid.
	TUBOS PVC PONTA DE ENCAIXE		
01			m
02			m
03			m
04			m
05			m
06			m
07			m
08			m
09			m

NOTAS IMPORTANTES PARA EXECUÇÃO DA OBRA:

- LARGURA DO PASSEIO É DE 2,40m.
- A REDE RECALQUE DE ESGOTO SERÁ ASSENTADA A 1,50m DO MEIO-FIO PORA DO PASSEIO, COM RECOBRIMENTO MÍNIMO DE 1,20m.
- A REDE COLETORA DE ESGOTO SERÁ ASSENTADA A 2,50m DO ALINHAMENTO DO MEIO-FIO, COM RECOBRIMENTO MÍNIMO DE 1,50m.



ESTAÇÃO ELEVATÓRIA



Valvula de Gaveta
Ø 3" e Ø 4" PVC

APROVAÇÕES:

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - BANDEIRANTES PARANÁ

ÚNICA

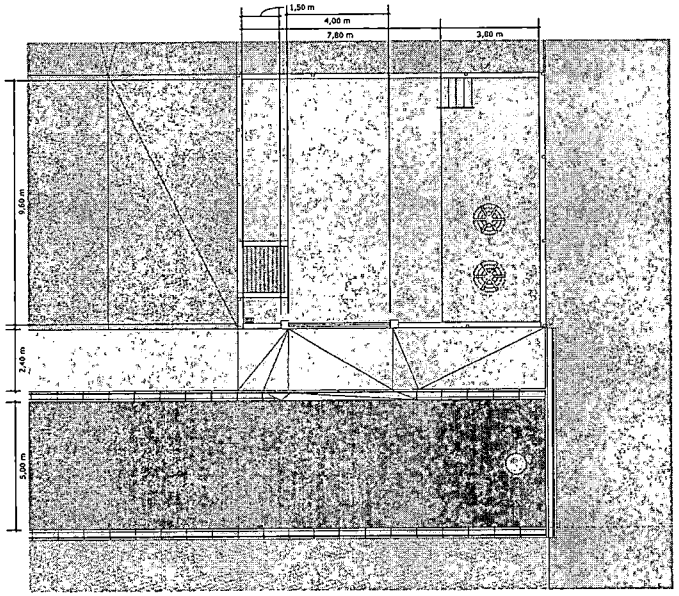
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

REDE COLETORA E REDE RECALQUE - DETALHAMENTO ESTAÇÃO ELEVATÓRIA

RUA VICENTE INÁCIO FILHO - VILA STA. MARIA BANDEIRANTES - PR

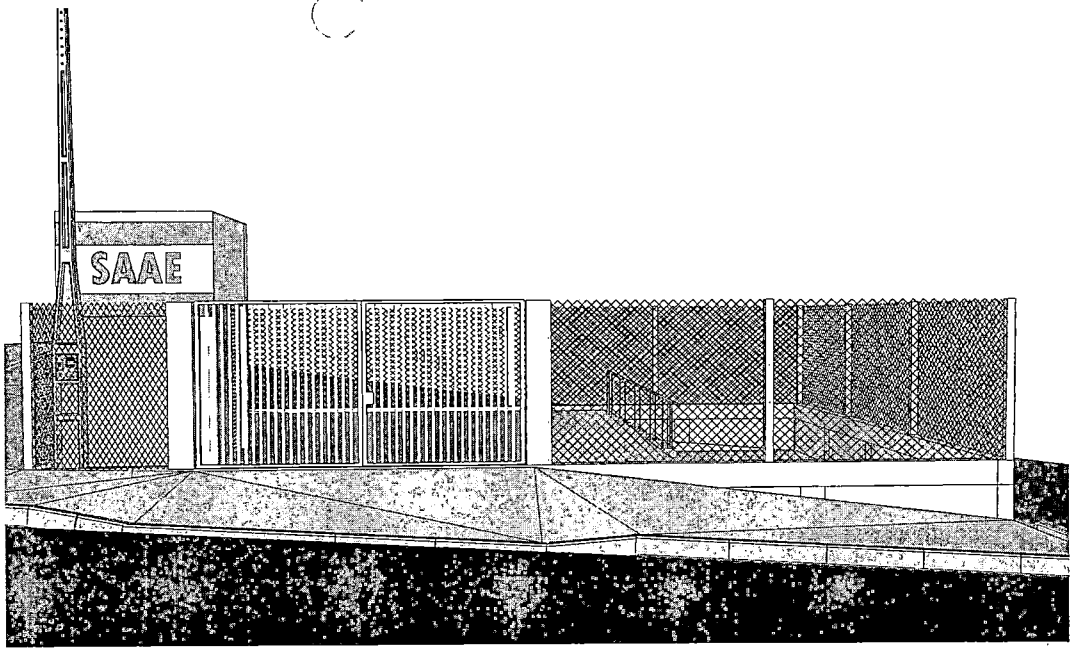
DOM

03



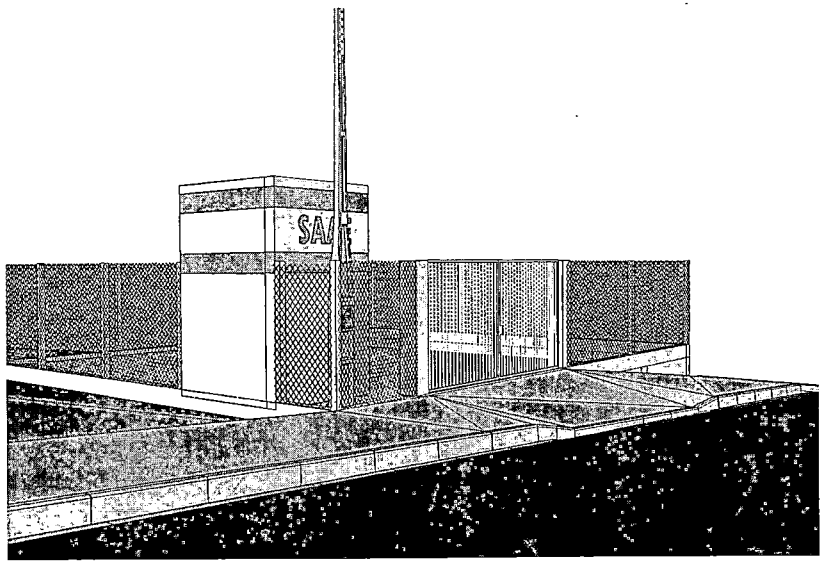
PLANTA DE SITUAÇÃO
VISTA SUPERIOR
ESCALA: 1/100

OBS.: A posição da elevatória, assim como a profundidade da área permeável podem sofrer alterações.



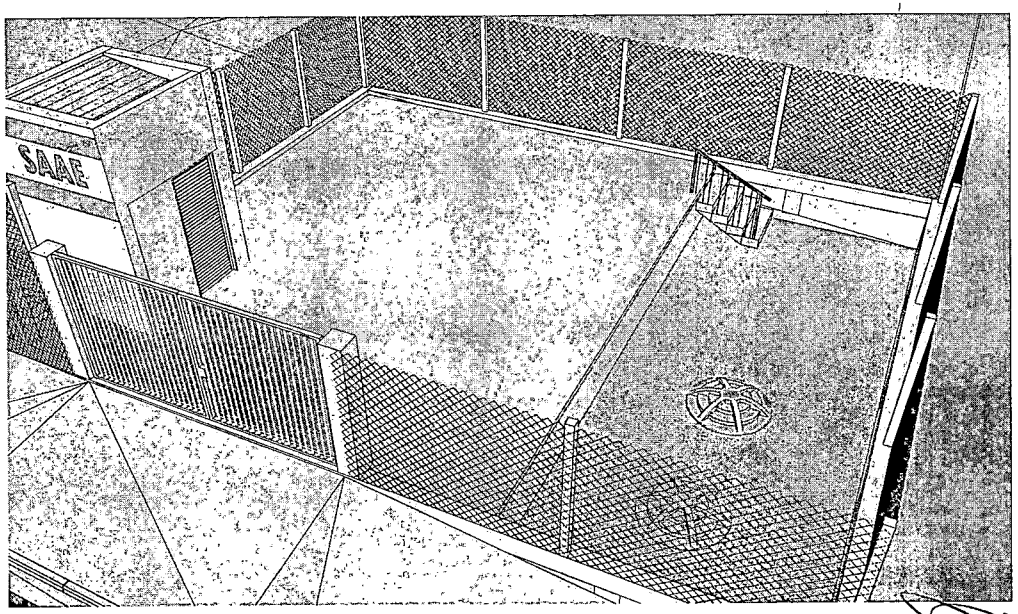
FACHADA 3D
VISTA FRONTAL
ESCALA: SEM ESCALA

OBS.: A posição da elevatória, assim como a profundidade da área permeável podem sofrer alterações.



FACHADA 3D
VISTA PERSPECTIVA
ESCALA: SEM ESCALA

OBS.: A posição da elevatória, assim como a profundidade da área permeável podem sofrer alterações.



FACHADA 3D
VISTA PERSPECTIVA
ESCALA: SEM ESCALA

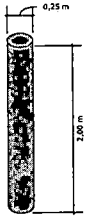
OBS.: A posição da elevatória, assim como a profundidade da área permeável podem sofrer alterações.

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BARRIGUETE PARANÁ

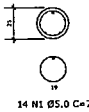
Projeto: Sistema de Esgotamento Sanitário

Resp. pelo Projeto:
Eng. Civil
Ivan Carvalho

Data: 05/05/2025



ESTACA BROCA DE 2M
DIAM: 0,25m PERFIL CIRCULAR
FERRO: 5 BARRAS DE 8mm
QUANTIDADE: 4 ESTACAS
COMPRIMENTO LINEAR
TOTAL: 8M



14 N1 Ø5.0 C=71

ESTACA BROCA DE 2M
ESCALA 1:20

ESTACAS 2M VISTA PERSPECTIVA
ESCALA: 1/25

ESTACAS 2M VISTA SUPERIOR
ESCALA: 1/50



ESTACA BROCA DE 2,96M
DIAM: 0,25m
PERFIL CIRCULAR
FERRO: 5 BARRAS DE 8mm
QUANTIDADE: 9 ESTACAS
COMPRIMENTO LINEAR
TOTAL: 26,64M

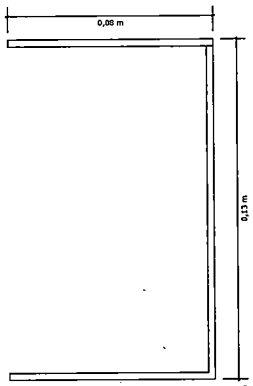


20 N2 Ø5.0 C=71

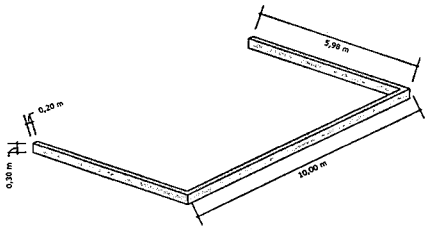
ESTACA BROCA DE 2,96M
ESCALA 1:20

ESTACAS 2,960 VISTA SUPERIOR
ESCALA: 1/75

ESTACAS 2,96M VISTA PERSPECTIVA
ESCALA: 1/25

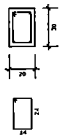


BALDRAME PARCIAL (DE BAIXO)
VISTA SUPERIOR
ESCALA: 1/75



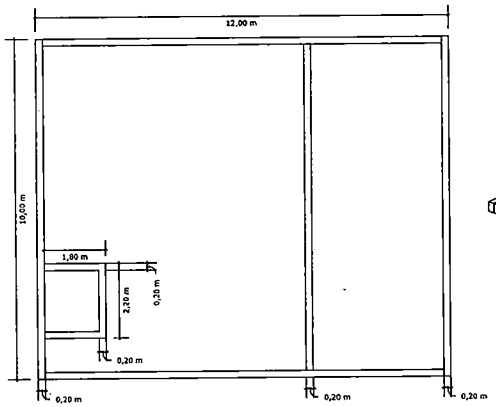
BALDRAME PARCIAL VISTA PERSPECTIVA
ESCALA: 1/75

VIGA BALDRAME
PARCIAL (DE BAIXO)
PERFIL RETANGULAR
DIAM: 0,20 X 0,30
FERRO: 4 BARRAS DE 5/16 mm
COMPRIMENTO LINEAR
TOTAL: 21,96M

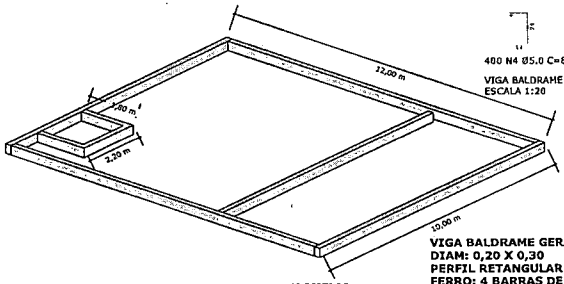


147 N3 Ø5.0 C=87

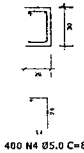
VIGA BALDRAME PARCIAL
(DE BAIXO)
ESCALA 1:20



BALDRAME GERAL
VISTA SUPERIOR
ESCALA: 1/75



BALDRAME GERAL VISTA PERSPECTIVA
ESCALA: 1/75

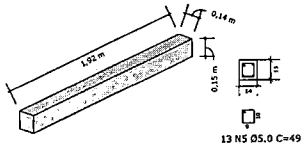


400 N4 Ø5.0 C=87

VIGA BALDRAME GERAL
ESCALA 1:20

VIGA BALDRAME GERAL
DIAM: 0,20 X 0,30
PERFIL RETANGULAR
FERRO: 4 BARRAS DE 5/16 mm
COMPRIMENTO LINEAR
TOTAL: 59,80M





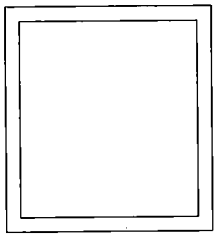
CONTRAVERGA PORTA
VISTA PERSPECTIVA
ESCALA: 1/20

CONTRAVERGA PORTA
PERFIL RETANGULAR
DIAM: 0,15 X 0,15
FERRO: 4 BARRAS DE 5/16 mm
COMPRIMENTO LINEAR
TOTAL: 1,90M

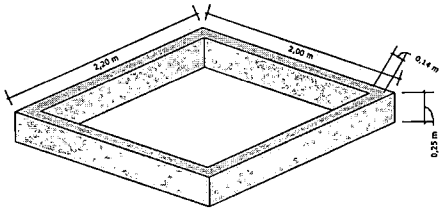
13 N5 Ø5.0 C=49

CONTRAVERGA PORTA
ESCALA 1:20

CONTRAVERGA PORTA
VISTA SUPERIOR
ESCALA: 1/20

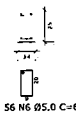


VIGA DE RESPALDO
VISTA SUPERIOR
ESCALA: 1/25



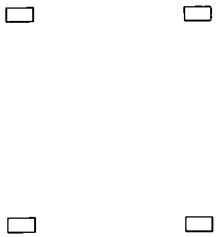
VIGA DE RESPALDO
VISTA PERSPECTIVA
ESCALA: 1/20

VIGA DE RESPALDO
PERFIL RETANGULAR
DIAM: 0,14 X 0,25
FERRO: 4 BARRAS DE 5/16 mm
COMPRIMENTO LINEAR
TOTAL: 8,40M

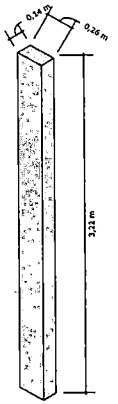


56 N6 Ø5.0 C=69

VIGA DE RESPALDO
ESCALA 1:20

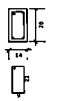


COLUNA PAREDE VISTA SUPERIOR
ESCALA: 1/25



COLUNA PAREDE
VISTA PERSPECTIVA
ESCALA: 1/20

COLUNA PARECE
PERFIL RETANGULAR
DIAM: 0,14 X 0,26
FERRO: 4 BARRAS DE 10mm
QUANTIDADE: 4 COLUNAS
COMPRIMENTO LINEAR
TOTAL: 12,8M



8 N7 Ø5.0 C=71

COLUNA PAREDE
ESCALA 1:20

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BRASILÂNDIA/MG

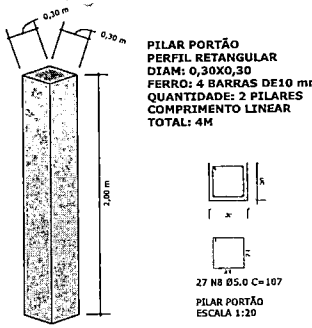
Projeto: Sistema de Esgotamento Sanitário

Resp. pelo Projeto:
Eng. Civil:
Ivan Carvalho

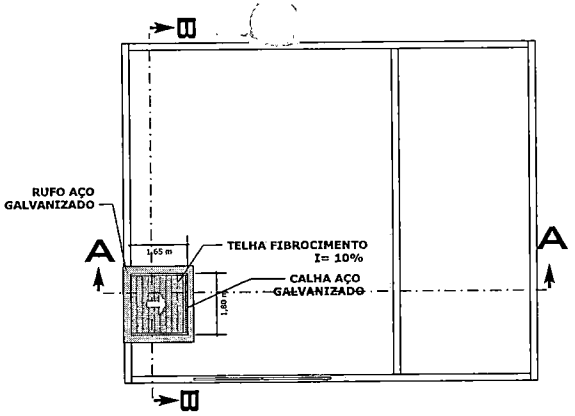
Data: 05/05/2021



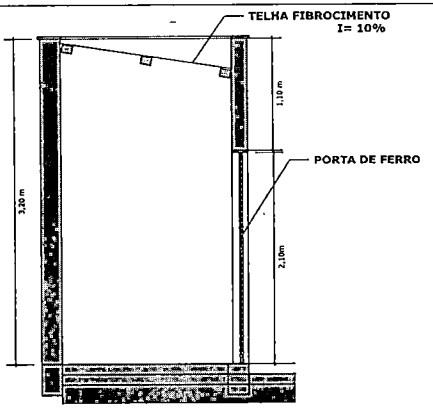
PILAR PORTÃO VISTA SUPERIOR
ESCALA: 1/50



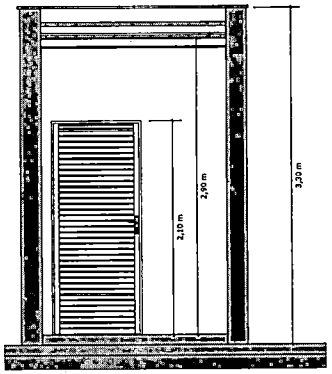
PILAR PORTÃO
VISTA PERSPECTIVA
ESCALA: 1/20



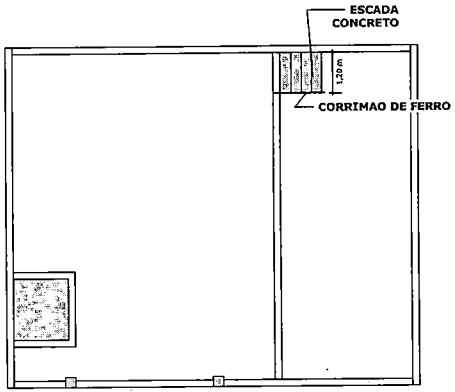
PLANTA DE COBERTURA
ESCALA: 1/75



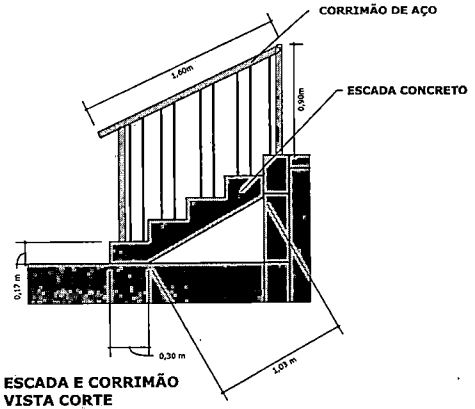
CASA DE ENERGIA CORTE A
ESCALA: 1/25



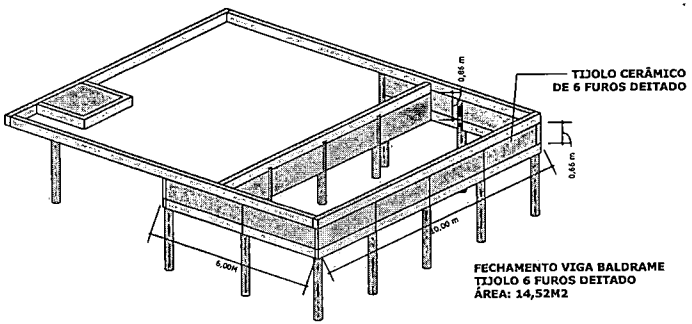
CASA DE ENERGIA CORTE B
ESCALA: 1/25



ESCADA E CORRIMÃO
VISTA SUPERIOR
ESCALA: 1/20

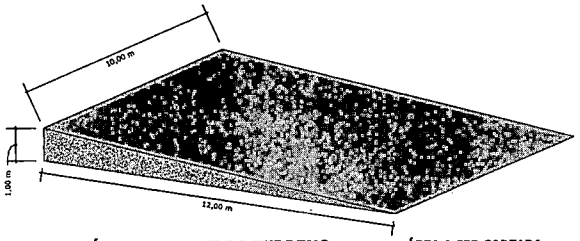


ESCADA E CORRIMÃO
VISTA CORTE
ESCALA: 1/20



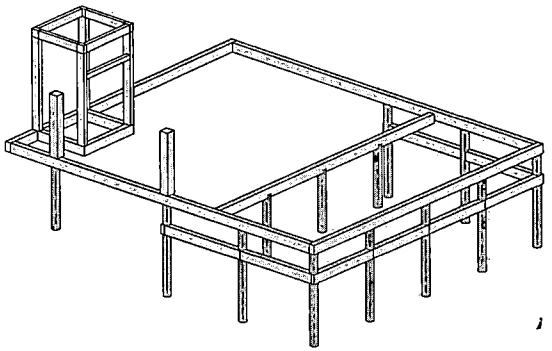
FECHAMENTO VIGA BALDRAME
TIJOLO 6 FUROS DEITADO
ÁREA: 14,52M2

FECHAMENTO VIGA BALDRAME
ESCALA: 1/75



ÁREA DE CORTE DO TERRENO
VISTA PERSPECTIVA
ESCALA: 1/75

ÁREA A SER CORTADA
ÁREA TOTAL: 60M3



MODELAGEM 3D DA ESTRUTURA
VISTA PERSPECTIVA
ESCALA: 1/75

SAAE
Projeto: Sistema de Esgotamento Sanitário
Responsável Técnico
Engº Civil
Ivan Carvalho
Data: 05/07/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.: / 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
1. Houve abertura de processo administrativo?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
5. Consta documento de formalização de demanda?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	

9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
10. Há Análise de Riscos?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
13. Há termo de referência?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
18. O TR contempla definição do objeto,	(X) Sim	

fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	( ) Não ( ) Não se aplica	
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
25. Caso seja adotado o critério de julgamento	( ) Sim	

por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	( ) Não (X) Não se aplica	
26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	**Atende plenamente a exigência?**	**Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)**
30. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
31. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
32. Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	

aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?		
32. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
33. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
34. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
35. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	

36. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
37. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
38. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
39. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
40. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características: I - condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega; II - instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento; III - fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	

praticadas para o objeto a ser contratado?		
41. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
42. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
43. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
44. Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
45. Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
46. Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
47. Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis,	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	

com base em técnica adequada?		
48. Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
49. Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
50. Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
51. No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
52. Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
53. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
54. Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
55. Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
56. Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
57. Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
58. Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
59. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
60. Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
61. Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
62. Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
63. Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
64. Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	

65. Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	
66. Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	

Bandeirantes, 27 de Junho de 2025.

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.06.27 15:30:59 -03'00'

RÔMULO RAMALHO FARIAS
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Eng. Civil CREA-PR 179716/D
Portaria 14.387/2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
Assessoria Juridica
Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 2.193/2.025

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representantes das Secretaria Municipal de Administração especialmente designado.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o servidor LEONARDO ANDRÉ ROSSATO, como Fiscal Técnico, a servidora THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS, como Fiscal Administrativo e o servidor RÔMULO RAMALHO FARIAS como Gestor do Contrato, para responderem pela instrução do processo licitatório visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

Emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para a Conconrrência Eletrônica de licitação no processo de contratação de serviço para a execução de rede coletora de esgoto no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

No entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira,** ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Ainda, considerando o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, salientamos que a despesa é ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento e destinada à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensando assim, as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei complementar nº 101, de 2000.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 219 - 0000			
I)	Gestão/Unidade:	6.002	Secretaria de Obras, Serviços e Des. Urbano/ Divisão de Obras
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Livres
III)	Programa de Trabalho:	438	Infraestrutura Urbana
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
V)	Plano Interno:	2.045	Infraestrutura Urbana

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 219 - 0511			
I)	Gestão/Unidade:	6.002	Secretaria de Obras, Serviços e Des. Urbano/ Divisão de Obras
II)	Fonte de Recursos:	0511	Taxas Prestação de Serviço
III)	Programa de Trabalho:	438	Infraestrutura Urbana
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
V)	Plano Interno:	2.045	Infraestrutura Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes observará as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 06 de Junho de 2025

Nataly Rosa da Costa

Nataly Rosa da Costa
Contadora - CRC-PR-083172/0

PARECER CONTÁBIL
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.
Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira,** ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.
Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	219/000 219/511	06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00 06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA URBANA

Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.
Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.
Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 31 de julho 2025.

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

VALOR ESTIMADO: R$ 353.389,33 (trezentos e cinquenta três mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

RECURSO FINANCEIRO

Em atendimento a consulta formulada pelos Agentes de Contratação, informo que:

(X) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da Lei. 14.133/21, para o exercício de 2025, no montante de **R$ 353.389,33 (trezentos e cinquenta três mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 21 de julho 2025.

( ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

1. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

( ) à vista.
(X) à prazo.

2. Origem de Recursos:

(X) Próprios.
( ) Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 31 de julho 2025.

Ocimara da Silva Marquito
Secretário da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** - **UASG: 987445** inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** e em observância às disposições do **Decreto Municipal nº 3.567/2023**, demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: **XXXX/20XX** **TIPO:** MENOR PREÇO POR **ITEM**	Início da sessão / disputa de lances: **08:30 do dia ___/___/2025** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR, conforme planilha orçamentária de referência constante no **Anexo XIII**.

1.1 ANEXOS:

Anexo I	-	Termo de Referência
Anexo I-a	-	Minuta do Contrato Administrativo
Anexo II	-	Minuta da Ordem de Serviço
Anexo III	-	Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo IV	-	Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	-	Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VI	-	Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
Anexo VII	-	Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
Anexo VIII	-	Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos

		de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
Anexo IX	-	Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
Anexo X	-	Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
Anexo XI	-	Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
Anexo XII	-	**Planilha(s) do BDI Referencial**
Anexo XIII	-	Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência
Anexo XIV	-	Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es)
Anexo XV	-	Documentos de Habilitação
Anexo XVI	-	Declaração de LGPD

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de **R$ 353.389,33 (trezentos e cinquenta três mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos)**, conforme Planilha de Serviços e Orçamento, disponibilizada pelo Departamento de Engenharia e Projetos.

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.

2.1.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	219/000 219/511	06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00 06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA URBANA

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela (nome do órgão/entidade que efetuará o pagamento), em conformidade com o disposto no contrato (Anexo I).

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações **https://www.gov.br/compras/pt-br**. Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

Os trabalhos serão conduzidos pelos Agentes de Contratações: **Mariane Alves dos Santos, Marcos de Moraes, Weslley Rodrigo Ramos Pires, Fabiana de Souza Meira Oliveira** e equipe de apoio, designados pela Portaria de Comissão de Contratação n.º 1.977/2025.

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR.
- **O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023 , ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico **licitacao@bandeirantes.pr.gov.br** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:
7.1.1. Edital;
7.1.2 Anexos;
7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras	

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixado neste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) na Planilha Orçamentária de Referência (Anexo XIII deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificadas."

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência da contratação é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

4.2 O prazo de entrega do serviço é de **90 (noventa) DIAS ÚTEIS**, contados do(a) PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO NO DIÁRIO OFICIAL, em remessa ÚNICA.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global.**

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Não haverá reserva de itens para ME e EPP, considerando a indivisibilidade do Lote e execução com regime de **Empreitada por Preço Global**, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6. GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo."

8. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

8.1 Nos casos de contratações e fornecimentos de grande vulto, em atenção ao disposto no §4º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, **considerando a contratação não ser de grande vulto, não haverá a implantação do programa de integridade.**

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema Compras Governamentais, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 A Concorrência eletrônica será conduzido por servidores públicos: **Mariane Alves dos Santos, Marcos de Moraes, Weslley Rodrigo Ramos Pires, Fabiana de Souza Meira Oliveira,** denominado Agente de Contratação.

1.3 O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

1.4 Poderão participar desta licitação, SOMENTE os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de **Compras Governamentais** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema **Compras Governamentais,** durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que apresentem os documentos exigidos para habilitação**.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.1.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, **mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Obras, pelo telefone: (43) 3542-4525, ramal 207 ou 245.**

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4. PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital para início da sessão.

Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e valor total do lote;

5.1.2. Nos termos da tabela abaixo: (Tabela referencial de custos utilizada para a elaboração estará anexada junto ao Edital).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.	UND	01	R$ 353.389,33

5.1.3 O custo estimado total da contratação é de **R$ 353.389,33 (trezentos e cinquenta três mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra (ou dos serviços especiais de engenharia).

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 100,00 (cem reais).**

6.9 Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior **àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

6.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Poderá o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (ou maior desconto) registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

6.29 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

7.1.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, A SER PREENCHIDA PELO LICITANTE EM RELAÇÃO À SUA PROPOSTA FINAL, conforme anexo deste Edital.

7.1.2. A **Planilha de Custos e Formação de Preços** deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **2 HORAS**, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, **com os respectivos valores readequados ao lance vencedor**, e será analisada por Servidor designado pela secretária solicitante, considerando este possuir conhecimento técnico para análise, no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a **realização de diligências**, com vistas ao

saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, **destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado**.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.9 O(a) Agente de Contratação, com auxílio de Servidor designado pela secretária solicitante, considerando este possuir conhecimento técnico, analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na **Planilha de Custos e Formação de Preços**, com os da planilha orçamentária referencial;

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a **proposta** com a descrição do objeto

ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III), os **documentos de habilitação** (conforme Anexo XV), e a **Planilha Orçamentária** (conforme Anexo XIII), até a data e o horário estabelecidos pelo agente de contratação.

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), **desde que os referidos documentos estejam atualizados**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar Federal n.° 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 **A proposta ajustada/definitiva deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 **A proposta ajustada/definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços (anexo XIII)**, a qual deverá ser anexada junto ao Sistema Compras Governamentais no prazo estipulado no momento da convocação, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.3.7. Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (anexo XIII).

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo IV.

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n° 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações.

9.5.4.1. Cronograma Físico-Financeiro

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES
CNPJ: 76.235.753/0001-48

Obra
PROJETO ESGOTO RUA VICENTE INÁCIO FLHO

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Paraná
DERPR - 10/2024 - Paraná

B.D.I.
23,3%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	100,00%		
		7.813,04	7.813,04		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%		
		4.737,45	4.737,45		
3	DEMAIS SERVIÇOS - REDE COLETORA E RECALQUE	100,00%	50,00%	50,00%	
		21.744,55	10.872,28	10.872,28	
4	DEMAIS SERVIÇOS - POÇOS DE VISITA	100,00%	50,00%	50,00%	
		801,66	400,83	400,83	
5	REDE DE ESGOTO - MATERIAL	100,00%	30,00%	40,00%	30,00%
		44.491,65	13.338,50	17.781,66	13.338,50
6	MÃO DE OBRA	100,00%	30,00%	40,00%	30,00%
		2.345,02	703,51	938,01	703,51
7	ELÉTRICA	100,00%		50,00%	50,00%
		3.332,87		1.666,49	1.666,49
8	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	100,00%		50,00%	50,00%
		226.813,68		113.406,84	113.406,84
9	MURO DE ARRIMO E ESTRUTURAS	100,00%	40,00%	30,00%	30,00%
		32.478,45	12.991,38	9.743,54	9.743,54
10	CASA DE ENERGIA	100,00%	30,00%	40,00%	30,00%
		8.310,46	2.493,14	3.324,18	2.493,14
11	LIMPEZA FINAL DA OBRA	100,00%			100,00%
		550,40			550,40
Porcentagem			15,1%	44,75%	40,15%
Custo			53.350,11	158.136,81	141.902,39
Porcentagem Acumulado			15,1%	59,85%	100,0%
Custo Acumulado			53.350,11	211.486,92	353.389,33

IVAN CESAR DE CARVALHO:04202719964

Ivan Carvalho
Setor de Engenharia

9.5.5 o licitante deverá entregar o **Cronograma Físico-Financeiro**, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1° do Art. 63 da Lei Federal n.° 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme

Anexo III.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.3. Excepcionalmente poderão ser encaminhados recursos através do e-mail **licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.**

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e nos cadastros federal e estadual, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta aos cadastros federal e estadual e fiscais.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 3.537/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

12.10.3 Optar e apresentar uma das seguintes modalidades de garantia, conforme **Cláusula Décima Segunda – Das Garantias.**

12.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas

ao respectivo grau de responsabilidade.

12.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente.

12.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

15.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

15.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

15.6 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

15.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.7.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.8 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.9 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

15.10 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

15.11 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,

15.12 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

15.13 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de

abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os **licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema** de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca da Cidade de Bandeirantes Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

Bandeirantes, de XX de julho de 2025.

XXXXXXXXXXX
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

ANEXO I

PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.	UND	01	R$353,389,33

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

O prazo de execução da contratação é de 90 (noventa) dias contados da publicação da Ordem de Serviço no diário oficial, em remessa única.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico, apêndice deste Termo de Referência.

2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP:

II) Data de publicação no PNCP:

III) Id do item no PCA: [SO0205]

IV) Classe/Grupo: [OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA]

V) Identificador da Futura Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. [Art. 361 Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local
III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados, e ou de reflorestamento.

Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT;

II. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

IV. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§1° A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§2° O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3° O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Subcontratação

4.2. ***Não é admitida a subcontratação do objeto contratual como um todo.***

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do serviço é de 90 (DIAS), contados do(a) PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO NO DIÁRIO OFICIAL, em remessa ÚNICA.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

[RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Art. 618 (Código Civil).

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (15) dias úteis, contados a partir da data da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. (VISITA SEMANAL IN LOCO)

6.12.2. (SOLICITAÇÃO PARA MEDIÇÃO PROTOCOLADA PELA EMPRESA)

6.12.3. (CONFERENCIA DA MEDIÇÃO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS)

6.12.4. (JUNÇÃO DA MEDIÇÃO, NOTA FISCAL E OUTROS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM CONTRATO)

6.12.5. (SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MEDIÇÃO)

6.13 A fiscalização do contrato será realizada pelos seguintes servidores:
Fiscal Técnico: LEONARDO ANDRÉ ROSSATO.
Fiscal Administrativo: THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS.

6.13.1 Gestor do contrato: RÔMULO RAMALHO FARIAS.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de **15** dias ÚTEIS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15** quinze dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. A medição será realizada e autorizada pelo fiscal de contrato e seguirá para liquidação juntamente com a Nota Fiscal.

7.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ***IPCA*** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO], e pelo regime de execução [EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL].

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual]* ou *[Municipal/]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/] ou [Municipal/]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual] ou [Municipal/]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Capacidade Técnica Operacional

8.24. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

8.24.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

8.24.2. Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.

8.24.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea "b" do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

8.25. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

8.25.1. A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

8.26. A vistoria técnica terá por finalidade:

8.26.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

8.26.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

8.27. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição do "RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)", no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

8.29. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

8.30. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

8.31. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;

8.32. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

8.33. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

8.33.1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

8.33.2. Certidão do CREA;

8.33.3. Contrato Social;

8.33.4. Contrato de prestação de serviços;

8.33.5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

8.34. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA", de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao objeto do processo licitatório.

8.35. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

Justificativa da não participação de consórcio

8.36. Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 14 e 15 da Lei n.º 14.133/21.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Justificativa da não participação de Cooperativas

8.37. A exclusão de cooperativas como participantes do processo licitatório fundamenta-se nas seguintes razões:

Aspectos Legais: As cooperativas são regidas por normas específicas (Lei nº 5.764/1971) e possuem características jurídicas e tributárias próprias que podem gerar desequilíbrios em relação aos demais concorrentes.

Vínculos Trabalhistas: A vedação de vínculos empregatícios entre cooperados e cooperativas (art. 442 da CLT) pode inviabilizar a execução de atividades que demandem relações formais de trabalho.

Capacidade Técnica e Operacional: Muitas cooperativas não atendem plenamente aos critérios técnicos exigidos para a execução de serviços de maior complexidade, comprometendo a eficiência da contratação.

A medida visa assegurar a legalidade, isonomia e qualidade na execução contratual, em consonância com os princípios da Administração Pública.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 353,389,33** (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	219/000 219/511	06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00 06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA URBANA

10.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, xx de julho de 2025.

Secretário de -----

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I-a

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3.537/2023, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, pela Concorrência n.º 0000/202_ (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR**, conforme planilha de custos (Anexo XIII).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.	UND	01	R$ 353.389,33

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

a) XXXXXXXXXXXX

b) XXXXXXXXXXXX

c) XXXXXXXXXXXX

d) XXXXXXXXXXXX

(...)

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução

do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1. Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2. Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de **Empreitada por Preço Global.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. No valor global do presente Contrato é R$ _____ (_____), sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente aos materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente à mão de obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

Condições de Entrega

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) emissão da ordem de serviço pela

administração, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Loteamento Yara, na Vila União, Município de Bandeirantes – PR.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. Uma vez notificado, o contratado deverá realizar a reparação dos serviços no prazo de até 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa aceita pelo contratante.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item

6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

6.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1. A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

6.2.2. Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

6.2.3. O **cronograma físico-financeiro** prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4.O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6.A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Municipal nº 3.537/2023 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.4. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
b) às normas do CONTRATANTE;
c) às normas da ABNT;
d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;
e) aos regulamentos das empresas concessionárias;
f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização,

amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade,

8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria (ou entidade) xxx, situado na xxx, CNPJ N.º 00.000.000/0000-00, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste

Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1. Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de

2011;

9.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS;

9.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) "As Built" – "como construído" – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**

9.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10.CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	219/000 219/511	06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00 06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA URBANA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times Vr$
$R = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right) \times Vr$
$K = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right)$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

Io = O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Ii = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

12.1.2. No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

12.1.3. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11. Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.2. Cronograma Físico-Financeiro:

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES
CNPJ: 76.235.753/0001-48

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
PROJETO ESGOTO RUA VICENTE INÁCIO FLHO	SINAPI - 05/2025 - Paraná DERPR - 10/2024 - Paraná	23,3%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 7.813,04	100,00% 7.813,04		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 4.737,45	100,00% 4.737,45		
3	DEMAIS SERVIÇOS - REDE COLETORA E RECALQUE	100,00% 21.744,55	50,00% 10.872,28	50,00% 10.872,28	
4	DEMAIS SERVIÇOS - POÇOS DE VISITA	100,00% 801,66	50,00% 400,83	50,00% 400,83	
5	REDE DE ESGOTO - MATERIAL	100,00% 44.461,65	30,00% 13.338,50	40,00% 17.784,66	30,00% 13.338,50
6	MÃO DE OBRA	100,00% 2.345,02	30,00% 703,51	40,00% 938,01	30,00% 703,51
7	ELÉTRICA	100,00% 3.332,97		50,00% 1.666,49	50,00% 1.666,49
8	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	100,00% 226.813,68		50,00% 113.406,84	50,00% 113.406,84
9	MURO DE ARRIMO E ESTRUTURAS	100,00% 32.478,45	40,00% 12.991,38	30,00% 9.743,54	30,00% 9.743,54
10	CASA DE ENERGIA	100,00% 8.310,46	30,00% 2.493,14	40,00% 3.324,18	30,00% 2.493,14
11	LIMPEZA FINAL DA OBRA	100,00% 550,40			100,00% 550,40
Porcentagem			15,1%	44,75%	40,15%
Custo			53.350,11	158.136,81	141.902,39
Porcentagem Acumulado			15,1%	59,85%	100,0%
Custo Acumulado			53.350,11	211.486,92	353.389,33

IVAN CESAR DE CARVALHO:04202719964

Ivan Carvalho
Setor de Engenharia

- - / AP
/ engenharia@saaebandeirantes.com.br

13.2.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.2.2. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.2.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.2.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.2.5. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.3. O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.3.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.3.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.3.3. Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.3.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.3.5. Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.4. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.5. Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.6. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.6.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.6.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.6.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.6.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.6.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.6.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.7. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.7.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessária readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

13.7.2. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.7.3. No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.7.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo

CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6. O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

16.6.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

16.6.2. A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

16.6.3. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

16.6.4. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

16.7. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.7.1. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes da legislação ambiental;

16.7.2. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar a extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.8. O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

16.8.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

16.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002

do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.9. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes

situações:

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3. O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos "a" a "d" do subitem 17.1.2;

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na

tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.537/2023 e neste contrato.

18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que

seja normalizada a situação;

18.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

18.6.1. Devolução da garantia;

18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos

casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;

18.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal

nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;

18.22. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19ª CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido.

19.1.2. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 15 (quinze) dias.

19.1.3. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1. O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 15 (quinze) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4. **O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra**, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5. Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Bandeirantes/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Bandeirantes, __ de _____ de 20__.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal do Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO:	
EDITAL:	Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR
PRAZO EXECUÇÃO:	_____(_____) dias
CONTRATO:	_____/20__
EMPRESA:	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (___) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL:	R$ _____ (_____), sendo __,__% (_____ por cento) referente a materiais e ___% (_____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO:	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ___/_____/20__.
FISCAL:	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de __ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO

Bandeirantes, em ddd do mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º
Responsável Técnico da Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(O licitante deverá apresentar a planilha orçamentária anexada à este Edital em formato editável em Excel)

À

Nome do órgão/entidade licitante

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º ____, CEP _____-____, Telefone (___) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.	UND	01	R$

1 O preço proposto é de **R$ (_____)**, sendo ____% (_____ por cento) referente aos materiais e ____% (_____ por cento) referente à mão de obra.

2 O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, XXXX (XXXXXXXXX) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a)	(**)
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a)	(**)
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com a legislação ambiental, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

_____, em ___ de _____ 201_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência n.º ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado = _____

Onde:

SC = Saldo Contratual

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	=		

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	=		

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	=		

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido / Capital Social	=		

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 =

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC = [ ]

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____

CNPJ/MF _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA
(COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
	GRUPO A	
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13° Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
	GRUPO D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
	TOTAL (A+B+C+D)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/201_ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R$	
3	R – RISCOS	R$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R$	
5	L – LUCRO BRUTO	R$	
6	I – IMPOSTOS	R$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R$)		R$	
PREÇO DE VENDA (R$)		R$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] X\ 100$$

Onde:	
AC:	taxa de administração central;
S:	taxa de seguros;
G:	taxa de garantias;
R:	taxa de riscos;
DF:	taxa de despesas financeiras;
L:	taxa de lucro/remuneração;
I:	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XII

PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Portal Nacional de Contrações Públicas: (Palavra-chave: **987445**)

https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante:
https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

ANEXO XIII

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Portal Nacional de Contrações Públicas: (Palavra-chave: **987445**)

https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante:
https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

ANEXO XIV

ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Portal Nacional de Contrações Públicas: (Palavra-chave: **987445**)

https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados no sistema Compras Governamentais, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, disponível em https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.5. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação);

1.3.6. Fazenda Municipal; e

1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.4.2. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K 6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

VALOR ASSUMIDO PARA K5 =		VALOR ASSUMIDO PARA K6 =		VALOR ASSUMIDO PARA K7 =	

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) o licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos).

c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2. As empresas, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) no índice de **Liquidez Geral** (LG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) no índice de **Solvência Geral** (SG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) no índice de **Liquidez Corrente** (LC).

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.° 9.964 de 10/04/2000.

1.4.4 As empresas deverão apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

1.5.1.a. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

a.2) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de **Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.**

a.3) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto no item 1.5.1.12, **somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.**

b) **Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

b.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

c) **A vistoria técnica terá por finalidade**:

c.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

c.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.1.d. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

1.5.1.e. ***OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.***

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

1.5.1.1. **Comprovação de Registro** ou **Certidão de inscrição** do "**RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)**", no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

1.5.1.2. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA/CAU, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/CAU - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

1.5.1.3. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

1.5.1.4. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;

1.5.1.5. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

1.5.1.6. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

1.5.1.7. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

1.5.1.8. Certidão do CREA/CAU;

1.5.1.9. Contrato Social;

1.5.1.10. Contrato de prestação de serviços;

1.5.1.11. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

1.5.1.12. **Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado**, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao objeto do processo licitatório.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).

2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).

3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).

4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme a legislação ambiental.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

206

PROTOCOLO NÚMERO 140/2025-PMB

Bandeirantes-PR, 31 de julho 2025.

DE: Agentes de Contratação
PARA: Procuradoria Geral

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA, EM ATENÇÃO AO OFÍCIO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, QUE INDICOU A NECESSIDADE URGENTE DE SOLUÇÃO DEFINITIVA PARA OS PROBLEMAS RECORRENTES DE ALAGAMENTO E ESCOAMENTO INADEQUADO NA REGIÃO DO LOTEAMENTO YARA, VILA UNIÃO, BANDEIRANTES – PR** e respectiva minuta de Contrato, para apreciação da Assessoria Jurídica, com base no art. 19, inciso IV, assim como no art. 53 da Lei nº 14.133/21 e art. 162 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Esclarecemos que realizaremos este certame na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, conforme previsto na Lei Federal de Licitações 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, considerando indicação das Secretarias Solicitantes nos documentos da fase interna, ainda, cumpre esclarecer que, conforme o art. 4º do Decreto Municipal 3.537/2023, o qual estabelece as Funções Essenciais, em especial da Função do Agente de Contratação e do Pregoeiro, **não foi solicitado qualquer auxilio dos agentes de contratação**, nomeados pelas Portarias nº 1.975, 1.976 e 1.976, ambas de 2025, para a **elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições**, visto que, as atribuições dos Agentes de Contratação se iniciam com o inicio da fase externa do processo, ou trâmite da licitação, conforme caput do art. 4º do Decreto 3.537/23, considerando que, antes da publicação do Edital e do Parecer Jurídico, é caracterizada a fase interna, sendo somente um processo administrativo, sendo a elaboração dos documentos essências à licitação a cargo das Secretarias Solicitantes.

Sobre tais apontamentos, temos o Acórdão 1278/2020-TCU-Primeira Câmara, *in verbis: A participação de servidor na fase interna do pregão eletrônico (como integrante da equipe de planejamento) e na condução da licitação (como pregoeiro ou membro da equipe de apoio) viola os princípios da moralidade e da segregação de funções.*

Ainda, com parâmetro a ser levado em consideração, segundo o artigo 14 do decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta a atuação do Agente de Contratação no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional: art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial: I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário; §2º **A atuação do agente de contratação na fase preparatória** deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual. §3º Na hipótese prevista no §2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

Ainda, conforme o artigo 169, inciso I da Lei 14.133/21, cumprindo a primeira linha de defesa para Contratações Públicas, informamos que:

I. Os preços foram colhidos pelo departamento de planejamento, em conjunto com a secretaria de agricultura, juntamente com o apontamento do menor preço através das Solicitação de Compras nº 324/2025, nos quais foi indicado o valor de **R$ 353.389,33 (trezentos e cinquenta três mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos)**, o que isenta esta comissão de licitação da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

II. O Estudo técnico preliminar apresenta justificativa para o interesse público no item II - Diagnóstico da Situação Atual;

CANCELADO 207

III. O Termo de Referência apresentado pela Secretaria de Agricultura define o objeto licitado e atesta a forma de pagamento, adequação da contratação e fornecimento do bem, além de estipular a forma de contratação e seleção do fornecedor ao enquadrar as condições de habilitação deste e a necessidade da contratação.

Cumpre salientar que este departamento recebeu o processo da forma em que se encontra, não participando da confecção dos documentos da fase interna, a análise anterior não adentra ao mérito da contratação, somente questões objetivas para a publicação deste procedimento licitatório.

Cordialmente,

Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação

Á
Procuradoria Geral
Bandeirantes-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

208

PARECER JURIDICO EDITAL

E COMPLEMENTAÇÕES

209

PARECER JURÍDICO Nº. 49/2025
REFERÊNCIA: **PROCESSO Nº 140/2025**
INTERESSADO: **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
VALOR: **R$ 176.694,66**

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: **LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 3.567/2023.**

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica para execução de uma rede coletora de esgoto e recalque, contendo uma estação elevatório de esgoto, na Rua Vivente Inácio Filho – Vila Maria no Município de Bandeirantes/PR, mediante licitação pública, na modalidade concorrência, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. São documentos relevantes para a análise: Solicitação de compra nº 324/2025 no importe total de R$ 353.389,33; despacho do Prefeito autorizando o pleito; Documento de formalização de demanda (DFD); Estudo técnico preliminar (ETP) com informação de respaldo no PAC de 2025; Projeto Básico - Termo de referência; Mapa de análise de riscos; Análise crítica de pesquisa de preço; Memorial descritivo; Lista de verificação; Portaria de nomeação do fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor do contrato; Parecer contábil favorável de disponibilidade orçamentária; Parecer financeiro informando a existência de recursos próprios para pagamento a prazo; Minuta do Edital e anexos; encaminhamento ao Departamento Jurídico.

3. É o breve relatório, estudada a matéria, passa-se a opinar.

II - PRELIMINARMENTE: DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. Esta manifestação jurídica tem objetivo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*
> ...

5. De acordo com a disposição normativa em comento, o controle prévio de legalidade se ocorre em consequência do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade que compõem o mérito administrativo.

6. Nesse sentido, o entendimento exarado pelo parecerista leva em conta os aspectos jurídicos que aqui devem ser produzidos de forma estrita, ponto em que os temas técnicos, não jurídicos e que compõem o mérito administrativo não são enfrentados de forma conclusiva, vindo a se desdobrar como mera opinião ou recomendação, preservando-se sempre a discricionariedade da autoridade a que a presente peça é dirigida, em relação ao acatamento ou não do conteúdo formulado.

7. Assim sendo, na análise feita é presumido que as especificações técnicas colacionadas no caderno processual, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Município de Bandeirantes, com lastro nos parâmetros técnicos objetivos e visando sempre a melhor solução para a realização do interesse público. Da mesma maneira, pressupõe-se que o exercício da competência discricionária pelo solicitante da demanda e pela autoridade competente, cujas decisões devem ser motivadas no processo, tenha ocorrido com lisura e pautada no interesse público.

8. Outrossim, desde já esclarece-se que não figura em atribuição do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, por óbvio, a cada agente público, observar se os seus atos estão dentro do seu próprio vulto de competências.

9. Em arremate, salienta-se que determinadas observações constantes do presente parecer são feitas sem caráter vinculativo, com o intuito preservar a segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De mesmo quilate, aponta-se que as questões relacionadas à legalidade serão indicadas para fins de sua correção e que o prosseguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.I – ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL E ALINHAMENTO

10. Nos termos do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, é de incumbência dos órgãos competentes da Administração a instituição de mecanismos e ferramentas para gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços. Vejamos:

210

> *Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:*
> *I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;*
> *II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;*
> *III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;*
> *IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;*
> *V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.*

11. O planejamento ganhou destaque e se tornou de observância obrigatória, bem por isso, se torna necessário que a fase preparatória seja norteada pelo planejamento da contratação, devendo os órgãos municipais prezar pelo alinhamento de seus objetivos. A fim de viabilizar isso, a Procuradoria Geral do Município aponta a lista de verificação como instrumento de checagem do alinhamento.

12. No caso em análise, **foi realizada a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos por meio da lista de verificação (fls. 107-116).**

III.II – VERIFICAÇÃO JURÍDICA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13. Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, as contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, como estabelecido no art. 5º – princípio de aplicação da Lei de Licitações – e no art. 11, IV – como objetivo do processo licitatório.

14. Desse modo, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados, recicláveis, e/ou que possibilitem retorno à cadeia de consumo com menor impacto ao meio ambiente. No caso em análise, por se tratar de obra, importante a Administração respeitar o artigo 45 da Lei nº. 14.133/2020, que impõe a apresentação da destinação dos resíduos gerados pela obra, assim como a eventual compensação ambiental e utilização de equipamentos que favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

15. Logo, no planejamento da contratação devem ser pontuados aspectos primordiais, das quais se elenca: (i) a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade; (ii) a existência de obrigações a serem cumpridas durante a execução do serviço; (iii) a incidência de normas especiais de licenciamento de atividades. Destaca-se que não se trata de uma opção ao agente público, mas é requisito legal imposto pela Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*
>
> *Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
> *IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;*
> ...

16. Assim sendo, se torna indispensável na realização do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade, levando o órgão assessorado a obrigatoriamente:

(i) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto;
(ii) indicar as dimensões dessa incidência; e
(iii) definir condições para sua aplicação.

17. Um instrumento legal de observância obrigatória na escolha de produtos e serviços, é a Lei 12.305/2010 que impõe a priorização de produtos que gerem menos perdas, maior durabilidade, que agridam menos o meio ambiente e a saúde humana, bem como demandem menos recursos naturais para a sua produção/execução:

> *Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:*
> *(...)*
> *XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:*
> *a) produtos reciclados e recicláveis;*
> *b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;*
> ...

18. Dentre outras ferramentas, recomenda-se que na especificação técnica do objeto a ser adquirido, uma vez tratar-se de empreitada global, seja utilizado, sempre que possível, o **Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia - CATMAT Sustentável** permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

19. Ressalta-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais. Cabe mencionar, que há possibilidade, mediante motivação administrativa

211

constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios, ficado também a cargo do agente público.

20. Em suma, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável demanda a observância dos seguintes passos pelos gestores públicos, para que as aquisições estejam em conformidade jurídica:

(i) *1º passo - definição dos critérios sustentáveis de forma objetiva e em adequação ao objeto da contratação pretendida, abordando a especificação técnica do objeto, a obrigação da contratada e/ou o requisito previsto em lei especial;*
(ii) *2º passo - verificação se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo da licitação; e*
(iii) *3º passo – compatibilização da contratação o Plano de Gestão de Logística Sustentável.*

21. Destaca-se que é incumbência do órgão assessorado realizar a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens e serviços a serem contratados. Sendo assim, caso a Administração entenda que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, **deve apresentar justificativa para tanto**.

III.III – ANÁLISE JURÍDICA DO PLANEJAMENTO

22. Com Lei nº 14.133/2021, indubitavelmente, restou estabelecida a fase preparatória do processo licitatório marcada pelo planejamento e pelo dever de compatibilizar-se com o plano de contratações anual (art. 12, VII) e com as leis orçamentárias. Outrossim, cabe à Administração abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação. Vejamos:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o* ***plano de contratações anual*** *de que trata o inciso VII do* ***caput*** *do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as* ***leis orçamentárias****, bem como abordar todas as* ***considerações técnicas, mercadológicas e de gestão*** *que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em* ***estudo técnico preliminar*** *que caracterize o interesse público envolvido;*
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de* ***termo de referência****, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
> *III - a definição das* ***condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento****;*
> *IV - o* ***orçamento estimado****, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

> *V - a elaboração do **edital** de licitação;*
> *VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
> *VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
> *VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;*
> *IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;*
> *X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
> *XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.*

23. O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 é complementado por seu §1º, que dispões sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. Em sentido amplo, observa-se que o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

24. Destaca-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações conforme já mencionado e, uma vez identificada a necessidade, que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atendê-la.

25. A partir do momento em que é encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Enfim, toda a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico e coerente, para que o objetivo seja alcançado pela Administração, se o planejamento começa mal, a contratação raramente será adequada.

III.IV – DA ANÁLISE JURÍDICA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

26. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023.

212

27. Convém observar que o Decreto nº 3.537/2023, tratou do Plano Anual de Contratações – PAC, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até 31/07 de cada exercício, de planos anual de contratações, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

28. É certo que o PAC deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

29. Convém lembrar que, de acordo com o art. 24 do Decreto nº 3.537/2023, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no PAC, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2022.

30. No caso concreto, a Administração **registrou** que a demanda está devidamente contemplada no PAC de 2025 da Secretaria Municipal de Obras.

III.V – DA ANÁLISE DE RISCOS

31. Nos termos do art. 18, X da Lei nº 14.133/2021, restou determinado que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

32. A Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos como determina o art. 6º, XVII da Lei nº 14.133/2021 e Matriz de Alocação de Riscos de acordo com o art. 103 da Lei nº 14.133/2021, o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

33. A alocação de riscos no contexto da Administração Pública deve compreender que os eventos da álea ordinária, ou seja, aqueles que decorrem do próprio mercado e que podem ser previsíveis, ou não, ficam a cargo da parte contratada, em regra. Mas poderá haver disposição do contrato em sentido contrário, de acordo com objeto da contratação. Por outro lado, os eventos da álea extraordinária, que são imprevisíveis, tais como caso fortuito e força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, em regra, ficam a cargo da Administração e podem ser objeto de alteração unilateral do contrato, uma vez constatada sua ocorrência.

34. Bem por isso, cabe à Administração desenhar um mapa de riscos, enumerando eventos que já são de conhecimento no âmbito das relações contratuais e que podem ocorrer. Isso porque, dentro da contratação pública, toda transferência de riscos tem impacto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a ausência de definições claras acerca de quem deverá efetivamente arcar com os riscos pode inibir a participação dos interessados ou ainda encarecer as propostas dos fornecedores.

35. No caso concreto, **a Administração elaborou documento denominado "Mapa de Análise de Riscos – Obras de Engenharia".**

III.VI – ANÁLISE JURÍDICA DO ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

36. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 23, §1° da Lei n° 14.133/2021, materializada em documento que busca observar as exigências normativas, inclusive no que tange à priorização dos parâmetros indicados no art. 368 e 471 do Decreto n° 3.537/2023.

37. No caso concreto, junto ao documento da Chefe de Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preço (fls. 84), apresentou-se pesquisa com a utilização da tabela SINAPI como referência e análise crítica dos valores coletados elaborada pelo Secretário de Obras (fls. 82).

III.VII – DO TERMO DE REFERÊNCIA

38. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

39. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada se tem a ponderar.

III.VIII – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA – CONCORRÊNCIA.

40. É incumbência da Administração demonstrar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação pela modalidade pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6°, inciso XLI, da Lei n° 14.133/2021.

41. A definição de concorrência é apresentada no art. 6°, XXXVIII da Lei n° 14.133/2021, da seguinte forma:

> *Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *(...)*
> *XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:*
> *a) menor preço;*
> *b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
> *c) técnica e preço;*
> *d) maior retorno econômico;*
> *e) maior desconto;*
> ...

42. A descrição do objeto evidencia se tratar de obras e serviços de engenharia, é de competência do agente público ou do setor técnico, para que a modalidade concorrência possa ser utilizada, cabendo ao órgão jurídico apenas analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável ao caso concreto.

43. Nestes autos, a Administração **declarou** expressamente a natureza do objeto da licitação.

44. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de serviços especificados nas alíneas do inciso XXXVIII do artigo 6º da Lei 14.133, observados os critérios de julgamento das propostas a serem apresentadas.

45. No caso concreto, o regime de serviço **foi** suficientemente explicitado.

46. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de pagamento considere condições semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

47. No caso concreto, o tema **foi** tratado na fase de planejamento com a juntada de orçamentos elaboradas por empresas privadas.

48. O art. 18, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, exige nos casos de obra a *definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo.*

49. No caso em análise, o tema **foi** tratado de forma suficiente no processo.

50. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

51. No caso concreto, o tema **foi** tratado de forma suficiente no TR.

52. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

53. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

I) modalidade de licitação;
II) critério de julgamento;
III) modo de disputa; e
IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

54. No caso concreto, o tema **foi** tratado na fase de planejamento.

55. Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

56. A exigência de qualificação técnica-profissional é importante em obras e serviços de engenharia. Caso se a entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1° da Lei n° 14.133/2021.

57. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2° da Lei n° 14.133/2021.

58. No caso concreto, o tema **não foi** tratado de forma adequada no TR, não se indicando os quantitativos mínimos a serem comprovados.

59. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei n° 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

60. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei n° 14.133/2021:

> ***Lei n° 8.429, de 1992***
> *Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1° desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei n° 14.230, de 2021)*
> *(...)*
> *IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;*
> *(...)*
>
> ***Lei n° 14.133/2021***
> *Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas,* ***no momento da contratação e a cada exercício financeiro****, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*
> *(grifou-se)*

61. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

62. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

63. As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

64. No caso concreto, a Administração **informou** que a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.

65. Todavia, **deixou** de esclarecer sobre criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, **não cumprindo as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

III.IX – MINUTA DE EDITAL

66. O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

67. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

> *I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto*
> *V) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;*
> *VI) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e*
> *VII) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.*

68. A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, **constam** do processo.

III.X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

69. Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

70. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

I) Se houve utilização de modelos padronizados;
II) Qual modelo foi adotado; e
III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

71. No caso, verifica-se que a Administração **utilizou** modelo padronizado de minuta de termo de contrato, sendo conveniente ressaltar que após análise não encontramos nenhuma impropriedade passível de correção no documento apresentado.

III.XI – DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

72. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

> *Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:*
> *I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;*
> *II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e*
> *III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.*
> *§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.*
> *§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.*

215

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência
§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

73. As regras do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

74. O Decreto nº 3.537/2023, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

75. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que Decreto nº 3.537/2023, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções estabelecendo o papel de cada agente público nos arts. 4º a 13, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação. A propósito, cita-se a legislação federal, por ser elucidativa da responsabilidade do gestor:

> ***Lei nº 14.133/2021***
> *Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da* ***segregação de funções****, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*
> *(...)*
> *Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:*
> *(...)*
> *§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o* ***princípio da segregação de funções****, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.*

76. No caso concreto, os documentos que integram o planejamento da contratação **apontam** para o atendimento às regras citadas acima, sendo conveniente ressaltar a juntada da Portaria de nomeação do fiscal técnico e administrativo, bem como do gestor do contrato.

III.XII - PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

77. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133/2021.

216

78. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3°, da Lei n° 14.133/2021.

IV – CONCLUSÃO

79. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima, em especial no item III.VIII.

80. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica**.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2°, § 3° da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 22 de agosto de 2025.

Carla M. M. S. Augusto
Carla M. M. Santos Augusto
OAB/PR 88.156

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Comprovante Bandeirantes

Parâmetros: Numero_processo: 000004991/2025

217

Número do 000004991/2025

Assunto: MEMORANDO / OFICIO

Requerente: ROMULO RAMALHO FARIAS **CPF/CNPJ do requerente:** 04950606905

Local de protocolização: 002006000 - Protocolo **Data de protocolização:** 27/08/2025 as 10:04:11

Observação: A/C DIRETOR DE LICITAÇÃO
MEMORANDO n°375/2025 - PARECER JURÍDICO n°49/2025 - REFERÊNCIA: PROCESSO n°140/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

218

Memorando nº 375 /2025

Bandeirantes, 27 de Agosto de 2025

De: Secretaria Municipal de Obras
Para: Departamento de Licitação

Assunto: Parecer Jurídico nº 49/2025
Referência: Processo nº 140/2025

Senhor Diretor de Licitação

Foi nos encaminhado cópia de Parecer Jurídico **nº 49/2025**, elaborado pela procuradora **Carla M.M. Santos Augusto– OAB/PR 88.156** refenrente ao Processo Administrativo nº. 140/2025 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR** mediante licitação pública, na modalidade Concorrência Eletrônica, que apresenta em síntese os apontamentos que seguem:

Em atenção ao parecer jurídico nº 49/2025, elencamos os pontos pertinentes apresentados pela procuradoria jurídica, e justificaremos os itens separadamente

I- Qualificação Técnico-Operacional
Conforme solicitação do parecer jurídico, alteramos o Termo de Referência, para constar a Qualificação Técnico-Operacional, com base na previsão legal dos art. 67 da Lei 14.133.
II- Do Cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal.
Como consta no parecer contábil, elaborado no processo, as despesas não são decorrentes de expansão ou criação de ação governamental, encontrando-se em acordo com os art. 16 e 17 da LRF.
III- Alterações dos Fiscais
Informamos que após alterações internas houve uma alteração quanto a fiscalização do referido contrato, sendo o Engenheiro Ivan César de Carvalho novo fiscal responsável pelo contrato e o senhor Leonardo André Rossato passando a ser o fiscal administrativo, Mantendo-se Romulo Ramalho Farias como gestor do contrato.

Sendo estas as considerações, estamos à disposição para mais esclarecimentos.
Atenciosamente,

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.08.27 09:49:29 -03'00'

ROMULO RAMALHO FARIAS
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
CREA 179716/D
Portaria 14.387/2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Edição nº 1138
Ano 2025
Página 7 de 25
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico
Terça-feira, 26 de Agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Juridica

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 2.263/2.025

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representantes da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano especialmente designados;

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o servidor IVAN CESAR DE CARVALHO, como Fiscal Técnico, o servidor LEONARDO ANDRÉ ROSSATO como Fiscal Administrativo, e o servidor RÔMULO RAMALHO FARIAS como Gestor do Contrato, para responderem pela instrução do processo licitatório visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENDO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, NA RUA VICENTE INÁCIO FILHO - VILA MARIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

Emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para a Conconrrência Eletrônica de licitação no processo de contratação de serviço para a execução de rede coletora de esgoto no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

No entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira,** ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Ainda, considerando o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, salientamos que a despesa é ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento e destinada à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensando assim, as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei complementar nº 101, de 2000.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 219 - 0000			
I)	Gestão/Unidade:	6.002	Secretaria de Obras, Serviços e Des. Urbano/ Divisão de Obras
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Livres
III)	Programa de Trabalho:	438	Infraestrutura Urbana
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
V)	Plano Interno:	2.045	Infraestrutura Urbana

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 219 - 0511			
I)	Gestão/Unidade:	6.002	Secretaria de Obras, Serviços e Des. Urbano/ Divisão de Obras
II)	Fonte de Recursos:	0511	Taxas Prestação de Serviço
III)	Programa de Trabalho:	438	Infraestrutura Urbana
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
V)	Plano Interno:	2.045	Infraestrutura Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes observará as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 06 de Junho de 2025

Nataly Rosa da Costa

Nataly Rosa da Costa
Contadora - CRC-PR-083172/0

PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		**1**	**7,813,04**	**7,813,04**
1.1	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	468,8	14,35	6,727,28
1.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	144	7,54	1,085,76
2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**	**4,737,45**	**4,737,45**
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4	581,07	2,324,28
2.2	INSTALAÇÃO DE SINALIZADOR NOTURNO LED. AF_03/2024	UN	10	39,03	390,30
2.3	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	3	674,29	2,022,87
3	**DEMAIS SERVIÇOS - REDE COLETORA E RECALQUE**		**1**	**21,744,55**	**21,744,55**
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	612,5	18,08	11,074,00
3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	609,05	17,52	10,670,55
4	**DEMAIS SERVIÇOS - POÇOS DE VISITA**		**1**	**801,66**	**801,66**

4.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	24	18,08	433,92
4.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	20,99	17,52	367,74
5	**REDE DE ESGOTO - MATERIAL**		**1**	**44,461,65**	**44,461,65**
5.1	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362)	M	145	93,58	13,569,10
5.2	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	91,4	47,71	4,360,69
5.3	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	17	11,47	194,99
5.4	TE, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	17	102,94	1,749,98
5.5	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	4	1,318,10	5,272,40
5.6	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITAS, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,80 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	8	234,25	1,874,00
5.7	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	215	62,47	13,431,05
5.8	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX. 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	4	1,002,36	4,009,44
6	**MÃO DE OBRA**		**1**	**2,345,02**	**2,345,02**
6.1	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	323,8	4,73	1,531,57
6.2	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	145	5,61	813,45
7	**ELÉTRICA**		**1**	**3,332,97**	**3,332,97**

7.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1	2,713,26	2,713,26
7.2	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 8,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	1	619,71	619,71
8	**ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO**		**1**	**226,813,68**	**226,813,68**
8.1	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	44	234,78	10,330,32
8.2	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M²	8	1,431,40	11,451,20
8.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	8	73,49	587,92
8.4	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	40	18,23	729,20
8.5	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	m²	104	150,04	15,604,16
8.6	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	m³	32,25	2,529,68	81,582,18
8.7	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO EM PEAD/ PRFV/PEMD. BOMBA SUBMERSA 220V. EEE(Q=1,1M3/H e HM=13mca). QUADRO ELÉTRICO COM PARTIDA DIRETA E CESTO DE RETENÇÃO DE SÓLIDO EM INOX. POÇO PULMÃO(RAC) - 2600L EM PEAD/PRFV/PEMD.	UN	1	98,644,14	98,644,14
8.8	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	1,68	1,534,23	2,577,50
8.9	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	3,2	712,68	2,280,57
8.10	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	1,92	115,33	221,43
8.11	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	14	70,41	985,74
8.12	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	46,07	368,56

8.13	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	37,97	303,76
8.14	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	44,59	356,72
8.15	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	36,64	293,12
8.16	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	45,51	273,06
8.17	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	37,35	224,10
9	**MURO DE ARRIMO E ESTRUTURAS**		**1**	**32,478,45**	**32,478,45**
9.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	m³	60	16,15	969,00
9.2	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	26	122,20	3,177,20
9.3	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	2,25	170,10	382,72
9.4	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	60,75	23,88	1,450,71
9.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	142	19,44	2,760,48
9.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	42	94,96	3,988,32
9.7	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	12,264	818,97	10,043,84
9.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,29	29,94	457,78
9.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	45,6	14,36	654,81
9.10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	3,76	120,71	453,86

9.11	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	0,82592	1,211,44	1,000,55
9.12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	0,8625	237,85	205,14
9.13	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3,23	19,56	63,17
9.14	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12	16,32	195,84
9.15	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	0,2415	753,05	181,86
9.16	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	23,12	208,54	4,821,44
9.17	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	m³	0,34	4,916,88	1,671,73
10	**CASA DE ENERGIA**		**1**	**8,310,46**	**8,310,46**
10.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	18,33	180,00	3,299,40
10.2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	37,42	20,88	781,32
10.3	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	3,15	61,21	192,81
10.4	VIGA *7,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	6	17,02	102,12
10.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	6	77,95	467,70
10.6	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	8	62,52	500,16
10.7	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO,	UN	1	176,10	176,10

	PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN				
10.8	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	1	6,90	6,90
10.9	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	1	8,08	8,08
10.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100	6,10	610,00
10.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30	9,33	279,90
10.12	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	20	4,27	85,40
10.13	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	4	61,50	246,00
10.14	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	1	20,25	20,25
10.15	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	2	12,16	24,32
10.16	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	25	22,20	555,00
10.17	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	40	17,07	682,80
10.18	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS	M	20	13,61	272,20
11	**LIMPEZA FINAL DA OBRA**		**1**	**550,40**	**550,40**
11.1	LIMPEZA DE PISO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO . AF_04/2019	m²	80	6,88	550,40
			VALOR TOTAL		**353,389,33**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

O prazo de execução da contratação é de 90 (noventa) dias contados da publicação da Ordem de Serviço no diário oficial, em remessa única.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico, apêndice deste Termo de Referência.

2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP:

II) Data de publicação no PNCP:

III) Id do item no PCA: [SO0205]

IV) Classe/Grupo: [OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA]

V) Identificador da Futura Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. [Art. 361 Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local

III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados, e ou de reflorestamento.

Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT;

II. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

IV. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§1° A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§2° O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3° O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Subcontratação

4.2. ***Não é admitida a subcontratação do objeto contratual como um todo.***

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do serviço é de 90 (DIAS), contados do(a) PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO NO DIÁRIO OFICIAL, em remessa ÚNICA.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

[RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Art. 618 (Código Civil)

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (15) dias úteis, contados a partir da data da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato

para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. (VISITA SEMANAL IN LOCO)

6.12.2. (SOLICITAÇÃO PARA MEDIÇÃO PROTOCOLADA PELA EMPRESA)

6.12.3. (CONFERENCIA DA MEDIÇÃO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS)

6.12.4. (JUNÇÃO DA MEDIÇÃO, NOTA FISCAL E OUTROS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM CONTRATO)

6.12.5. (SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MEDIÇÃO)

6.13 A fiscalização do contrato será realizada pelos seguintes servidores:

Fiscal Técnico: IVAN CESAR DE CARVALHO

Fiscal Administrativo: LEONARDO ANDRÉ ROSSATO.

6.13.1 Gestor do contrato: RÔMULO RAMALHO FARIAS.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de **15** dias ÚTEIS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15** quinze dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. A medição será realizada e autorizada pelo fiscal de contrato e seguirá para liquidação juntamente com a Nota Fiscal.

7.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ***IPCA*** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO], e pelo regime de execução [EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL].

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual]* ou *[Municipal/]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/] ou [Municipal/]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual] ou [Municipal/]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Capacidade Técnica Operacional

8.24. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

8.24.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

8.24.2. Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.

8.24.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea "b" do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

8.25. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

8.25.1. A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

8.26. A vistoria técnica terá por finalidade:

8.26.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

8.26.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

8.27. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado **mediante** assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a **posteriori**, para averiguação de sua autenticidade.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição do "RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)", no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

8.29. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

8.30. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

8.31. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;

8.32. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

8.33. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

8.33.1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

8.33.2. Certidão do CREA;

8.33.3. Contrato Social;

8.33.4. Contrato de prestação de serviços;

8.33.5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

8.34. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA", de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao objeto do processo licitatório.

8.35. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

8.35.1 **Qualificação Técnico-Operacional**

8.35.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-operacional poderá exigir a comprovação de experiência anterior da licitante, desde que restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação.

8.35.3. De acordo com o §1º do referido artigo, consideram-se de valor significativo as parcelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Além disso, conforme §2º, é admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas assim identificadas, sendo vedada a limitação por tempo ou local específico.

8.35.4. Aplicando-se esses parâmetros à presente contratação, que trata da **implantação de rede elevatória de esgoto**, identificam-se as seguintes parcelas relevantes, que superam o patamar de 4% do valor total da obra e que, portanto, justificam a exigência de comprovação técnico-operacional pela futura contratada:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Prevista	% em relação ao valor total da obra	Enquadramento
1	Execução de piso industrial de concreto armado, fck=20MPa, esp. 12 cm	m^2	104	4,42%	Parcela relevante
2	Recomposição de revestimento em concreto asfáltico (aquisição em usina), incluso demolição do	m^3	32,25	23,09%	Parcela relevante

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Prevista	% em relação ao valor total da obra	Enquadramento
	pavimento				
3	Estação elevatória de esgoto em PEAD/PRFV/PEMD, com bomba submersa 220V, quadro elétrico, cesto inox e poço pulmão de 2600L	un	1	27,91%	Parcela relevante

8.35.5. Dessa forma, será exigida das licitantes a apresentação de **atestados de capacidade técnico-operacional**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de natureza semelhante às parcelas acima listadas, em quantitativos mínimos correspondentes a até 50% (cinquenta por cento) do previsto neste Termo de Referência, conforme faculta o §2° do art. 67 da Lei n° 14.133/2021.

8.35.6 Essa exigência se fundamenta na necessidade de garantir que a contratada detenha experiência prévia compatível com os serviços mais representativos e tecnicamente relevantes da obra, de modo a assegurar a adequada execução do objeto licitado e a mitigação de riscos técnicos e operacionais.

Justificativa da não participação de consórcio

8.36. Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 14 e 15 da Lei n.° 14.133/21.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Justificativa da não participação de Cooperativas

8.37. A exclusão de cooperativas como participantes do processo licitatório fundamenta-se nas seguintes razões:

Aspectos Legais: As cooperativas são regidas por normas específicas (Lei nº 5.764/1971) e possuem características jurídicas e tributárias próprias que podem gerar desequilíbrios em relação aos demais concorrentes.

Vínculos Trabalhistas: A vedação de vínculos empregatícios entre cooperados e cooperativas (art. 442 da CLT) pode inviabilizar a execução de atividades que demandem relações formais de trabalho.

Capacidade Técnica e Operacional: Muitas cooperativas não atendem plenamente aos critérios técnicos exigidos para a execução de serviços de maior complexidade, comprometendo a eficiência da contratação.

A medida visa assegurar a legalidade, isonomia e qualidade na execução contratual, em consonância com os princípios da Administração Pública.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 353,389,33** (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 219 - 0000

I) Gestão/Unidade: [06.002 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS];

II) Fonte de Recursos: [0000 – Recursos Livres];

III) Programa de Trabalho: [0438 - INFRAESTRUTURA URBANA];

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];

V) Plano Interno: [2045 – INFRAESTRUTURA URBANA].

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 219 - 0511

I) Gestão/Unidade: [06.002 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS];

II) Fonte de Recursos: [0000 – Recursos Livres];

III) Programa de Trabalho: [0438 - INFRAESTRUTURA URBANA];

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];

V) Plano Interno: [2045 – INFRAESTRUTURA URBANA].

10.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 27 de Agosto de 2025.

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905

Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.08.27 09:38:06 -03'00'

ROMULO RAMALHO FARIAS
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
CREA 179716/D
Portaria 14.387/2024

PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID	1	7,813,04
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID	1	4,737,45
3	DEMAIS SERVIÇOS - REDE COLETORA E RECALQUE	UNID	1	21,744,55
4	DEMAIS SERVIÇOS - POÇOS DE VISITA	UNID	1	801,66
5	REDE DE ESGOTO - MATERIAL	UNID	1	44,461,65
6	MÃO DE OBRA	UNID	1	2,345,02
7	ELÉTRICA	UNID	1	3,332,97
8	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	UNID	1	226,813,68
9	MURO DE ARRIMO E ESTRUTURAS	UNID	1	32,478,45
10	CASA DE ENERGIA	UNID	1	8,310,46
11	LIMPEZA FINAL DA OBRA	UNID	1	550,40
	VALOR TOTAL			353,389,33

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

O prazo de execução da contratação é de 90 (noventa) dias contados da publicação da Ordem de Serviço no diário oficial, em remessa única.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico, apêndice deste Termo de Referência.

2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP:

II) Data de publicação no PNCP:

III) Id do item no PCA: [SO0205]

IV) Classe/Grupo: [OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA]

V) Identificador da Futura Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. [Art. 361 Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local
III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados, e ou de reflorestamento.

Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT;
II. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento
IV. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§1° A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§2° O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3° O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Subcontratação

4.2. ***Não é admitida a subcontratação do objeto contratual como um todo.***

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do serviço é de 90 (DIAS), contados do(a) PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO NO DIÁRIO OFICIAL, em remessa ÚNICA.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

[RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Art. 618 (Código Civil)

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (15) dias úteis, contados a partir da data da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. (VISITA SEMANAL IN LOCO)

6.12.2. (SOLICITAÇÃO PARA MEDIÇÃO PROTOCOLADA PELA EMPRESA)

6.12.3. (CONFERENCIA DA MEDIÇÃO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS)

6.12.4. (JUNÇÃO DA MEDIÇÃO, NOTA FISCAL E OUTROS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM CONTRATO)

6.12.5. (SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MEDIÇÃO)

6.13 A fiscalização do contrato será realizada pelos seguintes servidores:

Fiscal Técnico: IVAN CESAR DE CARVALHO

Fiscal Administrativo: LEONARDO ANDRÉ ROSSATO.

6.13.1 Gestor do contrato: RÔMULO RAMALHO FARIAS.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de **15** dias ÚTEIS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15** quinze dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de

2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. A medição será realizada e autorizada pelo fiscal de contrato e seguirá para liquidação juntamente com a Nota Fiscal.

7.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ***IPCA*** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a

possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO], e pelo regime de execução [EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL].

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual]* ou *[Municipal/]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/]* ou *[Municipal/]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual]* ou *[Municipal/]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Capacidade Técnica Operacional

8.24. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

8.24.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

8.24.2. Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.

8.24.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea "b" do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

8.25. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

8.25.1. A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

8.26. A vistoria técnica terá por finalidade:

8.26.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

8.26.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

8.27. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição do "RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)", no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

8.29. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

8.30. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

8.31. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;

8.32. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

8.33. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

8.33.1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

8.33.2. Certidão do CREA;

8.33.3. Contrato Social;

8.33.4. Contrato de prestação de serviços;

8.33.5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

8.34. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA", de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao objeto do processo licitatório.

8.35. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

8.35.1 **Qualificação Técnico-Operacional**

8.35.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-operacional poderá exigir a comprovação de experiência anterior da licitante, desde que restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação.

8.35.3. De acordo com o §1º do referido artigo, consideram-se de valor significativo as parcelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Além disso, conforme §2º, é admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas assim identificadas, sendo vedada a limitação por tempo ou local específico.

8.35.4. Aplicando-se esses parâmetros à presente contratação, que trata da **implantação de rede elevatória de esgoto**, identificam-se as seguintes parcelas relevantes, que superam o patamar de 4% do valor total da obra e que, portanto, justificam a exigência de comprovação técnico-operacional pela futura contratada:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Prevista	% em relação ao valor total da obra	Enquadramento
1	Execução de piso industrial de concreto armado, fck=20MPa, esp. 12 cm	m²	104	4,42%	Parcela relevante
2	Recomposição de revestimento em concreto asfáltico (aquisição em usina), incluso demolição do	m³	32,25	23,09%	Parcela relevante

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Prevista	% em relação ao valor total da obra	Enquadramento
	pavimento				
3	Estação elevatória de esgoto em PEAD/PRFV/PEMD, com bomba submersa 220V, quadro elétrico, cesto inox e poço pulmão de 2600L	un	1	27,91%	Parcela relevante

8.35.5. Dessa forma, será exigida das licitantes a apresentação de **atestados de capacidade técnico-operacional**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de natureza semelhante às parcelas acima listadas, em quantitativos mínimos correspondentes a até 50% (cinquenta por cento) do previsto neste Termo de Referência, conforme faculta o §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.35.6 Essa exigência se fundamenta na necessidade de garantir que a contratada detenha experiência prévia compatível com os serviços mais representativos e tecnicamente relevantes da obra, de modo a assegurar a adequada execução do objeto licitado e a mitigação de riscos técnicos e operacionais.

Justificativa da não participação de consórcio

8.36. Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 14 e 15 da Lei n.º 14.133/21.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Justificativa da não participação de Cooperativas

8.37. A exclusão de cooperativas como participantes do processo licitatório fundamenta-se nas seguintes razões:

Aspectos Legais: As cooperativas são regidas por normas específicas (Lei nº 5.764/1971) e possuem características jurídicas e tributárias próprias que podem gerar desequilíbrios em relação aos demais concorrentes.

Vínculos Trabalhistas: A vedação de vínculos empregatícios entre cooperados e cooperativas (art. 442 da CLT) pode inviabilizar a execução de atividades que demandem relações formais de trabalho.

Capacidade Técnica e Operacional: Muitas cooperativas não atendem plenamente aos critérios técnicos exigidos para a execução de serviços de maior complexidade, comprometendo a eficiência da contratação.

A medida visa assegurar a legalidade, isonomia e qualidade na execução contratual, em consonância com os princípios da Administração Pública.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 353,389,33** (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 219 - 0000

I) Gestão/Unidade: [06.002 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS];

II) Fonte de Recursos: [0000 – Recursos Livres];

III) Programa de Trabalho: [0438 - INFRAESTRUTURA URBANA];

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];

V) Plano Interno: [2045 – INFRAESTRUTURA URBANA].

10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 219 - 0511

I) Gestão/Unidade: [06.002 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS];

II) Fonte de Recursos: [0000 – Recursos Livres];

III) Programa de Trabalho: [0438 - INFRAESTRUTURA URBANA];

IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];

V) Plano Interno: [2045 – INFRAESTRUTURA URBANA].

10.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 10 de Setembro de 2025.

ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Assinado de forma digital por ROMULO RAMALHO FARIAS:04950606905
Dados: 2025.09.10 09:35:57 -03'00'

ROMULO RAMALHO FARIAS
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
CREA 179716/D
Portaria 14.387/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

265

EDITAL

EDITAL OFICIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - UASG: 987445** inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** e em observância às disposições do **Decreto Municipal nº 3.567/2023**, demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: **90016/2025** **TIPO:** MENOR PREÇO POR **ITEM**	Início da sessão / disputa de lances: **08:30 do dia 30/10/2025** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR, conforme planilha orçamentária de referência constante no **Anexo XIII**.

1.1 ANEXOS:

Anexo I	-	Termo de Referência
Anexo I-a	-	Minuta do Contrato Administrativo
Anexo II	-	Minuta da Ordem de Serviço
Anexo III	-	Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo IV	-	Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	-	Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VI	-	Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
Anexo VII	-	Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
Anexo VIII	-	Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos

		de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
Anexo IX	-	Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
Anexo X	-	Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
Anexo XI	-	Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
Anexo XII	-	**Planilha(s) do BDI Referencial**
Anexo XIII	-	Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência
Anexo XIV	-	Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es)
Anexo XV	-	Documentos de Habilitação
Anexo XVI	-	Declaração de LGPD

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de **R$ 353.389,33 (trezentos e cinquenta três mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos)**, conforme Planilha de Serviços e Orçamento, disponibilizada pelo Departamento de Engenharia e Projetos.

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.

2.1.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	219/000 219/511	06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00 06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA URBANA

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela (nome do órgão/entidade que efetuará o pagamento), em conformidade com o disposto no contrato (Anexo I).

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações **https://www.gov.br/compras/pt-br**. Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

Os trabalhos serão conduzidos pelos Agentes de Contratações: **Mariane Alves dos Santos, Marcos de Moraes, Weslley Rodrigo Ramos Pires, Fabiana de Souza Meira Oliveira** e equipe de apoio, designados pela Portaria de Comissão de Contratação n.º 1.977/2025.

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR.
- **O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023 , ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico **licitacao@bandeirantes.pr.gov.br** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:
7.1.1. Edital;
7.1.2 Anexos;
7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DRT	Delegacia Regional do Trabalho

EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras	

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixado neste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) na Planilha Orçamentária de Referência (Anexo XIII deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificadas."

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência da contratação é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

4.2 O prazo de entrega do serviço é de **90 (noventa) DIAS ÚTEIS**, contados do(a) PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO NO DIÁRIO OFICIAL, em remessa ÚNICA.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**.

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Não haverá reserva de itens para ME e EPP, considerando a indivisibilidade do Lote e execução com regime de **Empreitada por Preço Global**, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6. GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo."

8. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

8.1 Nos casos de contratações e fornecimentos de grande vulto, em atenção ao disposto no §4º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, **considerando a contratação não ser de grande vulto, não haverá a implantação do programa de integridade.**

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema Compras Governamentais, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 A Concorrência eletrônica será conduzido por servidores públicos: **Mariane Alves dos Santos, Marcos de Moraes, Weslley Rodrigo Ramos Pires, Fabiana de Souza Meira Oliveira,** denominado Agente de Contratação.

1.3 O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

1.4 Poderão participar desta licitação, SOMENTE os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de **Compras Governamentais** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema **Compras Governamentais,** durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que apresentem os documentos exigidos para habilitação**.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.1.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, **mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Obras, pelo telefone: (43) 3542-4525, ramal 207 ou 245**.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4. PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital para início da sessão.

Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e valor total do lote;

5.1.2. Nos termos da tabela abaixo: (Tabela referencial de custos utilizada para a elaboração estará anexada junto ao Edital).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.	UND	01	R$ 353.389,33

5.1.3 O custo estimado total da contratação é de **R$ 353.389,33 (trezentos e cinquenta três mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra (ou dos serviços especiais de engenharia).

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 100,00 (cem reais).**

6.9 Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior **àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

6.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Poderá o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (ou maior desconto) registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

6.29 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 **Encerrada a etapa de negociação**, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

7.1.1. **A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, A SER PREENCHIDA PELO LICITANTE EM RELAÇÃO À SUA PROPOSTA FINAL**, conforme anexo deste Edital.

7.1.2. A **Planilha de Custos e Formação de Preços** deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **2 HORAS**, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, **com os respectivos valores readequados ao lance vencedor**, e será analisada por Servidor designado pela secretária solicitante, considerando este possuir conhecimento técnico para análise, no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, **destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado**.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.9 O(a) Agente de Contratação, com auxílio de Servidor designado pela secretária solicitante, considerando este possuir conhecimento técnico, analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na **Planilha de Custos e Formação de Preços**, com os da planilha orçamentária referencial;

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III), os **documentos de habilitação** (conforme Anexo

XV), e a **Planilha Orçamentária** (conforme Anexo XIII), até a data e o horário estabelecidos pelo agente de contratação.

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), **desde que os referidos documentos estejam atualizados**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 **A proposta ajustada/definitiva deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 **A proposta ajustada/definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços (anexo XIII)**, a qual deverá ser anexada junto ao Sistema Compras Governamentais no prazo estipulado no momento da convocação, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.3.7. Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (anexo XIII).

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo IV.

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.5.4.1. Cronograma Físico-Financeiro

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES
CNPJ: 76.235.753/0001-48

Obra
PROJETO ESGOTO RUA VICENTE INÁCIO FLHO

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Paraná
DERPR - 10/2024 - Paraná

B.D.I.
23,3%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	100,00%		
		7.813,04	7.813,04		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%		
		4.737,45	4.737,45		
3	DEMAIS SERVIÇOS - REDE COLETORA E RECALQUE	100,00%	50,00%	50,00%	
		21.744,55	10.872,28	10.872,28	
4	DEMAIS SERVIÇOS - POÇOS DE VISITA	100,00%	50,00%	50,00%	
		801,66	400,83	400,83	
5	REDE DE ESGOTO - MATERIAL	100,00%	30,00%	40,00%	30,00%
		44.461,65	13.338,50	17.784,66	13.338,50
6	MÃO DE OBRA	100,00%	30,00%	40,00%	30,00%
		2.345,02	703,51	938,01	703,51
7	ELÉTRICA	100,00%		50,00%	50,00%
		3.332,97		1.666,49	1.666,49
8	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	100,00%		50,00%	50,00%
		226.813,68		113.406,84	113.406,84
9	MURO DE ARRIMO E ESTRUTURAS	100,00%	40,00%	30,00%	30,00%
		32.478,45	12.991,38	9.743,54	9.743,54
10	CASA DE ENERGIA	100,00%	30,00%	40,00%	30,00%
		8.310,46	2.493,14	3.324,18	2.493,14
11	LIMPEZA FINAL DA OBRA	100,00%			100,00%
		550,40			550,40
Porcentagem			15,1%	44,75%	40,15%
Custo			53.350,11	158.136,81	141.902,39
Porcentagem Acumulado			15,1%	59,85%	100,0%
Custo Acumulado			53.350,11	211.486,92	353.389,33

IVAN CESAR DE CARVALHO:04202719964

Ivan Carvalho
Setor de Engenharia

9.5.5 o licitante deverá entregar o **Cronograma Físico-Financeiro**, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1° do Art. 63 da Lei Federal n.° 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.3. Excepcionalmente poderão ser encaminhados recursos através do e-mail **licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.**

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e nos cadastros federal e estadual, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta aos cadastros federal e estadual e fiscais.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 3.537/2023, ou ainda, convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

12.10.3 Optar e apresentar uma das seguintes modalidades de garantia, conforme **Cláusula Décima Segunda – Das Garantias.**

12.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente.

12.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
b) não mantiver sua proposta;
c) apresentar declaração falsa;
d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
e) apresentar documento falso;
f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

15.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções

administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

15.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

15.6 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

15.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.7.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.8 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.9 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

15.10 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

15.11 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,

15.12 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

15.13 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os **licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema** de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca da Cidade de Bandeirantes Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

Bandeirantes, 15 de setembro de 2025.

ROMULO RAMALHO FARIAS
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
CREA 179710/D
Portaria 14.387/2024

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.	UND	01	R$353,389,33

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

O prazo de execução da contratação é de 90 (noventa) dias contados da publicação da Ordem de Serviço no diário oficial, em remessa única.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico, apêndice deste Termo de Referência.

2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP:

II) Data de publicação no PNCP:

III) Id do item no PCA: [SO0205]

IV) Classe/Grupo: [OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA]

V) Identificador da Futura Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. [Art. 361 Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local

III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados, e ou de reflorestamento.

Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT;

II. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

IV. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§1° A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§2° O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3° O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Subcontratação

4.2. ***Não é admitida a subcontratação do objeto contratual como um todo.***

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do serviço é de 90 (DIAS), contados do(a) PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO NO DIÁRIO OFICIAL, em remessa ÚNICA.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

[RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Art. 618 (Código Civil).

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (15) dias úteis, contados a partir da data da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. (VISITA SEMANAL IN LOCO)

6.12.2. (SOLICITAÇÃO PARA MEDIÇÃO PROTOCOLADA PELA EMPRESA)

6.12.3. (CONFERENCIA DA MEDIÇÃO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS)

6.12.4. (JUNÇÃO DA MEDIÇÃO, NOTA FISCAL E OUTROS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM CONTRATO)

6.12.5. (SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MEDIÇÃO)

6.13 A fiscalização do contrato será realizada pelos seguintes servidores:
Fiscal Técnico: **IVAN CESA DE CARVALHO**
Fiscal Administrativo: LEONARDO ANDRÉ ROSSATO.

6.13.1 Gestor do contrato: RÔMULO RAMALHO FARIAS.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de **15** dias ÚTEIS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15** quinze dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. A medição será realizada e autorizada pelo fiscal de contrato e seguirá para liquidação juntamente com a Nota Fiscal.

7.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ***IPCA*** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos

pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO], e pelo regime de execução [EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL].

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual]* ou *[Municipal/]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/] ou [Municipal/]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual] ou [Municipal/]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Capacidade Técnica Operacional

8.24. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

8.24.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

8.24.2. Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.

8.24.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea "b" do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

8.25. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

8.25.1. A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

8.26. A vistoria técnica terá por finalidade:

8.26.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

8.26.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

8.27. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição do "RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)", no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

8.29. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

8.30. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

8.31. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;

8.32. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

8.33. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

8.33.1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

8.33.2. Certidão do CREA;

8.33.3. Contrato Social;

8.33.4. Contrato de prestação de serviços;

8.33.5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

8.34. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA", de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao objeto do processo licitatório.

8.35. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

8.35.1 Qualificação Técnico-Operacional

8.35.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-operacional poderá exigir a comprovação de experiência anterior de licitante, desde que restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação.

8.35.3. De acordo com o §1º do referido artigo, consideram-se de valor significativo as parcelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Além disso, conforme §2º, é admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas assim identificadas, sendo vedada a limitação por tempo ou local específico.

8.35.4. Aplicando-se esses parâmetros à presente contratação, que trata da implantação de rede elevatória de esgoto, identificam-se as seguintes parcelas relevantes, que superam o patamar de 4% do valor total da obra e que, portanto, justificam a exigência de comprovação técnico-operacional pela futura contratada:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Prevista	% em relação ao valor total da obra	Enquadramento
1	Execução de piso industrial de concreto armado, fck=20MPa, esp. 12 cm	m²	104	4,42%	Parcela relevante
2	Recomposição de revestimento em concreto asfáltico (aquisição em usina), inclusa demolição do pavimento	m³	32,25	23,09%	Parcela relevante
3	Estação elevatória de esgoto em PEAD/PRFV/PEMD, com bomba submersa 220V, quadro elétrico, cesto inox e poço pulmão de 2600L	un	1	27,91%	Parcela relevante

8.35.5. Dessa forma, será exigida das licitantes a apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de natureza semelhante às parcelas acima listadas, em quantitativos mínimos correspondentes a até 50% (cinquenta por cento) do previsto neste Termo de Referência, conforme faculta o §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.35.6 Essa exigência se fundamenta na necessidade de garantir que a contratada detenha experiência prévia compatível com os serviços mais representativos e tecnicamente relevantes da obra, de modo a assegurar a adequada execução do objeto licitado e a mitigação de riscos técnicos e operacionais.

Justificativa da não participação de consórcio

8.36. Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 14 e 15 da Lei n.º 14.133/21.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do

contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Justificativa da não participação de Cooperativas

8.37. A exclusão de cooperativas como participantes do processo licitatório fundamenta-se nas seguintes razões:

Aspectos Legais: As cooperativas são regidas por normas específicas (Lei nº 5.764/1971) e possuem características jurídicas e tributárias próprias que podem gerar desequilíbrios em relação aos demais concorrentes.

Vínculos Trabalhistas: A vedação de vínculos empregatícios entre cooperados e cooperativas (art. 442 da CLT) pode inviabilizar a execução de atividades que demandem relações formais de trabalho.

Capacidade Técnica e Operacional: Muitas cooperativas não atendem plenamente aos critérios técnicos exigidos para a execução de serviços de maior complexidade, comprometendo a eficiência da contratação.

A medida visa assegurar a legalidade, isonomia e qualidade na execução contratual, em consonância com os princípios da Administração Pública.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 353,389,33** (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	219/000 219/511	06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00 06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA URBANA

10.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 15 de setembro de 2025.

ROMULO RAMALHO FARIAS
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
CREA 179716/D
Portaria 14.387/2024

Jaelson Ramalho Maia
Prefeito Municipal

ANEXO I-a

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.° XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.° XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.° XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.° XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.° XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.° XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.° XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.° 14.133, de 1° de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.° 3.537/2023, pela Lei Federal n.° 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, pela Concorrência n.° 0000/202_ (protocolo n.° 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR,** conforme planilha de custos (Anexo XIII).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.	UND	01	R$ 353.389,33

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

a) XXXXXXXXXXXX

b) XXXXXXXXXXXX

c) XXXXXXXXXXXX

d) XXXXXXXXXXXX

(...)

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1. Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2. Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de **Empreitada por Preço Global.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. No valor global do presente Contrato é R$ _____ (_____), sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente aos materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente à mão de obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

Condições de Entrega

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) emissão da ordem de serviço pela administração, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Loteamento Yara, na Vila União, Município de Bandeirantes – PR.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. Uma vez notificado, o contratado deverá realizar a reparação dos serviços no prazo de até 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa aceita pelo contratante.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

6.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1. A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

6.2.2. Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

6.2.3. O **cronograma físico-financeiro** prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4.O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6.A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Municipal nº 3.537/2023 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

b) às normas do CONTRATANTE;

c) às normas da ABNT;

d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;

e) aos regulamentos das empresas concessionárias;

f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização,

amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade,

8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria (ou entidade) xxx, situado na xxx, CNPJ N.º 00.000.000/0000-00, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1. Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

9.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS;

9.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) "As Built" – "como construído" – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**

9.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10.CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	219/000 219/511	06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00 06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA URBANA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times Vr$
$R = \left(\frac{li}{Io} - 1\right) \times Vr$
$K = \left(\frac{li}{Io} - 1\right)$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

Io = O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Ii = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

12.1.2. No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

12.1.3. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11. Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.2. Cronograma Físico-Financeiro:

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
CNPJ: 76.235.753/0001-48

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
PROJETO ESGOTO RUA VICENTE INÁCIO FLHO	SINAPI - 05/2025 - Paraná DERPR - 10/2024 - Paraná	23,3%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 7.813,04	100,00% 7.813,04		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 4.737,45	100,00% 4.737,45		
3	DEMAIS SERVIÇOS - REDE COLETORA E RECALQUE	100,00% 21.744,56	50,00% 10.872,28	50,00% 10.872,28	
4	DEMAIS SERVIÇOS - POÇOS DE VISITA	100,00% 801,66	50,00% 400,83	50,00% 400,83	
5	REDE DE ESGOTO - MATERIAL	100,00% 44.461,65	30,00% 13.338,50	40,00% 17.784,66	30,00% 13.338,50
6	MÃO DE OBRA	100,00% 2.145,02	30,00% 703,51	40,00% 938,01	30,00% 703,51
7	ELÉTRICA	100,00% 3.332,97		50,00% 1.666,49	50,00% 1.666,49
8	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	100,00% 226.813,68		50,00% 113.406,84	50,00% 113.406,84
9	MURO DE ARRIMO E ESTRUTURAS	100,00% 32.478,45	40,00% 12.991,38	30,00% 9.743,54	30,00% 9.743,54
10	CASA DE ENERGIA	100,00% 8.310,36	30,00% 2.493,14	40,00% 3.324,18	30,00% 2.493,14
11	LIMPEZA FINAL DA OBRA	100,00% 550,40			100,00% 550,40
Porcentagem			15,1%	44,75%	40,15%
Custo			53.350,11	158.136,81	141.902,39
Porcentagem Acumulado			15,1%	59,85%	100,0%
Custo Acumulado			53.350,11	211.486,92	353.389,33

IVAN CESAR DE CARVALHO:04202719964

Ivan Carvalho
Setor de Engenharia

- - / AP
/ engenharia@saaebandeirantes.com.br

315

13.2.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.2.2. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.2.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.2.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.2.5. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.3. O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.3.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.3.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.3.3. Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.3.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.3.5. Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.4. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.5. Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.6. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.6.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.6.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.6.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.6.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.6.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.6.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.7. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.7.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessária readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

13.7.2. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.7.3. No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.7.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo

CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6. O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

16.6.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

16.6.2. A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

16.6.3. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

16.6.4. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

16.7. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.7.1. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes da legislação ambiental;

16.7.2. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar a extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.8. O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

16.8.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

16.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002

do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.9. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes

situações:

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3. O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos "a" a "d" do subitem 17.1.2;

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na

tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.537/2023 e neste contrato.

18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que

seja normalizada a situação;

18.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

18.6.1. Devolução da garantia;

18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos

casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;

18.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal

nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;

18.22. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido.

19.1.2. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 15 (quinze) dias.

19.1.3. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1. O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 15 (quinze) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4. **O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra**, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5. Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Bandeirantes/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Bandeirantes, __ de _____ de 20__.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal do Contratado

ANEXO II

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO:	
EDITAL:	Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR
PRAZO EXECUÇÃO:	_____(_____) dias
CONTRATO:	_____/20__
EMPRESA:	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (___) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL:	R$ _____ (_____), sendo __,__% (_____ por cento) referente a materiais e ___% (_____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO:	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ___/_____/20__.
FISCAL:	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de __ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO

Bandeirantes, em ddd do mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(O licitante deverá apresentar a planilha orçamentária anexada à este Edital em formato editável em Excel)

À

Nome do órgão/entidade licitante

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.	UND	01	R$

1 O preço proposto é de **R$ (_____)**, sendo ____**%** (_____ por cento) referente aos materiais e ____% (_____ por cento) referente à mão de obra.

2 O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, XXXX (XXXXXXXXX) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____	(**)
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____	(**)
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____ – ____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com a legislação ambiental, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

_____, em ___ de _____ 201_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência n.º ____/20__ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado = _____

Onde:

SC = Saldo Contratual

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	=		

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	=		

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	=		

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido / Capital Social	=		

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5

INTERVALO DE PONTOS DE ILC							K5
15	≤	ILC	<	30	□		1,2
30	≤	ILC	<	36	□		1,5
36	≤	ILC	<	39	□		1,8
39	≤	ILC	<	51	□		2,1
		ILC	≥	51	□		2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							

TABELA PARA SE OBTER K6

INTERVALO DE PONTOS DE ILG							K6
25	≤	ILG	<	50	□		2,0
50	≤	ILG	<	60	□		2,5
60	≤	ILG	<	65	□		3,0
65	≤	ILG	<	85	□		3,5
		ILG	≥	85	□		4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							

TABELA PARA SE OBTER K7

INTERVALO DE PONTOS DE VP							K7
10	≤	VP	<	20	□		0,8
20	≤	VP	<	24	□		1,0
24	≤	VP	<	26	□		1,2
26	≤	VP	<	34	□		1,4
		VP	≥	34	□		1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =							

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC = ____

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____

CNPJ/MF _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

ANEXO X

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA
(COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
	GRUPO A	
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
	GRUPO D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
	TOTAL (A+B+C+D)	

ANEXO XI

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/201_ GMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R$	
3	R – RISCOS	R$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R$	
5	L – LUCRO BRUTO	R$	
6	I – IMPOSTOS	R$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R$)		R$	
PREÇO DE VENDA (R$)		R$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] X\ 100$$

Onde:	
AC:	taxa de administração central;
S:	taxa de seguros;
G:	taxa de garantias;
R:	taxa de riscos;
DF:	taxa de despesas financeiras;
L:	taxa de lucro/remuneração;
I:	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

ANEXO XII

PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Portal Nacional de Contrações Públicas: (Palavra-chave: **987445**)

https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante:
https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

ANEXO XIII

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Portal Nacional de Contrações Públicas: (Palavra-chave: **987445**)

https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante:
https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

ANEXO XIV

ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Portal Nacional de Contrações Públicas: (Palavra-chave: **987445**)

https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/

ANEXO XV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados no sistema Compras Governamentais, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, disponível em https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.5. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação);

1.3.6. Fazenda Municipal; e

1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.4.2. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K 6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6

VALOR ASSUMIDO PARA K5 =		VALOR ASSUMIDO PARA K6 =		VALOR ASSUMIDO PARA K7 =	

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) o licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos).

c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2. As empresas, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) no índice de **Liquidez Geral** (LG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) no índice de **Solvência Geral** (SG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro e cinco décimos) no índice de **Liquidez Corrente** (LC).

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.4.4 As empresas deverão apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à **Capacidade Técnica Operacional** consistirá em:

1.5.1.a. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

a.2) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de **Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.**

a.3) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto no item 1.5.1.12, **somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.**

b) **Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

b.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

c) **A vistoria técnica terá por finalidade**:

c.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

c.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.1.d. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

1.5.1.e. ***OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.***

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

1.5.1.1. **Comprovação de Registro** ou **Certidão de inscrição** do "**RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)**", no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

1.5.1.2. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA/CAU, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/CAU - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

1.5.1.3. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

1.5.1.4. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;

1.5.1.5. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

1.5.1.6. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

1.5.1.7. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

1.5.1.8. Certidão do CREA/CAU;

1.5.1.9. Contrato Social;

1.5.1.10. Contrato de prestação de serviços;

1.5.1.11. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

1.5.1.12. **Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado**, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao objeto do processo licitatório.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).

2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).

3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).

4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme a legislação ambiental.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

349

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

AVISO
PUBLICAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **30/10/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 15 de setembro de 2025.

Bandeirantes – PR, 10 de setembro de 2025.

Cláudia Jainz da Silva
Secretária de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

352

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **30/10/2025, às 08:30,** no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 15 de setembro de 2025.

Bandeirantes – PR, 10 de setembro de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 61/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **30/09/2025, às 08:30,** no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVO MUNICIPAL E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES – DECORRENTE DA LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 15 de setembro de 2025.

Bandeirantes – PR, 10 de setembro de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:

SIASG net — Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais — Divulgação de Compras

Licitação | Dispensa/Inexigibilidade | Pedido de Cotação Eletrônico | Eventos | Sub-rogação | Anexo | 1

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

14/09/2025 19:37:29

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 16/09/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97974 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR

UASG Responsável: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Modalidade de Licitação: Concorrência

Nº da Licitação: 90016/2025

Característica: Tradicional

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Obras Especiais

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Nº do Processo: 140

Quantidade de Itens: 1

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de uma rede coletora de esgoto e recalque, contento uma estação elevatória de esgoto - Rua vicente inácio filho - vila maria no município de bandeirantes - pr

Data da Divulgação: 16/09/2025

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 16/09/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 30/10/2025 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Excluir Licitação

Solução SERPRO

Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:1A4A5ED6

354

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/09/2025. Edição 3362
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Edição nº 1153
Ano 2025
Página 6 de 21
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico
Quarta-feira, 10 de Setembro de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitacao

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **30/10/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 15 de setembro de 2025.
Bandeirantes – PR, 10 de setembro de 2025.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

ATAS E EDITAIS

Acesse pelo link: www.tribunapr.com.br/publicidade-legal/

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
TIPO:ABERTO

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ambulância sanitária tipo A (simples remoção)
O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
Término do Prazo para Envio da Proposta: 02 de outubro de 2025 às 09:00 horas.
Data da sessão: 02 de outubro de 2025 às 09:00 horas.
O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes.
Formalização de Consultas:
E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br/processosgtba@gmail.com
Telefone: (41) 3472-8576 - WhatsApp / (41) 3472-8576.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 11 de setembro de 2025.

Lidiani Pereira Ribaski
Pregoeira

FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz COGEAD — MINISTÉRIO DA SAÚDE — GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90040/2025

Objeto: Registro de Preços para a Eventual Aquisição de Materiais de Laboratório (Reagentes, Meio de Cultura, Corantes e outros) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Data da Licitação: 24/09/2025 Horário: 09:30 Horas.** O edital deverá ser ***consultado e retirado no sítio:*** https://www.gov.br/compras/pt-br
Esclarecimentos: E-mail: licitacao.icc@fiocruz.br.

FABIANO BORGES FIGUEIREDO
Autoridade competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025
PLATAFORMA – COMPRAS.GOV.BR
UASG: 987561

OBJETO: Aquisição de enfeites natalinos para a decoração de natal do Município de Formosa do Oeste - PR. **DATA DE ABERTURA: 08/10/2025,** às 09:00 horas. **VALOR MÁXIMO: R$ 48.611,75,** (quarenta e oito mil seiscentos e onze reais e setenta e cinco centavos).
Os editais encontram-se disponíveis no site: www.formosadooeste.pr.gov.br, na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro – Formosa do Oeste – PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone (44) 3526-8350, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br.

PESTANA LEILÕES — LEILÃO ONLINE | TERRENO RURAL EM LAPA/PR — Participe em pestanaleiloes.com.br — bradesco

Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada por Banco Bradesco S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de **29/09/25 (1º leilão) e 01/10/25 (2º leilão),** ambas às **9h45,** o leilão do seguinte imóvel: **LOTE 1 - Lapa/PR.** Terreno rural com área superficial de 13 alqueires, ou seja 314.600,00m², situado no lugar denominado Corisco, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 950.025.155.012-9. Matrícula 21.831 do RI local. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ao(à) comprador(a) georreferenciamento ou levantamento topográfico, inclusive memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento topográfico e eventual caracterização para imóvel rural. O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa das averbações de indisponibilidade de bens constantes nas AV.5 e AV.6 da citada matrícula. Ocupado. (AF). Lance mínimo: **1º Leilão R$ 2.050.000,00. 2º Leilão R$ 1.230.000,00** (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGTO.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da Leiloeira. OBS.: O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei.

Consulte cond. de Venda e Pagamento: banco.bradesco/leiloes e pestanaleiloes.com.br | 51 3535.1000

Anuncie suas atas e editais aqui, ligue: (41) 3515-8731 publicidadelegal@tribunadoparana.com.br TRIBUNA

LOG SÃO JOSÉ DOS PINHAIS II SPE LTDA.
CNPJ nº 51.004.028/0001-38 - NIRE 41211653245
ATA DE DELIBERAÇÃO DA SÓCIA REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025

1. Data, hora e local: Aos 10 de setembro de 2025, às 11:00 horas, na sede da sociedade na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 7.401, Quadra 307, Bairro Quississana, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.085-058. **2. Quórum de Instalação:** Presente a única Sócia representante da totalidade do capital social. **3. Composição da Mesa:** Por unanimidade dos presentes, foi eleito como Presidente da Assembleia o Sr. Marcio Vieira de Siqueira, e como Secretário o Sr. Rodrigo Bara Maia. **4. Pauta em votação:** Discussão acerca da proposta de redução do capital social da sociedade, em razão de ser ele excessivo em relação ao objeto social com a restituição de parte do valor das quotas canceladas à única sócia. **5. Deliberações:** Por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas, foram tomadas as seguintes deliberações: 5.1. Aprovada a redução do capital social, nos termos dos artigos 1.082, II, e 1.084 da Lei 10.406/02 ("Código Civil"), por ser excessivo ao objeto da Sociedade, no montante de R$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais) com a restituição do valor das quotas, em moeda corrente nacional, à única sócia **Log Commercial Properties e Participações S.A.** 5.2. Aprovado o cancelamento de 42.004.428 (quarenta e duas milhões, quatro mil, quatrocentos e vinte e oito) quotas de propriedade da única sócia LOG Commercial Properties e Participações S.A. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e cumpridas as formalidades legais, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião, lavrando a presente Ata que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada pelos presentes. **Mesa:** MARCIO VIEIRA DE SIQUEIRA – *Presidente* e Rodrigo Bara Maia – *Secretário*. **Sócia:** LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A. - *Rep. por Marcio Vieira de Siqueira* e LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A. - *Rep. por Rodrigo Bara Maia.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **30/10/2025, às 08:30,** no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 15 de setembro de 2025.
Bandeirantes – PR, 10 de setembro de 2025.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 61/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **30/09/2025, às 08:30,** no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVO MUNICIPAL E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES – DECORRENTE DA LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 15 de setembro de 2025.
Bandeirantes – PR, 10 de setembro de 2025.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração



CONCURSO EM PIRAQUARA TEM 56 VAGAS

Julia Moreira
juliaa@tribunadoparana.com.br

As inscrições para o concurso público da Câmara Municipal de Piraquara já estão abertas. O edital oferece 56 vagas imediatas, além da formação de cadastro de reserva, distribuídas entre os níveis Fundamental, Médio e Superior. As inscrições devem ser feitas exclusivamente pelo site da banca organizadora, o Instituto Consulplan, até às 16h do dia 16 de outubro.

Os salários iniciais variam conforme a escolaridade exigida, partindo de R$ 1.904,40 para cargos de nível Fundamental e chegando a R$ 4.209,73 para funções de nível Superior. Além da remuneração, todos os aprovados receberão vale-alimentação no valor de R$ 682,00. Confira, a seguir, o valor das inscrições para o concurso:

- R$ 120 para cargos de Nível Superior Completo;
- R$ 80 para cargos de Nível Médio;
- R$ 80 para cargos de Nível Fundamental Completo.

Os candidatos que se enquadram nos critérios legais podem solicitar isenção da taxa de inscrição até hoje, às 16h. O pedido deve ser feito pelo site da Consulplan, mediante envio de documento de identidade com foto e comprovante que ateste a condição de doador de sangue regular ou de medula óssea.

O pagamento do boleto deverá ser feito até o dia 17 de outubro de 2025, às 20h, em qualquer agência bancária ou via internet banking.

Critérios para as vagas

Para os cargos de nível Superior, o edital prevê oportunidades exclusivas para candidatos formados em Direito e com inscrição regular na OAB. Já para os níveis Fundamental e Médio, basta apresentar o diploma de escolaridade correspondente, além de comprovar conhecimentos básicos de informática e noções de arquivamento geral.

As provas objetivas de múltipla escolha, etapa obrigatória para todos os cargos, serão aplicadas em 23 de novembro, em Piraquara.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pelo jornal

D4Sign ac334d23-d2ad-44db-b1d1-b58f5d0295e4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br.

informações serão prestadas através do telefone (43) 3262-8307.
Assaí, 10 de Setembro de 2025

EDUARDO NÓBREGA SIMÕES
Pregoeiro - Portaria 224/2025 de 20/05/25
SITE DO BANCO DO BRASIL – ID Nº 1078654

121284/2025

Assis Chateaubriand

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DA NOVA DATA E O 3º TERMO ADITIVO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, torna público a nova data de abertura da Dispensa nº **003/2025** passando para o dia **17 (dezessete) de setembro de 2025 às 09:00 (nove) horas** no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico bllcompras.com, licitação na modalidade **DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA**, tipo: menor preço, cujo **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO ATENDER À NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES E TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) QUE ATUAM NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR.** A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia **10 de setembro 2025.** Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420 e/ou na plataforma BLL em local próprio.

Assis Chateaubriand, 09 de setembro de 2025.
Marcel Henrique Micheletto
Prefeito Municipal

121132/2025

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2025 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que PRORROGOU para o dia **24/10/2025 às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA METÁLICO COM 15.000 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 12/09/2025.
Bandeirantes, 9 de setembro de 2025.
Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 60/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 29/09/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO COM ESTRUTURA METÁLICA, BEM COMO RUFOS E CALHAS METÁLICAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES IDENTIFICADAS PELA SECRETARIAS DEMANDANTES NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 11 de setembro de 2025.
Bandeirantes – PR, 10 de setembro de 2025.
Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 61/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **30/09/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVO MUNICIPAL E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES – DECORRENTE DA LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 15 de setembro de 2025.
Bandeirantes – PR, 10 de setembro de 2025.
Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **30/10/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 15 de setembro de 2025.
Bandeirantes – PR, 10 de setembro de 2025.
Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

121673/2025

Barbosa Ferraz

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRO, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. (RESOLUÇÕES SESA 860/2022 – 1106/2023 – 1428/2023 – 1697/2024);
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 1.275.185,54 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 24/09/2025 ÀS 07:59:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 24/09/2025 ÀS 07:59:00;
DISPUTA: DIA 24/09/2025 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br.

BARBOSA FERRAZ –PR, 9 de Setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

121303/2025

Boa Esperança do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 081/2025
Processo Nº 131/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de aplicação de película/insulfilm em vidros de veículos e máquinas das diversas secretarias e setores, incluindo o fornecimento de material e instalação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 11/09/2025 às 08h30min do dia 24/09/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 24/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Fortunato de Aquino, 232 - Centro - São Domingos do Cariri - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Abertura da sessão pública: 09h do dia 25/09/2025. Início da fase de lances: 09:01h do dia 25/09/2025. Informações: das 7:30h as 14h da dos dias úteis, no endereço citado. Fone: (083) 3357-1002. E-mail: licitacao.sdcariri@gmail.com. Edital: www.saodomingosdocariri.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua José Fortunato de Aquino, 232 - Centro - São Domingos do Cariri - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, Objeto: CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE VELÓRIOS, NO MUNICÍPIO - PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-071353 (REPUBLICAÇÃO). Abertura da sessão pública: 09hs do dia 29/09/2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 29/09/2025. Informações: das 7:30h as 14h dos dias úteis, no endereço citado. Fone: (083) 3357-1002. E-mail: licitacao.sdcariri@gmail.com. Edital: www.saodomingosdocariri.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Domingos do Cariri - PB, 11 de setembro de 2025.
NAUBA LIGIA PEREIRA DE ANDRADE
Presidenta da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público para Credenciamento Nº 5/2025

O Município de Tavares/PB, através de seu Agente de Contratação, torna público que se acha aberto Edital de Chamamento Público para o Credenciamento nº 005/2025. Com base na Lei 14.133/2021, Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica e Física para prestação de serviços de locação de veículos (por diária) com disponibilização de motorista para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Tavares/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e Termo de Referência. A documentação deverá ser entregue a partir do dia 12/09/2025 no horário das 08:00h às 12h:30min. A data da primeira sessão será dia 26 de setembro de 2025 às 09h:00, no setor de contratos no endereço Rua Ana Pereira Lima, s/nº, Centro, Tavares/PB. O Edital está disponível no site: www.prefeituradetavares.com.br, www.tce.com.br e na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Através do e-mail: cpltavares2025@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:30min de segunda a sexta feira.

Tavares - PB, 11 de setembro de 2025.
ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 6/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de Prestação de serviços de transporte de estudantes matriculados na rede municipal de ensino do município de Umbuzeiro/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 26 de Setembro de 2025, no endereço: Av Carlos Pessoa, 92 - Centro - Umbuzeiro - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 481/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 10/2023/23; Decreto Municipal nº 11/2023/23; Decreto Municipal nº 12/2023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33951478. E-mail: umbuzeirocpl@gmail.com.

Edital: http://www.umbuzeiro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Umbuzeiro - PB, 11 de setembro de 2025.
RAUL BRUNO DIAS PIMENTEL
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 5/2025 ao Contrato nº 1.112/2021 Tomada de Preços nº 2/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - CNPJ nº 08.884.066/0001-01 e a empresa EDIFICAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ nº 21.240.497/0001-95. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 01.112, de 07.12.2021, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda. DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 270 (duzentos e setenta) dias, sendo iniciado o presente aditivo no dia 21 de maio de 2025 e tendo seu término no dia 15 fevereiro de 2026. DA DOTAÇÃO: RECURSOS CONVÊNIO/ 0154/2018 e contrato de repasse SINCONV nº 864778/2018 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA E O MUNICÍPIO DE VÁRZEA - PB, na dotação orçamentária - 02.050 Secretaria Saúde - Classificação Funcional - 10 305 120 1016- Implantação, Ampliação do abastecimento de água; Fonte 220- Transferência de Convênios destinados a saúde, no elemento de despesa 4490.51 -Obras e Instalações.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

REPETICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2025

O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, designado pela Portaria Municipal nº 382/2025 de 12 de junho de 2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO ELES: TRATOR AGRÍCOLA, PULVERIZADOR HIDRÁULICO, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, CARRETA CAÇAMBA BASCULANTE, PLANTADEIRA DE 7 LINHAS, DISTRIBUIDOR DE SÓLIDOS, ROÇADEIRA HIDRÁULICA E DESCOMPACTADOR DE SOLO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DESTINADOS À SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO NO MUNICÍPIO.

Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP para os itens 02, 03, 04, 06 e 07, já os itens 01, 05 e 08 é de ampla concorrência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 25/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 25/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 25/09/2025.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 725.824,09 (Setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e nove centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.

ALTO PARAÍSO, 11 de setembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 228/2025. Termo de Credenciamento: nº 615/2025. Processo Digital: n° 43667/2025 Partes: Município de Arapongas e MARCELA RIBEIRO MANTOAN BORGES - ODONTOLOGIA, CNPJ n° 33.852.748/0001-71, neste ato representado por MARCELA RIBEIRO MANTOAN. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA ATENDIMENTO ODONTOLOGICO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS E PERIODONTIA, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESTIPULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Modalidade: Inexigibilidade nº 045/2025- Chamamento Público. Valor: R$ 218.880,00 (duzentos e dezoito mil e oitocentos e oitenta reais). Prazo de Vigência: 60 dias após o prazo de execução que é 08/09/2026, a partir de 08 de setembro de 2025. Despacho: Dispenso o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos n° 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 78, inciso I da Lei n° 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que PRORROGOU para o dia 30/10/2025 às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA METÁLICO COM 15.000 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 12/09/2025.

Bandeirantes, 9 de setembro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025 UASG: 987445

O Município de BandeirantAes-PR avisa os interessados que no dia 29/09/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO COM ESTRUTURA METÁLICA, BEM COMO RUFOS E CALHAS METÁLICAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES IDENTIFICADAS PELA SECRETARIAS DEMANDANTES NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 11 de setembro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025 UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 30/09/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVO MUNICIPAL E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES - DECORRENTE DA LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 15 de setembro de 2025.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 30/10/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO RUA VICENTE INÁCIO FILHO - VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES - PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 15 de setembro de 2025.

Bandeirantes - PR, 10 de setembro de 2025.
CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

359

ABERTURA
SESSÃO PÚBLICA
C.E. 16/2025

30/10 – 08:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

360

PROPOSTA DE PREÇOS

AGROMILA
VALMIR SANCHES RIBEIRO

CNPJ – 06.785.365/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 90.552.918-85
Rua Coronel Batista, nº 154 – Centro – Itambaracá - Paraná
Telefone: Celular: 043 – 99926 - 3768
e-mail: agromila@yahoo.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 016/2025

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR"

VALMIR SANCHES RIBEIRO, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF 06.785.365/0001-55 e Inscrição Estadual nº 90.552.918-85, empresa estabelecida à RUA Coronel Batista, nº 154 - Centro - Itambaracá - Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal o Sr VALMIR SANCHES RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.970.591-5 SSP/PR e CPF nº 505.856.739-34, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, e propomos ao Município de Bandeirantes a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.	Sv	1	310.800,00	310.800,00

Valor total global: R$ 310.800,00 (Trezentos e dez mil, oitocentos reais)

1. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias. Prazo de execução e garantia conforme edital

AGROMILA
VALMIR SANCHES RIBEIRO

CNPJ – 06.785.365/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 90.552.918-85
Rua Coronel Batista, nº 154 – Centro – Itambaracá - Paraná
Telefone: Celular: 043 – 99926 - 3768
e-mail: agromila@yahoo.com.br

2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

3. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

4. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entregadesta proposta.

7. O arrematante DECLARA e FICA CIENTE de que o endereço de e-mail e de whatsapp indicados na presente proposta serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citaçõese comunicados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, e o responsável técnico pelos serviços conforme relacionado abaixo:

IDENIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

- RAZÃO SOCIAL: VALMIR SANCHES RIBEIRO
- CNPJ: 06.785.365/0001-55 E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.552.918-85
- REPRESENTANTE: VALMIR SANCHES RIBEIRO E CARGO: PROPRIETÁRIO
- CARTEIRA DE IDENTIDADE: RG Nº 3.970.591-5 SSP/PR E CPF Nº 505.856.739-34
- ENDEREÇO: RUA CORONEL BATISTA, Nº 154 - CENTRO - ITAMBARACÁ - PARANÁ E TELEFONE: CELULAR: 043 – 99926 - 3768
- E-MAIL: agromila@yahoo.com.br
- RESPONSÁVEL TÉCNICO: JANDERSON WILLIAN RAISFORFER – RG: 7.969.072-4 E CPF: 010.542.039-54 – CREA: PR – 128459/D

AGROMILA
VALMIR SANCHES RIBEIRO

CNPJ – 06.785.365/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 90.552.918-85
Rua Coronel Batista, nº 154 – Centro – Itambaracá - Paraná
Telefone: Celular: 043 – 99926 - 3768
e-mail: agromila@yahoo.com.br

Itambaracá, 30 de Outubro de 2025.

VALMIR SANCHES RIBEIRO:06785365000155
Assinado de forma digital por VALMIR SANCHES RIBEIRO:06785365000155
Dados: 2025.10.30 14:17:05 -03'00'

VALMIR SANCHES RIBEIRO – RG Nº 3.970.591-5 SSP/PR e CPF nº 505.856.739-34
VALMIR SANCHES RIBEIRO
CNPJ Nº 06.785.365/0001-55

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES
CNPJ: 76.235.753/0001-48

Obra
PROJETO ESGOTO RUA VICENTE INÁCIO FLHO

Bancos **B.D.I.**
SINAPI - 05/2025 - Paraná 23,3%
DERPR - 10/2024 - Paraná

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.		Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		**1**		**6.872,73**	**6.872,73**	**2,21 %**
1.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	468,8	10,24	12,62	5.917,11	1,90 %
1.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	144	5,38	6,64	955,62	0,31 %
2			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**4.166,38**	**4.166,38**	**1,34 %**
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4	414,45	511,02	2.044,08	0,66 %
2.2	97054	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SINALIZADOR NOTURNO LED. AF_03/2024	UN	10	27,84	34,33	343,30	0,11 %
2.3	00010776	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	3	480,94	593,00	1.778,99	0,57 %
3			**DEMAIS SERVIÇOS - REDE COLETORA E RECALQUE**		**1**		**19.127,89**	**19.127,89**	**6,15 %**
3.1	90101	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	612,5	12,90	15,91	9.743,28	3,13 %
3.2	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	609,05	12,50	15,41	9.384,61	3,02 %
4			**DEMAIS SERVIÇOS - POÇOS DE VISITA**		**1**		**705,20**	**705,20**	**0,23 %**
4.1	90101	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	24	12,90	15,91	381,78	0,12 %

4.2	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	20,99	12,50	15,41	323,43	0,10 %
5			**REDE DE ESGOTO - MATERIAL**		**1**		**39.103,93**	**39.103,93**	**12,58 %**
5.1	00041936	SINAPI	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362)	M	145	66,75	82,30	11.933,80	3,84 %
5.2	00036365	SINAPI	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	91,4	34,03	41,96	3.835,54	1,23 %
5.3	00001200	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	17	8,19	10,10	171,62	0,06 %
5.4	00020180	SINAPI	TE, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	17	73,42	90,53	1.539,05	0,50 %
5.5	97978	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	4	940,14	1.159,19	4.636,76	1,49 %
5.6	00012544	SINAPI	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITAS, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,80 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	8	167,08	206,02	1.648,12	0,53 %
5.7	00009825	SINAPI	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	215	44,56	54,94	11.812,95	3,80 %
5.8	00006240	SINAPI	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX. 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	4	714,94	881,52	3.526,09	1,13 %
6			**MÃO DE OBRA**		**1**		**2.063,67**	**2.063,67**	**0,66 %**
6.1	90733	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	323,8	3,38	4,16	1.348,27	0,43 %
6.2	90734	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	145	4,00	4,93	715,40	0,23 %
7			**ELÉTRICA**		**1**		**2.931,16**	**2.931,16**	**0,94 %**
7.1	101505	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA, AEREA, TRIFASICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1	1.935,24	2.386,15	2.386,15	0,77 %
7.2	00041195	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 8,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	1	442,02	545,00	545,00	0,18 %
8			**ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO**		**1**		**199.470,36**	**199.470,36**	**64,18 %**
8.1	98522	SINAPI	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	44	167,46	206,48	9.085,20	2,92 %

8.2	00004948	SINAPI	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M²	8	1.020,95	1.258,83	10.070,65	3,24 %
8.3	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	8	52,42	64,64	517,10	0,17 %
8.4	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	40	13,01	16,04	641,50	0,21 %
8.5	103913	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	m²	104	107,02	131,95	13.723,26	4,42 %
8.6	102098	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	m³	32,25	1.804,30	2.224,70	71.746,72	23,09 %
8.7	00000001	Próprio	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO EM PEAD/PRFV/PEMD. BOMBA SUBMERSA 220V. EEE(Q=1,1M3/H e HM=13mca). QUADRO ELÉTRICO COM PARTIDA DIRETA E CESTO DE RETENÇÃO DE SÓLIDO EM INOX. POÇO PULMÃO(RAC) - 2600L EM PEAD/PRFV/PEMD.	UN	1	70.358,12	86.751,56	86.751,56	27,91 %
8.8	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	1,68	1.094,30	1.349,27	2.266,77	0,73 %
8.9	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	3,2	508,32	626,76	2.005,65	0,65 %
8.10	95001	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	1,92	82,26	101,43	194,75	0,06 %
8.11	94266	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	14	50,22	61,93	866,98	0,28 %
8.12	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	32,86	40,52	324,18	0,10 %
8.13	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	27,09	33,40	267,18	0,09 %
8.14	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	31,81	39,22	313,77	0,10 %
8.15	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	26,14	32,23	257,81	0,08 %
8.16	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	32,46	40,02	240,14	0,08 %
8.17	88242	SINAPI	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	26,65	32,86	197,13	0,06 %
9			**MURO DE ARRIMO E ESTRUTURAS**		1		**28.564,61**	**28.564,61**	**9,19 %**

9.1	101206	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	m³	60	11,52	14,20	852,30	0,27 %
9.2	101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	26	87,16	107,47	2.794,22	0,90 %
9.3	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	2,25	121,33	149,60	336,59	0,11 %
9.4	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	60,75	17,03	21,00	1.275,98	0,41 %
9.5	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	142	13,87	17,10	2.428,23	0,78 %
9.6	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	42	67,73	83,52	3.507,70	1,13 %
9.7	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	12,264	584,13	720,24	8.832,97	2,84 %
9.8	104111	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,29	21,36	26,34	402,72	0,13 %
9.9	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	45,6	10,25	12,63	576,05	0,19 %
9.10	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	3,76	86,10	106,16	399,15	0,13 %
9.11	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	0,82592	864,07	1.065,39	879,93	0,28 %
9.12	92448	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	0,8625	169,65	209,18	180,42	0,06 %
9.13	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3,23	13,96	17,21	55,58	0,02 %
9.14	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12	11,64	14,36	172,28	0,06 %
9.15	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	0,2415	537,12	662,27	159,94	0,05 %

9.16	103334	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_12/2021	m²	23,12	148,75	183,41	4.240,36	1,36 %
9.17	102073	SINAPI	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	m³	0,34	3.506,98	4.324,10	1.470,19	0,47 %
10			**CASA DE ENERGIA**		**1**		**7.310,01**	**7.310,01**	**2,35 %**
10.1	103333	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	18,33	128,39	158,30	2.901,71	0,93 %
10.2	95622	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	37,42	14,90	18,37	687,36	0,22 %
10.3	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	3,15	43,66	53,84	169,59	0,05 %
10.4	00004500	SINAPI	VIGA *7,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	6	12,15	14,97	89,85	0,03 %
10.5	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	6	55,60	68,55	411,32	0,13 %
10.6	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	8	44,60	54,99	439,90	0,14 %
10.7	00039804	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	1	125,61	154,88	154,88	0,05 %
10.8	00038194	SINAPI	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	1	4,92	6,07	6,07	0,00 %
10.9	00038773	SINAPI	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	1	5,77	7,11	7,11	0,00 %
10.10	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100	4,35	5,37	536,75	0,17 %
10.11	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30	6,66	8,21	246,26	0,08 %
10.12	00002689	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	20	3,05	3,76	75,25	0,02 %
10.13	105921	SINAPI	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	4	43,87	54,09	216,35	0,07 %
10.14	00038077	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	1	14,45	17,82	17,82	0,01 %

10.15	00007528	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	2	8,68	10,70	21,41	0,01 %
10.16	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	25	15,84	19,53	488,23	0,16 %
10.17	00039259	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	40	12,18	15,02	600,73	0,19 %
10.18	00039245	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS	M	20	9,71	11,97	239,42	0,08 %
11			**LIMPEZA FINAL DA OBRA**		**1**		**484,05**	**484,05**	**0,16 %**
11.1	99801	SINAPI	LIMPEZA DE PISO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO AF_04/2019	m²	80	4,91	6,05	484,05	0,16 %

Total sem BDI	**238.383,60**
Total do BDI	**72.416,40**
Total Geral	**310.800,00**

JANDERSON WILLIAM RAISDORFER:01054203954

Assinado digitalmente por JANDERSON WILLIAM RAISDORFER:01054203954
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=15400783000178, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JANDERSON WILLIAM RAISDORFER:01054203954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.30 11:36:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Janderson William Raisdorfer
Eng. Civil 128.459D-PR

VALMIR SANCHES RIBEIRO
CNPJ – 06.785.365/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 90.552.918-85

VALMIR SANCHES RIBEIRO:06785365000155

Assinado de forma digital por VALMIR SANCHES RIBEIRO:06785365000155
Dados: 2025.10.30 14:13:40 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

370

LICITANTES HABILITADAS

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **06.785.365/0001-55**

Razão Social: **VALMIR SANCHES RIBEIRO**

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA CORONEL BATISTA, 394 - NOVA ITAMBARACA - 86.375-000 - Itambaracá / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**06.785.365/0001-55**	DUNS®:	**936600680**
Razão Social:	**VALMIR SANCHES RIBEIRO**		
Nome Fantasia:	**AGROMILA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**22/12/2025**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
'orte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	**28/01/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**25/11/2025**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**27/12/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**28/02/2025** (*)
Receita Municipal	Validade:	**24/06/2025** (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **30/06/2025** (*)

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **06.785.365/0001-55** DUNS®: **936600680**
Razão Social: **VALMIR SANCHES RIBEIRO**
Nome Fantasia: **AGROMILA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA PARANÁ - PESSOA JURÍDICA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ENGENHEIRO PRAZO VENCIMENTO 28/03/2026	148422/2024	28/03/2026
CREA PARANÁ - PESSOA JURÍDICA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ENGENHEIRO PRAZO INDETERMINADO	148422/2024	31/12/2027
CREA PARANÁ - PESSOA PESSOA FÍSICA ENGENHEIRO - CREA- PR-128459/D	148600/2024	31/03/2025
CREA PARANÁ - PESSOA JURÍDICA	148422/2024	31/03/2025

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**06.785.365/0001-55**	DUNS®:	**936600680**
Razão Social:	**VALMIR SANCHES RIBEIRO**		
Nome Fantasia:	**AGROMILA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **06.785.365/0001-55** DUNS®: **936600680**
Razão Social: **VALMIR SANCHES RIBEIRO**
Nome Fantasia: **AGROMILA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**06.785.365/0001-55**	DUNS®:	**936600680**
Razão Social:	**VALMIR SANCHES RIBEIRO**		
Nome Fantasia:	**AGROMILA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VALMIR SANCHES RIBEIRO**

CPF/CNPJ: **06.785.365/0001-55**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

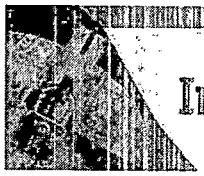
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:49:08 do dia 07/11/2025 , com validade até o dia 07/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: R5FbV9ZhdTrd5jhL0K1r

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/11/2025 às 10:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.785.365/0001-55.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 690D.F926.5508.7430 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

379

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 06785365000155

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/11/2025 10:51:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VALMIR SANCHES RIBEIRO**
CNPJ: **06.785.365/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

381

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41105703358

CNPJ: 06.785.365/0001-55

VALMIR SANCHES RIBEIRO

VALMIR SANCHES RIBEIRO, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Andirá, Estado do Paraná, nascido em 19/05/1965, portador da cédula de identidade RG nº 3.970.591-5 e do CPF nº 505.856.739-34, residente e domiciliado na Rua Coronel Batista nº 154 – Centro na cidade de Itambaracá – PR., CEP 86.375-000, empresário individual, sob o nome de VALMIR SANCHES RIBEIRO, com sede na Rua Coronel Batista nº 394 – Bairro Nova Itambaracá – CEP 86.375-000, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41105703358 e no CNPJ sob o nº 06.785.365/0001-55; Resolve assim, alterar e consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - O capital social da empresa no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), fica alterado para R$ 510.000,00 (Quinhentos e Dez Mil Reais), integralizado em dinheiro pelo sócio VALMIR SANCHES RIBEIRO.

Cláusula Segunda – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidirem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira – A vista das modificações ora ajustadas, CONSOLIDA-SE o Contrato Social com a seguinte redação:

VALMIR SANCHES RIBEIRO, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Andirá, Estado do Paraná, nascido em 19/05/1965, portador da cédula de identidade RG nº 3.970.591-5 e do CPF nº 505.856.739-34, residente e domiciliado na Rua Coronel Batista nº 154 – Centro na cidade de Itambaracá – PR., CEP 86.375-000, empresário individual, sob o nome de VALMIR SANCHES RIBEIRO, com sede na Rua Coronel Batista nº 394 – Bairro Nova Itambaracá – CEP

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

382

NIRE: 41105703358

CNPJ: 06.785.365/0001-55

VALMIR SANCHES RIBEIRO

6.375-000, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41105703358 e no CNPJ sob o nº 06.785.365/0001-55; Resolve assim, consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira: **DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)**- O Empresário Individual gira como nome empresarial a seguinte firma **VALMIR SANCHES RIBEIRO.**

Cláusula Segunda - **DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)** - O capital é de **R$ 510.000,00 (Quinhentos e Dez Mil Reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País

Cláusula Terceira - **DA SEDE (ART. 968, IV, CC)** - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: **Rua Coronel Batista nº 394 – Bairro Nova Itambaracá – CEP 86.375-000, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.**

Cláusula Quarta - **DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)** - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE.

Cláusula Quinta - **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41105703358

CNPJ: 06.785.365/0001-55

VALMIR SANCHES RIBEIRO

artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - **DAS FILIAIS (ART. 969 CC)** - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - **DO ENQUADRAMENTO** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula Oitava - **DO FORO:** Fica eleito o foro de Andirá - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Itambaracá-Pr, 13 de abril de 2022.

VALMIR SANCHES RIBEIRO

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALDO GAMALIEL DE CARVALHO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 042283, registrado em 08/12/1999, inscrito no CPF n° 81962886972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
81962886972	042283	ALDO GAMALIEL DE CARVALHO

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2022 13:24 SOB N° 20222488883.
PROTOCOLO: 222488883 DE 18/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204826990. CNPJ DA SEDE: 06785365000155.
NIRE: 41105703358. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/04/2022.
VALMIR SANCHES RIBEIRO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.


VALMIR SANCHES RIBEIRO
3970591-5
SESP PR
505.856.739-34
19/05/1965
GERVASIO RIBEIRO
GUIOMAR SANCHES RIBEIRO
AE
00820014241
25/03/2026
22/11/1984
ITAMBARACA, PR
25/03/2021
03385494984
PR919672559
PARANA
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
21966577770

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90552918-85	06.785.365/0001-55	03/2011

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	VALMIR SANCHES RIBEIRO
Título do Estabelecimento	AGROMILA
Endereço do Estabelecimento	RUA CORONEL BATISTA, 394 - NOVA ITAMBARACA - CEP 86375-000 FONE: (43) 3543-2226
Município de Instalação	ITAMBARACA - PR, DESDE 03/2011 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	505.856.739-34	VALMIR SANCHES RIBEIRO	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 28/11/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90552918-85

Emitido Eletronicamente via Internet
29/10/2025 15:14:43

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Estado do Paraná

76.235.738/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2025

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, pelo presente Alvará, concede ALVARÁ DE LICENÇA, PARA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS ACERCA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO, DA HIGIENE, SAÚDE, SEGURANÇA, ORDEM E TRANQUILIDADE PÚBLICAS.

RAZÃO SOCIAL:
VALMIR SANCHES RIBEIRO

Inscrição Municipal
54727

NOME FANTASIA:
AGROMILA

RAMO DE ATIVIDADE: **OBRAS DE TERRAPLANAGEM, CONSTRUCAO DE REDE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO**

ENDEREÇO: RUA - CORONEL BATISTA, 394
BAIRRO: CENTRO COMPLEMENTO:
CIDADE: Itambaracá - Estado do Paraná CEP: 86375-000
CNPJ/CPF: 06.785.365/0001-55

INÍCIO DE ATIVIDADES: 14/07/2004

OBSERVAÇÃO: **ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**
-Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
-Obras de Terraplenagem - Atividades paisagísticas;
-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional;
-Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

Cnae Nacional:

6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
6190699 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4299599 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS
4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

VALIDADE ATÉ: 31/12/2025

OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES:
"PODERÁ FUNCIONAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGÊNCIA"

ITAMBARACÁ, 08 de setembro de 2025.

03F9F5C4F42F305221962EF34A58F316
Código de Autenticidade

A autenticidade deste documento pode ser verificada através da opção Tributos WEB no site do município : https://itambaraca.pr.gov.br/

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

A) O presente ALVARÁ contém a validade neste Documento, ficando sujeita a RENOVAÇÃO;
B) Será exigida renovação de Licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas caracteristicas do estabelecimento ou transferência de Local;
C) Nos casos de alteração tais como: Encerramento, Mudança de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias;

IMPORTANTE:

AO ENCERRAR AS SUAS ATIVIDADES, FAVOR PROVIDENCIAR A BAIXA JUNTO A PREFEITURA PARA NÃO GERAR FUTUROS DÉBITOS

ESTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

388

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.785.365/0001-55 MATRIZ		14/07/2004

NOME EMPRESARIAL
VALMIR SANCHES RIBEIRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AGROMILA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL BATISTA	394	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.375-000	NOVA ITAMBARACA	ITAMBARACA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCRITCARVALHO1589@GMAIL.COM	(43) 3543-2226/ (43) 3543-1589

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/07/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/05/2024** às **17:18:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.785.365/0001-55

Razão Social: VALMIR SANCHES RIBEIRO ME

Endereço: RUA CORONEL BATISTA 154 FUNDOS / CENTRO / ITAMBARACA / PR / 86375-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/10/2025 a 25/11/2025

Certificação Número: 2025102702591295615501

Informação obtida em 29/10/2025 14:24:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALMIR SANCHES RIBEIRO
CNPJ: 06.785.365/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:56:59 do dia 01/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/01/2026.
Código de controle da certidão: **344A.19DA.255D.9F59**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

391

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038204060-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.785.365/0001-55**
Nome: **VALMIR SANCHES RIBEIRO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (29/10/2025 14:27:21)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, Nº 06 - CNPJ 76.235.738/0001-08
ITAMBARACÁ-PR

SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº Certidão: **801 / 2025**

CADASTRO	**CNPJ/CPF**
2 - 00054727	06.785.365/0001-55

FINALIDADE
DE DIREITO

RAZÃO SOCIAL/NOME
VALMIR SANCHES RIBEIRO

SITUADO À:
RUA CORONEL BATISTA, Nº 394, CENTRO - CEP: 86375-000
Complemento:

NOME FANTASIA:
AGROMILA

SITUAÇÃO DO CADASTRO:	**INÍCIO DA ATIVIDADE:**	**ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:**
Normal	14/07/2004	

RAMO DA ATIVIDADE:
OBRAS DE TERRAPLANAGEM, CONSTRUCAO DE REDE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO

NOME DO REQUERENTE	**CNPJ/CPF - REQUERENTE**
VALMIR SANCHES RIBEIRO	06.785.365/0001-55

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Cadastro acima identificado **POSSUI DÉBITOS A VENCER** aos cofres público Municipal referente a Taxas e Impostos até a presente data.

Ficam reservados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente.

VÁLIDO ATÉ 27/04/2026

Itambaracá, 29 de outubro de 2025.

Código de Autenticidade: **FECAAC7378F490AF85504320B730DCF4**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALMIR SANCHES RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.785.365/0001-55
Certidão nº: 64609601/2025
Expedição: 29/10/2025, às 14:25:48
Validade: 27/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALMIR SANCHES RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.785.365/0001-55, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANDIRÁ-PR
Ofício do Distribuidor Judicial e Anexos
Silvio André de Souza – Distribuidor Judicial Designado
Rua Ivaí, n.º 515 – Fone (0xx43) 99973-7797

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e/ou EXTRAJUDICIAL

N. 968/2025

Certifico a pedido de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único ofício desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, **especificamente** quanto a Distribuições de Pedidos de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial e verifiquei no período de 01-01-2002 até a presente data ***NÃO CONSTAR em andamento,*** nenhum registro **específico** de Distribuição de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, em nome da pessoa jurídica ***VALMIR SANCHES RIBEIRO - EPP,*** inscrita no ***CNPJ/MF sob nº. 06.785.365/0001-55***, *com sede na Rua Coronel Batista, nº. 394, Nova Itambaracá, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná. xxxxxxxxxxxxxxxxxx*

Observações: 1)-certidão não válida para outras ações que não sejam especificamente de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial; 2)- os números de documentos foram fornecidos verbalmente pelo solicitante; 3)- as buscas relativamente a ações de **pedidos de Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial** abrangem apenas o ano de 2002 em diante; 4)- **Nesta Comarca de Andirá-PR., existe somente um ofício do Distribuidor Judicial**; 5)- ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI BUSCAS DE NOMES DE PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO TENHAM A EXATA RAZÃO SOCIAL ESPECÍFICADA ACIMA ou CNPJ DIVERSO DO INFORMADO.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Andirá, Estado do Paraná, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco (29-10-2025).

SILVIO ANDRE DE SOUZA:02851390961
Assinado de forma digital por SILVIO ANDRE DE SOUZA:02851390961
Dados: 2025.10.29 17:12:30 -03'00'

SILVIO ANDRÉ DE SOUZA
Distribuidor Judicial Designado
Port. 009/2025

AGROMILA
VALMIR SANCHES RIBEIRO

CNPJ – 06.785.365/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 90.552.918-85
Rua Coronel Batista, nº 154 – Centro – Itambaracá - Paraná
Telefone: Celular: 043 – 99926 - 3768
e-mail: agromila@yahoo.com.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OUE MPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 016/2025

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR"

VALMIR SANCHES RIBEIRO, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF 06.785.365/0001-55 e Inscrição Estadual nº 90.552.918-85, empresa estabelecida à RUA Coronel Batista, nº 154 - Centro - Itambaracá - Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal o Sr VALMIR SANCHES RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.970.591-5 SSP/PR e CPF nº 505.856.739-34, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, e propomos ao Município de Bandeirantes a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Itambaracá, 30 de Outubro de 2025.

VALMIR SANCHES RIBEIRO:06785365000155
Assinado de forma digital por VALMIR SANCHES RIBEIRO:06785365000155
Dados: 2025.10.30 14:18:31 -03'00'

VALMIR SANCHES RIBEIRO – RG Nº 3.970.591-5 SSP/PR e CPF nº 505.856.739-34
VALMIR SANCHES RIBEIRO
CNPJ Nº 06.785.365/0001-55

AGROMILA
VALMIR SANCHES RIBEIRO

CNPJ – 06.785.365/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 90.552.918-85
Rua Coronel Batista, nº 154 – Centro – Itambaracá - Paraná
Telefone: Celular: 043 – 99926 - 3768
e-mail: agromila@yahoo.com.br

ANEXO IX
DECLARAÇÃO CAPACIDADE FINANCEIRA

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 016/2025

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR"

VALMIR SANCHES RIBEIRO, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF 06.785.365/0001-55 e Inscrição Estadual nº 90.552.918-85, empresa estabelecida à RUA Coronel Batista, nº 154 - Centro - Itambaracá - Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal o Sr VALMIR SANCHES RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.970.591-5 SSP/PR e CPF nº 505.856.739-34, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, e propomos ao Município de Bandeirantes a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

AGROMILA
VALMIR SANCHES RIBEIRO

CNPJ – 06.785.365/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 90.552.918-85
Rua Coronel Batista, nº 154 – Centro – Itambaracá - Paraná
Telefone: Celular: 043 – 99926 - 3768
e-mail: agromila@yahoo.com.br

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	=	1.063.017,77 / 79.650,46	13,35

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	=	1.063.017,77 / 79.650,46	13,35

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	=	79.650,46 / 1.300.752,77	0,061

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido / Capital Social	=	1.221.102,31 / 510.000,00	2,39

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC	13,35	30	400,50
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG	13,35	50	667,50
VALOR PATRIMONIAL – VP	2,39	20	47,80

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30		1,2
30	≤	ILC	<	36		1,5
36	≤	ILC	<	39		1,8
39	≤	ILC	<	51		2,1
		ILC	≥	51		2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						2,4

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50		2,0
50	≤	ILG	<	60		2,5
60	≤	ILG	<	65		3,0
65	≤	ILG	<	85		3,5
		ILG	≥	85		4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						4,0

INTERVALO DE PONTOS DE VP						
10	≤	VP	<	20		
20	≤	VP	<	24		
24	≤	VP	<	26		
26	≤	VP	<	34		
		VP	≥	34		
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

AGROMILA
VALMIR SANCHES RIBEIRO

CNPJ – 06.785.365/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 90.552.918-85
Rua Coronel Batista, nº 154 – Centro – Itambaracá - Paraná
Telefone: Celular: 043 – 99926 - 3768
e-mail: agromila@yahoo.com.br

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 = **8**

1.1 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC =

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da **VALMIR SANCHES RIBEIRO, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF 06.785.365/0001-55 e Inscrição Estadual nº 90.552.918-85, empresa estabelecida à RUA Coronel Batista, nº 154 - Centro - Itambaracá - Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal o Sr VALMIR SANCHES RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.970.591-5 SSP/PR e CPF nº 505.856.739-34**

Itambaracá, 30 de Outubro de 2025.

VALMIR SANCHES RIBEIRO:06785365000155
Assinado de forma digital por VALMIR SANCHES RIBEIRO:06785365000155
Dados: 2025.10.30 14:19:06 -03'00'

VALMIR SANCHES RIBEIRO – RG Nº 3.970.591-5 SSP/PR e CPF nº 505.856.739-34
VALMIR SANCHES RIBEIRO
CNPJ Nº 06.785.365/0001-55

ALDO GAMALIEL DE CARVALHO:81962886972
Assinado de forma digital por ALDO GAMALIEL DE CARVALHO:81962886972
Dados: 2025.10.30 14:19:20 -03'00'

ALDO GAMALIEL DE CARVALHO – CONTADOR
CPF: 819.628.869-72
CRC: PR – 042283/O-3

AGROMILA
VALMIR SANCHES RIBEIRO

CNPJ – 06.785.365/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 90.552.918-85
Rua Coronel Batista, nº 154 – Centro – Itambaracá - Paraná
Telefone: Celular: 043 – 99926 - 3768
e-mail: agromila@yahoo.com.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO RESONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 016/2025

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR"

VALMIR SANCHES RIBEIRO, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF 06.785.365/0001-55 e Inscrição Estadual nº 90.552.918-85, empresa estabelecida à RUA Coronel Batista, nº 154 - Centro - Itambaracá - Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal o Sr VALMIR SANCHES RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.970.591-5 SSP/PR e CPF nº 505.856.739-34, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, e propomos ao Município de Bandeirantes a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

O profissional abaixo relacionado firma o compromisso de participar permanentemente, a serviço da empresa, da obra objeto desta licitação.

Conforme o disposto de acordo com a de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA– Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome	Especialidade	CREA nº
JANDERSON WILLIAN RAISFORFER	**ENGENHEIRO CIVIL**	**CREA: PR – 128459/D**

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilida de Técnica–ARTs no CREAe/ou os Registros de Responsabilida deTécnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

AGROMILA
VALMIR SANCHES RIBEIRO

CNPJ – 06.785.365/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 90.552.918-85
Rua Coronel Batista, nº 154 – Centro – Itambaracá - Paraná
Telefone: Celular: 043 – 99926 - 3768
e-mail: agromila@yahoo.com.br

Declaramos, outrossim, que a profissional acima relacionada pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Itambaracá, 30 de Outubro de 2025.

VALMIR SANCHES RIBEIRO:06785365000155
Assinado de forma digital por VALMIR SANCHES RIBEIRO:06785365000155
Dados: 2025.10.30 14:16:06 -03'00'

VALMIR SANCHES RIBEIRO – RG Nº 3.970.591-5 SSP/PR e CPF nº 505.856.739-34
VALMIR SANCHES RIBEIRO
CNPJ Nº 06.785.365/0001-55

JANDERSON WILLIAM RAISDORFER:01054203954
Assinado digitalmente por JANDERSON WILLIAM RAISDORFER:01054203954
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=15400783000178, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JANDERSON WILLIAM RAISDORFER:01054203954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.30 11:34:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

JANDERSON WILLIAN RAISFORFER – RG: 7.969.072-4 E CPF: 010.542.039-54
CREA: PR – 128459/D

AGROMILA
VALMIR SANCHES RIBEIRO

CNPJ – 06.785.365/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 90.552.918-85
Rua Coronel Batista, nº 154 – Centro – Itambaracá - Paraná
Telefone: Celular: 043 – 99926 - 3768
e-mail: agromila@yahoo.com.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 016/2025

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR"

VALMIR SANCHES RIBEIRO, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF 06.785.365/0001-55 e Inscrição Estadual nº 90.552.918-85, empresa estabelecida à RUA Coronel Batista, nº 154 - Centro - Itambaracá - Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal o Sr VALMIR SANCHES RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.970.591-5 SSP/PR e CPF nº 505.856.739-34, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, e propomos ao Município de Bandeirantes a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitantequanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigênciascontidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, comtrânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores acondições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;

AGROMILA
VALMIR SANCHES RIBEIRO

CNPJ – 06.785.365/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 90.552.918-85
Rua Coronel Batista, nº 154 – Centro – Itambaracá - Paraná
Telefone: Celular: 043 – 99926 - 3768
e-mail: agromila@yahoo.com.br

9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro comvisto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seuregistro no referido Conselho;

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Itambaracá, 30 de Outubro de 2025.

VALMIR SANCHES RIBEIRO:06785365000155

Assinado de forma digital por VALMIR SANCHES RIBEIRO:06785365000155
Dados: 2025.10.30 14:18:13 -03'00'

VALMIR SANCHES RIBEIRO – RG Nº 3.970.591-5 SSP/PR e CPF nº 505.856.739-34
VALMIR SANCHES RIBEIRO
CNPJ Nº 06.785.365/0001-55

AGROMILA
VALMIR SANCHES RIBEIRO

CNPJ – 06.785.365/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 90.552.918-85
Rua Coronel Batista, nº 154 – Centro – Itambaracá - Paraná
Telefone: Celular: 043 – 99926 - 3768
e-mail: agromila@yahoo.com.br

ANEXO VII
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 016/2025

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR"

VALMIR SANCHES RIBEIRO, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF 06.785.365/0001-55 e Inscrição Estadual nº 90.552.918-85, empresa estabelecida à RUA Coronel Batista, nº 154 - Centro - Itambaracá - Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal o Sr VALMIR SANCHES RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.970.591-5 SSP/PR e CPF nº 505.856.739-34, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, e propomos ao Município de Bandeirantes a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência. Em cumprimento ao solicitado no Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 016/2025, vem perante a Comissão Permanente de Licitação, declarar que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Itambaracá, 30 de Outubro de 2025.

VALMIR SANCHES RIBEIRO:06785365000155
Assinado de forma digital por VALMIR SANCHES RIBEIRO:06785365000155
Dados: 2025.10.30 14:15:33 -03'00'

VALMIR SANCHES RIBEIRO – RG Nº 3.970.591-5 SSP/PR e CPF nº 505.856.739-34
VALMIR SANCHES RIBEIRO
CNPJ Nº 06.785.365/0001-55

JANDERSON WILLIAM RAISDORFER:01054203954
Assinado digitalmente por JANDERSON WILLIAM RAISDORFER:01054203954
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=15400783000178, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JANDERSON WILLIAM RAISDORFER:01054203954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.30 11:35:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

JANDERSON WILLIAN RAISFORFER – RG: 7.969.072-4 E CPF: 010.542.039-54
CREA: PR – 128459/D

AGROMILA
VALMIR SANCHES RIBEIRO

CNPJ – 06.785.365/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 90.552.918-85
Rua Coronel Batista, nº 154 – Centro – Itambaracá - Paraná
Telefone: Celular: 043 – 99926 - 3768
e-mail: agromila@yahoo.com.br

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 016/2025

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR"

VALMIR SANCHES RIBEIRO, **empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF 06.785.365/0001-55 e Inscrição Estadual nº 90.552.918-85, empresa estabelecida à RUA Coronel Batista, nº 154 - Centro - Itambaracá - Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal o Sr VALMIR SANCHES RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.970.591-5 SSP/PR e CPF nº 505.856.739-34, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, e propomos ao Município de Bandeirantes a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.** Declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, e coma legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

AGROMILA
VALMIR SANCHES RIBEIRO

CNPJ – 06.785.365/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 90.552.918-85
Rua Coronel Batista, nº 154 – Centro – Itambaracá - Paraná
Telefone: Celular: 043 – 99926 - 3768
e-mail: agromila@yahoo.com.br

Itambaracá, 30 de Outubro de 2025.

VALMIR SANCHES RIBEIRO:06785365000155

Assinado de forma digital por VALMIR SANCHES RIBEIRO:06785365000155
Dados: 2025.10.30 14:17:25 -03'00'

VALMIR SANCHES RIBEIRO – RG Nº 3.970.591-5 SSP/PR e CPF nº 505.856.739-34
VALMIR SANCHES RIBEIRO
CNPJ Nº 06.785.365/0001-55

AGROMILA
VALMIR SANCHES RIBEIRO

CNPJ – 06.785.365/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 90.552.918-85
Rua Coronel Batista, nº 154 – Centro – Itambaracá - Paraná
Telefone: Celular: 043 – 99926 - 3768
e-mail: agromila@yahoo.com.br

ANEXO X
PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 016/2025

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR"

VALMIR SANCHES RIBEIRO, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF 06.785.365/0001-55 e Inscrição Estadual nº 90.552.918-85, empresa estabelecida à RUA Coronel Batista, nº 154 - Centro - Itambaracá - Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal o Sr VALMIR SANCHES RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.970.591-5 SSP/PR e CPF nº 505.856.739-34, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, e propomos ao Município de Bandeirantes a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

SINAPI

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					

AGROMILA
VALMIR SANCHES RIBEIRO

CNPJ – 06.785.365/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 90.552.918-85
Rua Coronel Batista, nº 154 – Centro – Itambaracá - Paraná
Telefone: Celular: 043 – 99926 - 3768
e-mail: agromila@yahoo.com.br

B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,16%	8,33%	11,16%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,71%	Não incide	1,71%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,01%	10,46%	14,01%	10,46%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**50,56%**	**20,14%**	**50,56%**	**20,14%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,12%	5,52%	4,12%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,94%	0,70%	0,94%	0,70%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,56%	1,91%	2,56%	1,91%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	**Total**	**9,61%**	**7,18%**	**9,61%**	**7,18%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	9,00%	3,58%	19,11%	7,61%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,49%	0,37%
D	**Total**	**9,46%**	**3,93%**	**19,60%**	**7,98%**
TOTAL (A+B+C+D)		87,43%	49,05%	117,57%	73,10%

Itambaracá, 30 de Outubro de 2025.

VALMIR SANCHES RIBEIRO:06785365000155

Assinado de forma digital por VALMIR SANCHES RIBEIRO:06785365000155
Dados: 2025.10.30 14:17:49 -03'00'

VALMIR SANCHES RIBEIRO – RG Nº 3.970.591-5 SSP/PR e CPF nº 505.856.739-34
VALMIR SANCHES RIBEIRO
CNPJ Nº 06.785.365/0001-55

AGROMILA
VALMIR SANCHES RIBEIRO

CNPJ – 06.785.365/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 90.552.918-85
Rua Coronel Batista, nº 154 – Centro – Itambaracá - Paraná
Telefone: Celular: 043 – 99926 - 3768
e-mail: agromila@yahoo.com.br

ANEXO XI
PLANILHA DE CALCULO DE BDI

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 016/2025

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR"

VALMIR SANCHES RIBEIRO, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF 06.785.365/0001-55 e Inscrição Estadual nº 90.552.918-85, empresa estabelecida à RUA Coronel Batista, nº 154 - Centro - Itambaracá - Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal o Sr VALMIR SANCHES RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.970.591-5 SSP/PR e CPF nº 505.856.739-34, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, e propomos ao Município de Bandeirantes a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

CUSTOTOTALDOSERVIÇO(R$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR(R$)	TAXA(%)
1	AC–ADMINISTRAÇÃOCENTRAL	R$	3,00
2	SG–SEGUROS+GARANTIA	R$	0,80
3	R– RISCOS	R$	1,00
4	DF–DESPESASFINANCEIRAS	R$	0,60
5	L–LUCROBRUTO	R$	8,00
6	I – IMPOSTOS	R$	**13,40%**
6.1	PIS		0,65
6.2	COFINS		5,00
6.3	ISS(CONFORMELEGISLAÇÃOMUNICIPAL)		2,00
6.4	CONTRIB.PREV.SOBREREC.BRUTA– CPRB		
TOTALDOBDI(R$)		R$	
PREÇODEVENDA(R$)		R$	
BDI(%)			**7,65%**

Equação

AGROMILA
VALMIR SANCHES RIBEIRO

CNPJ – 06.785.365/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 90.552.918-85
Rua Coronel Batista, nº 154 – Centro – Itambaracá - Paraná
Telefone: Celular: 043 – 99926 - 3768
e-mail: agromila@yahoo.com.br

BDI= 23,30%	$\frac{(1+3+0{,}80+1+0{,}80)*(1+0{,}60)*(1+8{,}0)}{1} - 1$		X100

Onde:	
AC:	taxadeadministraçãocentral;
S:	taxade seguros;
G:	taxade garantias;
R:	taxade riscos;
DF:	taxadedespesasfinanceiras;
L:	taxade lucro/remuneração;
I:	taxadeincidênciadeimpostos(PIS,COFINS,ISS,CPRB).

Itambaracá, 30 de Outubro de 2025.

VALMIR SANCHES RIBEIRO:06785365000155

Assinado de forma digital por VALMIR SANCHES RIBEIRO:06785365000155
Dados: 2025.10.30 14:14:48 -03'00'

VALMIR SANCHES RIBEIRO – RG Nº 3.970.591-5 SSP/PR e CPF nº 505.856.739-34
VALMIR SANCHES RIBEIRO
CNPJ Nº 06.785.365/0001-55

JANDERSON WILLIAM RAISDORFER:01054203954

Assinado digitalmente por JANDERSON WILLIAM RAISDORFER:01054203954
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=15400783000178, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JANDERSON WILLIAM RAISDORFER:01054203954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.30 11:40:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

JANDERSON WILLIAN RAISFORFER – RG: 7.969.072-4 E CPF: 010.542.039-54
CREA: PR – 128459/D

AGROMILA
VALMIR SANCHES RIBEIRO

CNPJ – 06.785.365/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 90.552.918-85
Rua Coronel Batista, nº 154 – Centro – Itambaracá - Paraná
Telefone: Celular: 043 – 99926 - 3768
e-mail: agromila@yahoo.com.br

ANEXO XVI
DECLARAÇÃO LGPD

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 016/2025

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR"

VALMIR SANCHES RIBEIRO, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF 06.785.365/0001-55 e Inscrição Estadual nº 90.552.918-85, empresa estabelecida à RUA Coronel Batista, nº 154 - Centro - Itambaracá - Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal o Sr VALMIR SANCHES RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.970.591-5 SSP/PR e CPF nº 505.856.739-34, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, e propomos ao Município de Bandeirantes a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

AGROMILA
VALMIR SANCHES RIBEIRO
CNPJ – 06.785.365/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 90.552.918-85
Rua Coronel Batista, nº 154 – Centro – Itambaracá - Paraná
Telefone: Celular: 043 – 99926 - 3768
e-mail: agromila@yahoo.com.br

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Itambaracá, 30 de Outubro de 2025.

VALMIR SANCHES RIBEIRO:06785365000155
Assinado de forma digital por VALMIR SANCHES RIBEIRO:06785365000155
Dados: 2025.10.30 14:16:38 -03'00'

VALMIR SANCHES RIBEIRO – RG Nº 3.970.591-5 SSP/PR e CPF nº 505.856.739-34
VALMIR SANCHES RIBEIRO
CNPJ Nº 06.785.365/0001-55

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VALMIR SANCHES RIBEIRO **NIRE :** 41105703358 **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2504718404
NIRE (Sede) 41105703358	**CNPJ** 06.785.365/0001-55	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 14/07/2004	**Início de Atividade** 14/07/2004
Endereço Completo Rua CORONEL BATISTA, Nº 394, NOVA ITAMBARACA Itambaracá/PR- CEP86375-000			
Objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)			**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento **Data** 18/04/2022	**Número** 20222468883	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: VALMIR SANCHES RIBEIRO **Identidade:** 39705915 **Estado civil:** CASADO(A)		**CPF:** 505.856.739-34 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/10/2025, às 15:05:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **H1ACHLN**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral

AGROMILA
VALMIR SANCHES RIBEIRO

CNPJ – 06.785.365/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 90.552.918-85
Rua Coronel Batista, nº 154 – Centro – Itambaracá - Paraná
Telefone: Celular: 043 – 99926 - 3768
e-mail: agromila@yahoo.com.br

ANEXO IX
DECLARAÇÃO CAPACIDADE FINANCEIRA

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 016/2025

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR"

VALMIR SANCHES RIBEIRO, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF 06.785.365/0001-55 e Inscrição Estadual nº 90.552.918-85, empresa estabelecida à RUA Coronel Batista, nº 154 - Centro - Itambaracá - Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal o Sr VALMIR SANCHES RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.970.591-5 SSP/PR e CPF nº 505.856.739-34, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, e propomos ao Município de Bandeirantes a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

AGROMILA
VALMIR SANCHES RIBEIRO

CNPJ – 06.785.365/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 90.552.918-85
Rua Coronel Batista, nº 154 – Centro – Itambaracá - Paraná
Telefone: Celular: 043 – 99926 - 3768
e-mail: agromila@yahoo.com.br

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

OK 06/11/2015 VALMIR.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	=	1.063.017,77 / 79.650,46	13,35

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	=	1.063.017,77 / 79.650,46	13,35

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	=	79.650,46 / 1.300.752,77	0,061

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido / Capital Social	=	1.221.102,31 / 510.000,00	2,39

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC	13,35	30	400,50
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG	13,35	50	667,50
VALOR PATRIMONIAL – VP	2,39	20	47,80

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	?	1,2
30	≤	ILC	<	36	?	1,5
36	≤	ILC	<	39	?	1,8
39	≤	ILC	<	51	?	2,1
		ILC	≥	51	?	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						2,4

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	?	2,0
50	≤	ILG	<	60	?	2,5
60	≤	ILG	<	65	?	3,0
65	≤	ILG	<	85	?	3,5
		ILG	≥	85	?	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						4,0

INTERVALO DE PONTOS DE VP						
10	≤	VP	<	20	?	
20	≤	VP	<	24	?	
24	≤	VP	<	26	?	
26	≤	VP	<	34	?	
		VP	≥	34	?	
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

AGROMILA
VALMIR SANCHES RIBEIRO

CNPJ – 06.785.365/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 90.552.918-85
Rua Coronel Batista, nº 154 – Centro – Itambaracá - Paraná
Telefone: Celular: 043 – 99926 - 3768
e-mail: agromila@yahoo.com.br

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 = 8

1.1 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC =

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da **VALMIR SANCHES RIBEIRO, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF 06.785.365/0001-55 e Inscrição Estadual nº 90.552.918-85, empresa estabelecida à RUA Coronel Batista, nº 154 - Centro - Itambaracá - Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal o Sr VALMIR SANCHES RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.970.591-5 SSP/PR e CPF nº 505.856.739-34**

Itambaracá, 30 de Outubro de 2025.

VALMIR SANCHES RIBEIRO:06785365000155
Assinado de forma digital por VALMIR SANCHES RIBEIRO:06785365000155
Dados: 2025.10.30 14:19:06 -03'00'

VALMIR SANCHES RIBEIRO – RG Nº 3.970.591-5 SSP/PR e CPF nº 505.856.739-34
VALMIR SANCHES RIBEIRO
CNPJ Nº 06.785.365/0001-55

ALDO GAMALIEL DE CARVALHO:81962886972
Assinado de forma digital por ALDO GAMALIEL DE CARVALHO:81962886972
Dados: 2025.10.30 14:19:20 -03'00'

ALDO GAMALIEL DE CARVALHO – CONTADOR
CPF: 819.628.869-72
CRC: PR – 042283/O-3

416

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 20

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 26, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa VALMIR SANCHES RIBEIRO, município Itambaracá, CNPJ nº 06.785.365/0001-55, Número de Registro (NIRE) 41105703358.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/07/2004
Ato constitutivo: 41105703358

Itambaracá, 01/01/2023

VALMIR SANCHES RIBEIRO
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 06.785.365/0001-55

ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 042283/O3

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME FL. 2
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

417

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 01/2023								
01	1000001	2890000	TR			SALDO DE BALANÇO	800.449,20	1
01	1700004	2890000	TR			SALDO DE BALANÇO	247.050,00	2
01	1700006	2890000	TR			SALDO DE BALANÇO	108.000,00	3
01	2890000	1720004	TR			SALDO DE BALANÇO	24.705,00	4
01	2890000	1720006	TR			SALDO DE BALANÇO	32.400,00	5
01	2890000	2060001	TR			SALDO DE BALANÇO	320,61	6
01	2890000	2060002	TR			SALDO DE BALANÇO	290,88	7
01	2890000	2071001	TR			SALDO DE BALANÇO	767,30	8
01	2890000	2100001	TR			SALDO DE BALANÇO	46.511,40	9
01	2890000	2100002	TR			SALDO DE BALANÇO	3.448,71	10
01	2890000	2400000	TR			SALDO DE BALANÇO	400.000,00	11
01	2890000	2800100	TR			SALDO DE BALANÇO	777.019,42	12
01	2890000	2800501	TR			SALDO DE BALANÇO	50.035,88	13
01	2800501	2800100	TR			RECLASS.RESULTADOS ACUMULADOS	50.035,88	14
01	2800604	2890000	TR			SALDO DE BALANÇO	180.000,00	15
01	2800100	2800604	TR			RECLASS.RESULTADOS ACUMULADOS	180.000,00	16
05	2100002	1000001			1	PG DOS SALARIOS	3.448,71	17
05	2060002	1000001			1	PG DO FGTS	290,88	18
20	2060001	1000001			1	PG DO INSS	320,61	19
20	2071001	1000001			1	PG DO SIMPLES NACIONAL	767,30	20
30	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	620,00	21
31	9400001	2100002			1	Salarios a pagar	4.687,86	22
31	9400020	1000001			1	GASTOS COM COMBUSTIVEIS	10.000,00	28
31	9400029	2100001			2	Pro labore pagar	1.302,00	23
31	2100002	2060001			3	INSS s/ salarios a recolher	253,93	24
31	2100001	2060001			4	INSS s/ pro labore a recolher	143,22	25
31	9400003	2060002			5	FGTS a recolher	270,86	26
31	2060001	2100002			6	Salario familia	179,46	27
Mês 02/2023								
03	2100002	1000001			1	PG DOS SALARIOS	4.613,39	1
03	2060002	1000001			1	PG DO FGTS	270,86	2
20	2060001	1000001			1	PG DO INSS	217,69	3
28	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	620,00	4
28	9200002	1000001			1	VR DAS COMPRAS DE MERCADORIAS	28.989,18	5
28	1000001	9000002			1	VR DOS SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MES	315.866,71	6
28	9430001	2071001			1	VR. DO SIMPLES NAC. A PAGAR	18.076,98	7
28	9400001	2100002			1	Salarios a pagar	6.108,30	8
28	9400020	1000001			1	GASTOS COM COMBUSTIVEIS	10.500,00	14
28	9400029	2100001			2	Pro labore pagar	1.302,00	9
28	2100002	2060001			3	INSS s/ salarios a recolher	373,97	10
28	2100001	2060001			4	INSS s/ pro labore a recolher	143,22	11
28	9400003	2060002			5	FGTS a recolher	384,50	12
28	2060001	2100002			6	Salario familia	179,46	13
Mês 03/2023								
03	2100002	1000001			1	PG DOS SALARIOS	5.913,79	1
03	2060002	1000001			1	PG DO FGTS	384,50	2
20	2060001	1000001			1	PG DO INSS	337,73	3
20	2071001	1000001			1	PG DO SIMPLES NACIONAL	18.076,98	4
31	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	620,00	5
31	9200002	1000001			1	VR DAS COMPRAS DE MERCADORIAS	137.589,67	6
31	9400001	2100002			1	Salarios a pagar	3.002,00	7
31	9400020	1000001			1	GASTO COM COMBUSTIVEIS	11.000,00	13
31	9400029	2100001			2	Pro labore pagar	1.302,00	8
31	2100002	2060001			3	INSS s/ salarios a recolher	377,22	9
31	2100001	2060001			4	INSS s/ pro labore a recolher	143,22	10
31	9400003	2060002			5	FGTS a recolher	387,97	11
31	2060001	2100002			6	Salario familia	179,46	12

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME FL. 3
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

418

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 04/2023								
05	2100002	1000001			1	PG DOS SALARIOS	2.804,24	1
05	2060002	1000001			1	PG DO FGTS	387,97	2
20	2060001	1000001			1	PG DO INSS	340,98	3
25	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	620,00	4
30	9200002	1000001			1	VR DAS COMPRAS DE MERCADORIAS	4.871,14	5
30	1000001	9000002			1	VR DOS SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MES	343.591,23	6
30	9430001	2071001			1	VR. DO SIMPLES NAC. A PAGAR	22.850,39	7
30	9400001	2100002			1	Salarios a pagar	1.302,00	8
30	9400020	1000001			1	GASTO COM COMBUSTIVEIS	10.200,00	14
30	9400029	2100001			2	Pro labore pagar	1.302,00	9
30	2100002	2060001			3	INSS s/ salarios a recolher	388,57	10
30	2100001	2060001			4	INSS s/ pro labore a recolher	143,22	11
30	9400003	2060002			5	FGTS a recolher	104,16	12
30	2060001	2100002			6	Salario familia	161,51	13
Mês 05/2023								
05	2100002	1000001			1	PG DOS SALARIOS	1.074,94	1
05	2060002	1000001			1	PG DO FGTS	104,16	2
19	2060001	1000001			1	PG DO INSS	370,28	3
19	2071001	1000001			1	PG DO SIMPLES NACIONAL	22.850,39	4
31	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	620,00	5
31	1000001	9000002			1	VR DOS SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MES	64.296,26	6
31	9200002	1000001			1	VR DAS COMPRAS DE MERCADORIAS	9.930,93	7
31	9430001	2071001			1	VR. DO SIMPLES NAC. A PAGAR	4.296,16	8
31	9400020	1000001			1	GASTOS COM COMBUSTIVEIS	9.530,00	9
31	9400001	2100002			1	Salarios a pagar	4.724,00	10
31	9400029	2100001			2	Pro labore pagar	1.320,00	11
31	2100002	2060001			3	INSS s/ salarios a recolher	365,76	12
31	2100001	2060001			4	INSS s/ pro labore a recolher	145,20	13
31	9400003	2060002			5	FGTS a recolher	377,92	14
Mês 06/2023								
05	2100002	1000001			1	PG DOS SALARIOS	4.358,24	1
05	2060002	1000001			1	PG DO FGTS	377,92	2
20	2060001	1000001			1	PG DO INSS	510,96	3
20	2071001	1000001			1	PG DO SIMPLES NACIONAL	4.296,16	4
30	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	620,00	5
30	1000001	9000002			1	VR DOS SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MES	41.093,58	6
30	9200002	1000001			1	VR DAS COMPRAS DE MERCADORIAS	40.105,78	7
30	9400020	1000001			1	GASTOS COM COMBUSTIVEIS	10.250,00	9
30	9400001	2100002			1	Salarios a pagar	4.724,00	10
30	9400029	2100001			2	Pro labore pagar	1.320,00	11
30	2100002	2060001			3	INSS s/ salarios a recolher	365,76	12
30	2100001	2060001			4	INSS s/ pro labore a recolher	145,20	13
30	9400003	2060002			5	FGTS a recolher	377,92	14
30	9430001	2071001			18	VR. DO SIMPLES NAC. A PAGAR	2.729,66	8
Mês 07/2023								
05	2100002	1000001			1	PG DOS SALARIOS	4.358,24	1
05	2060002	1000001			1	PG DO FGTS	377,92	2
20	2060001	1000001			1	PG DO INSS	510,96	3
20	2071001	1000001			1	PG DO SIMPLES NACIONAL	2.729,66	4
31	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	620,00	5
31	9200002	1000001			1	VR DAS COMPRAS DE MERCADORIAS	39.696,83	6

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME FL. 4
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

419

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 07/2023								
31	9400001	2100002			1	Salarios a pagar	6.324,00	7
31	9400029	2100001			2	Pro labore pagar	1.320,00	8
31	2100002	2060001			3	INSS s/ salarios a recolher	489,96	9
31	2100001	2060001			4	INSS s/ pro labore a recolher	145,20	10
31	9400003	2060002			5	FGTS a recolher	505,92	11
Mês 08/2023								
04	2100002	1000001			1	PG DOS SALARIOS	5.834,04	1
04	2100002	1000001			1	PG DOS SALARIOS	5.834,04	2
04	2060001	1000001			1	PG DO INSS	635,16	3
30	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	620,00	4
30	1000001	9000002			1	VR DOS SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MES	41.644,54	5
30	9200002	1000001			1	VR DAS COMPRAS DE MERCADORIAS	13.441,76	6
30	9430001	2071001			1	VR. DO SIMPLES NAC. A PAGAR	3.281,44	7
30	9400020	1000001			1	GASTOS COM COMBUSTIVEIS	10.150,00	8
31	9400001	2100002			1	Salarios a pagar	4.724,00	9
31	9400029	2100001			2	Pro labore pagar	1.320,00	10
31	2100002	2060001			3	INSS s/ salarios a recolher	652,81	11
31	2100001	2060001			4	INSS s/ pro labore a recolher	145,20	12
31	9400003	2060002			5	FGTS a recolher	377,92	13
Mês 09/2023								
05	2100002	1000001			1	PG DOS SALARIOS	4.358,24	6
05	2060001	1000001			1	PG DO INSS	510,96	7
07	2060002	1000001			1	PG DO FGTS	377,92	8
20	2071001	1000001			1	PG DO SIMPLES NACIONAL	3.281,44	9
30	9400001	2100002			1	Salarios a pagar	4.724,00	1
30	9200002	1000001			1	VR DAS COMPRAS DE MERCADORIAS	4.295,96	11
30	9430001	2071001			1	VR. DO SIMPLES NAC. A PAGAR	2.529,53	12
30	9400029	2100001			2	Pro labore pagar	1.320,00	2
30	2100002	2060001			3	INSS s/ salarios a recolher	365,76	3
30	2100001	2060001			4	INSS s/ pro labore a recolher	145,20	4
30	9400003	2060002			5	FGTS a recolher	377,92	5
30	1000001	9000002			5	VR DOS SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MES	39.090,04	10
Mês 10/2023								
05	2100002	1000001			1	PG DOS SALARIOS	2.595,39	1
05	2060002	1000001			1	PG DO FGTS	1.261,76	2
20	2060001	1000001			1	PG DO INSS	1.308,97	3
20	2071001	1000001			1	PG DO SIMPLES NACIONAL	2.529,53	4
31	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	620,00	5
31	9200002	1000001			1	VR DAS COMPRAS DE MERCADORIAS	6.532,89	6
31	9400001	2100002			1	Salarios a pagar	4.724,00	7
31	9400029	2100001			2	Pro labore pagar	1.320,00	8
31	2100002	2060001			3	INSS s/ salarios a recolher	365,76	9
31	2100001	2060001			4	INSS s/ pro labore a recolher	145,20	10
31	9400003	2060002			5	FGTS a recolher	377,92	11
Mês 11/2023								
03	2100002	1000001			1	PG DOS SALARIOS	4.358,24	1
03	2060002	1000001			1	PG DO FGTS	377,92	2
20	2060001	1000001			1	PG DO INSS	510,96	3
30	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	620,00	4
30	1000001	9000002			1	VR DOS SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MES	102.996,21	5
30	9430001	2071001			1	VR. DO SIMPLES NAC. A PAGAR	6.815,32	6

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME FL. 5
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

420

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2023 A 31/12/2023

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 11/2023								
30	9400020	1000001			1	GASTOS COM COMBUSTIVEIS	10.110,00	7
30	9400001	2100002			1	Salarios a pagar	4.724,00	8
30	9400029	2100001			2	Pro labore pagar	1.320,00	9
30	2100002	2060001			3	INSS s/ salarios a recolher	365,76	10
30	2100001	2060001			4	INSS s/ pro labore a recolher	145,20	11
30	9400003	2060002			5	FGTS a recolher	377,92	12
Mês 12/2023								
05	2100002	1000001			1	PG DOS SALARIOS	4.358,24	1
05	2060002	1000001			1	PG DO FGTS	377,92	2
20	2060001	1000001			1	PG DO INSS	510,96	3
20	2071001	1000001			1	PG DO SIMPLES NACIONAL	6.815,32	4
20	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	620,00	5
31	1000001	9000002			1	VR DOS SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MES	7.040,00	6
31	9430001	2071001			1	VR. DO SIMPLES NAC. A PAGAR	864,47	7
31	9400020	1000001			1	GASTOS COM COMBUSTIVEIS	9.500,00	8
31	9400001	2100002			1	Salarios a pagar	4.724,00	9
31	9400023	1720006			1	depreciação	10.800,00	14
31	9400023	1720004			1	depreciação	24.705,00	15
31	2800604	1000001			1	distribuição de lucros	25.000,00	16
31	9400031	1000001			1	SERVIÇOS DE TERCEIROS	47.890,00	17
31	9400034	1000001			1	DESPESAS COM MATERIAIS	171.795,50	18
31	9400029	2100001			2	Pro labore pagar	1.320,00	10
31	2100002	2060001			3	INSS s/ salarios a recolher	365,76	11
31	2100001	2060001			4	INSS s/ pro labore a recolher	145,20	12
31	9400003	2060002			5	FGTS a recolher	377,92	13
31	9000002	2800501	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	955.618,57	19
31	2800501	9200002	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	285.454,14	20
31	2800501	9400001	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	54.492,16	21
31	2800501	9400003	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	4.298,85	22
31	2800501	9400020	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	91.240,00	23
31	2800501	9400023	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	35.505,00	24
31	2800501	9400026	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	6.820,00	25
31	2800501	9400029	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	15.768,00	26
31	2800501	9400031	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	47.890,00	27
31	2800501	9400034	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	171.795,50	28
31	2800501	9430001	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	61.443,95	29

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

FL. 6

421

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

ATIVO

CIRCULANTE	**1.001.935,66**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**1.001.935,66**
CAIXA E EQUIVALENTES	1.001.935,66
MATRIZ	1.001.935,66
CAIXA GERAL	1.001.935,66
NAO CIRCULANTE	**262.440,00**
IMOBILIZADO	**262.440,00**
IMOBILIZADO TECNICO	355.050,00
MATRIZ	355.050,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	247.050,00
VEICULOS	108.000,00
(-)DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS	92.610,00-
MATRIZ	92.610,00-
DEPREC.S/MAQUINAS E EQUIP.	49.410,00-
DEPREC.S/VEICULOS	43.200,00-
TOTAL DO ATIVO	**1.264.375,66**

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

FL. 7

422

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

PASSIVO E PATRIMôNIO LíQUIDO

CIRCULANTE	**61.409,39**
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	**864,47**
OBRIGACOES FISCAIS	864,47
MATRIZ	864,47
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	864,47
OUTRAS OBRIGACOES	**60.544,92**
OBRIGACOES COM PESSOAL	60.544,92
PRO-LABORE	60.544,92
TOTAL DO PASSIVO	**61.409,39**
PATRIMONIO LIQUIDO	**1.202.966,27**
CAPITAL SOCIAL	**400.000,00**
CAPITAL SUBSCRITO	400.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	**802.966,27**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	802.966,27
SALDO INICIAL	647.055,30
LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO	180.910,97
LUCRO DO EXERCICIO	180.910,97
PROPOSTA DA ADM. DE DESTINACAO DO LUCRO	25.000,00-
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	25.000,00-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.264.375,66**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R$ 1.264.375,66 (UM MILHAO E DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

EMPRESARIO

VALMIR SANCHES RIBEIRO
EMPRESARIO
C.P.F. 505.856.739-34
R.G. 3.970.591-5 PR -

PP=(POR PROCURAÇÃO)
ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

RESPONSAVEL TECNICO

ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
Contador
C.R.C. PR-PR-042283/O-3
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

FL. 8

423

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2023 - (01/01/2023 A 31/12/2023)

RECEITAS	**955.618,57**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	955.618,57
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA	955.618,57
RECEITA LÍQUIDA	**955.618,57**
CUSTOS DOS SERVICOS	**285.454,14-**
CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS	285.454,14-
(+)COMPRAS	285.454,14-
LUCRO BRUTO	**670.164,43**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**489.253,46-**
DESPESAS GERAIS	427.809,51-
SALARIOS E ORDENADOS	54.492,16-
FGTS	4.298,85-
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	91.240,00-
DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	35.505,00-
HONORARIOS	6.820,00-
PRO-LABORE	15.768,00-
SERVICOS DE TERCEIROS	47.890,00-
MATERIAIS DE CONSTRUCAO E HIDRAULICOS	171.795,50-
DESPESAS TRIBUTARIAS	61.443,95-
SIMPLES NACIONAL	61.443,95-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**180.910,97**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMPRESARIO

VALMIR SANCHES RIBEIRO
EMPRESARIO
C.P.F. 505.856.739-34
R.G. 3.970.591-5 PR -

PP=(POR PROCURAÇÃO)
ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

RESPONSAVEL TECNICO

ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
Contador
C.R.C. PR-PR-042283/O-3
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

424

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

FL. 9

Demonstração do Resultado Vertical

Código	Nomenclatura	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	Acumulado
1-9000000	**RECEITAS**	0,00	315.866,71	0,00	343.591,23	64.296,26	41.093,58	0,00	41.644,54	39.090,04	0,00	102.996,21	7.040,00	955.618,57
2-9000000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	315.866,71	0,00	343.591,23	64.296,26	41.093,58	0,00	41.644,54	39.090,04	0,00	102.996,21	7.040,00	955.618,57
4-9000002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA	0,00	315.866,71	0,00	343.591,23	64.296,26	41.093,58	0,00	41.644,54	39.090,04	0,00	102.996,21	7.040,00	955.618,57
	RECEITA LÍQUIDA	0,00	315.866,71	0,00	343.591,23	64.296,26	41.093,58	0,00	41.644,54	39.090,04	0,00	102.996,21	7.040,00	955.618,57
[illegible]	**CUSTOS DOS SERVICOS**	0,00	28.989,18-	137.589,67-	4.871,14-	9.930,93-	40.105,78-	39.696,83-	13.441,76-	4.295,96-	6.532,89-	0,00	0,00	285.454,14-
2-9200000	CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	28.989,18-	137.589,67-	4.871,14-	9.930,93-	40.105,78-	39.696,83-	13.441,76-	4.295,96-	6.532,89-	0,00	0,00	285.454,14-
4-9200002	(+)COMPRAS	0,00	28.989,18-	137.589,67-	4.871,14-	9.930,93-	40.105,78-	39.696,83-	13.441,76-	4.295,96-	6.532,89-	0,00	0,00	285.454,14-
	LUCRO/PREJUÍZO BRUTO	0,00	286.877,53	137.589,67-	338.720,09	54.365,33	987,80	39.696,83-	28.202,78	34.794,08	6.532,89-	102.996,21	7.040,00	670.164,43
1-9400000	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	16.880,72-	36.991,78-	16.311,97-	36.378,55-	20.868,08-	20.021,58-	8.769,92-	20.473,36-	8.951,45-	7.041,92-	23.967,24-	272.596,89-	489.253,46-
2-9400000	DESPESAS GERAIS	16.880,72-	18.914,80-	16.311,97-	13.528,16-	16.571,92-	17.291,92-	8.769,92-	17.191,92-	6.421,92-	7.041,92-	17.151,92-	271.732,42-	427.809,51-
4-9400001	SALARIOS E ORDENADOS	4.687,86-	6.108,30-	3.002,00-	1.302,00-	4.724,00-	4.724,00-	6.324,00-	4.724,00-	4.724,00-	4.724,00-	4.724,00-	4.724,00-	54.492,16-
4-9400003	FGTS	270,86-	384,50-	387,97-	104,16-	377,92-	377,92-	505,92-	377,92-	377,92-	377,92-	377,92-	377,92-	4.298,85-
4-9400020	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	10.000,00-	10.500,00-	11.000,00-	10.200,00-	9.530,00-	10.250,00-	0,00	10.150,00-	0,00	0,00	10.110,00-	9.500,00-	91.240,00-
4-9400023	DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.505,00-	35.505,00-
4-9400026	HONORARIOS	620,00-	620,00-	620,00-	620,00-	620,00-	620,00-	620,00-	620,00-	0,00	620,00-	620,00-	620,00-	6.820,00-
4-9400029	PRO-LABORE	1.302,00-	1.302,00-	1.302,00-	1.302,00-	1.320,00-	1.320,00-	1.320,00-	1.320,00-	1.320,00-	1.320,00-	1.320,00-	1.320,00-	15.768,00-
4-9400031	SERVICOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.890,00-	47.890,00-
4-9400034	MATERIAIS DE CONSTRUCAO E HIDRAULICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.795,50-	171.795,50-
2-9430000	DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	18.076,98-	0,00	22.850,39-	4.296,16-	2.729,66-	0,00	3.281,44-	2.529,53-	0,00	6.815,32-	864,47-	61.443,95-
4-9430001	SIMPLES NACIONAL	0,00	18.076,98-	0,00	22.850,39-	4.296,16-	2.729,66-	0,00	3.281,44-	2.529,53-	0,00	6.815,32-	864,47-	61.443,95-
	LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	16.880,72-	249.885,75	153.901,64-	302.341,54	33.497,25	19.033,78-	48.466,75-	7.729,42	25.842,63	13.574,81-	79.028,97	265.556,89-	180.910,97

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

425

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

FL. 10

Demonstração do Resultado Vertical

Código	Nomenclatura	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	Acumulado

ISARIO

VALMIR SANCHES RIBEIRO
EMPRESARIO
C.P.F. 505.856.739-34
R.G. 3.970.591-5 PR -

PP=(POR PROCURAÇÃO)
ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

RESPONSAVEL TECNICO

ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
Contador
C.R.C. PR-PR-042283/O-3
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

FL. 11

426

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2023

SALDO INICIAL	647.055,30
LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO	180.910,97
LUCRO DO EXERCICIO	180.910,97
PROPOSTA DA ADM. DE DESTINACAO DO LUCRO	25.000,00-
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	25.000,00-
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	**802.966,27**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMPRESARIO

VALMIR SANCHES RIBEIRO
EMPRESARIO
C.P.F. 505.856.739-34
R.G. 3.970.591-5 PR -

PP=(POR PROCURAÇÃO)
ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

RESPONSAVEL TECNICO

ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
Contador
C.R.C. PR-PR-042283/O-3
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

1) - CONTEXTO OPERACIONAL
VALMIR SANCHES RIBEIRO cadastrada no CNPJ sob o nº 06.785.365/0001-55, constituída em 14/07/2004, optante pelo Simples Nacional, com ramo de: Obras de Engenharia e Serviços de Terraplanagem, situada na Rua Coronel Batista, 394, Bairro Nova Itambaracá, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.

2) - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As Demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da empresa, e foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
3.1) Caixa e Equivalentes de Caixa
Caixa, a curto prazo de alta liquidez, são valores resultantes nas demonstrações contábeis informados pela empresa e foram contabilizados com vencimentos originais.
3.2) Direitos e obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;
3.3) Imobilizado
A empresa apresenta um Imobilizado de R$ 262,440,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais). As depreciações foram calculadas pelo método linear, mediante aplicação de taxas permitidas pela legislação fiscal.
3.4) Estoques
A empresa não apresenta um estoque.
3.5) Ajuste de avaliação patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
3.6) Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
3.7) Impostos Federais
A empresa é optante pelo Simples Nacional.
3.8) Encargos Trabalhistas e Benefícios a Empregados
Os pagamentos de salário, férias, bem como os encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado pelo regime de competência.

4) - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
A empresa não tem passivo relacionado à empréstimos e financiamentos nacionais.

5) - RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS
Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudado em opinião de seus consultores e advogados, não aponta contingência de qualquer natureza.

6) - CAPITAL SOCIAL
O capital social da empresa é no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) formados por cotas totalmente integralizados, referentes ao titular da empresa.

7) - EVENTOS SUBSEQUENTES
Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

8) - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO
O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023 (respectivamente) e está em obediência ao regime de competência.

9) - PATRIMONIO SOCIAL
O Patrimônio Social da Empresa no presente ato é de R$ 1.202.966,27 (Hum Milhão, Duzentos e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos).

EMPRESARIO

VALMIR SANCHES RIBEIRO
EMPRESARIO
C.P.F. 505.856.739-34
R.G. 3.970.591-5 PR -

PP=(POR PROCURAÇÃO)
ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

RESPONSAVEL TECNICO

ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
Contador
C.R.C. PR-PR-042283/O-3
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

FL. 13

428

BALANCETE - 01/01/2023 A 31/12/2023

Código	Nomenclatura	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
	ATIVO	1.098.394,20	955.618,57	789.637,11	1.264.375,66
	CIRCULANTE	800.449,20	955.618,57	754.132,11	1.001.935,66
1-1000000	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	800.449,20	955.618,57	754.132,11	1.001.935,66
2-1000000	**CAIXA E EQUIVALENTES**	800.449,20	955.618,57	754.132,11	1.001.935,66
3-1000000	**MATRIZ**	800.449,20	955.618,57	754.132,11	1.001.935,66
4-1000001	CAIXA GERAL	800.449,20	955.618,57	754.132,11	1.001.935,66
	NAO CIRCULANTE	297.945,00	0,00	35.505,00	262.440,00
1-1700000	**IMOBILIZADO**	297.945,00	0,00	35.505,00	262.440,00
2-1700000	**IMOBILIZADO TECNICO**	355.050,00	0,00	0,00	355.050,00
3-1700000	**MATRIZ**	355.050,00	0,00	0,00	355.050,00
4-1700004	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	247.050,00	0,00	0,00	247.050,00
4-1700006	VEICULOS	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00
2-1720000	**(-)DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS**	57.105,00 C	0,00	35.505,00	92.610,00 C
3-1720000	**MATRIZ**	57.105,00 C	0,00	35.505,00	92.610,00 C
4-1720004	DEPREC.S/MAQUINAS E EQUIP.	24.705,00 C	0,00	24.705,00	49.410,00 C
4-1720006	DEPREC.S/VEICULOS	32.400,00 C	0,00	10.800,00	43.200,00 C
	PASSIVO	1.098.394,20 C	1.162.841,34	1.328.822,80	1.264.375,66 C
	CIRCULANTE	51.338,90 C	133.097,86	143.168,35	61.409,39 C
1-2060000	**OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS**	1.378,79 C	72.722,62	72.208,30	864,47 C
2-2060000	**OBRIGACOES SOCIAIS**	611,49 C	11.375,84	10.764,35	0,00
4-2060001	INSS A RECOLHER	320,61 C	6.786,11	6.465,50	0,00
4-2060002	FGTS A PAGAR	290,88 C	4.589,73	4.298,85	0,00
2-2070000	**OBRIGACOES FISCAIS**	767,30 C	61.346,78	61.443,95	864,47 C
3-2071000	**MATRIZ**	767,30 C	61.346,78	61.443,95	864,47 C
4-2071001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	767,30 C	61.346,78	61.443,95	864,47 C
1-2100000	**OUTRAS OBRIGACOES**	49.960,11 C	60.375,24	70.960,05	60.544,92 C
2-2100000	**OBRIGACOES COM PESSOAL**	49.960,11 C	60.375,24	70.960,05	60.544,92 C
4-2100001	PRO-LABORE	46.511,40 C	1.734,48	15.768,00	60.544,92 C
4-2100002	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.448,71 C	58.640,76	55.192,05	0,00
	PATRIMONIO LIQUIDO	1.047.055,30 C	1.029.743,48	1.185.654,45	1.202.966,27 C
1-2400000	**CAPITAL SOCIAL**	400.000,00 C	0,00	0,00	400.000,00 C
2-2400000	**CAPITAL SUBSCRITO**	400.000,00 C	0,00	0,00	400.000,00 C
1-2800000	**RESULTADOS ACUMULADOS**	647.055,30 C	1.029.743,48	1.185.654,45	802.966,27 C
2-2800000	**LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS**	647.055,30 C	1.029.743,48	1.185.654,45	802.966,27 C
3-2800100	**SALDO INICIAL**	777.019,42 C	180.000,00	50.035,88	647.055,30 C
3-2800500	**LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO**	50.035,88 C	824.743,48	955.618,57	180.910,97 C
4-2800501	LUCRO DO EXERCICIO	50.035,88 C	824.743,48	955.618,57	180.910,97 C
3-2800600	**PROPOSTA DA ADM. DE DESTINACAO DO LUCRO**	180.000,00	25.000,00	180.000,00	25.000,00
4-2800604	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	180.000,00	25.000,00	180.000,00	25.000,00
	CONTAS DE RESULTADO	0,00	774.707,60	955.618,57	180.910,97 C
	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	0,00	955.618,57	955.618,57 C
1-9000000	**RECEITAS**	0,00	0,00	955.618,57	955.618,57 C
2-9000000	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	0,00	0,00	955.618,57	955.618,57 C
4-9000002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA	0,00	0,00	955.618,57	955.618,57 C
	CUSTOS DAS VENDAS	0,00	285.454,14	0,00	285.454,14
1-9200000	**CUSTOS DOS SERVICOS**	0,00	285.454,14	0,00	285.454,14
2-9200000	**CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS**	0,00	285.454,14	0,00	285.454,14
4-9200002	(+)COMPRAS	0,00	285.454,14	0,00	285.454,14
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	489.253,46	0,00	489.253,46
1-9400000	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	0,00	489.253,46	0,00	489.253,46

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME FL. 14

CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004 429

Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA

Itambaracá - PR CEP: 86375-000

BALANCETE - 01/01/2023 A 31/12/2023

Código	Nomenclatura	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2-9400000	**DESPESAS GERAIS**	0,00	427.809,51	0,00	427.809,51
4-9400001	SALARIOS E ORDENADOS	0,00	54.492,16	0,00	54.492,16
4-9400003	FGTS	0,00	4.298,85	0,00	4.298,85
4-9400020	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	91.240,00	0,00	91.240,00
4-9400023	DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	0,00	35.505,00	0,00	35.505,00
4-9400026	HONORARIOS	0,00	6.820,00	0,00	6.820,00
4-9400029	PRO-LABORE	0,00	15.768,00	0,00	15.768,00
4-9400031	SERVICOS DE TERCEIROS	0,00	47.890,00	0,00	47.890,00
4-9400034	MATERIAIS DE CONSTRUCAO E HIDRAULICOS	0,00	171.795,50	0,00	171.795,50
2-9430000	**DESPESAS TRIBUTARIAS**	0,00	61.443,95	0,00	61.443,95
4-9430001	SIMPLES NACIONAL	0,00	61.443,95	0,00	61.443,95

EMPRESARIO

VALMIR SANCHES RIBEIRO
EMPRESARIO
C.P.F. 505.856.739-34
R.G. 3.970.591-5 PR -

PP=(POR PROCURAÇÃO)
ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

RESPONSAVEL TECNICO

ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
Contador
C.R.C. PR-PR-042283/O-3
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME FL. 15
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1 - LIQUIDEZ CORRENTE

a. ATIVO CIRCULANTE 1.001.935,66
b. PASSIVO CIRCULANTE 61.409,39 = 16,32

A empresa tem R$ 16,32 para cada R$ 1,00 de dívida.

2 - LIQUIDEZ SECA

a. AT.CIRCULANTE - ESTOQUE 1.001.935,66
b. PASSIVO CIRCULANTE 61.409,39 = 16,32

A empresa tem R$ 16,32 para cada R$ 1,00 de dívida.

3 - LIQUIDEZ GERAL

a. AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO 1.001.935,66
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC. 61.409,39 = 16,32

A empresa tem R$ 16,32 para cada R$ 1,00 de dívida.

4 - SOLVÊNCIA GERAL

a. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. 1.264.375,66
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC. 61.409,39 = 20,59

A empresa tem R$ 20,59 para cada R$ 1,00 de dívida.

5 - ENDIVIDAMENTO GERAL

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC. 61.409,39
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. 1.264.375,66 = 0,05

Capital de terceiros representa 5,00% do investimento total.

6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO 262.440,00
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. 1.264.375,66 = 0,21

Ativo Permanente representa 21,00% do capital em giro.

7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO 262.440,00
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO 1.202.966,27 = 0,22

Ativo Permanente representa 22,00% o capital próprio.

8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL

a. LUCRO LIQ. ANTES DO I.R. 180.910,97
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. 1.264.375,66 = 0,14

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 14,00% sobre o capital em giro.

9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO

a. LUCRO LÍQ. ANTES DO I.R. 180.910,97
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO 1.202.966,27 = 0,15

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 15,00% sobre o capital próprio.

10 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC. 61.409,39
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO 1.202.966,27 = 0,05

Para cada R$100,00 de capital próprio, a empresa utiliza R$ 5,00 de recursos de terceiros.

11 - CAPITALIZAÇÃO

a. PATRIMÔNIO LÍQUIDO 1.202.966,27
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. 1.264.375,66 = 0,95

O capital próprio equivale a 95,00% do investimento total.

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME FL. 16
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

431

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2023

12 - IMOBILIZAÇÃO RECURSOS NÃO RECORRENTES

a. ATIVO NÃO CIRCULANTE 262.440,00
b. PATR.LÍQ.+PASS.NÃO CIRCUL. 1.202.966,27 = 0,22

22,00% dos recursos não recorrentes foram destinados a imobilização.

13 - RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a. LUCRO LÍQUIDO 180.910,97
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO 1.125.010,78 = 0,16

A empresa obtém R$ 16,00 de lucro/prejuízo para cada R$100,00 de capital investido, em média.

14 - GIRO DO ATIVO

a. VENDAS LÍQUIDAS 955.618,57
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. 1.264.375,66 = 0,76

A empresa vendeu R$ 76,00 para cada R$1,00 de investimento total.

15 - MARGEM LÍQUIDA

a. LUCRO LÍQUIDO 180.910,97
b. VENDAS LÍQUIDAS 955.618,57 = 0,19

A empresa obtém R$ 19,00 de lucro/prejuízo para cada R$100,00 vendidos.

16 - LIQUIDEZ IMEDIATA

a. DISPONIBILIDADES 1.001.935,66
b. PASSIVO CIRCULANTE 61.409,39 = 16,32

A empresa possui R$ 16,32 de Disponibilidade para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.

17 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

a. ATIVO CIRCULANTE	1.001.935,66	
a. REALIZ. L/PRAZO	0,00	1.001.935,66
b. (-) PASSIVO CIRCULANTE	61.409,39	
b. (-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	61.409,39
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		940.526,27

EMPRESARIO

VALMIR SANCHES RIBEIRO
EMPRESARIO
C.P.F. 505.856.739-34
R.G. 3.970.591-5 PR -

PP=(POR PROCURAÇÃO)
ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

RESPONSAVEL TECNICO

ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
Contador
C.R.C. PR-PR-042283/O-3
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
			ATIVO	
A			CIRCULANTE	
1	1000000		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	
2	1000000		CAIXA E EQUIVALENTES	
3	1000000		MATRIZ	
4	1000001		CAIXA GERAL	
3	1001000		FILIAL-1	
3	1002000		FILIAL-2	
2	1010000		BANCOS CONTA MOVIMENTO	
3	1010000		MATRIZ	
4	1010001		BCO.DO BRASIL S/A	
3	1011000		FILIAL-1	
3	1012000		FILIAL-2	
2	1020000		APLICACOES COM LIQUIDEZ IMEDIATA	
4	1020001		BCO.DO BRASIL S/A	
1	1100000		CREDITOS	
2	1100000		DUPLICATAS A RECEBER	
3	1100000		MATRIZ	
3	1101000		FILIAL-1	
3	1102000		FILIAL-2	
2	1110000		TITULOS A RECEBER	
2	1120000		(-)VALORES DESCONTADOS	
3	1120000		MATRIZ	
3	1121000		FILIAL-1	
3	1122000		FILIAL-2	
2	1130000		(-)PROV.P/DEVEDORES DUVIDOSOS	
2	1140000		IMPOSTOS A RECUPERAR	
3	1140000		MATRIZ	
4	1140001		ICMS A RECUPERAR	
4	1140002		IR A RECUPERAR	
3	1141000		FILIAL-1	
4	1141001		ICMS A RECUPERAR	
4	1141002		IR A RECUPERAR	
3	1142000		FILIAL-2	
4	1142001		icms a recuperar	
4	1142002		IR A RECUPERAR	
2	1150000		ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	
3	1150000		MATRIZ	
3	1151000		FILIAL-1	
3	1152000		FILIAL-2	
2	1160000		ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	
3	1160000		MATRIZ	
3	1161000		FILIAL-1	
3	1162000		FILIAL-2	
2	1190000		OUTROS CREDITOS	
3	1190000		CHEQUES EM COBRANCA	
1	1200000		ESTOQUES	
2	1200000		ESTOQUES DE MERCADORIAS	
3	1200000		MATRIZ	
4	1200001		ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	
4	1200002		MERCADORIAS TRIBUTARIAS	
3	1201000		FILIAL-1	
4	1201001		MERCADORIAS ISENTAS	
4	1201002		MERCADORIAS TRIBUTARIAS	
3	1202000		FILIAL-2	
4	1202001		MERCADORIAS ESENTAS	
4	1202002		MERCADORIAS TRIBUTARIAS	
1	1400000		DESPESAS ANTECIPADAS	
2	1400000		PREMIOS DE SEGUROS A VENCER	
2	1410000		ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR	

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
B			NAO CIRCULANTE	
1	1500000		REALIZAVEL A LONGO PRAZO	
2	1500000		TITULOS A RECEBER	
3	1500000		MATRIZ	
3	1501000		FILIAL-1	
3	1502000		FILIAL-2	
2	1510000		CONTAS A RECEBER	
3	1510000		MATRIZ	
3	1511000		FILIAL-1	
3	1512000		FILIAL-2	
2	1520000		APLICACOES C/INCENTIVOS FISCAIS	
3	1520000		MATRIZ	
3	1521000		FILIAL-1	
3	1522000		FILIAL-2	
1	1600000		INVESTIMENTOS	
2	1600000		PARTICIPACOES EM OUTRAS COMPANHIAS	
2	1610000		APLICACOES COM INCENTIVOS FISCAIS	
2	1620000		IMOVEIS PARA RENDA	
2	1630000		OUTRAS APLICACOES	
1	1700000		IMOBILIZADO	
2	1700000		IMOBILIZADO TECNICO	
3	1700000		MATRIZ	
4	1700001		TERRENOS	
4	1700002		EDIFICIOS	
4	1700003		INSTALACOES	
4	1700004		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4	1700005		MOVEIS E UTENSILIOS	
4	1700006		VEICULOS	
4	1700007		BENF.PRED.TERCEIROS	
4	1700008		IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	
4	1700009		MARCAS E PATENTES	
3	1701000		FILIAL-1	
4	1701001		TERRENOS	
4	1701002		EDIFICIOS	
4	1701003		INSTALACOES	
4	1701004		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4	1701005		MOVEIS E UTENSILIOS	
4	1701006		VEICULOS	
4	1701007		BENF. PRED.TERCEIROS	
4	1701008		IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	
4	1701009		MARCAS E PATENTES	
3	1702000		FILIAL-2	
4	1702001		TERRENOS	
4	1702002		EDIFICIOS	
4	1702003		INSTALACOES	
4	1702004		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4	1702005		MOVEIS E UTENSILIOS	
4	1702006		VEICULOS	
4	1702007		BENF.PRED.TERCEIROS	
4	1702008		IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	
4	1702009		MARCAS E PATENTES	
2	1720000		(-)DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS	
3	1720000		MATRIZ	
4	1720002		DEPREC.S/EDIFICIOS	
4	1720003		DEPREC.S/INSTALACOES	
4	1720004		DEPREC.S/MAQUINAS E EQUIP.	
4	1720005		DEPREC.S/MOVEIS E UTENSILIOS	
4	1720006		DEPREC.S/VEICULOS	
4	1720007		AMORT.S/BENFEITORIAS	
4	1720009		AMORT.S/MARCAS E PATENTES	
3	1721000		FILIAL-1	

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

434

PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
4	1721002		DEPREC.S/EDIFICIOS	
4	1721003		DEPREC.S/INSTALACOES	
4	1721004		DEPREC.S/MAQUINAS E EQUIP.	
4	1721005		DEPREC.S/MOVEIS E UTENSILIOS	
4	1721006		DEPREC.S/VEICULOS	
4	1721007		AMORT.S/BENFEITORIAS	
4	1721009		AMORT.S/MARCAS E PATENTES	
3	1722000		FILIAL-2	
4	1722002		DEPREC.S/EDIFICIOS	
4	1722003		DEPREC.S/INSTALACOES	
4	1722004		DEPREC.S/MAQUINAS E EQUIP.	
4	1722005		DEPREC.S/MOVEIS E UTENSILIOS	
4	1722006		DEPREC.S/VEICULOS	
4	1722007		AMORT.S/BENFEITORIAS	
4	1722009		AMORT.S/MARCAS E PATENTES	
1	1800000		INTANGIVEL	
			PASSIVO	
E			**CIRCULANTE**	
1	2000000		FORNECEDORES	
2	2000000		FORNECEDORES NACIONAIS	
3	2001000		MATRIZ	
3	2002000		FILIAL-1	
3	2003000		FILIAL-2	
2	2010000		FORNECEDORES ESTRANGEIROS	
3	2011000		MATRIZ	
3	2012000		FILIAL-1	
3	2013000		FILIAL-2	
1	2030000		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
2	2030000		FINANCIAMENTOS BANCARIOS	
3	2031000		MATRIZ	
3	2032000		FILIAL-1	
3	2033000		FILIAL-2	
2	2040000		TITULOS A PAGAR	
2	2050000		DESPESAS FINANCEIRAS	
3	2051000		ENCARGOS FINANCEIROS	
3	2052000		JUROS A PAGAR	
1	2060000		OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	
2	2060000		OBRIGACOES SOCIAIS	
4	2060001		INSS A RECOLHER	
4	2060002		FGTS A PAGAR	
4	2060003		SINDICAL A RECOLHER	
4	2060004		CONTRIB.SOCIAL A RECOLHER	
3	2061000		MATRIZ	
4	2061001		INSS A RECOLHER	
4	2061002		FGTS A PAGAR	
4	2061003		SINDICAL A RECOLHER	
3	2062000		FILIAL-1	
4	2062001		INSS A RECOLHER	
4	2062002		FGTS A PAGAR	
4	2062003		SINDICAL A RECOLHER	
3	2063000		FILIAL-3	
4	2063001		INSS A RECOLHER	
4	2063002		FGTS A PAGAR	
4	2063003		SINDICAL A RECOLHER	
2	2070000		OBRIGACOES FISCAIS	
4	2070001		ICMS A RECOLHER	
4	2070002		IPI A RECOLHER	
4	2070003		IRRF A RECOLHER	
4	2070004		PIS S/FAT. A RECOLHER	

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
4	2070005		FINSOCIAL A RECOLHER	
3	2071000		MATRIZ	
4	2071001		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	
4	2071002		IPI A RECOLHER	
4	2071003		IR A RECOLHER	
4	2071004		PIS S/FAT.A RECOLHER	
4	2071005		FINSOCIAL A PAGAR	
3	2072000		FILIAL-1	
4	2072001		ICMS A RECOLHER	
4	2072002		IPI A RECOLHER	
4	2072003		IR A PAGAR	
4	2072004		PIS S/FAT. A RECOLHER	
4	2072005		FINSOCIAL A PAGAR	
3	2073000		FILIAL-2	
4	2073001		ICMS A RECOLHER	
4	2073002		IPI A RECOLHER	
4	2073003		IR A PAGAR	
4	2073004		PIS A RECOLHER	
4	2073005		FINSOCIAL A PAGAR	
1	2100000		OUTRAS OBRIGACOES	
2	2100000		OBRIGACOES COM PESSOAL	
4	2100001		PRO-LABORE	
4	2100002		SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
3	2101000		MATRIZ	
4	2101001		PRO-LABORE	
4	2101002		SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
3	2102000		FILIAL-1	
4	2102001		PRO-LABORE	
4	2102002		SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
3	2103000		FILIAL-2	
4	2103001		PRO-LABORE	
4	2103002		SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
2	2110000		ADIANTAM.E FATURAM. P/ENTREGA FUTURA	
3	2111000		ADIANTAMENTOS A CLIENTES	
3	2112000		FATURAMENTO P/ENTREGA FUTURA	
2	2120000		DIVIDENDOS E JUROS A PAGAR	
3	2121000		DIVIDENDOS A PAGAR	
3	2122000		JUROS A PAGAR	
2	2130000		OBRIGACOES DIVERSAS A PAGAR	
3	2131000		COMISSOES A PAGAR	
3	2132000		ARRENDAMENTO MERCANTIL	
3	2133000		RETENCOES CONTRATUAIS	
3	2134000		CONTAS A PAGAR	
3	2139000		OUTRAS CONTAS A PAGAR	
1	2190000		OUTRAS PROVISOES	
2	2190000		PROVISOES A CURTO PRAZO	
4	2190001		PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA	
4	2190002		PROVISAO P/13.SALARIO	
4	2190003		PROVISAO P/FERIAS	
F			**NAO CIRCULANTE**	
1	2200000		FORNECEDORES	
1	2230000		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
H			**PATRIMONIO LIQUIDO**	
1	2400000		CAPITAL SOCIAL	
2	2400000		CAPITAL SUBSCRITO	
2	2410000		(-)CAPITAL A INTEGRALIZAR	
1	2500000		RESERVAS DE CAPITAL	

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
2	2500000		RES.CORR.MONET.CAPITAL SOCIAL REALIZADO	
2	2510000		RESERVAS DE INCENTIVO FISCAIS	
1	2600000		AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	
2	2600000		RESERVAS DE REAVALIACAO DO ATIVO	
1	2700000		RESERVAS DE LUCROS	
2	2700000		RESERVA LEGAL	
2	2710000		RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	
2	2720000		RESERVAS ESTATUTARIAS	
1	2800000		RESULTADOS ACUMULADOS	
2	2800000		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
3	2800100		SALDO INICIAL	
3	2800200		AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	
4	2800201		Efeitos da Mudancas de Criterio contabil	
4	2800202		Retificacao de Erro de Exerc. Anteriores	
3	2800300		PARCELA DE LUCROS INCORPOR. AO CAPITAL	
3	2800400		REVERSAO DE RESERVAS	
4	2800401		De Contigencias	
4	2800402		De Lucros a Realizar	
3	2800500		LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO	
4	2800501		LUCRO DO EXERCICIO	
4	2800502		RESULTADOS ACUMULADOS	
3	2800600		PROPOSTA DA ADM. DE DESTINACAO DO LUCRO	
4	2800601		Reserva Legal	
4	2800602		Reserva Estatutária	
4	2800603		Dividendos a Distribuir	
4	2800604		DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	
2	2890000		CONTAS DE APURACAO E ENCERRAMENTO	
3	2890000		IMPLANTACAO DE SALDOS	
3	2898000		ENCERRAMEN.CONTAS AUXILIARES	
3	2899000		CONTAS A REGULARIZAR	
			CONTAS DE RESULTADO POR CENTRO DE CUSTOS	
A			**RECEITA OPERACIONAL BRUTA**	
1	6000000		RECEITAS	
2	6000000		VENDAS DE MERCADORIAS ISENTAS	-A-9000000
4	6000001		VENDAS A VISTA	
4	6000002		SERVIÇOS A VISTA	
4	6000099		(-)ABSORCAO AUTOM.P/CLASSE-9	
2	6010000		VENDA DE MERCADORIA TRIBUTARIA	-A-9010000
4	6010001		VENDAS A VISTA	
4	6010002		VENDAS A PRAZO	
4	6010099		(-)ABSORCAO AUTOM.P/CLASSE-9	
B			**DEDUCOES DA RECEITA BRUTA**	
1	6100000		DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	
2	6100000		IMPOSTOS INCID.SOBRE VENDAS	-B-9100000
4	6100001		ICMS SOBRE VENDAS	
4	6100002		PIS SOBRE FATURAMENTO	
4	6100003		FINSOCIAL	
4	6100099		(-)ABSORCAO AUTOM.P/CLASSE-9	
2	6110000		VENDAS CANCELADAS	-B-9110000
2	6120000		ABATIMENTOS	-B-9120000
C			**CUSTOS DAS VENDAS**	
1	6200000		CUSTOS DAS VENDAS	
2	6200000		CUSTOS DAS MERCADORIAS ISENTAS	-C-9200000
4	6200001		(+)ESTOQUE INICIAL	
4	6200002		(-)COMPRAS A VISTA	

PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
4	6200003		(+)COMPRAS A PRAZO	
4	6200004		(-)DEDUCOES DE COMPRAS	
4	6200005		(-)TRANSFERENCIAS-(SAIDAS)	
4	6200006		(+)TRANSFERENCIAS-(RECEB)	
4	6200090		ESTOQUE FINAL	
4	6200099		(-)ABSORCAO AUTOM.P/CLASSE-9	
2	6210000		CUSTOS DAS MERCADORIAS TRIBUTADAS	-C-9210000
4	6210001		(+)ESTOQUE INICIAL	
4	6210002		(+)COMPRAS A VISTA	
4	6210003		(+)COMPRAS A PRAZO	
4	6210004		(-)ICMS SOBRE COMPRAS	
4	6210005		(-)DEVOLUCOES DE COMPRAS	
4	6210006		(+)ICMS S/DEVOL.DE COMPRAS	
4	6210007		(-)TRANSFERENCIAS-(SAIDAS)	
4	6210008		(+)ICMS S/TRANSF.-(SAIDAS)	
4	6210009		(+)TRANSFERENCIAS-(RECEB)	
4	6210010		(-)ICMS S/TRANSF-(RECEBIDAS)	
4	6210090		ESTOQUE FINAL	
4	6210099		(-)ABSORCAO AUTOM.P/CLASSE-9	
D			**DESPESAS OPERACIONAIS**	
1	6300000		DESPESAS OPERACIONAIS	
2	6300000		DESPESAS COM VENDAS	-D-9300000
4	6300001		COMISSOES	
4	6300002		PROPAGANDAS/PUBLICIDADES	
4	6300003		SALARIOS E ORDENADOS	
4	6300099		(-)ABSORCAO AUTOM.P/CLASSE-9	
2	6390000		PROVISAO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	-D-9390000
4	6390001		CONTRIBUICAO DE NOVO SALDO	
4	6390002		REVERSAO DE SALDO ANTERIOR	
4	6390099		(-)ABSORCAO AUTOM.P/CLASSE-9	
E			**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	
1	6400000		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
2	6400000		DESPESAS GERAIS	-E-9400000
4	6400001		AGUA,LUZ E TELEFONE	
4	6400002		ALUGUEIS	
4	6400003		ASSINATURA JORNAIS REVISTAS	
4	6400004		ASSOCIACOES E CLASSES	
4	6400005		AUDITORIA E CONSULTORIA	
4	6400006		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	
4	6400007		CONSERVACAO E LIMPEZA	
4	6400008		CORRESPONDENCIA E PORTES	
4	6400009		DEPRECIACAO	
4	6400010		DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	
4	6400011		ENCARGOS SOCIAIS	
4	6400012		FRETES E CARRETOS	
4	6400013		HONORARIOS	
4	6400014		MATERIAIS DE ESCRITORIO	
4	6400015		MATERIAIS DE LIMPEZA	
4	6400016		PRO-LABORE	
4	6400017		SALARIOS E ORDENADOS	
4	6400018		SEGUROS	
4	6400019		SERVICOS DE TERCEIROS	
4	6400020		SINDICAL (PATRONAL)	
4	6400099		(-)ABSORCAO AUTOM.P/CLASSE-9	
2	6410000		DESPESAS FINANCEIRAS	-E-9410000
4	6410001		DESCONTOS CONCEDIDOS	
4	6410002		DESPESAS BANCARIAS	
4	6410003		ISOF	
4	6410004		JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	
4	6410099		(-)ABSORCAO AUTOM.P/CLASSE-9	
2	6420000		(-)RECEITAS FINANCEIRAS	-E-9420000

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

438

PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
4	6420001		DESCONTOS OBTIDOS	
4	6420002		JUROS RECEBIDOS	
4	6420003		REND.S/APLIC.FINANCEIRAS	
4	6420099		(-)ABSORCAO AUTOM.P/CLASSE-9	
2	6430000		DESPESAS TRIBUTARIAS	-E-9430000
4	6430001		IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	
4	6430099		(-)ABSORCAO AUTOM.P/CLASSE-9	
2	6440000		DESPESAS INDEDUTIVEIS	-E-9440000
4	6440001		MULTAS FISCAIS	
4	6440099		(-)ABSORCAO AUTOM.P/CLASSE-9	
			CONTAS DE RESULTADO	
A			**RECEITA OPERACIONAL BRUTA**	
1	9000000		RECEITAS	
2	9000000		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
4	9000001		A PRAZO	
4	9000002		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA	
4	9000003		LOCAÇÃO DE MAQUINAS	
3	9000100		MATRIZ	
3	9000200		FILIAL-1	
3	9000300		FILIAL-2	
2	9010000		VENDAS DE MERCADORIAS TRIBUTARIAS	
3	9010000		MATRIZ	
3	9010100		FILIAL-1	
3	9010200		FILIAL-2	
B			**DEDUCOES DA RECEITA BRUTA**	
1	9100000		DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	
2	9100000		IMPOSTOS E TAXAS INCID.S/VENDAS	
4	9100001		ICMS	
4	9100002		PIS S/FATURAMENTO	
4	9100003		FINSOCIAL	
3	9100100		MATRIZ	
3	9100200		FILIAL-1	
3	9100300		FILIAL-2	
2	9110000		VENDAS CANCELADAS	
3	9110100		MATRIZ	
3	9110200		FILIAL-1	
3	9110300		FILIAL-2	
2	9120000		ABATIMENTOS	
3	9120100		MATRIZ	
3	9120200		FILIAL-1	
3	9120300		FILIAL-2	
C			**CUSTOS DAS VENDAS**	
1	9200000		CUSTOS DOS SERVICOS	
2	9200000		CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS	
4	9200001		(+)ESTOQUE INICIAL	
4	9200002		(+)COMPRAS	
4	9200003		(-)ICMS SOBRE COMPRAS	
4	9200004		(+)FRETES E CARRETOS	
4	9200005		(-)DEVOLUCAO DE COMPRAS	
4	9200006		(+)ICMS SOBRE DEVOLUCAO	
4	9200007		CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	
4	9200008		(-) ICMS S/COMPRAS	
4	9200009		(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	
4	9200010		(+) COMP. ISENTAS A VISTA	
4	9200086		CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	
4	9200099		(-)ESTOQUE FINAL	
3	9200100		MATRIZ	
3	9200200		FILIAL-1	

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
3	9200300		FILIAL-2	
2	9210000		CUSTOS DAS MERCADORIAS TRIBUTARIAS	
3	9210100		MATRIZ	
3	9210200		FILIAL-1	
3	9210300		FILIAL-2	
D			**DESPESAS OPERACIONAIS**	
1	9300000		DESPESAS OPERACIONAIS	
2	9300000		DESPESAS COM MATERIAIS	
4	9300001		COMISSOES	
4	9300002		DESP.C/MATERIAIS	
4	9300003		PROPAGANDA E PUBLICIDADES	
3	9300100		MATRIZ	
3	9300200		FILIAL-1	
3	9300300		FILIAL-2	
2	9390000		PROVISAO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	
4	9390001		CONSTITUICAO DO NOVO SALDO	
4	9390002		(-)REVERSAO SALDO ANTERIOR	
3	9390100		MATRIZ	
3	9390200		FILIAL-1	
3	9390300		FILIAL-2	
E			**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	
1	9400000		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
2	9400000		DESPESAS GERAIS	
4	9400001		SALARIOS E ORDENADOS	
4	9400002		INSS	
4	9400003		FGTS	
4	9400005		SEGURO	
4	9400006		AVISO PREVIO	
4	9400007		13.SALARIO	
4	9400008		FERIAS E INDENIZACOES	
4	9400009		ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL	
4	9400015		AGUA, LUZ E TELEFONE	
4	9400016		ALUGUEL	
4	9400017		ASSINAT.JORNAIS E REVISTAS	
4	9400018		ASSOCIACOES E CLASSES	
4	9400019		AUDITORIA E CONSULTORIA	
4	9400020		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	
4	9400021		CONSERVACAO E LIMPEZA	
4	9400022		CORRESPONDENCIAS E PORTES	
4	9400023		DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	
4	9400024		DESPESAS C/MANUTENÇÃO DE VEICULOS	
4	9400025		FRETES E CARRETOS	
4	9400026		HONORARIOS	
4	9400027		MATERIAL DE ESCRITORIO	
4	9400028		MATERIAL DE LIMPEZA	
4	9400029		PRO-LABORE	
4	9400030		SEGUROS	
4	9400031		SERVICOS DE TERCEIROS	
4	9400032		SINDICAL	
4	9400034		MATERIAIS DE CONSTRUCAO E HIDRAULICOS	
3	9400100		MATRIZ	
3	9400200		FILIAL-1	
3	9400300		FILIAL-2	
2	9410000		DESPESAS FINANCEIRAS	
4	9410001		JUROS PAGOS	
4	9410002		DESCONTOS CONCEDIDOS	
4	9410003		ISOF	
4	9410004		DESPESAS BANCARIAS	
4	9410005		VARIACOES MONET.PASSIVAS	
3	9410100		MATRIZ	
3	9410200		FILIAL-1	

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

FL. 25

440

PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
3	9410300		FILIAL-2	
2	9420000		(-)RECEITAS FINANCEIRAS	
4	9420001		JUROS RECEBIDOS	
4	9420002		DESCONTOS OBTIDOS	
4	9420003		REND.S/APLIC.FINANCEIRAS	
4	9420004		VARIACOES MONET.ATIVAS	
3	9420100		MATRIZ	
3	9420200		FILIAL-1	
3	9420300		FILIAL-2	
2	9430000		DESPESAS TRIBUTARIAS	
4	9430001		SIMPLES NACIONAL	
3	9430100		MATRIZ	
3	9430200		FILIAL-1	
3	9430300		FILIAL-2	
2	9440000		DESPESAS INDEDUTIVEIS	
4	9440001		MULTAS FISCAIS	
3	9440100		MATRIZ	
3	9440200		FILIAL-1	
3	9440300		FILIAL-2	
1	9480000		OUTRAS DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	
2	9480000		OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	
4	9480001		PERDAS DIVERSAS	
4	9480002		PERDAS EM SINISTRO	
2	9490000		(-)OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	
4	9490001		RECUPERACOES DIVS.	
4	9490002		DIVIDENDOS RECEBIDOS	
4	9490003		VENDAS DE SUCATAS	
K			**PROVISOES**	
1	9600000		PROVISOES	
2	9600000		PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA	
2	9610000		CONTRIBUICAO SOCIAL	

Termo de Encerramento

441

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 20

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 26, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa VALMIR SANCHES RIBEIRO.

Itambaracá, 31/12/2023

VALMIR SANCHES RIBEIRO
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 06.785.365/0001-55

ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 042283/O3

442

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VALMIR SANCHES RIBEIRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06785365000155	VALMIR SANCHES RIBEIRO
81962886972	ALDO GAMALIEL DE CARVALHO

JUCEPAR

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/06/2024 10:44 SOB Nº 20244600929.
PROTOCOLO: 244600929 DE 26/06/2024. NIRE: 41105703358.
VALMIR SANCHES RIBEIRO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 27/06/2024
empresafacil.pr.gov.br

Termo de Abertura

443

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 21

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 26, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa VALMIR SANCHES RIBEIRO, município Itambaracá, CNPJ nº 06.785.365/0001-55, Número de Registro (NIRE) 41105703358.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/07/2004
Ato constitutivo: 41105703358

Itambaracá, 01/01/2024

VALMIR SANCHES RIBEIRO
Empresário
CPF 505.856.739-34

ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 042283/O-3

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME FL. 2
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

444

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2024 A 31/12/2024

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 01/2024								
01	1000001	2890000	TR			SALDO DE BALANÇO	1.001.935,66	1
01	1700004	2890000	TR			SALDO DE BALANÇO	247.050,00	2
01	1700006	2890000	TR			SALDO DE BALANÇO	108.000,00	3
01	2890000	1720004	TR			SALDO DE BALANÇO	49.410,00	4
01	2890000	1720006	TR			SALDO DE BALANÇO	43.200,00	5
01	2890000	2060001	TR			SALDO DE BALANÇO	510,96	6
01	2890000	2060002	TR			SALDO DE BALANÇO	377,92	7
01	2890000	2071001	TR			SALDO DE BALANÇO	864,47	8
01	2890000	2100001	TR			SALDO DE BALANÇO	61.719,72	9
01	2890000	2100002	TR			SALDO DE BALANÇO	4.358,24	10
01	2890000	2400000	TR			SALDO DE BALANÇO	400.000,00	11
01	2890000	2800100	TR			SALDO DE BALANÇO	647.055,30	12
01	2890000	2800501	TR			SALDO DE BALANÇO	174.489,05	13
01	2800501	2800100	TR			RECLASS.RESULTADOS ACUMULADOS	174.489,05	14
01	2800604	2890000	TR			SALDO DE BALANÇO	25.000,00	15
01	2800100	2800604	TR			RECLASS.RESULTADOS ACUMULADOS	25.000,00	16
05	2100002	1000001			1	PG DOS SALARIOS	4.358,24	17
05	2060002	1000001			1	PG DO FGTS	377,92	18
19	2060001	1000001			1	PG DO INSS	510,96	19
19	2071001	1000001			1	PG DO SIMPLES NACIONAL	864,47	20
31	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	650,00	21
31	1000001	9000002			1	SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MÊS	1.932,00	22
31	9400001	2100002			1	Salarios a pagar	4.816,00	23
31	9400029	2100001			2	Pro labore pagar	1.412,00	24
31	2100002	2060001			3	INSS s/ salarios a recolher	369,90	25
31	2100001	2060001			4	INSS s/ pro labore a recolher	155,32	26
31	9400003	2060002			5	FGTS a recolher	385,28	27
Mês 02/2024								
05	2100002	1000001			1	PG DOS SALARIOS	4.446,10	1
05	2060002	1000001			1	PG DO FGTS	385,28	2
20	2060001	1000001			1	PG DO INSS	525,22	3
29	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	650,00	4
29	1000001	9000002			1	SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MÊS	35.705,00	5
29	9430001	2071001			1	VR. DO SIMPLES NAC. A PAGAR	4.383,86	6
29	9400001	2100002			1	Salarios a pagar	4.816,00	7
29	9400034	1000001			1	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	14.879,00	13
29	9400029	2100001			2	Pro labore pagar	1.412,00	8
29	2100002	2060001			3	INSS s/ salarios a recolher	369,90	9
29	2100001	2060001			4	INSS s/ pro labore a recolher	155,32	10
29	9400003	2060002			5	FGTS a recolher	385,28	11
29	9400020	1000001			5	DESPESAS COM COMBUSTIVEIS	6.879,00	12
Mês 03/2024								
05	2100002	1000001			1	PG DOS SALARIOS	4.446,10	1
05	2060002	1000001			1	PG DO FGTS	385,28	2
20	2060001	1000001			1	PG DO INSS	525,22	3
20	2071001	1000001			1	PG DO SIMPLES NACIONAL	4.383,86	4
31	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	650,00	5
31	1000001	9000002			1	SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MÊS	56.800,46	6
31	9430001	2071001			1	VR. DO SIMPLES NAC. A PAGAR	2.851,33	7
31	9400001	2100002			1	Salarios a pagar	4.816,00	8
31	9400024	1000001			1	PG OFICINA	4.379,00	14
31	9400029	2100001			2	Pro labore pagar	1.412,00	9
31	2100002	2060001			3	INSS s/ salarios a recolher	369,90	10
31	2100001	2060001			4	INSS s/ pro labore a recolher	155,32	11
31	9400003	2060002			5	FGTS a recolher	385,28	12
31	9400034	1000001			5	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	22.108,00	13

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME FL. 3
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

445

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2024 A 31/12/2024

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 04/2024								
05	2100002	1000001			1	PG DOS SALARIOS	4.446,10	1
05	2060002	1000001			1	PG DO FGTS	385,28	2
20	2060001	1000001			1	PG DO INSS	525,22	3
20	2071001	1000001			1	PG DO SIMPLES NACIONAL	2.851,33	4
30	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	650,00	5
30	9400001	2100002			1	Salarios a pagar	4.816,00	6
30	9400029	2100001			2	Pro labore pagar	1.412,00	7
30	2100002	2060001			3	INSS s/ salarios a recolher	369,90	8
30	2100001	2060001			4	INSS s/ pro labore a recolher	155,32	9
30	9400003	2060002			5	FGTS a recolher	385,28	10
Mês 05/2024								
03	2100002	1000001			1	PG DOS SALARIOS	4.446,10	1
03	2060002	1000001			1	PG DO FGTS	385,28	2
20	2060001	1000001			1	PG DO INSS	525,22	3
31	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	650,00	4
31	1000001	9000002			1	SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MÊS	30.000,00	5
31	9430001	2071001			1	VR. DO SIMPLES NAC. A PAGAR	2.106,07	6
31	9400001	2100002			1	Salarios a pagar	4.816,00	7
31	9400034	1000001			1	PG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	12.987,00	13
31	9400029	2100001			2	Pro labore pagar	1.412,00	8
31	2100002	2060001			3	INSS s/ salarios a recolher	369,90	9
31	2100001	2060001			4	INSS s/ pro labore a recolher	155,32	10
31	9400003	2060002			5	FGTS a recolher	385,28	11
31	9400020	1000001			5	PG DESPESAS COM COMBUSTIVEIS	3.879,00	12
Mês 06/2024								
05	2100002	1000001			1	PG DOS SALARIOS	4.446,10	1
05	2060002	1000001			1	PG DO FGTS	385,28	2
20	2060001	1000001			1	PG DO INSS	525,22	3
20	2071001	1000001			1	PG DO SIMPLES NACIONAL	2.106,07	4
30	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	650,00	5
30	1000001	9000002			1	SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MÊS	37.980,00	6
30	9430001	2071001			1	VR. DO SIMPLES NAC. A PAGAR	2.554,79	7
30	9400001	2100002			1	Salarios a pagar	4.816,00	8
30	9400034	1000001			1	PG DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	10.029,45	14
30	9400029	2100001			2	Pro labore pagar	1.412,00	9
30	2100002	2060001			3	INSS s/ salarios a recolher	369,90	10
30	2100001	2060001			4	INSS s/ pro labore a recolher	155,32	11
30	9400003	2060002			5	FGTS a recolher	385,28	12
30	9400020	1000001			5	DESPESAS COM COMBUSTIVEIS	3.078,00	13
Mês 07/2024								
05	2100002	1000001			1	PG DOS SALARIOS	4.446,10	6
05	2060002	1000001			1	PG DO FGTS	385,28	7
05	2060001	1000001			1	PG DO INSS	525,22	8
20	2071001	1000001			1	PG DO SIMPLES NACIONAL	2.554,79	9
31	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	650,00	10
31	1000001	9000002			1	SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MÊS	16.200,00	11
31	9430100	2071001			1	VR. DO SIMPLES NAC. A PAGAR	941,84	12
31	9400001	2100002			1	Salarios a pagar	4.816,00	13
31	9400029	2100001			2	Pro labore pagar	1.412,00	14
31	2100002	2060001			3	INSS s/ salarios a recolher	369,90	15
31	2100001	2060001			4	INSS s/ pro labore a recolher	155,32	16
31	9400003	2060002			5	FGTS a recolher	385,28	17
Mês 08/2024								
05	2100002	1000001			1	PG DOS SALARIOS	4.446,10	1

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME FL. 4
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

446

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2024 A 31/12/2024

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 08/2024								
05	2060002	1000001			1	PG DO FGTS	385,28	2
20	2060001	1000001			1	PG DO INSS	525,22	3
20	2071001	1000001			1	PG DO SIMPLES NACIONAL	941,84	4
31	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	650,00	5
31	1000001	9000002			1	SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MÊS	9.357,00	6
31	9430001	2071001			1	VR. DO SIMPLES NAC. A PAGAR	551,08	7
31	9400001	2100002			1	Salarios a pagar	4.816,00	14
31	9400029	2100001			2	Pro labore pagar	1.412,00	15
31	2100002	2060001			3	INSS s/ salarios a recolher	369,90	16
31	2100001	2060001			4	INSS s/ pro labore a recolher	155,32	17
31	9400020	1000001			5	DESPESAS COM COMBUSTIVEIS	1.879,00	13
31	9400003	2060002			5	FGTS a recolher	385,28	18
Mês 09/2024								
05	2100002	1000001			1	PG DOS SALARIOS	4.446,10	1
05	2060002	1000001			1	PG DO FGTS	385,28	2
20	2060001	1000001			1	PG DO INSS	525,22	3
20	2071001	1000001			1	PG DO SIMPLES NACIONAL	551,08	4
30	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	650,00	5
30	9400001	2100002			1	Salarios a pagar	4.816,00	6
30	9400029	2100001			2	Pro labore pagar	1.412,00	7
30	2100002	2060001			3	INSS s/ salarios a recolher	369,90	8
30	2100001	2060001			4	INSS s/ pro labore a recolher	155,32	9
30	9400003	2060002			5	FGTS a recolher	385,28	10
Mês 10/2024								
04	2100002	1000001			1	PG DOS SALARIOS	4.446,10	1
04	2060002	1000001			1	PG DO FGTS	385,28	2
18	2060001	1000001			1	PG DO INSS	525,22	4
31	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	650,00	5
31	1000001	9000002			1	SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA NO MES	2.200,00	6
31	9430001	2071001			1	VR. DO SIMPLES NAC. A PAGAR	120,57	7
31	9400001	2100002			1	Salarios a pagar	4.816,00	8
31	9400029	2100001			2	Pro labore pagar	1.412,00	9
31	2100002	2060001			3	INSS s/ salarios a recolher	369,90	10
31	2100001	2060001			4	INSS s/ pro labore a recolher	155,32	11
31	9400003	2060002			5	FGTS a recolher	385,28	12
Mês 11/2024								
05	2100002	1000001			1	PG DOS SALARIOS	4.446,10	1
05	2060002	1000001			1	PG DO FGTS	385,28	2
20	2060001	1000001			1	PG DO INSS	525,22	3
20	2071001	1000001			1	PG DO SIMPLES NACIONAL	120,57	4
30	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	650,00	5
30	9400001	2100002			1	Salarios a pagar	4.816,00	6
30	9400029	2100001			2	Pro labore pagar	1.412,00	7
30	2100002	2060001			3	INSS s/ salarios a recolher	369,90	8
30	2100001	2060001			4	INSS s/ pro labore a recolher	155,32	9
30	9400003	2060002			5	FGTS a recolher	385,28	10
Mês 12/2024								
05	2100002	1000001			1	PG DOS SALARIOS	4.446,10	1
05	2060002	1000001			1	PG DO FGTS	385,28	2
10	2800300	2400000			1	CAPITAL INTEGRALIZADO	110.000,00	15
20	2060001	1000001			1	PG DO INSS	525,22	3
31	9400026	1000001			1	PG. DE HONORARIOS	650,00	4
31	1000001	9000002			1	vr dos serviços prestados a vista no mes	51.480,00	5
31	2071001	1000001			1	simples nacional a pagar	2.518,82	6
31	9400034	1000001			1	pg despesas	9.876,00	7
31	9400020	1000001			1	despesas com combustiveis	1.736,35	8
31	9400001	2100002			1	Salarios a pagar	4.816,00	9
31	9400023	1700004			1	depreciação	24.705,00	14
31	9400029	2100001			2	Pro labore pagar	1.412,00	10

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME FL. 5
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004 447
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2024 A 31/12/2024

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq
Mês 12/2024								
31	2100002	2060001			3	INSS s/ salarios a recolher	384,30	11
31	2100001	2060001			4	INSS s/ pro labore a recolher	155,32	12
31	9400003	2060002			5	FGTS a recolher	398,08	13
31	9000002	2800501	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	241.654,46	16
31	2800501	9400001	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	57.792,00	17
31	2800501	9400003	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	4.636,16	18
31	2800501	9400020	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	17.451,35	19
31	2800501	9400023	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	24.705,00	20
31	2800501	9400024	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	4.379,00	21
31	2800501	9400026	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	7.800,00	22
31	2800501	9400029	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	16.944,00	23
31	2800501	9400034	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	69.879,45	24
31	2800501	9430001	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	12.567,70	25
31	2800501	9430100	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	941,84	26

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

FL. 6

448

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

ATIVO

CIRCULANTE	**1.063.017,77**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**1.063.017,77**
CAIXA E EQUIVALENTES	1.063.017,77
MATRIZ	1.063.017,77
CAIXA GERAL	1.063.017,77
NAO CIRCULANTE	**237.735,00**
IMOBILIZADO	**237.735,00**
IMOBILIZADO TECNICO	330.345,00
MATRIZ	330.345,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	222.345,00
VEICULOS	108.000,00
(-)DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS	92.610,00-
MATRIZ	92.610,00-
DEPREC.S/MAQUINAS E EQUIP.	49.410,00-
DEPREC.S/VEICULOS	43.200,00-
TOTAL DO ATIVO	**1.300.752,77**

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME FL. 7
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

449

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

PASSIVO E PATRIMôNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE	**79.650,46**
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	**1.581,12-**
OBRIGACOES SOCIAIS	937,70
INSS A RECOLHER	539,62
FGTS A PAGAR	398,08
OBRIGACOES FISCAIS	2.518,82-
MATRIZ	2.518,82-
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.518,82-
OUTRAS OBRIGACOES	**81.231,58**
OBRIGACOES COM PESSOAL	81.231,58
PRO-LABORE	76.799,88
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	4.431,70
TOTAL DO PASSIVO	**79.650,46**
PATRIMONIO LIQUIDO	**1.221.102,31**
CAPITAL SOCIAL	**510.000,00**
CAPITAL SUBSCRITO	510.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	**711.102,31**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	711.102,31
SALDO INICIAL	796.544,35
PARCELA DE LUCROS INCORPOR. AO CAPITAL	110.000,00-
LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO	24.557,96
LUCRO DO EXERCICIO	24.557,96
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.300.752,77**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R$ 1.300.752,77 (UM MILHAO E TREZENTOS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

EMPRESARIO

VALMIR SANCHES RIBEIRO
EMPRESARIO
C.P.F. 505.856.739-34
R.G. 3.970.591-5 PR -

PP=(POR PROCURAÇÃO)
ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

RESPONSAVEL TECNICO

ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
Contador
C.R.C. PR-PR-042283/O-3
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

450

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2024 - (01/01/2024 A 31/12/2024)

RECEITAS	
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS	**241.654,46**
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS A VISTA	241.654,46
RECEITA LÍQUIDA	241.654,46
	241.654,46
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**217.096,50-**
DESPESAS GERAIS	203.586,96-
SALARIOS E ORDENADOS	57.792,00-
FGTS	4.636,16-
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	17.451,35-
DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	24.705,00-
DESPESAS C/MANUTENÇAO DE VEICULOS	4.379,00-
HONORARIOS	7.800,00-
PRO-LABORE	16.944,00-
MATERIAIS DE CONSTRUCAO E HIDRAULICOS	69.879,45-
DESPESAS TRIBUTARIAS	13.509,54-
SIMPLES NACIONAL	12.567,70-
MATRIZ	941,84-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**24.557,96**

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRAÇAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMPRESARIO

VALMIR SANCHES RIBEIRO
EMPRESARIO
C.P.F. 505.856.739-34
R.G. 3.970.591-5 PR -

PP=(POR PROCURAÇAO)
ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

RESPONSAVEL TECNICO

ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
Contador
C.R.C. PR-PR-042283/O-3
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

451

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

FL. 9

Demonstração do Resultado Vertical

Código	Nomenclatura	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	Acumulado
1-9000000	**RECEITAS**	**1.932,00**	**35.705,00**	**56.800,46**	**0,00**	**30.000,00**	**37.980,00**	**16.200,00**	**9.357,00**	**0,00**	**2.200,00**	**0,00**	**51.480,00**	**241.654,46**
[illegible]00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.932,00	35.705,00	56.800,46	0,00	30.000,00	37.980,00	16.200,00	9.357,00	0,00	2.200,00	0,00	51.480,00	241.654,46
[illegible]02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA	1.932,00	35.705,00	56.800,46	0,00	30.000,00	37.980,00	16.200,00	9.357,00	0,00	2.200,00	0,00	51.480,00	241.654,46
	RECEITA LÍQUIDA	**1.932,00**	**35.705,00**	**56.800,46**	**0,00**	**30.000,00**	**37.980,00**	**16.200,00**	**9.357,00**	**0,00**	**2.200,00**	**0,00**	**51.480,00**	**241.654,46**
1-9400000	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**7.263,28-**	**33.405,14-**	**36.601,61-**	**7.263,28-**	**26.235,35-**	**22.925,52-**	**8.205,12-**	**9.693,36-**	**7.263,28-**	**7.383,85-**	**7.263,28-**	**43.593,43-**	**217.096,50-**
2-9400000	DESPESAS GERAIS	7.263,28-	29.021,28-	33.750,28-	7.263,28-	24.129,28-	20.370,73-	7.263,28-	9.142,28-	7.263,28-	7.263,28-	7.263,28-	43.593,43-	203.586,96-
4-9400001	SALARIOS E ORDENADOS	4.816,00-	4.816,00-	4.816,00-	4.816,00-	4.816,00-	4.816,00-	4.816,00-	4.816,00-	4.816,00-	4.816,00-	4.816,00-	4.816,00-	57.792,00-
4-9400003	FGTS	385,28-	385,28-	385,28-	385,28-	385,28-	385,28-	385,28-	385,28-	385,28-	385,28-	385,28-	398,08-	4.636,16-
4-9400020	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	6.879,00-	0,00	0,00	3.879,00-	3.078,00-	0,00	1.879,00-	0,00	0,00	0,00	1.736,35-	17.451,35-
4-9400023	DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.705,00-	24.705,00-
4-9400024	DESPESAS C/MANUTENÇAO DE VEICULOS	0,00	0,00	4.379,00-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.379,00-
4-9400026	HONORARIOS	650,00-	650,00-	650,00-	650,00-	650,00-	650,00-	650,00-	650,00-	650,00-	650,00-	650,00-	650,00-	7.800,00-
4-9400029	PRO-LABORE	1.412,00-	1.412,00-	1.412,00-	1.412,00-	1.412,00-	1.412,00-	1.412,00-	1.412,00-	1.412,00-	1.412,00-	1.412,00-	1.412,00-	16.944,00-
4-9400034	MATERIAIS DE CONSTRUCAO E HIDRAULICOS	0,00	14.879,00-	22.108,00-	0,00	12.987,00-	10.029,45-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.876,00-	69.879,45-
2-9430000	DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	4.383,86-	2.851,33-	0,00	2.106,07-	2.554,79-	941,84-	551,08-	0,00	120,57-	0,00	0,00	13.509,54-
4-9430001	SIMPLES NACIONAL	0,00	4.383,86-	2.851,33-	0,00	2.106,07-	2.554,79-	0,00	551,08-	0,00	120,57-	0,00	0,00	12.567,70-
3-9430100	MATRIZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	941,84-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	941,84-
	LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	**5.331,28-**	**2.299,86**	**20.198,85**	**7.263,28-**	**3.764,65**	**15.054,48**	**7.994,88**	**336,36-**	**7.263,28-**	**5.183,85-**	**7.263,28-**	**7.886,57**	**24.557,96**

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMPRESARIO

VALMIR SANCHES RIBEIRO
EMPRESARIO
C.P.F. 505.856.739-34
R.G. 3.970.591-5 PR -

[illegible]OR PROCURAÇAO)
[illegible]AMALIEL DE CARVALHO
[illegible]319.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

RESPONSAVEL TECNICO

ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
Contador
C.R.C. PR-PR-042283/O-3
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

FL. 10

452

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2024

SALDO INICIAL	796.544,35
PARCELA DE LUCROS INCORPOR. AO CAPITAL	110.000,00-
LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO	24.557,96
LUCRO DO EXERCICIO	24.557,96
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	**711.102,31**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMPRESARIO

VALMIR SANCHES RIBEIRO
EMPRESARIO
C.P.F. 505.856.739-34
R.G. 3.970.591-5 PR -

PP=(POR PROCURAÇÃO)
ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

RESPONSAVEL TECNICO

ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
Contador
C.R.C. PR-PR-042283/O-3
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME FL. 11
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

453

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

1) - CONTEXTO OPERACIONAL
VALMIR SANCHES RIBEIRO cadastrada no CNPJ sob o nº 06.785.365/0001-55, constituída em 14/07/2004, optante pelo Simples Nacional, com ramo de: Obras de Engenharia e Serviços de Terraplanagem, situada na Rua Coronel Batista, 394, Bairro Nova Itambaracá, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.

2) - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As Demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da empresa, e foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
3.1) Caixa e Equivalentes de Caixa
Caixa, a curto prazo de alta liquidez, são valores resultantes nas demonstrações contábeis informados pela empresa e foram contabilizados com vencimentos originais.
3.2) Direitos e obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;
3.3) Imobilizado
A empresa apresenta um Imobilizado de R$ 237.735,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais). As depreciações foram calculadas pelo método linear, mediante aplicação de taxas permitidas pela legislação fiscal.
3.4) Estoques
A empresa não apresenta um estoque.
3.5) Ajuste de avaliação patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
3.6) Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
3.7) Impostos Federais
A empresa é optante pelo Simples Nacional.
3.8) Encargos Trabalhistas e Benefícios a Empregados
Os pagamentos de salário, férias, bem como os encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado pelo regime de competência.

4) - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
A empresa não tem passivo relacionado à empréstimos e financiamentos nacionais.

5) - RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS
Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudado em opinião de seus consultores e advogados, não aponta contingência de qualquer natureza.

6) - CAPITAL SOCIAL
O capital social da empresa é no valor de R$ 510.000,00 (Quinhentos e Dez Mil Reais) formados por cotas totalmente integralizados, referentes ao titular da empresa.

7) - EVENTOS SUBSEQUENTES
Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

8) - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO
O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024 (respectivamente) e está em obediência ao regime de competência.

9) - PATRIMONIO SOCIAL
O Patrimônio Social da Empresa no presente ato é de R$ 1.300.752,77 (Hum Milhão, Trezentos Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos).

EMPRESARIO

VALMIR SANCHES RIBEIRO
EMPRESARIO
C.P.F. 505.856.739-34
R.G. 3.970.591-5 PR -

PP=(POR PROCURAÇÃO)
ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

RESPONSAVEL TECNICO

ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
Contador
C.R.C. PR-PR-042283/O-3
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME FL. 12 454
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

BALANCETE - 01/01/2024 A 31/12/2024

Código	Nomenclatura	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
	ATIVO	1.264.375,66	241.654,46	205.277,35	1.300.752,77
	CIRCULANTE	1.001.935,66	241.654,46	180.572,35	1.063.017,77
1-1000000	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	1.001.935,66	241.654,46	180.572,35	1.063.017,77
2-1000000	**CAIXA E EQUIVALENTES**	1.001.935,66	241.654,46	180.572,35	1.063.017,77
3-1000000	**MATRIZ**	1.001.935,66	241.654,46	180.572,35	1.063.017,77
4-1000001	CAIXA GERAL	1.001.935,66	241.654,46	180.572,35	1.063.017,77
	NAO CIRCULANTE	262.440,00	0,00	24.705,00	237.735,00
1-1700000	**IMOBILIZADO**	262.440,00	0,00	24.705,00	237.735,00
2-1700000	**IMOBILIZADO TECNICO**	355.050,00	0,00	24.705,00	330.345,00
3-1700000	**MATRIZ**	355.050,00	0,00	24.705,00	330.345,00
4-1700004	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	247.050,00	0,00	24.705,00	222.345,00
4-1700006	VEICULOS	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00
2-1720000	**(-)DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS**	92.610,00 C	0,00	0,00	92.610,00 C
3-1720000	**MATRIZ**	92.610,00 C	0,00	0,00	92.610,00 C
4-1720004	DEPREC.S/MAQUINAS E EQUIP.	49.410,00 C	0,00	0,00	49.410,00 C
4-1720006	DEPREC.S/VEICULOS	43.200,00 C	0,00	0,00	43.200,00 C
	PASSIVO	1.264.375,66 C	613.965,14	650.342,25	1.300.752,77 C
	CIRCULANTE	67.831,31 C	87.379,59	99.198,74	79.650,46 C
1-2060000	**OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS**	1.753,35 C	27.797,21	24.462,74	1.581,12
2-2060000	**OBRIGACOES SOCIAIS**	888,88 C	10.904,38	10.953,20	937,70 C
4-2060001	INSS A RECOLHER	510,96 C	6.288,38	6.317,04	539,62 C
4-2060002	FGTS A PAGAR	377,92 C	4.616,00	4.636,16	398,08 C
2-2070000	**OBRIGACOES FISCAIS**	864,47 C	16.892,83	13.509,54	2.518,82
3-2071000	**MATRIZ**	864,47 C	16.892,83	13.509,54	2.518,82
4-2071001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	864,47 C	16.892,83	13.509,54	2.518,82
1-2100000	**OUTRAS OBRIGACOES**	66.077,96 C	59.582,38	74.736,00	81.231,58 C
2-2100000	**OBRIGACOES COM PESSOAL**	66.077,96 C	59.582,38	74.736,00	81.231,58 C
4-2100001	PRO-LABORE	61.719,72 C	1.863,84	16.944,00	76.799,88 C
4-2100002	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	4.358,24 C	57.718,54	57.792,00	4.431,70 C
	PATRIMONIO LIQUIDO	1.196.544,35 C	526.585,55	551.143,51	1.221.102,31 C
1-2400000	**CAPITAL SOCIAL**	400.000,00 C	0,00	110.000,00	510.000,00 C
2-2400000	**CAPITAL SUBSCRITO**	400.000,00 C	0,00	110.000,00	510.000,00 C
1-2800000	**RESULTADOS ACUMULADOS**	796.544,35 C	526.585,55	441.143,51	711.102,31 C
2-2800000	**LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS**	796.544,35 C	526.585,55	441.143,51	711.102,31 C
3-2800100	**SALDO INICIAL**	647.055,30 C	25.000,00	174.489,05	796.544,35 C
3-2800300	**PARCELA DE LUCROS INCORPOR. AO CAPITAL**	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
3-2800500	**LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO**	174.489,05 C	391.585,55	241.654,46	24.557,96 C
4-2800501	LUCRO DO EXERCICIO	174.489,05 C	391.585,55	241.654,46	24.557,96 C
3-2800600	**PROPOSTA DA ADM. DE DESTINACAO DO LUCRO**	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00
4-2800604	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00
	CONTAS DE RESULTADO	0,00	217.096,50	241.654,46	24.557,96 C
	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	0,00	241.654,46	241.654,46 C
1-9000000	**RECEITAS**	0,00	0,00	241.654,46	241.654,46 C
2-9000000	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	0,00	0,00	241.654,46	241.654,46 C
4-9000002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA	0,00	0,00	241.654,46	241.654,46 C
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	217.096,50	0,00	217.096,50
1-9400000	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	0,00	217.096,50	0,00	217.096,50

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME FL. 13 455
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

BALANCETE - 01/01/2024 A 31/12/2024

Código	Nomenclatura	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2-9400000	**DESPESAS GERAIS**	0,00	203.586,96	0,00	203.586,96
4-9400001	SALARIOS E ORDENADOS	0,00	57.792,00	0,00	57.792,00
4-9400003	FGTS	0,00	4.636,16	0,00	4.636,16
4-9400020	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	17.451,35	0,00	17.451,35
4-9400023	DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	0,00	24.705,00	0,00	24.705,00
4-9400024	DESPESAS C/MANUTENÇÃO DE VEICULOS	0,00	4.379,00	0,00	4.379,00
4-9400026	HONORARIOS	0,00	7.800,00	0,00	7.800,00
4-9400029	PRO-LABORE	0,00	16.944,00	0,00	16.944,00
4-9400034	MATERIAIS DE CONSTRUCAO E HIDRAULICOS	0,00	69.879,45	0,00	69.879,45
2-9430000	**DESPESAS TRIBUTARIAS**	0,00	13.509,54	0,00	13.509,54
4-9430001	SIMPLES NACIONAL	0,00	12.567,70	0,00	12.567,70
3-9430100	**MATRIZ**	0,00	941,84	0,00	941,84

EMPRESARIO

VALMIR SANCHES RIBEIRO
EMPRESARIO
C.P.F. 505.856.739-34
R.G. 3.970.591-5 PR -

PP=(POR PROCURAÇÃO)
ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

RESPONSAVEL TECNICO

ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
Contador
C.R.C. PR-PR-042283/O-3
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME FL. 14
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

456

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1 - LIQUIDEZ CORRENTE

a. ATIVO CIRCULANTE	1.063.017,77	= 13,35
b. PASSIVO CIRCULANTE	79.650,46	

A empresa tem R$ 13,35 para cada R$ 1,00 de dívida.

2 - LIQUIDEZ SECA

a. AT.CIRCULANTE - ESTOQUE	1.063.017,77	= 13,35
b. PASSIVO CIRCULANTE	79.650,46	

A empresa tem R$ 13,35 para cada R$ 1,00 de dívida.

3 - LIQUIDEZ GERAL

a. AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO	1.063.017,77	= 13,35
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	79.650,46	

A empresa tem R$ 13,35 para cada R$ 1,00 de dívida.

4 - SOLVÊNCIA GERAL

a. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	1.300.752,77	= 16,33
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	79.650,46	

A empresa tem R$ 16,33 para cada R$ 1,00 de dívida.

5 - ENDIVIDAMENTO GERAL

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	79.650,46	= 0,06
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	1.300.752,77	

Capital de terceiros representa 6,00% do investimento total.

6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	237.735,00	= 0,18
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	1.300.752,77	

Ativo Permanente representa 18,00% do capital em giro.

7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	237.735,00	= 0,19
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.221.102,31	

Ativo Permanente representa 19,00% o capital próprio.

8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL

a. LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	24.557,96	= 0,02
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	1.300.752,77	

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 2,00% sobre o capital em giro.

9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO

a. LUCRO LÍQ. ANTES DO I.R.	24.557,96	= 0,02
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.221.102,31	

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 2,00% sobre o capital próprio.

10 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	79.650,46	= 0,07
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.221.102,31	

Para cada R$100,00 de capital próprio, a empresa utiliza R$ 7,00 de recursos de terceiros.

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME FL. 15
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

457

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2024

11 - CAPITALIZAÇÃO

a. PATRIMÔNIO LÍQUIDO 1.221.102,31
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. 1.300.752,77 = 0,94

O capital próprio equivale a 94,00% do investimento total.

12 - IMOBILIZAÇÃO RECURSOS NÃO RECORRENTES

a. ATIVO NÃO CIRCULANTE 237.735,00
b. PATR.LÍQ.+PASS.NÃO CIRCUL. 1.221.102,31 = 0,19

19,00% dos recursos não recorrentes foram destinados a imobilização.

13 - RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a. LUCRO LÍQUIDO 24.557,96
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO 1.208.823,33 = 0,02

A empresa obtém R$ 2,00 de lucro/prejuízo para cada R$100,00 de capital investido, em média.

14 - GIRO DO ATIVO

a. VENDAS LÍQUIDAS 241.654,46
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. 1.300.752,77 = 0,19

A empresa vendeu R$ 19,00 para cada R$1,00 de investimento total.

15 - MARGEM LÍQUIDA

a. LUCRO LÍQUIDO 24.557,96
b. VENDAS LÍQUIDAS 241.654,46 = 0,10

A empresa obtém R$ 10,00 de lucro/prejuízo para cada R$100,00 vendidos.

16 - LIQUIDEZ IMEDIATA

a. DISPONIBILIDADES 1.063.017,77
b. PASSIVO CIRCULANTE 79.650,46 = 13,35

A empresa possui R$ 13,35 de Disponibilidade para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.

17 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

a. ATIVO CIRCULANTE	1.063.017,77	
a. REALIZ. L/PRAZO	0,00	1.063.017,77
b. (-) PASSIVO CIRCULANTE	79.650,46	
b. (-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	79.650,46
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		983.367,31

EMPRESARIO

VALMIR SANCHES RIBEIRO
EMPRESARIO
C.P.F. 505.856.739-34
R.G. 3.970.591-5 PR -

PP=(POR PROCURACÃO)
ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

RESPONSAVEL TECNICO

ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
Contador
C.R.C. PR-PR-042283/O-3
C.P.F. 819.628.869-72
R.G. 5719072-8 PR

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME FL. 16
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

458

PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
			ATIVO	
A			**CIRCULANTE**	
1	1000000		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	
2	1000000		CAIXA E EQUIVALENTES	
3	1000000		MATRIZ	
4	1000001		CAIXA GERAL	
3	1001000		FILIAL-1	
3	1002000		FILIAL-2	
2	1010000		BANCOS CONTA MOVIMENTO	
3	1010000		MATRIZ	
4	1010001		BCO.DO BRASIL S/A	
3	1011000		FILIAL-1	
3	1012000		FILIAL-2	
2	1020000		APLICACOES COM LIQUIDEZ IMEDIATA	
4	1020001		BCO.DO BRASIL S/A	
1	1100000		CREDITOS	
2	1100000		DUPLICATAS A RECEBER	
3	1100000		MATRIZ	
3	1101000		FILIAL-1	
3	1102000		FILIAL-2	
2	1110000		TITULOS A RECEBER	
2	1120000		(-)VALORES DESCONTADOS	
3	1120000		MATRIZ	
3	1121000		FILIAL-1	
3	1122000		FILIAL-2	
2	1130000		(-)PROV.P/DEVEDORES DUVIDOSOS	
2	1140000		IMPOSTOS A RECUPERAR	
3	1140000		MATRIZ	
4	1140001		ICMS A RECUPERAR	
4	1140002		IR A RECUPERAR	
3	1141000		FILIAL-1	
4	1141001		ICMS A RECUPERAR	
4	1141002		IR A RECUPERAR	
3	1142000		FILIAL-2	
4	1142001		icms a recuperar	
4	1142002		IR A RECUPERAR	
2	1150000		ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	
3	1150000		MATRIZ	
3	1151000		FILIAL-1	
3	1152000		FILIAL-2	
2	1160000		ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	
3	1160000		MATRIZ	
3	1161000		FILIAL-1	
3	1162000		FILIAL-2	
2	1190000		OUTROS CREDITOS	
3	1190000		CHEQUES EM COBRANCA	
1	1200000		ESTOQUES	
2	1200000		ESTOQUES DE MERCADORIAS	
3	1200000		MATRIZ	
4	1200001		ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	
4	1200002		MERCADORIAS TRIBUTARIAS	
3	1201000		FILIAL-1	
4	1201001		MERCADORIAS ISENTAS	
4	1201002		MERCADORIAS TRIBUTARIAS	
3	1202000		FILIAL-2	
4	1202001		MERCADORIAS ESENTAS	

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME FL. 17 459
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
4	1202002		MERCADORIAS TRIBUTARIAS	
1	1400000		DESPESAS ANTECIPADAS	
2	1400000		PREMIOS DE SEGUROS A VENCER	
2	1410000		ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR	
B			**NAO CIRCULANTE**	
1	1500000		REALIZAVEL A LONGO PRAZO	
2	1500000		TITULOS A RECEBER	
3	1500000		MATRIZ	
3	1501000		FILIAL-1	
3	1502000		FILIAL-2	
2	1510000		CONTAS A RECEBER	
3	1510000		MATRIZ	
3	1511000		FILIAL-1	
3	1512000		FILIAL-2	
2	1520000		APLICACOES C/INCENTIVOS FISCAIS	
3	1520000		MATRIZ	
3	1521000		FILIAL-1	
3	1522000		FILIAL-2	
1	1600000		INVESTIMENTOS	
2	1600000		PARTICIPACOES EM OUTRAS COMPANHIAS	
2	1610000		APLICACOES COM INCENTIVOS FISCAIS	
2	1620000		IMOVEIS PARA RENDA	
2	1630000		OUTRAS APLICACOES	
1	1700000		IMOBILIZADO	
2	1700000		IMOBILIZADO TECNICO	
3	1700000		MATRIZ	
4	1700001		TERRENOS	
4	1700002		EDIFICIOS	
4	1700003		INSTALACOES	
4	1700004		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4	1700005		MOVEIS E UTENSILIOS	
4	1700006		VEICULOS	
4	1700007		BENF.PRED.TERCEIROS	
4	1700008		IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	
4	1700009		MARCAS E PATENTES	
3	1701000		FILIAL-1	
4	1701001		TERRENOS	
4	1701002		EDIFICIOS	
4	1701003		INSTALACOES	
4	1701004		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4	1701005		MOVEIS E UTENSILIOS	
4	1701006		VEICULOS	
4	1701007		BENF. PRED.TERCEIROS	
4	1701008		IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	
4	1701009		MARCAS E PATENTES	
3	1702000		FILIAL-2	
4	1702001		TERRENOS	
4	1702002		EDIFICIOS	
4	1702003		INSTALACOES	
4	1702004		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4	1702005		MOVEIS E UTENSILIOS	
4	1702006		VEICULOS	
4	1702007		BENF.PRED.TERCEIROS	
4	1702008		IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	
4	1702009		MARCAS E PATENTES	

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME FL. 18
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

460

PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
2	1720000		(-)DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS	
3	1720000		MATRIZ	
4	1720002		DEPREC.S/EDIFICIOS	
4	1720003		DEPREC.S/INSTALACOES	
4	1720004		DEPREC.S/MAQUINAS E EQUIP.	
4	1720005		DEPREC.S/MOVEIS E UTENSILIOS	
4	1720006		DEPREC.S/VEICULOS	
4	1720007		AMORT.S/BENFEITORIAS	
4	1720009		AMORT.S/MARCAS E PATENTES	
3	1721000		FILIAL-1	
4	1721002		DEPREC.S/EDIFICIOS	
4	1721003		DEPREC.S/INSTALACOES	
4	1721004		DEPREC.S/MAQUINAS E EQUIP.	
4	1721005		DEPREC.S/MOVEIS E UTENSILIOS	
4	1721006		DEPREC.S/VEICULOS	
4	1721007		AMORT.S/BENFEITORIAS	
4	1721009		AMORT.S/MARCAS E PATENTES	
3	1722000		FILIAL-2	
4	1722002		DEPREC.S/EDIFICIOS	
4	1722003		DEPREC.S/INSTALACOES	
4	1722004		DEPREC.S/MAQUINAS E EQUIP.	
4	1722005		DEPREC.S/MOVEIS E UTENSILIOS	
4	1722006		DEPREC.S/VEICULOS	
4	1722007		AMORT.S/BENFEITORIAS	
4	1722009		AMORT.S/MARCAS E PATENTES	
1	1800000		INTANGIVEL	
			PASSIVO	
E			**CIRCULANTE**	
1	2000000		FORNECEDORES	
2	2000000		FORNECEDORES NACIONAIS	
3	2001000		MATRIZ	
3	2002000		FILIAL-1	
3	2003000		FILIAL-2	
2	2010000		FORNECEDORES ESTRANGEIROS	
3	2011000		MATRIZ	
3	2012000		FILIAL-1	
3	2013000		FILIAL-2	
1	2030000		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
2	2030000		FINANCIAMENTOS BANCARIOS	
3	2031000		MATRIZ	
3	2032000		FILIAL-1	
3	2033000		FILIAL-2	
2	2040000		TITULOS A PAGAR	
2	2050000		DESPESAS FINANCEIRAS	
3	2051000		ENCARGOS FINANCEIROS	
3	2052000		JUROS A PAGAR	
1	2060000		OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	
2	2060000		OBRIGACOES SOCIAIS	
4	2060001		INSS A RECOLHER	
4	2060002		FGTS A PAGAR	
4	2060003		SINDICAL A RECOLHER	
4	2060004		CONTRIB.SOCIAL A RECOLHER	
3	2061000		MATRIZ	
4	2061001		INSS A RECOLHER	

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME FL. 19 461
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
4	2061002		FGTS A PAGAR	
4	2061003		SINDICAL A RECOLHER	
3	2062000		FILIAL-1	
4	2062001		INSS A RECOLHER	
4	2062002		FGTS A PAGAR	
4	2062003		SINDICAL A RECOLHER	
3	2063000		FILIAL-3	
4	2063001		INSS A RECOLHER	
4	2063002		FGTS A PAGAR	
4	2063003		SINDICAL A RECOLHER	
2	2070000		OBRIGACOES FISCAIS	
4	2070001		ICMS A RECOLHER	
4	2070002		IPI A RECOLHER	
4	2070003		IRRF A RECOLHER	
4	2070004		PIS S/FAT. A RECOLHER	
4	2070005		FINSOCIAL A RECOLHER	
3	2071000		MATRIZ	
4	2071001		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	
4	2071002		IPI A RECOLHER	
4	2071003		IR A RECOLHER	
4	2071004		PIS S/FAT.A RECOLHER	
4	2071005		FINSOCIAL A PAGAR	
3	2072000		FILIAL-1	
4	2072001		ICMS A RECOLHER	
4	2072002		IPI A RECOLHER	
4	2072003		IR A PAGAR	
4	2072004		PIS S/FAT. A RECOLHER	
4	2072005		FINSOCIAL A PAGAR	
3	2073000		FILIAL-2	
4	2073001		ICMS A RECOLHER	
4	2073002		IPI A RECOLHER	
4	2073003		IR A PAGAR	
4	2073004		PIS A RECOLHER	
4	2073005		FINSOCIAL A PAGAR	
1	2100000		OUTRAS OBRIGACOES	
2	2100000		OBRIGACOES COM PESSOAL	
4	2100001		PRO-LABORE	
4	2100002		SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
3	2101000		MATRIZ	
4	2101001		PRO-LABORE	
4	2101002		SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
3	2102000		FILIAL-1	
4	2102001		PRO-LABORE	
4	2102002		SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
3	2103000		FILIAL-2	
4	2103001		PRO-LABORE	
4	2103002		SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
2	2110000		ADIANTAM.E FATURAM. P/ENTREGA FUTURA	
3	2111000		ADIANTAMENTOS A CLIENTES	
3	2112000		FATURAMENTO P/ENTREGA FUTURA	
2	2120000		DIVIDENDOS E JUROS A PAGAR	
3	2121000		DIVIDENDOS A PAGAR	
3	2122000		JUROS A PAGAR	
2	2130000		OBRIGACOES DIVERSAS A PAGAR	
3	2131000		COMISSOES A PAGAR	
3	2132000		ARRENDAMENTO MERCANTIL	
3	2133000		RETENCOES CONTRATUAIS	
3	2134000		CONTAS A PAGAR	

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME FL. 20
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

462

PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
3	2139000		OUTRAS CONTAS A PAGAR	
1	2190000		OUTRAS PROVISOES	
2	2190000		PROVISOES A CURTO PRAZO	
4	2190001		PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA	
4	2190002		PROVISAO P/13.SALARIO	
4	2190003		PROVISAO P/FERIAS	
F			**NAO CIRCULANTE**	
1	2200000		FORNECEDORES	
1	2230000		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
H			**PATRIMONIO LIQUIDO**	
1	2400000		CAPITAL SOCIAL	
2	2400000		CAPITAL SUBSCRITO	
2	2410000		(-)CAPITAL A INTEGRALIZAR	
1	2500000		RESERVAS DE CAPITAL	
2	2500000		RES.CORR.MONET.CAPITAL SOCIAL REALIZADO	
2	2510000		RESERVAS DE INCENTIVO FISCAIS	
1	2600000		AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	
2	2600000		RESERVAS DE REAVALIACAO DO ATIVO	
1	2700000		RESERVAS DE LUCROS	
2	2700000		RESERVA LEGAL	
2	2710000		RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	
2	2720000		RESERVAS ESTATUTARIAS	
1	2800000		RESULTADOS ACUMULADOS	
2	2800000		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
3	2800100		SALDO INICIAL	
3	2800200		AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	
4	2800201		Efeitos da Mudancas de Criterio contabil	
4	2800202		Retificacao de Erro de Exerc. Anteriores	
3	2800300		PARCELA DE LUCROS INCORPOR. AO CAPITAL	
3	2800400		REVERSAO DE RESERVAS	
4	2800401		De Contigencias	
4	2800402		De Lucros a Realizar	
3	2800500		LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO	
4	2800501		LUCRO DO EXERCICIO	
4	2800502		RESULTADOS ACUMULADOS	
3	2800600		PROPOSTA DA ADM. DE DESTINACAO DO LUCRO	
4	2800601		Reserva Legal	
4	2800602		Reserva Estatutária	
4	2800603		Dividendos a Distribuir	
4	2800604		DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	
2	2890000		CONTAS DE APURACAO E ENCERRAMENTO	
3	2890000		IMPLANTACAO DE SALDOS	
3	2898000		ENCERRAMEN.CONTAS AUXILIARES	
3	2899000		CONTAS A REGULARIZAR	
			CONTAS DE RESULTADO POR CENTRO DE CUSTOS	
A			**RECEITA OPERACIONAL BRUTA**	
1	6000000		RECEITAS	

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

FL. 21 463

PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
2	6000000		VENDAS DE MERCADORIAS ISENTAS	-A-9000000
4	6000001		VENDAS A VISTA	
4	6000002		SERVIÇOS A VISTA	
4	6000099		(-)ABSORCAO AUTOM.P/CLASSE-9	
2	6010000		VENDA DE MERCADORIA TRIBUTARIA	-A-9010000
4	6010001		VENDAS A VISTA	
4	6010002		VENDAS A PRAZO	
4	6010099		(-)ABSORCAO AUTOM.P/CLASSE-9	
B			**DEDUCOES DA RECEITA BRUTA**	
1	6100000		DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	
2	6100000		IMPOSTOS INCID.SOBRE VENDAS	-B-9100000
4	6100001		ICMS SOBRE VENDAS	
4	6100002		PIS SOBRE FATURAMENTO	
4	6100003		FINSOCIAL	
4	6100099		(-)ABSORCAO AUTOM.P/CLASSE-9	
2	6110000		VENDAS CANCELADAS	-B-9110000
2	6120000		ABATIMENTOS	-B-9120000
C			**CUSTOS DAS VENDAS**	
1	6200000		CUSTOS DAS VENDAS	
2	6200000		CUSTOS DAS MERCADORIAS ISENTAS	-C-9200000
4	6200001		(+)ESTOQUE INICIAL	
4	6200002		(-)COMPRAS A VISTA	
4	6200003		(+)COMPRAS A PRAZO	
4	6200004		(-)DEDUCOES DE COMPRAS	
4	6200005		(-)TRANSFERENCIAS-(SAIDAS)	
4	6200006		(+)TRANSFERENCIAS-(RECEB)	
4	6200090		ESTOQUE FINAL	
4	6200099		(-)ABSORCAO AUTOM.P/CLASSE-9	
2	6210000		CUSTOS DAS MERCADORIAS TRIBUTADAS	-C-9210000
4	6210001		(+)ESTOQUE INICIAL	
4	6210002		(+)COMPRAS A VISTA	
4	6210003		(+)COMPRAS A PRAZO	
4	6210004		(-)ICMS SOBRE COMPRAS	
4	6210005		(-)DEVOLUCOES DE COMPRAS	
4	6210006		(+)ICMS S/DEVOL.DE COMPRAS	
4	6210007		(-)TRANSFERENCIAS-(SAIDAS)	
4	6210008		(+)ICMS S/TRANSF.-(SAIDAS)	
4	6210009		(+)TRANSFERENCIAS-(RECEB)	
4	6210010		(-)ICMS S/TRANSF-(RECEBIDAS)	
4	6210090		ESTOQUE FINAL	
4	6210099		(-)ABSORCAO AUTOM.P/CLASSE-9	
D			**DESPESAS OPERACIONAIS**	
1	6300000		DESPESAS OPERACIONAIS	
2	6300000		DESPESAS COM VENDAS	-D-9300000
4	6300001		COMISSOES	
4	6300002		PROPAGANDAS/PUBLICIDADES	
4	6300003		SALARIOS E ORDENADOS	
4	6300099		(-)ABSORCAO AUTOM.P/CLASSE-9	
2	6390000		PROVISAO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	-D-9390000
4	6390001		CONTRIBUICAO DE NOVO SALDO	
4	6390002		REVERSAO DE SALDO ANTERIOR	
4	6390099		(-)ABSORCAO AUTOM.P/CLASSE-9	
E			**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	

464

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME FL. 22
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
1	6400000		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
2	6400000		DESPESAS GERAIS	-E-9400000
4	6400001		AGUA,LUZ E TELEFONE	
4	6400002		ALUGUEIS	
4	6400003		ASSINATURA JORNAIS REVISTAS	
4	6400004		ASSOCIACOES E CLASSES	
4	6400005		AUDITORIA E CONSULTORIA	
4	6400006		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	
4	6400007		CONSERVACAO E LIMPEZA	
4	6400008		CORRESPONDENCIA E PORTES	
4	6400009		DEPRECIACAO	
4	6400010		DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	
4	6400011		ENCARGOS SOCIAIS	
4	6400012		FRETES E CARRETOS	
4	6400013		HONORARIOS	
4	6400014		MATERIAIS DE ESCRITORIO	
4	6400015		MATERIAIS DE LIMPEZA	
4	6400016		PRO-LABORE	
4	6400017		SALARIOS E ORDENADOS	
4	6400018		SEGUROS	
4	6400019		SERVICOS DE TERCEIROS	
4	6400020		SINDICAL (PATRONAL)	
4	6400099		(-)ABSORCAO AUTOM.P/CLASSE-9	
2	6410000		DESPESAS FINANCEIRAS	-E-9410000
4	6410001		DESCONTOS CONCEDIDOS	
4	6410002		DESPESAS BANCARIAS	
4	6410003		ISOF	
4	6410004		JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	
4	6410099		(-)ABSORCAO AUTOM.P/CLASSE-9	
2	6420000		(-)RECEITAS FINANCEIRAS	-E-9420000
4	6420001		DESCONTOS OBTIDOS	
4	6420002		JUROS RECEBIDOS	
4	6420003		REND.S/APLIC.FINANCEIRAS	
4	6420099		(-)ABSORCAO AUTOM.P/CLASSE-9	
2	6430000		DESPESAS TRIBUTARIAS	-E-9430000
4	6430001		IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	
4	6430099		(-)ABSORCAO AUTOM.P/CLASSE-9	
2	6440000		DESPESAS INDEDUTIVEIS	-E-9440000
4	6440001		MULTAS FISCAIS	
4	6440099		(-)ABSORCAO AUTOM.P/CLASSE-9	
			CONTAS DE RESULTADO	
A			**RECEITA OPERACIONAL BRUTA**	
1	9000000		RECEITAS	
2	9000000		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
4	9000001		A PRAZO	
4	9000002		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA	
4	9000003		LOCAÇÃO DE MAQUINAS	
3	9000100		MATRIZ	
3	9000200		FILIAL-1	
3	9000300		FILIAL-2	
2	9010000		VENDAS DE MERCADORIAS TRIBUTARIAS	
3	9010000		MATRIZ	
3	9010100		FILIAL-1	
3	9010200		FILIAL-2	
B			**DEDUCOES DA RECEITA BRUTA**	

465

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME FL. 23
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
1	9100000		DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	
2	9100000		IMPOSTOS E TAXAS INCID.S/VENDAS	
4	9100001		ICMS	
4	9100002		PIS S/FATURAMENTO	
4	9100003		FINSOCIAL	
3	9100100		MATRIZ	
3	9100200		FILIAL-1	
3	9100300		FILIAL-2	
2	9110000		VENDAS CANCELADAS	
3	9110100		MATRIZ	
3	9110200		FILIAL-1	
3	9110300		FILIAL-2	
2	9120000		ABATIMENTOS	
3	9120100		MATRIZ	
3	9120200		FILIAL-1	
3	9120300		FILIAL-2	
C			**CUSTOS DAS VENDAS**	
1	9200000		CUSTOS DOS SERVICOS	
2	9200000		CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS	
4	9200001		(+)ESTOQUE INICIAL	
4	9200002		(+)COMPRAS	
4	9200003		(-)ICMS SOBRE COMPRAS	
4	9200004		(+)FRETES E CARRETOS	
4	9200005		(-)DEVOLUCAO DE COMPRAS	
4	9200006		(+)ICMS SOBRE DEVOLUCAO	
4	9200007		CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	
4	9200008		(-) ICMS S/COMPRAS	
4	9200009		(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	
4	9200010		(+) COMP. ISENTAS A VISTA	
4	9200086		CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	
4	9200099		(-)ESTOQUE FINAL	
3	9200100		MATRIZ	
3	9200200		FILIAL-1	
3	9200300		FILIAL-2	
2	9210000		CUSTOS DAS MERCADORIAS TRIBUTARIAS	
3	9210100		MATRIZ	
3	9210200		FILIAL-1	
3	9210300		FILIAL-2	
D			**DESPESAS OPERACIONAIS**	
1	9300000		DESPESAS OPERACIONAIS	
2	9300000		DESPESAS COM MATERIAIS	
4	9300001		COMISSOES	
4	9300002		DESP.C/MATERIAIS	
4	9300003		PROPAGANDA E PUBLICIDADES	
3	9300100		MATRIZ	
3	9300200		FILIAL-1	
3	9300300		FILIAL-2	
2	9390000		PROVISAO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	
4	9390001		CONSTITUICAO DO NOVO SALDO	
4	9390002		(-)REVERSAO SALDO ANTERIOR	
3	9390100		MATRIZ	
3	9390200		FILIAL-1	
3	9390300		FILIAL-2	
E			**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	

466

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME FL. 24
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
1	9400000		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
2	9400000		DESPESAS GERAIS	
4	9400001		SALARIOS E ORDENADOS	
4	9400002		INSS	
4	9400003		FGTS	
4	9400005		SEGURO	
4	9400006		AVISO PREVIO	
4	9400007		13.SALARIO	
4	9400008		FERIAS E INDENIZACOES	
4	9400009		ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL	
4	9400015		AGUA, LUZ E TELEFONE	
4	9400016		ALUGUEL	
4	9400017		ASSINAT.JORNAIS E REVISTAS	
4	9400018		ASSOCIACOES E CLASSES	
4	9400019		AUDITORIA E CONSULTORIA	
4	9400020		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	
4	9400021		CONSERVACAO E LIMPEZA	
4	9400022		CORRESPONDENCIAS E PORTES	
4	9400023		DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	
4	9400024		DESPESAS C/MANUTENÇÃO DE VEICULOS	
4	9400025		FRETES E CARRETOS	
4	9400026		HONORARIOS	
4	9400027		MATERIAL DE ESCRITORIO	
4	9400028		MATERIAL DE LIMPEZA	
4	9400029		PRO-LABORE	
4	9400030		SEGUROS	
4	9400031		SERVICOS DE TERCEIROS	
4	9400032		SINDICAL	
4	9400034		MATERIAIS DE CONSTRUCAO E HIDRAULICOS	
3	9400100		MATRIZ	
3	9400200		FILIAL-1	
3	9400300		FILIAL-2	
2	9410000		DESPESAS FINANCEIRAS	
4	9410001		JUROS PAGOS	
4	9410002		DESCONTOS CONCEDIDOS	
4	9410003		ISOF	
4	9410004		DESPESAS BANCARIAS	
4	9410005		VARIACOES MONET.PASSIVAS	
3	9410100		MATRIZ	
3	9410200		FILIAL-1	
3	9410300		FILIAL-2	
2	9420000		(-)RECEITAS FINANCEIRAS	
4	9420001		JUROS RECEBIDOS	
4	9420002		DESCONTOS OBTIDOS	
4	9420003		REND.S/APLIC.FINANCEIRAS	
4	9420004		VARIACOES MONET.ATIVAS	
3	9420100		MATRIZ	
3	9420200		FILIAL-1	
3	9420300		FILIAL-2	
2	9430000		DESPESAS TRIBUTARIAS	
4	9430001		SIMPLES NACIONAL	
3	9430100		MATRIZ	
3	9430200		FILIAL-1	
3	9430300		FILIAL-2	
2	9440000		DESPESAS INDEDUTIVEIS	
4	9440001		MULTAS FISCAIS	
3	9440100		MATRIZ	
3	9440200		FILIAL-1	

467

0059 - VALMIR SANCHES RIBEIRO ME FL. 25
CNPJ:06.785.365/0001-55 NIRE:41105703358 - 14/07/2004
Rua R CORONEL BATISTA, 394 Bairro: NOVA ITAMBARACA
Itambaracá - PR CEP: 86375-000

PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
3	9440300		FILIAL-2	
1	9480000		OUTRAS DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	
2	9480000		OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	
4	9480001		PERDAS DIVERSAS	
4	9480002		PERDAS EM SINISTRO	
2	9490000		(-)OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	
4	9490001		RECUPERACOES DIVS.	
4	9490002		DIVIDENDOS RECEBIDOS	
4	9490003		VENDAS DE SUCATAS	
K			**PROVISOES**	
1	9600000		PROVISOES	
2	9600000		PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA	
2	9610000		CONTRIBUICAO SOCIAL	

Termo de Encerramento

468

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 21

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 26, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa VALMIR SANCHES RIBEIRO.

Itambaracá, 31/12/2024

VALMIR SANCHES RIBEIRO
Empresário
CPF 505.856.739-34

ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 042283/O-3

469

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VALMIR SANCHES RIBEIRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
81962886972	ALDO GAMALIEL DE CARVALHO
50585673934	VALMIR SANCHES RIBEIRO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/10/2025 18:10 SOB Nº 20255439032.
PROTOCOLO: 255439032 DE 29/10/2025. NIRE: 41105703358.
VALMIR SANCHES RIBEIRO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 29/10/2025
empresafacil.pr.gov.br

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade n° 12517261384 em 29/10/2025, protocolo 255439032. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	VALMIR SANCHES RIBEIRO
Número de Registro:	41105703358
CNPJ:	06785365000155
Munícipio:	Itambaracá

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	21
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
50585673934	VALMIR SANCHES RIBEIRO	
81962886972	ALDO GAMALIEL DE CARVALHO	PR042283/O-3

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/10/2025 18:10 SOB N° 20255439032.
PROTOCOLO: 255439032 DE 29/10/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12517261384. NIRE: 41105703358.
VALMIR SANCHES RIBEIRO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 29/10/2025
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720240000695

Atividade concluída

471

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JANDERSON WILLIAM RAISDORFER referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JANDERSON WILLIAM RAISDORFER**
Registro: **PR-128459/D** RNP: **1711534862**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720240233585** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/01/2024 Baixada em: 25/01/2024 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ** CNPJ: **76.235.761/0001-94**

Rua: MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA Nº: 190

Complemento: PREFEITURA Bairro: JARDIM VESPER

Cidade: ANDIRA UF: PR CEP: 86380-000

Contrato: 066/2022 celebrado em 13/06/2022 Vinculado a ART: 1720223162888

Valor do contrato: R$ 2.739.921,67 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA MINAS GERAIS Nº: 828

Complemento: SAMAE Bairro: CENTRO

Cidade: ANDIRA UF: PR CEP: 86380-000

Coordenadas Geográficas: -23,042827 x -50,237929

Data de início: 13/06/2022 Conclusão efetiva: 06/10/2023

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ CNPJ: 76.235.761/0001-94

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias, 14101,16 METRO; **2- Execução** Execução de obra de ligação individual de rede de esgoto , 1130 UNID

Observações:
A OBRA FOI EXECUTADA NOS BAIRROS TIMBURI I, TIMBURI II, CANOAS E LOTEAMENTO SÃO GABRIEL

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240000695/2024
25/06/2024 07:48

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 4352/2024.

CAT nº 1720240000695 de 02/02/2024, página 1 de 7

12

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 4352/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 4352/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail: obraspma@yahoo.com.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 4352/2024.

CAT nº 172024000695 de 02/02/2024, página 3 de 7

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

OBRA: Implantação de Rede Coletora de Esgoto Sanitário, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, serviços diversos e placa de obra.

LOCAL DA OBRA:BAIRROS TIMBURI I, TIMBURI II, CANOAS, CATUAI E LOTEAMENTO SÃO GABRIEL

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 13/06/2022 a 06/10/2023

Contrato: 066/2022

ART:1720223162888 – CREA-PR.

CONTRATANTE: Município de Andirá – CNPJ 76.235.761/0001-94 – Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190, CEP 86380-000.

CONTRATADA:AGROMILA – Valmir Sanches Ribeiro –EPP – CNPJ 06.785.365/0001-55 – Rua Coronel Batista nº154, Centro – Itambaracá – PR – CEP86375-000.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng.° Janderson William Raisdorfer – Carteira 128459 / D – CREA–PR.

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que o (a) profissional/empresa contratado (a) acima qualificado(a) executou com fornecimento total de materiais os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o (a) desabone. Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto básico/termo de referência, e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

	Descrição	Unidade	Quantid
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte - rede coletora	m3	38,41
	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	2,00
	Cadastro linear de esgoto - rede coletora	m	14101,16
	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018 - rede	m	14101,16

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 43521/2024.

CAT nº 1720240000695 de 02/02/2024, página 4 de 7

CREA-PR

	coletora		
	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA NA ESTRUTURA. AF_11/2017 - rede coletora	m	3482,70
	Cadastro linear de esgoto - interceptor	m	602,87
	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018 - interceptor	m	602,87
	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA NA ESTRUTURA. AF_11/2017 - interceptor	m	118,31
2	**TERRAPLENAGEM**		
	Escavação mecânica de valas - rede coletora	m3	11643,54
	Reaterro e apiloamento mecânico - rede coletora	m3	10469,84
	Carga de mat. 1a. cat./sem transporte - rede coletora	m3	1173,71
	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - rede coletora	m3xKm	3422,03
	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO - rede coletora	m2	744,38
	Esgotamento com bombas - rede coletora	h	46,13
	Escavação mecânica de valas - ligações prediais	m3	846,16
	Reaterro e apiloamento mecânico - - ligações prediais	m3	749,99
	Carga de mat. 1a. cat./sem transporte - ligações prediais	m3	100,88
	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - ligações prediais	m3xKm	293,21
	Escavação mecânica de valas - interceptor	m3	675,94
	Reaterro e apiloamento mecânico - interceptor	m3	627,88
	Carga de mat. 1a. cat./sem transporte - interceptor	m3	153,75
	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - interceptor	m3xKm	461,25
	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO - interceptor	m2	268,49
	Esgotamento com bombas - interceptor	h	3,38
3	**BASE / SUB-BASE**		
	Brita Graduada -rede coletora	m3	27,78
4	**REVESTIMENTO**		
	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão - rede coletora	m2	267,40
	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	ton	0,32
	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão - rede coletora	m2	267,40
	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	0,13
	CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas) - rede coletora - Faixa D - teor 5,7 % densidade 2,5g/m³ - e= 3,5 cm	ton	23,39
	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	1,33
5	**MEIO-FIO E SARJETA**		
	Arrancamento de Meio-Fio	m	109,00
	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 4 - (0,072 m3) - Pré-Moldado	m	109,00
6	**SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail: obraspma@yahoo.com.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 4352/2024.

CAT nº 1720240000695 de 02/02/2024, página 5 de 7

CREA-PR

	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros) - rede coletora	m3	205,58
	Calçada Concreto (e = 5,00 cm) - rede coletora	m2	7965,58
	Plantio de Grama em placas - rede coletora	m2	667,52
	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 - rede coletora	m3	218,05
	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros) - ligações prediais	m3	14,88
	Calçada Concreto (e = 5,00 cm) - ligações prediais	m2	274,60
	Plantio de Grama em placas - ligações prediais	m2	76,20
	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 - ligações prediais	m3	14,88
7	**SERVIÇOS DIVERSOS**		
	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). - rede coletora	m	14101,16
	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020 - rede coletora	m3	783,58
	TUBO DE QUEDA (TQ) PVC JE DN 150 - rede coletora	un	2,00
	POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM. AF_04/2018 - rede coletora	un	130,00
	POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE DE 1,50 A 2,00 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM. AF_04/2018 - rede coletora	un	20,00
	POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE DE 2,00 A 2,50 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM. AF_04/2018 - rede coletora	un	6,00
	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 150 MM, REDE COLETORA ESGOTO - rede coletora CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - rede coletora	m un	14196,64 78,00
	TE, PVC, 90 GRAUS, BBB, JE, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)- rede coletora	un	1,00
	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 150 MM, REDE COLETORA ESGOTO - DTI	m	88,55
	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - DTI	un	77,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail: obraspma@yahoo.com.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 43522/2024.

CAT nº 172024000695 de 02/02/2024, página 6 de 7

	TAMPAO COMPLETO, EM PVC, OCRE, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO - DTI	un	77,00
	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021 - ligações prediais	m	2825,06
	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020 - ligações prediais	m3	83,58
	TIL (TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA) CONDOMINIAL PARA ESGOTO, EM PVC, DN 100 X 100 MM. AF_12/2020 - ligações prediais	un	1130,00
	TAMPAO COMPLETO PARA TIL, EM PVC, OCRE, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO - ligações prediais	un	1130,00
	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362) - ligações prediais	m	2825,06
	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - ligações prediais	un	1130,00
	SELIM PVC, COM TRAVA, JE, 90 GRAUS, DN 125 X 100 MM OU 150 X 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) - ligações prediais	un	1130,00
	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). Interceptor	m	590,87
	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020 - interceptor	m3	37,39
	POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_04/2018 - interceptor	un	4,00
	POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE DE 1,50 A 2,00 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_04/2018 - interceptor	un	1,00
	POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE DE 2,00 A 2,50 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_04/2018 - interceptor	un	1,00
	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020 - interceptor	un	6,00
	ASSENTAMENTO TUBULAÇÃO DE FERRO DUCTIL JE / JE2GS / JTI DN150 - interceptor	m	12,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail: obraspma@yahoo.com.br

	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 150 MM, REDE COLETORA ESGOTO - interceptor	m	461,24
	TUBO FD DN 150MM - interceptor	m	12,00
	Limpeza e Lavagem da pista - rede coletora e ligações prediais	m2	49674,75

Andirá, 03 de janeiro de 2024

ANTONIO EDUARDO BONIFACIO:01560716819

Assinado de forma digital por ANTONIO EDUARDO BONIFACIO:01560716819
Dados: 2024.01.03 17:00:42 -03'00'

ANTONIO EDUARDO BONIFACIO

Engenheiro Civil – CREA SP 601664754/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 4352/2024.

CAT nº 172024000695 de 02/02/2024, página 7 de 7

CREA-PR

AGROMILA
VALMIR SANCHES RIBEIRO

CNPJ – 06.785.365/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 90.552.918-85
Rua Coronel Batista, nº 154 – Centro – Itambaracá - Paraná
Telefone: Celular: 043 – 99926 - 3768
e-mail: agromila@yahoo.com.br

ANEXO XI
PLANILHA DE CALCULO DE BDI

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 016/2025

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR"

VALMIR SANCHES RIBEIRO, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF 06.785.365/0001-55 e Inscrição Estadual nº 90.552.918-85, empresa estabelecida à RUA Coronel Batista, nº 154 - Centro - Itambaracá - Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal o Sr VALMIR SANCHES RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.970.591-5 SSP/PR e CPF nº 505.856.739-34, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, e propomos ao Município de Bandeirantes a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

CUSTOTOTALDOSERVIÇO(R$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR(R$)	TAXA(%)
1	AC–ADMINISTRAÇÃOCENTRAL	R$	3,00
2	SG–SEGUROS+GARANTIA	R$	0,80
3	R– RISCOS	R$	1,00
4	DF–DESPESASFINANCEIRAS	R$	0,60
5	L–LUCROBRUTO	R$	8,00
6	I – IMPOSTOS	R$	**13,40%**
6.1	PIS		0,65
6.2	COFINS		5,00
6.3	ISS(CONFORMELEGISLAÇÃOMUNICIPAL)		2,00
6.4	CONTRIB.PREV.SOBREREC.BRUTA– CPRB		
TOTALDOBDI(R$)		R$	
PREÇODEVENDA(R$)		R$	
BDI(%)			**7,65%**

Equação

AGROMILA
VALMIR SANCHES RIBEIRO

CNPJ – 06.785.365/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 90.552.918-85
Rua Coronel Batista, nº 154 – Centro – Itambaracá - Paraná
Telefone: Celular: 043 – 99926 - 3768
e-mail: agromila@yahoo.com.br

$$BDI = \left(\frac{(1+3+0{,}80+1+0{,}80)*(1+0{,}60)*(1+8{,}0)}{1} - 1 \right) X100$$

BDI= 23,30%

Onde:	
AC:	taxadeadministraçãocentral;
S:	taxade seguros;
G:	taxade garantias;
R:	taxade riscos;
DF:	taxadedespesasfinanceiras;
L:	taxade lucro/remuneração;
I:	taxadeincidênciadeimpostos(PIS,COFINS,ISS,CPRB).

Itambaracá, 30 de Outubro de 2025.

VALMIR SANCHES RIBEIRO:06785365000155

Assinado de forma digital por VALMIR SANCHES RIBEIRO:06785365000155
Dados: 2025.10.30 14:14:48 -03'00'

VALMIR SANCHES RIBEIRO – RG Nº 3.970.591-5 SSP/PR e CPF nº 505.856.739-34
VALMIR SANCHES RIBEIRO
CNPJ Nº 06.785.365/0001-55

JANDERSON WILLIAM RAISDORFER:01054203954

Assinado digitalmente por JANDERSON WILLIAM RAISDORFER:01054203954
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=15400783000178, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JANDERSON WILLIAM RAISDORFER:01054203954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.30 11:40:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

JANDERSON WILLIAN RAISFORFER – RG: 7.969.072-4 E CPF: 010.542.039-54
CREA: PR – 128459/D

Obra
PROJETO ESGOTO RUA VICENTE INÁCIO FLHO

Bancos SINAPI - 05/2025 - Paraná DERPR - 10/2024 - Paraná

B.D.I. 23,3%

Encargos
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	100,00%		
		6.872,73	R$ 6.872,73		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%		
		4.166,38	R$ 4.166,38		
3	DEMAIS SERVIÇOS - REDE COLETORA E RECALQUE	100,00%	50,00%	50,00%	
		19.127,89	R$ 9.563,94	R$ 9.563,94	
4	DEMAIS SERVIÇOS - POÇOS DE VISITA	100,00%	50,00%	50,00%	
		705,20	R$ 352,60	R$ 352,60	
5	REDE DE ESGOTO - MATERIAL	100,00%	30,00%	40,00%	30,00%
		39.103,93	R$ 11.731,18	R$ 15.641,57	R$ 11.731,18
6	MÃO DE OBRA	100,00%	30,00%	40,00%	30,00%
		2.063,67	R$ 619,10	R$ 825,47	R$ 619,10
	ELÉTRICA	100,00%		50,00%	50,00%
		2.931,16		R$ 1.465,58	R$ 1.465,58
8	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	100,00%		50,00%	50,00%
		199.470,36		R$ 99.735,18	R$ 99.735,18
9	MURO DE ARRIMO E ESTRUTURAS	100,00%	40,00%	30,00%	30,00%
		28.564,61	R$ 11.425,85	R$ 8.569,38	R$ 8.569,38
10	CASA DE ENERGIA	100,00%	30,00%	40,00%	30,00%
		7.310,01	R$ 2.193,00	R$ 2.924,00	R$ 2.193,00
11	LIMPEZA FINAL DA OBRA	100,00%			100,00%
		484,05			R$ 484,05
Porcentagem			15,1%	44,75%	40,15%
Custo			R$ 46.924,79	R$ 139.077,74	R$ 124.797,48
Porcentagem Acumulado			15,1%	59,85%	100,0%
Custo Acumulado			R$ 46.924,79	R$ 186.002,52	R$ 310.800,00

JANDERSON WILLIAM RAISDORFER:01054203954

Assinado digitalmente por JANDERSON WILLIAM RAISDORFER:01054203954
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=15400783000178, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JANDERSON WILLIAM RAISDORFER:01054203954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.30 11:35:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Janderson William Raisdorfer
Eng Civil. 128.459D-PR

VALMIR SANCHES RIBEIRO
CNPJ – 06.785.365/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 90.552.918-85

VALMIR SANCHES RIBEIRO:06785365000155

Assinado de forma digital por VALMIR SANCHES RIBEIRO:06785365000155
Dados: 2025.10.30 14:14:17 -03'00'

EM BRANCO

AGROMILA
VALMIR SANCHES RIBEIRO

CNPJ – 06.785.365/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 90.552.918-85
Rua Coronel Batista, nº 154 – Centro – Itambaracá - Paraná
Telefone: Celular: 043 – 99926 - 3768
e-mail: agromila@yahoo.com.br

482

ANEXO V
DECLARAÇÃO RESONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 016/2025

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR"

VALMIR SANCHES RIBEIRO, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF 06.785.365/0001-55 e Inscrição Estadual nº 90.552.918-85, empresa estabelecida à RUA Coronel Batista, nº 154 - Centro - Itambaracá - Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal o Sr VALMIR SANCHES RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.970.591-5 SSP/PR e CPF nº 505.856.739-34, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, e propomos ao Município de Bandeirantes a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

O profissional abaixo relacionado firma o compromisso de participar permanentemente, a serviço da empresa, da obra objeto desta licitação.

Conforme o disposto de acordo com a de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA– Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome	Especialidade	CREA nº
JANDERSON WILLIAN RAISFORFER	**ENGENHEIRO CIVIL**	**CREA: PR – 128459/D**

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilida de Técnica–ARTs no CREAe/ou os Registros de Responsabilida deTécnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

AGROMILA
VALMIR SANCHES RIBEIRO

CNPJ – 06.785.365/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 90.552.918-85
Rua Coronel Batista, nº 154 – Centro – Itambaracá - Paraná
Telefone: Celular: 043 – 99926 - 3768
e-mail: agromila@yahoo.com.br

Declaramos, outrossim, que a profissional acima relacionada pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

.

Itambaracá, 30 de Outubro de 2025.

VALMIR SANCHES RIBEIRO:06785365000155

Assinado de forma digital por VALMIR SANCHES RIBEIRO:06785365000155
Dados: 2025.10.30 14:16:06 -03'00'

VALMIR SANCHES RIBEIRO – RG Nº 3.970.591-5 SSP/PR e CPF nº 505.856.739-34
VALMIR SANCHES RIBEIRO
CNPJ Nº 06.785.365/0001-55

JANDERSON WILLIAM RAISDORFER:01054203954

Assinado digitalmente por JANDERSON WILLIAM RAISDORFER:01054203954
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=15400783000178, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JANDERSON WILLIAM RAISDORFER:01054203954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.30 11:34:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

JANDERSON WILLIAN RAISFORFER – RG: 7.969.072-4 E CPF: 010.542.039-54
CREA: PR – 128459/D

AGROMILA
VALMIR SANCHES RIBEIRO

CNPJ – 06.785.365/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 90.552.918-85
Rua Coronel Batista, nº 154 – Centro – Itambaracá - Paraná
Telefone: Celular: 043 – 99926 - 3768
e-mail: agromila@yahoo.com.br

ANEXO VII
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 016/2025

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR"

VALMIR SANCHES RIBEIRO, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF 06.785.365/0001-55 e Inscrição Estadual nº 90.552.918-85, empresa estabelecida à RUA Coronel Batista, nº 154 - Centro - Itambaracá - Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal o Sr VALMIR SANCHES RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.970.591-5 SSP/PR e CPF nº 505.856.739-34, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, e propomos ao Município de Bandeirantes a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência. Em cumprimento ao solicitado no Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 016/2025, vem perante a Comissão Permanente de Licitação, declarar que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Itambaracá, 30 de Outubro de 2025.

VALMIR SANCHES RIBEIRO:06785365000155
Assinado de forma digital por VALMIR SANCHES RIBEIRO:06785365000155
Dados: 2025.10.30 14:15:33 -03'00'

VALMIR SANCHES RIBEIRO – RG Nº 3.970.591-5 SSP/PR e CPF nº 505.856.739-34
VALMIR SANCHES RIBEIRO
CNPJ Nº 06.785.365/0001-55

JANDERSON WILLIAM RAISDORFER:01054203954
Assinado digitalmente por JANDERSON WILLIAM RAISDORFER:01054203954
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=15400783000178, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JANDERSON WILLIAM RAISDORFER:01054203954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.30 11:35:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

JANDERSON WILLIAN RAISFORFER – RG: 7.969.072-4 E CPF: 010.542.039-54
CREA: PR – 128459/D

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

485

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 122968/2025 — Validade: 28/03/2026

Razão social:
VALMIR SANCHES RIBEIRO

CNPJ:
06.785.365/0001-55

Num. Registro:
57820

Data do Registro:
07/11/2014

Capital Social:
R$ 510.000,00

Endereço:
RUA CORONEL BATISTA, 394, NOVA ITAMBARACA

CEP:
86375-000

Cidade:
ITAMBARACA-PR

Nº da Alteração Contratual:
7

Data da última alteração:
18/04/2022

Objetivo Social:
Construção de edifícios, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, atividades paisagísticas e outras obras de engenharia não especificada anteriormente.

Restrição de atividade:
As atividades técnicas da empresa estão restritas as atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2025
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 06.785.365/0001-55

NOME CIVIL: JANDERSON WILLIAM RAISDORFER

Carteira: PR-128459/D - Data de expedição: 20/12/2012

Desde 26/05/2022 - Carga horária: 80h
Desde 13/04/2018 até 14/04/2022 - Carga horária: 80h
Desde 07/11/2014 até 04/11/2017 - Carga horária: 80h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 299630/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 29/10/2025 16:35:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

487

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 123007/2025 — Validade: 31/03/2026

Nome civil:
JANDERSON WILLIAM RAISDORFER

CPF:
010.542.039-54

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-128459/D

Documento de Identidade:
7.969.072-4

Registro Nacional:
1711534862

Órgão emissor:
SESP/PR/PR

Registrado(a) desde:
20/12/2012

Filiação:
PAI: BERNADINO RAISDORFER
MÃE: ARLETE RAISDORFER

Naturalidade:
CURITIBA/PR

Encontra-se quite com a anuidade do exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Data da anotação do título profissional: 20/12/2012

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Data da Colação de Grau: 07/12/2012 - Diplomação: 17/12/2012

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Para fins de: Concorrências

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 299693/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 29/10/2025 17:07:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



AGROMILA TERRAPLANAGEM E SANEAMENTO
CNPJ 06.785.365/0001-55 | agromila@yahoo.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Valmir Sanches Ribeiro – ME, CNPJ 06.785.365/0001-55 localizado na Rua Coronel Batista 154, centro, Itambará/PR CEP 86.375-000.

CONTRATADO: Engenheiro Civil Janderson William Raisdorfer, CREA 128459/D – /PR portador do R.G. 7.969.072-4, CPF 010.542.039-54.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação pelo **CONTRATADO** os serviços de engenharia, à **CONTRATANTE**, a fim de prestar serviços de engenharia e assumir a responsabilidade técnica sobre as obras realizadas pela empresa contratante que o contratado participar.

PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª. O contrato terá vigência por tempo indeterminado.

DA CARGA HORARIA E HONORARIOS

Cláusula 3ª Fica o **CONTRATADO** encarregado de carga horaria de trabalho de 80h/mês sendo realizado em horários flexíveis de acordo com as necessidades da obra e disponibilidade de horários por parte do **CONTRATADO**.

Cláusula 3ª Fica a cargo do **CONTRATANTE** a obrigatoriedade de um pagamento mínimo estipulado pelo CREA-PR de 4 salários mínimos mensais para a carga horaria contratada.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
FAL

AGROMILA TERRAPLANAGEM E SANEAMENTO

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de contrato, em duas vias de igual teor.

Valnir Sanches Ribeiro - ME
CNPJ 06.285.365/0001-55

Jandérson William Raisdorfer
Engº Civil – CREA-PR 128459/D
CPF: 010.542.039-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

DISTRITAL DE ARAPUA

MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 77/2014 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2014, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Srª Maria de Lourdes Ferraz Yamagami, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 3.676.524-0 e do CPF nº 990.665.649-20, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa Valmir Sanches Ribeiro - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.785.365/0001-55, com sede na Rua Coronel Batista, nº 154, fundos, centro, Cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, senhor Valmir Sanches Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 3.970.591-5 e do CPF n.º 505.970.591-5, residente e domiciliado na Rua Coronel Batista, nº 154, centro, Cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº 032/2014,** do Tipo Menor Preço Global, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO EM TANQUES DE PRFV, COM SISTEMA AERADO, DO TIPO LODO ATIVADO TIPO MISTO, CONVENCIONAL E FLUXO PISTÃO, PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA EXISTENTE, ACRESCENDO AOS NÍVEIS ATUAIS A CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,5 (ZERO VÍRGULA CINCO) LITROS POR SEGUNDO E MÁXIMA DE 1 (UM) LITRO POR SEGUNDO, E CONSTRUÇÃO DE REDE PARCIAL COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS,** em conformidade com os anexos do presente Edital. Os serviços serão executados no imóvel localizado na Estrada da Água das Perobas, Cabeceira das Perobas, prolongamento da Rua dos Expedicionários, sendo que a rede coletora será executada nas seguintes localidades:
Avenida Iguaçú; Rua Vicente Machado, Rua Expedicionários, Rua Eloy Pereira; Avenida João Carvalho de Mello e Rua XV de Novembro, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, conforme projeto de execução, especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2014 e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais).

Av. João Carvalho de Mello, nº 135 – centro – cep 86.460-000 – tel/fax 3556-1011 - 35561545
CNPJ 75.743.567/0001-57 – email – compraspmabatia@hotmail.com

MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo IX, será até a conclusão e entrega definitiva da obra, a contar da data da sua assinatura, 17 de dezembro de 2014, por um período de 06 (seis) meses, 17 de junho de 2015, ressalvado o prazo de garantia da obra, que se estenderá pelo período de 5 (cinco) anos após a entrega definitiva da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que

Av. João Carvalho de Mello, nº 135 – centro – cep 86.460-000 – tel/fax 3556-1011 - 35561545

CNPJ 75.743.567/0001-57 – email – compraspmabatia@hotmail.com

MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

298

caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma de Desembolso. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços registrada com as devidas anotações efetuadas na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços

k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela comissão de fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

Av. João Carvalho de Mello, nº 135 – centro – cep 86.460-000 – tel/fax 3556-1011 - 35561545

CNPJ 75.743.567/0001-57 – email – compraspmabatia@hotmail.com

MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
y) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.
y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA no imóvel localizado na Estrada da Água das Perobas, Cabeceira das Perobas (prolongamento da Rua dos Expedicionários), sendo que a rede coletora será executada nas seguintes localidades: Avenida Iguaçú; Rua Vicente Machado, Rua Expedicionários, Rua Eloy Pereira; Avenida João Carvalho de Mello e Rua XV de Novembro, deste município de Abatiá, Estado do Paraná, conforme projeto de execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do Termo de inicio de obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:
A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou

Av. João Carvalho de Mello, nº 135 – centro – cep 86.460-000 – tel/fax 3556-1011 - 35561545
CNPJ 75.743.567/0001-57 – email – compraspmabatia@hotmail.com

300

vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, parte integrante deste Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa ou profissional especializado, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:
a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

Av. João Carvalho de Mello, nº 135 – centro – cep 86.460-000 – tel/fax 3556-1011 - 35561545

CNPJ 75.743.567/0001-57 – email – compraspmabatia@hotmail.com

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:
a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada pelos responsáveis técnicos indicados na fase de habilitação. Sendo que o encarregado geral da obra deverá prestar os serviços por período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:
A) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

Av. João Carvalho de Mello, nº 135 – centro – cep 86.460-000 – tel/fax 3556-1011 - 35561545
CNPJ 75.743.567/0001-57 – email – compraspmabatia@hotmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFOS TERCEIROS – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de R$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais), fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada conforme medições e liberações do FUNASA, de acordo com o Cronograma de Desembolso contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

Av. João Carvalho de Mello, nº 135 – centro – cep 86.460-000 – tel/fax 3556-1011 - 35561545

CNPJ 75.743.567/0001-57 – email – compraspmabatia@hotmail.com

303

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma de Desembolso apresentado neste processo licitatório, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO OITAVO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários e municipal (ISS).

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será verificado quanto à regularidade do cadastro especifico do INSS – CEI, conforme normas vigentes dos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Av. João Carvalho de Mello, nº 135 – centro – cep 86.460-000 – tel/fax 3556-1011 - 35561545

CNPJ 75.743.567/0001-57 – email – compraspmabatia@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Código de Dotação	Fonte	Origem
05.001.17.512.0512.1.006-4.4.90.51	000	Próprio
05.001.17.512.0512.1.006-4.4.90.51	743	Federal

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a **1% (um por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
b) Seguro-Garantia.
c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

a. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e ainda, sujeita às multas previstas neste Edital.

b. A licitante que desistir dos lances ofertados, bem como aquela que deixar de apresentar a documentação exigida na forma prevista do presente instrumento convocatório, ou ainda, se ficar caracterizado que o objeto ofertado não atende às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente à 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto, sem prejuízo da sanção prevista no presente Edital.

c. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, em especial a não entrega dos bens no prazo e forma assinalado em contrato e neste Edital, além da sanção administrativa prevista no Edital, a

Av. João Carvalho de Mello, nº 135 – centro – cep 86.460-000 – tel/fax 3556-1011 - 35561545

CNPJ 75.743.567/0001-57 – email – compraspmabatia@hotmail.com

contratada pagará multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, a ser recolhida de imediato aos cofres públicos.

Parágrafo Único: Havendo necessidade de ajuizamento ou execução judicial do contrato, ou por qualquer outra inadimplência o Município tiver de recorrer ao Judiciário, a contratada pagará, além da multa prevista no inciso anterior , honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, acrescidas das custas e demais despesas que houver, até o recebimento total e efetivo do valor devido.

d. Na hipótese de atraso na entrega ficam estabelecidos, a título de multa diária, o percentual de 0,5 (1/2 - meio por cento, ou seja, metade de um inteiro por cento), que incidirá sobre o valor correspondente ao respectivo objeto de aquisição.

e. O atraso por período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação para a entrega, caracterizará a inexecução do contrato e haverá a incidência das multas e encargos devidos, bem como a aplicação das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber e outras legislações vigentes e aplicáveis a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos serviços executados devidamente medidos e aprovados pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Av. João Carvalho de Mello, nº 135 – centro – cep 86.460-000 – tel/fax 3556-1011 - 35561545

CNPJ 75.743.567/0001-57 – email – compraspmabatia@hotmail.com

MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

306

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinado e aprovado pelo Procurador Jurídico do Município senhor **Francisco Pimentel de Oliveira**, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será publicada no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná,** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Abatiá, Estado do Paraná em, 17 de dezembro de 2014.

MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PR
MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
PREFEITA

CONTRATANTE

EMPRESA VALMIR SANCHES RIBEIRO-ME
VALMIR SANCHES RIBEIRO – REP. LEGAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF: 618.773.959-00	CPF: 089.178.029-32
R.G. 4.512.540-8	R.G. 11.088.138-50

Av. João Carvalho de Mello, nº 135 – centro – cep 86.460-000 – tel/fax 3556-1011 - 35561545
CNPJ 75.743.567/0001-57 – email – compraspmabatia@hotmail.com

MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Abatiá-PR, 08 de outubro de 2025.

OBRA: EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ.

ENDEREÇO DA OBRA: Estrada da Água das Perobas S/N – Cabeceira das Perobas – Abatia - PR

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 10/01/2015 a 10/05/2015.

ART: 20151736610 – CREA-PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ – CNPJ 75.743.567/0001-57 – AV. JOÃO CARVALHO DE MELLO, 135 – CENTRO, ABATIA – PR – CEP: 86460-000.

CONTRATADA: Valmir Sanches Ribeiro – ME, CNPJ 06.785.365/0001-55 localizado na Rua Coronel Batista 154, centro, Itambará/PR CEP 86.375-000.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng.° Janderson William Raisdorfer – Carteira 128459/D – CREA–PR.

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que o (a) profissional/empresa contratado (a) acima qualificado (a) executou com fornecimento total de materiais os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o (a) desabone. Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto básico/termo de referência, e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Execução de ampliação em Estação de Tratamento de Efluentes ETE Modular projetada e executada em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro PRFV apoiada em fundação tipo Radier com tratamento com processo biológico aerado de tipo lodos ativados, incluindo tratamento terciário por oxidação química com desinfecção por cloração.

A ampliação de vazão do sistema foi de 0,5L/h deixando todos o sistema com a capacidade de 4,5L/s (388,8m³/dia) para 5700 habitantes.

O sistema completo é composto por:

- 2 tanques de equalização de 63m³ cada, totalizando 126m³ de equalização;
- 3 tanques de areação sendo duas unidades com 84m³ cada com 35,5m³ totalizando 203,5m³ de aeração;
- 1 caixa de distribuição e correção de Ph;

Av. João Carvalho de Mello, n° 135 – centro – CEP 86.460-000 – tel/fax 3556-1222
CNPJ 75.743.567/0001-57 – www.abatia.pr.gov.br – e-mail gabinete@abatia.pr.gov.br

- 3 decantadores de 15m³ cada totalizando 45m³de decantação;
- Casa de Química com bomba dosadora de cloro e de cal para Ph;
- Painel elétrico para controle de 6 bombas helicoidais marca NETZSCH modelo NEMO de 2 cv cada;
- Compressores radiais de 5CV siemens;
- Difusores de ar submerso B&FDIAS 230mm 40 unidades;

Obra: **SISTEMA DE ESGOTOSANITÁRIO**

Descrição	Unidade	Quantidade
CANTEIRO DE OBRAS		
Construção do canteiro		
Barracão fechado para materiais	m2	58,00
Sanitário isolado	ud	1,00
Placas da obra		
valor de Obra em aço galvanizado	m2	20,00
TOTAL UNIDADE		
ADIMINSTRAÇÃO LOCAL		
Divisão de engenharia		
Engenharia civil	h	47,00
Divisão Administração		
Almoxarifado	h	180,00
Vigia	h	180,00
Secretária (salário-mínimo + encargos)	h	180,00
Manutenção de canteiro		
Energia	Kw/h	1.565,00
Água	m2	25,00
Veículos de Administração		
Veículo leve	h	50,00
Escoramento		
Pontaleteamento	m3	563,00
Carga e descarga de solos		
Carga, Man. e Descarga de misturas e solo	m3	844,94
Transporte de solos		
local com caminhão basculante 6m³	m³xKm	222m3x45Km
Esgotamento		
Esgotamento de bombas		
Moto bomba	h	120,00
Assentamento		
Tubulação para esgoto		

Av. João Carvalho de Mello, nº 135 – centro – CEP 86.460-000 – tel/fax 3556-1222
CNPJ 75.743.567/0001-57 – www.abatia.pr.gov.br – e-mail gabinete@abatia.pr.gov.br

DN 150 - PVC	m	1.213,70
DN 250 - PVC	m	433,00
Tampão FF T55	ud	7,00
Tubo de inspeção e limpeza		
TE pvc para coletor de esgoto - EB644	ud	7,00
Tubo de queda		
DN 150 - PVC	ud	61,00
Poço de visita tipo A		
Profundidade até 1,50 m	ud	13,00
Embassamento		
Areia	m3	643,00
Pavimento		
Retirada de pav. Guias e sarg.		
Remoção de pavimento calçada	m2	700,00
Execução de piso em cimento liso	m3	700,00
Interligação com rede existente		
assentamento interligação com rede DN 150	ud	3,00
REDE COLETORA - (Materiais)		
Materiais de ferro dúctil-água		
Tampão FD		
Tampão classe 55 FD/poço de visita	ud	13,00
Material de PVC - esgoto		
Selim PVC		
Selim elástico PVC 90 coletor DN 150 100	ud	7,00
Tubo PVC		
Tubo PVC JEI coletor, parede maciça DN 150	m	1.213,70
Curva 90 PVC JE DN 150		
Curva 90 PVC JE DN 150	pç	7,00
CAP de concreto DN 150		
CAP de concreto DN 150	pç	7,00
Anel de borracha DN 150		
Anel de borracha DN 150	pç	7,00
Tê PVC DN 150		
TIL BBB JEI - DN 150	pç	7,00
ESTAÇÃO DETRATAMENTO DE ESGOTO - ETE (AMPLIAÇÃO)		
Materiais e Equipamentos		
PRFV		

Av. João Carvalho de Mello, nº 135 – centro – CEP 86.460-000 – tel/fax 3556-1222
CNPJ 75.743.567/0001-57 – www.abatia.pr.gov.br – e-mail gabinete@abatia.pr.gov.br

Tanque de aeração com lateral abaulada 35000L	ud	1,00
Tanque decantador 15.000L		
Bomba de recalque de elevatória	ud	1,00
Compressor Radial Siemens Nash 5,0 CV p/ tanque de aeração	ud	1,00
Bomba helicoidal para reciclo do lodo Netzsch nemo 2cv	ud	2,00
Obra civil		
Radier		
Concreto	m^3	39,45
Aço	kg	3.367,30
Preparo do Terreno	ud	1,00
Instalações Hidráulicas		
Tubulação		
PVC Ø75 mm	m	48,00
Conexões PVC Ø75mm	ud	16,00
Registro de Gaveta 3	ud	1,00
Instalação Elétrica		
Ampliação		
Quadro Elétrico - Ampliação	ud	1,00
Cabos Flexíveis com Isolamento antichama 10m	m	155,00

CLAYTON CARDOSO DE SIQUEIRA:56548508904

Digitally signed by CLAYTON CARDOSO DE SIQUEIRA:56548508904
Date: 2025.10.16 17:34:07 -03'00'

Clayton Cardoso de Siqueira
Engenheiro Civil – Servidor Municipal
CPF 565.485.089-04
CREA-PR 49.346/D

Av. João Carvalho de Mello, nº 135 – centro – CEP 86.460-000 – tel/fax 3556-1222
CNPJ 75.743.567/0001-57 – www.abatia.pr.gov.br – e-mail gabinete@abatia.pr.gov.br

505

Minhas solicitações

Solicitação 293373/2025

Assunto: CAT COM REGISTRO DE ATESTADO DE OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO - DIGITAL
ARTs: 20151736610 (/restrito/art/2812976)
Observações: Protocolo gerado via área restrita.
Data da solicitação: 21/10/2025
Última movimentação: 22/10/2025
Status: Em tratamento

◯ Está solicitação está sendo tratada / em andamento

Ações

Ver anexos Interagir / enviar mensagem Cancelar solicitação

Voltar (/restrito/protocolo/minhas-solicitacoes)

Histórico de movimentação

Data	Situação	Observação / comentário
21/10/2025 18:27	Pré-Cadastro	
21/10/2025 18:28	Em Trâmite	Em andamento
22/10/2025 08:57	Em Trâmite	Em andamento

Mensagens / comentários

Enviar nova mensagem ou documento

Protocolo 299601/2025

Em 29/10/2025 16:23 JANDERSON WILLIAM RAISDORFER diz:
SEGUE O ANEXO DO CONTRATO ENCONTADO AGORA

506

Protocolo 293373/2025

Em 21/10/2025 18:28 Crea-PR diz:

Protocolo: 293373/2025 - CAT COM REGISTRO DE ATESTADO DE OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO - DIGITAL

Confirmamos o recebimento da sua solicitação, que já foi encaminhada para análise.

Prazo previsto para análise: 7 dias úteis.
O prazo poderá ser maior caso necessite de julgamento da Câmara Especializada, mas nesse caso você será comunicado sobre os novos prazos.

Para visualizar e interagir com a sua solicitação, acesse sua área restrita no site do Crea-PR, menu Minhas Solicitações.

Atenciosamente,
Equipe Crea-PR

** Este e-mail foi gerado automaticamente e não deve ser respondido.*
Para entrar em contato com o Crea-PR, verifique as opções de atendimento na seção Fale Conosco no site
www.crea-pr.org.br ou ligue gratuitamente para a Central de Informações no telefone 0800 041 0067.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

CONCORRÊNCIA 90016/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de pessoa jurídica para execução de uma rede coletora de esgoto e recalque, contento uma estação elevatória de esgoto - Rua vicente inácio filho - vila maria no munícipio de bandeirantes - pr		
Entrega de propostas:	De 16/09/2025 às 08:00 até 30/10/2025 às 08:30		

Abertura da sessão pública: Dia 30/10/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:00 e entre 13:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/10/2025 às 09:08:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/10/2025 às 16:27:07	Senhores Licitantes, considerando o fim do expediente e o ponto facultativo do dia 31/10/2025, retornaremos a sessão dia 03/11/2025 às 08:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	03/11/2025 às 08:47:44	Bom dia Senhores Licitantes, retomamos o andamento do certame!!
Sistema	04/11/2025 às 09:04:11	Senhores Licitantes, considerando a pauta de licitações, retornaremos a sessão dia 05/11/2025 às 09:30. Estejam conectados ao sistema na data e horário indicado.
Sistema	05/11/2025 às 10:07:21	Bom dia Senhores Licitantes, retomamos o andamento do certame!!
Sistema	05/11/2025 às 11:36:39	Senhores Licitantes, considerando o horário de almoço, retornaremos o andamento do certame às 13:30 (05/11/2025). Estejam conectados à plataforma no horário indicado.
Sistema	05/11/2025 às 13:37:54	Boa tarde, retomamos o andamento do certame!!
Sistema	05/11/2025 às 16:43:25	Senhores Licitantes, considerando o FIM DO EXPEDIENTE, retornaremos o andamento do certame às 08:30 (06/11/2025), atenção à abertura dos prazos recursais. Estejam conectados à plataforma no horário indicado.
Sistema	06/11/2025 às 08:40:18	Bom dia Senhores Licitantes, retomamos o andamento do certame!!
Sistema	06/11/2025 às 10:57:44	Senhores Licitantes, considerando o horário de almoço, retornaremos o andamento do certame às 13:30 (06/11/2025). Estejam conectados à plataforma no horário indicado.
Sistema	06/11/2025 às 17:18:56	Senhores Licitantes, considerando o FIM DO EXPEDIENTE, retornaremos o andamento do certame às 08:30 (07/11/2025), atenção à abertura dos prazos recursais. Estejam conectados à plataforma no horário indicado.
Sistema	07/11/2025 às 08:35:46	Bom dia Senhores Licitantes, retomamos o andamento do certame!!
Sistema	07/11/2025 às 10:43:39	Senhores Licitantes, considerando o horário de almoço, retornaremos o andamento do certame às 13:30 (07/11/2025) para convocação. Estejam conectados à plataforma no horário indicado.

508

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/11/2025 às 13:31:26	Boa tarde Senhores Licitantes, retomamos o andamento do certame!!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/10/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
30/10/2025 às 09:08:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras Civis Públicas (Construção)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO - VILA MARIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

509

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 353.389,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 353.389,3300 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 100,0000	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.945.***-*7 - WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES para VALMIR SANCHES RIBEIRO, CNPJ 06.785.365/0001-55, melhor lance: R$ 310.800,0000 (unitário) / R$ 310.800,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.284.091/0001-16 - 3W ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 353.389,3300 (unitário) R$ 353.389,3300 (total)	-
Valor proposta: R$ 353.389,3300 (unitário) R$ 353.389,3300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 362.824,8251 (unitário) R$ 362.824,8251 (total)	-
Valor proposta: R$ 362.824,8251 (unitário) R$ 362.824,8251 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
28.137.152/0001-50 - ICARO GABRIEL DOS SANTOS PESTANA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 353.389,3300 (unitário) R$ 353.389,3300 (total)	-
Valor proposta: R$ 353.389,3300 (unitário) R$ 353.389,3300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
18.929.177/0001-32 - JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 353.300,0000 (unitário) R$ 353.300,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 353.300,0000 (unitário) R$ 353.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.301.334/0001-60 - LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R$ 353.389,3300 (unitário) R$ 353.389,3300 (total)	510
Valor proposta: R$ 353.389,3300 (unitário) R$ 353.389,3300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.195.815/0001-67 - SANEAST ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 500.000,0000 (unitário) R$ 500.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 500.000,0000 (unitário) R$ 500.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
06.785.365/0001-55 - VALMIR SANCHES RIBEIRO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 310.800,0000 (unitário) R$ 310.800,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 353.389,3300 (unitário) R$ 353.389,3300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
48.545.045/0001-78 - VENETO ENGENHARIA, ARQUITETURA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 353.380,0000 (unitário) R$ 353.380,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 353.380,0000 (unitário) R$ 353.380,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/10/2025 às 08:30:54	06.785.365/0001-55	R$ 353.000,0000
30/10/2025 às 08:54:58	06.785.365/0001-55	R$ 310.800,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2025 às 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/10/2025 às 08:51:52	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 08:56:52 do dia 30/10/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 353.000,0000 e R$ 362.824,8251 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	30/10/2025 às 08:56:53	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 310.800,0000.
Sistema	30/10/2025 às 08:56:53	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 06.785.365/0001-55	30/10/2025 às 09:16:35	Sr. Fornecedor VALMIR SANCHES RIBEIRO, CNPJ 06.785.365/0001-55, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Senhor Licitante, há possibilidade de melhora de preço? Caso seja aceita a negociação, favor juntar o valor negociado na proposta adequada..

511

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 06.785.365/0001-55	30/10/2025 às 09:17:28	Sr. Fornecedor VALMIR SANCHES RIBEIRO, CNPJ 06.785.365/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:18:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo III), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo XV e termo de referência, conforme Edital..
Pelo participante 06.785.365/0001-55	30/10/2025 às 09:25:37	Bom dia, informamos que esse vou nosso melhor valor proposto.
Pelo participante 06.785.365/0001-55	30/10/2025 às 10:45:29	Nossa empresa vem respeitosamente solicita a dilatação de prazo até 15:00 horas, aqui justificamos que na data de ontem faleceu o sogro de nosso representante técnico, e devido aos compromissos com a família, só agora iniciou as adequações das planilhas e cronograma, diante desta situação solicitamos a compreensão deste nobre Agente de Contratação nos concedendo a dilatação de prazo
Pelo participante 06.785.365/0001-55	30/10/2025 às 10:46:17	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor VALMIR SANCHES RIBEIRO, CNPJ 06.785.365/0001-55. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor VALMIR SANCHES RIBEIRO, CNPJ 06.785.365/0001-55, mantendo R$ 310.800,0000.
Sistema para o participante [illegible]85.365/0001-55	30/10/2025 às 11:05:48	Dilação do prazo deferida
Sistema para o participante 06.785.365/0001-55	30/10/2025 às 11:18:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:18:00 de 30/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VALMIR SANCHES RIBEIRO, CNPJ 06.785.365/0001-55.
Sistema para o participante 06.785.365/0001-55	30/10/2025 às 11:36:15	Sr. Fornecedor VALMIR SANCHES RIBEIRO, CNPJ 06.785.365/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo III), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo XV e termo de referência, conforme Edital.
Sistema para o participante 06.785.365/0001-55	30/10/2025 às 15:00:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:00 de 30/10/2025. 35 anexos foram enviados pelo fornecedor VALMIR SANCHES RIBEIRO, CNPJ 06.785.365/0001-55.
Sistema	07/11/2025 às 13:37:06	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 07/11/2025 14:07:06.
Sistema	07/11/2025 às 14:56:24	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 07/11/2025 15:26:24.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/10/2025 às 08:30:00	Item aberto para lances.
30/10/2025 às 08:51:52	Item com etapa aberta encerrada.
30/10/2025 às 08:51:52	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 353.000,0000 e R$ 362.824,8251.
30/10/2025 às 08:56:53	Item com etapa fechada encerrada.
30/10/2025 às 08:56:53	Item encerrado para lances.
30/10/2025 às 09:16:35	Fornecedor VALMIR SANCHES RIBEIRO, CNPJ 06.785.365/0001-55 convocado para negociação de valor.
30/10/2025 às 09:17:28	Fornecedor VALMIR SANCHES RIBEIRO, CNPJ 06.785.365/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:18:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo III), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo XV e termo de referência, conforme Edital..
30/10/2025 às 10:46:17	Negociação encerrada. Fornecedor VALMIR SANCHES RIBEIRO, CNPJ 06.785.365/0001-55 manteve R$ 310.800,0000.

512

Data/Hora	Descrição
30/10/2025 às 11:36:15	Fornecedor VALMIR SANCHES RIBEIRO, CNPJ 06.785.365/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 30/10/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (anexo III), assim como todos os documentos de habilitação e declarações do anexo XV e termo de referência, conforme Edital.
07/11/2025 às 13:37:06	Fornecedor VALMIR SANCHES RIBEIRO, CNPJ 06.785.365/0001-55 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 310.800,0000. Motivo: Após a análise realizada pelo fiscal designado pela secretaria solicitante, constatou-se que o licitante apresentou proposta em conformidade com as exigências do Edital.
07/11/2025 às 14:56:24	Fornecedor VALMIR SANCHES RIBEIRO, CNPJ 06.785.365/0001-55 foi habilitado.
10/11/2025 às 00:45:17	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
PUBLICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA
Nr.: 16/2025
Processo Adm.: 140/2025
Data do Processo: 31/07/2025

514

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 140/2025
b) Nr. Licitação: 16/2025 - CE
c) Modalidade: Concorrência eletrônica
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES = PR.

Participante: VALMIR SANCHES RIBEIRO (06.785.365/0001-55)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR. Marca: Própria	1,000	UN	310.800,00	310.800,00

Total do Participante: 310.800,00

Total Geral: 310.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
INFRAESTRUTURA URBANA	06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	R$ 176.694,67
INFRAESTRUTURA URBANA	06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	R$ 176.694,66

Bandeirantes, 19/11/2025

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA
Nr.: 16/2025

Processo Adm.: 140/2025
Data do Processo: 31/07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 140/2025
b) Nr. Licitação: 16/2025 - CE
c) Modalidade: Concorrência eletrônica
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

Participante: VALMIR SANCHES RIBEIRO (06.785.365/0001-55)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR. Marca: Própria	1,000	UN	310.800,00	310.800,00

Total do Participante: 310.800,00

Total Geral: 310.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
INFRAESTRUTURA URBANA	06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	R$ 176.694,67
INFRAESTRUTURA URBANA	06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	R$ 176.694,66

Bandeirantes, 19/11/2025

.....

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Sistema: Compras - Usuário: WesileyPires. Emissão: 19/11/2025, às 09:49:42. Protocolo: dfdd1510-ef15-4c52-b21d-60db45061a77



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

516

CONTRATOS PUBLICAÇÃO

00517

CONTRATO DE OBRA

REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 468/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

CONTRATANTE: O Estado do Paraná, através do órgão **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86360-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 486.661.579-68, portador da Carteira de Identidade - RG n.º 3.348.934-0.

CONTRATADO(A): **VALMIR SANCHES RIBEIRO**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **06.785.365/0001-55**, CEP: 86.375-000, Endereço: Rua Coronel Batista, 394 - Nova Itamaracá, Município/UF: Itambaracá/Paraná, neste ato representado por **VALMIR SANCHES RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **505.856.739-34**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3.537/2023, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, pela Concorrência Eletrônica n.º 90016/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a execução de obra de **UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR**, conforme planilha de custos (Anexo XIII).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.	UND	01	R$ 310.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:
a) Termo de Contrato;
b) Estudo Técnico Preliminar;

c) Planilha de Orçamentaria;

d) Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 16/2025.

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1. Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2. Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de **Empreitada por Preço Global.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. No valor global do presente Contrato é **R$ 310.800,00 (trezentos e dez mil e oitocentos reais)**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de **365 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do contrato**, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

5.1.1 O prazo de entrega do serviço é de **90 (noventa) dias úteis**, contados da Publicação da Ordem de Serviço no

Diário Oficial do Município, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLAUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

6.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1. A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

6.2.2. Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

6.2.3. O **cronograma físico-financeiro** prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4.O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6.A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Municipal nº 3.537/2023 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

b) às normas do CONTRATANTE;

c) às normas da ABNT;

d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;

e) aos regulamentos das empresas concessionárias;

f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade,

8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, situado na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CNPJ N.º 76.235.753/0001-48, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1. Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

9.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS;

9.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) "As Built" – "como construído" – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços = Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**

9.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10.CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	219/000 219/511	06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00 06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA URBANA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times Vr$
$R = \left(\frac{li}{Io} - 1\right) \times Vr$
$K = \left(\frac{li}{Io} - 1\right)$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

lo = O índice de preços inicial (lo) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Ii = O índice de preços (li) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

12.1.2. No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

12.1.3. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11. Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.2. Cronograma Físico-Financeiro:

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES
CNPJ: 76.235.753/0001-48

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
PROJETO ESGOTO RUA VICENTE INÁCIO FLHO	SINAPI - 05/2025 - Paraná DERPR - 10/2024 - Paraná	23,3%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos do mão do obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	100,00%		
		7.813,04	7.813,04		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%		
		4.737,45	4.737,45		
3	DEMAIS SERVIÇOS - REDE COLETORA E RECALQUE	100,00%	50,00%	50,00%	
		21.744,55	10.872,28	10.872,28	
4	DEMAIS SERVIÇOS - POÇOS DE VISITA	100,00%	50,00%	50,00%	
		801,66	400,83	400,83	
5	REDE DE ESGOTO - MATERIAL	100,00%	30,00%	40,00%	30,00%
		44.461,65	13.338,50	17.784,66	13.338,50
6	MÃO DE OBRA	100,00%	30,00%	40,00%	30,00%
		2.345,02	703,51	938,01	703,51
7	ELÉTRICA	100,00%		50,00%	50,00%
		3.332,97		1.666,49	1.666,49
8	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	100,00%		50,00%	50,00%
		226.813,68		113.406,84	113.406,84
9	MURO DE ARRIMO E ESTRUTURAS	100,00%	40,00%	30,00%	30,00%
		32.478,45	12.991,38	9.743,54	9.743,54
10	CASA DE ENERGIA	100,00%	30,00%	40,00%	30,00%
		8.310,46	2.493,14	3.324,18	2.493,14
11	LIMPEZA FINAL DA OBRA	100,00%			100,00%
		550,40			550,40
Porcentagem			15,1%	44,75%	40,15%
Custo			53.350,11	158.136,81	141.902,39
Porcentagem Acumulado			15,1%	59,85%	100,0%
Custo Acumulado			53.350,11	211.486,92	353.389,33

IVAN CESAR DE CARVALHO:04202719964

Ivan Carvalho
Setor de Engenharia

13.2.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.2.2. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.2.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.2.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.2.5. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.3. O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.3.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.3.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.3.3. Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.3.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.3.5. Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.4. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.5. Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.6. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.6.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.6.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.6.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.6.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.6.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.6.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.7. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.7.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessária readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

13.7.2. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.7.3. No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.7.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elabórado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo

CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6. O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

16.6.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

16.6.2. A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

16.6.3. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

16.6.4. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

16.7. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.7.1. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes da legislação ambiental;

16.7.2. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar a extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.8. O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

16.8.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

16.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002

do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.9. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3. O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos "a" a "d" do subitem 17.1.2.

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído

o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.537/2023 e neste contrato.

18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

18.6.1. Devolução da garantia;

18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;

18.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;

18.22. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido.

19.1.2. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 15 (quinze) dias.

19.1.3. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1. O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 15 (quinze) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4. **O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra**, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5. Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Bandeirantes/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Bandeirantes, 03 de dezembro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Prefeito Municipal

VALMIR SANCHES RIBEIRO:06785365000155
Assinado de forma digital por VALMIR SANCHES RIBEIRO:06785365000155
Dados: 2025.12.04 09:11:38 -03'00'

Valmir Sanches Ribeiro
VALMIR SANCHES RIBEIRO
Representante Legal

Amanda Frezzato Castelan
Gestora de Contrato

Ivan Cesa de Carvalho
Fiscal Técnica

Leonardo André Rossato
Fiscal Administrativo

Testemunhas:

Ademar Ribeiro Richter Júnior
CPF: 103.611.599-27

José Marcio Urbano
CPF: 023.000.689-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 468/2025-PMB

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 16/2025-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2025-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: VALMIR SANCHES RIBEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

VALOR: R$ 310.800,00 (trezentos e dez mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	219/000 219/511	06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00 06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA URBANA

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação da ordem de serviços, podendo ser prorrogado em igual período.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após sua assinatura por ambas as partes.

Bandeirantes-PR, 03 de dezembro de 2025

Jaelson Ramalho Matta
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Prefeito Municipal

Valmir Sanches Ribeiro
VALMIR SANCHES RIBEIRO
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

00542

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO

Na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO N.º468/2025 - PMB**, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 16/2025-PMB**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, da edição nº1223, página nº24, de 11 de dezembro de 2025 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes.

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação da ordem de serviços, podendo ser prorrogado em igual período.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após sua assinatura por ambas as partes.

LEIA-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Será de **90 (noventa) dias úteis**, contados da Publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

Bandeirantes/PR, 06 de janeiro de 2026.

Weslley Rodrigo Ramos Pires
Diretor da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO

Na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO N.º468/2025 - PMB**, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 16/2025-PMB**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, da edição nº1223, página nº24, de 11 de dezembro de 2025 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes.

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação da ordem de serviços, podendo ser prorrogado em igual período.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após sua assinatura por ambas as partes.

LEIA-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Será de **90 (noventa) dias úteis**, contados da Publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

Bandeirantes/PR, 06 de janeiro de 2026.

Weslley Rodrigo Ramos Pires
Diretor da Divisão de Licitações

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - CEP 86.360-055
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br - contratos@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

00544

Ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 01414202500050775020492 6, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001
que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br , e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da pólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 01414202500050775020492 6000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº01414202500050775020492 6 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por Leandro Garcia Okita
✓válida ✓não expirado ✓não revogado
ICP Brasil
Edson Toguchi

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Dec 8 2025 9:38AM

EDSON MORIKAZU TOGUCHI Nº de Série do Certificado: 11DE250113403EFA Data e Hora Atual Dec 8 2025 9:38AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01414202500050775020492 6 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 2197542
Data da publicação: Dec 8 2025 9:38AM
Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

- 00545

DADOS DO SEGURADO

Nome	CNPJ
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	**76.235.753/0001-48**

Nome Social

Endereço	Número	Complemento
RUA FREI RAFAEL PRONER	**1457**	

CEP	Bairro	Cidade	UF
86360-000	**CENTRO**	**BANDEIRANTES**	**PR**

DADOS DO TOMADOR

Nome	CNPJ
VALMIR SANCHES RIBEIRO ME	**06.785.365/0001-55**

Nome Social

Endereço	Número	Complemento
R CEL BATISTA 394 - NOVA ITAMBARACA	**0**	

CEP	Bairro	Cidade	UF
86375-000	**NOVA ITAMBARACA**	**ITAMBARACÁ**	**PR**

RKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:
TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R$ 15.540,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2025 AS 24:00H DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2026.
Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos, Demonstrativo de Prêmio, Condições Particulares, Condições Especiais, Condições Gerais;
OBSERVAÇÕES:
PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30;
Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de ro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4513-EXECUTANTE CONSTRUTOR/OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PR	R$ 15.540,00	03/12/2025	04/12/2026

CORRETOR

Nome
202090411 - SAN MARIUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Nome Social

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P
CNPJ: 07.021.544/0001-89
SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Dec 8 2025 9:38AM
EDSON MORIKAZU TOGUCHI Nº de Série do Certificado: 11DE250113403EFA Data e Hora Atual Dec 8 2025 9:38AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

– 00546

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	**01414202500050775020 4926**	**0000000**	**46208**	**08/12/2025**

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**	**EXECUTANTE CONSTRUTOR/OBRIGAÇÕES TRAB**

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: **R$** 15.540,00

Período de Vigência: 03/12/2025 à 04/12/2026

Prêmio Líquido:	R$	140,00
Adicional de Fracionamento:	R$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R$	0,00
Prêmio Total:	**R$**	140,00

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **140,00**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **FICHA DE COMPENSAÇÃO - BRADESCO**

Vencimentos: **17/12/2025**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4513-EXECUTANTE CONSTRUTOR/OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDÊNCIÁRIAS	R$ 140,00

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Tecnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

- 00547

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	**01414202500050775020492 6**	**0000000**	**46208**	**08/12/2025**

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**	**EXECUTANTE CONSTRUTOR/OBRIGAÇÕES TRAB**

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES , inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 76.235.753/0001-48, com sede à RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO, Bandeirantes, PR as obrigações do TOMADOR: VALMIR SANCHES RIBEIRO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 06.785.365/0001-55, com sede à R CEL BATISTA 394 - NOVA ITAMBARACA 0, , NOVA ITAMBARACA, Itambaracá, PR até o valor de R$ 15.540,00 QUINZE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR/OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDÊNCIÁRIAS
Importância Segurada - R$ 15.540,00
Vigência - das 24:00h do dia 3 de Dezembro de 2025 as 24:00h do dia 4 de Dezembro de 2026

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 140/2025 E EDITAL Nº DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO RUA VICENTE INÁCIO FILHO –VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES –PR, CONFORME CONTRATO Nº 468/2025 DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE.

1.COBERTURA ADICIONAL:

EM COMPLEMENTO À GARANTIA DESCRITA ACIMA, ESTÁ APÓLICE CONTEMPLA TAMBÉM COBERTURA ADICIONAL DE OBRIGAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, GARANTINDO O REEMBOLSO DOS PREJUÍZOS COMPROVADAMENTE SOFRIDOS EM RELAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES DE NATUREZA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR ORIUNDAS DO CONTRATO PRINCIPAL NAS QUAIS HAJA CONDENAÇÃO JUDICIAL DO TOMADOR AO PAGAMENTO E O SEGURADO SEJA CONDENADO SUBSIDIARIAMENTE E QUE OS VALORES TENHAM SIDO PAGOS POR ESTE, EM DECORRÊNCIA DE SENTENÇA CONDENATÓRIAS TRANSITADA EM JULGADO, BEM COMO DO TRÂNSITO EM JULGADO DOS CÁLCULOS HOMOLOGADOS OU AINDA NAS HIPÓTESES DE ACORDO ENTRE AS PARTES COM PRÉVIA ANUÊNCIA DA SEGURADORA E CONSEQUENTEMENTE HOMOLOGAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. A VIGÊNCIA DESTA GARANTIA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA É DE 03/12/2025 A 04/12/2026, SENDO QUE AS CONDIÇÕES ESPECIAIS RELATIVAS A ESTA COBERTURA FAZEM PARTE INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DESTA GARANTIA.

IGÊNCIA

A VIGÊNCIA DESTA GARANTIA NA MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUTOR É DE 03/12/2025 A 04/12/2026, COM IMPORTÂNCIA SEGURADA DE R$ 15.540,00.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A MODALIDADE E A IMPORTÂNCIA SEGURADA ACIMA, DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE, CONTEMPLAM AS COBERTURAS ADICIONAIS DESCRITAS ABAIXO:

3.2 LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PARA COBERTURA DE EXECUTANTE CONSTRUTOR: ATÉ 100% DO VALOR DA IMPORTÂNCIA SEGURADA DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	**01414202500050775020 4926**	**0000000**	**46208**	**08/12/2025**

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**	**EXECUTANTE CONSTRUTOR/OBRIGAÇÕES TRAB**

3.3 LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PARA COBERTURA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA: ATÉ 100% DO VALOR DA IMPORTÂNCIA SEGURADA DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE.

3.4 LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO GLOBAL, CONTEMPLANDO TODAS AS COBERTURAS DA APÓLICE: R$ 15.540,00.

CURITIBA, 8 DE DEZEMBRO DE 2025

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

- 00549

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202500050775020492 6	0000000	46208	08/12/2025

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR/OBRIGAÇÕES TRAB

CONTINUAÇÃO DO OBJETO

1. EXCLUSÕES:

1.1 A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

1.2. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

1.4 Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202500050775020492 6	0000000	46208	08/12/2025

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR/OBRIGAÇÕES TRAB

CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. OBJETO:
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:
Entende-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.
I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

COBERTURA ADICIONAL I – AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:
1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente ou solidariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.
1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:
[em-se, para efeito desta cobertura adicional:
2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.
2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.
2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.
2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202500050775020492 6	0000000	46208	08/12/2025
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR/OBRIGAÇÕES TRAB		

todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.
2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:
3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.
. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.
3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.
3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.
3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:
a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal.
dentro do período de vigência da apólice.
3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.
3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;
3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:
4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.
4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.
4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde

00553

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202500050775020492 6	0000000	46208	08/12/2025
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR/OBRIGAÇÕES TRAB		

que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. INDENIZAÇÃO:
Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:
Além das perdas de direito descritas nas Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel r
t os do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.
III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.
IV – nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202500050775020492 6	0000000	46208	08/12/2025
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR/OBRIGAÇÕES TRAB		

CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;

II - objeto principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;

IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;

V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;
XI – Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.
XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e
XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.
XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
XVII – Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:
4.1. A contratação e/ ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.
4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.
4.5 Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
4.6 No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
4.7 No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
4.8 A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.
4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202500050775020492 6	0000000	46208	08/12/2025
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR/OBRIGAÇÕES TRAB		

aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente

5. VALOR DA GARANTIA

5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:

I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.

6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO

7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.

7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA

8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.

8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	0141420250005077502049 26	0000000	46208	08/12/2025
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR/OBRIGAÇÕES TRAB		

variação positiva do IPC-A-IBGE (índice de preços ao consumidor amplo – do instituto brasileiro de estatística) a partir da data em que se tornarem exigíveis.
8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.
8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (índice de geral de preços de mercado – do instituto brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.
8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:
Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:
10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.
10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.
10.3. O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.
10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.
10.5. A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO
A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO
12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.
12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.
12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202500050775020492 6	0000000	46208	08/12/2025
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR/OBRIGAÇÕES TRAB		

12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO
13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.
13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.
13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes
13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.
13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.
13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.
13.7 Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	0141420250005077502049 26	0000000	46208	08/12/2025
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR/OBRIGAÇÕES TRAB		

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16.INDENIZAÇÃO

16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.

16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

16.3.1.Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202500050775020 4926	0000000	46208	08/12/2025
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR/OBRIGAÇÕES TRAB		

créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV – quando o objeto principal for extinto; ou

V – quando do término de vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo em Dias	% Do Prêmio	Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo em Dias	% Do Prêmio
15 /365	13	195 /365	73
30 /365	20	210 /365	75
45 /365	27	225 /365	78
60 /365	30	240 /365	80
75 /365	37	255 /365	83
90 /365	40	270 /365	85
105 /365	46	285 /365	88
120 /365	50	300 /365	90
135 /365	56	315 /365	93
150 /365	60	330 /365	95
165 /365	66	345 /365	98
180 /365	70	365 /365	100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202500050775020 4926	0000000	46208	08/12/2025
Grupo	**Ramo**	**Modalidade**		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR/OBRIGAÇÕES TRAB		

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

21. PERDA DE DIREITOS:

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

VIII -Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
5-CURITIBA	01414202500050775020492 6	0000000	46208	08/12/2025
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR/OBRIGAÇÕES TRAB		

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 2.381/2.026

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Secretaria Municipal de Obras especialmente designado.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor LEONARDO PADOAN DOS SANTOS como Fiscal Técnico e servidor LEONARDO ANDRÉ ROSSATO como Fiscal Administrativo, e a servidora AMANDA FREZZATO CATELAN, como Gestora do Contrato, para responderem pela instrução do processo licitatório visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO. RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

Art. 2º - Revogam-se a disposições em contrário, em especial a portaria 2.193/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2026.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

00564

Contrato nº 468/2025

Última atualização 12/01/2026

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES.

Unidade executora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 140 **Categoria do processo:** Obras

Data de divulgação no PNCP: 12/01/2026 **Data de assinatura:** 03/12/2025 **Vigência:** de 03/12/2025 a 03/12/2026

Id contrato PNCP: 76235753000148-2-000443/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000155/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO E RECALQUE, CONTENTO UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, RUA VICENTE INÁCIO FILHO – VILA MARIA NO MUNÍCIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

VALOR CONTRATADO

R$ 310.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 06.785.365/0001-55 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: VALMIR SANCHES RIBEIRO

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
ContratoNR4682025.pdf	12/01/2026 - 16:42:54

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

00565

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.